



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 25

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N.º 17.572 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Concede a Sociedade Anônima de Cimento, Mineração e Materiais de Construção — Cimimar, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida a Sociedade Anônima de Cimento, Mineração e Materiais de Construção — Cimimar, constituída por escritura pública de vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), lavrada à fls. sessenta e um (61), do livro de notas número duzentos e noventa e seis (296), do cartório do 10.º Tabelião de Notas, da cidade de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 1.116 — 26-1-45 — Cr\$ 51.00).

DECRETO N.º 17.577 — DE 11 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza Antônio Rodrigues Tavares, natural de Portugal, a adquirir o domínio útil do terreno de marinha que menciona, situado no Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto na letra b do art. 18, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, e no § 1.º do art. 24 do mesmo Decreto-lei, combinado com o art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943, decreta:

Artigo único. Fica Antônio Rodrigues Tavares, de nacionalidade portuguesa, autorizado a adquirir a D. Maria Franzen Bhering, o domínio útil do terreno de marinha situado na rua do Mercado n.º 20, freguesia de São José, na Capital Federal, e designado por lote n.º 10, de que trata o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 113.437, de 1944.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 1.036 — 26-1-45 — Cr\$ 40,80).

DECRETO N.º 17.595 — DE 17 DE JANEIRO DE 1945

Concede à sociedade anônima Jones & Laughlin International Company autorização para funcionar na República.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Jones & Laughlin International Company, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Jones & Laughlin International Company, com sede na Cidade de Wilmington, Condado de New

Castle, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, autorização para funcionar na República, com o capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e com os estatutos que apresentou, mediante as cláusulas que este acompanham, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

CLÁUSULAS QUE ACOMPANHAM O DECRETO N.º 17.595 DESTA DATA

I

A sociedade anônima Jones & Laughlin International Company é obrigada a ter permanentemente um representante geral no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Sociedade.

II

Todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às respectivas leis e regulamentos e à jurisdição de seus Tribunais judiciários ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Sociedade reclamar qualquer exceção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente à execução das obras ou serviços a que eles se referem.

III

A sociedade não poderá realizar no Brasil as operações a que se referem as letras b e k do Certificado de Incorporação, vedadas a companhias estrangeiras, nem gozar no Brasil de privilégios, de que trata a letra e do aludido Certificado.

IV

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na República se infringir esta cláusula.

V

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio de achar-se a Sociedade sujeita às disposições de direito que regem as Sociedades Anônimas.

VI

A infração de qualquer das cláusulas para a qual não esteja cominada pena especial será punida com a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro,

Continua na pág. 1.651

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLÂNDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO N.º 17.572, de 10 de janeiro de 1945.....	1649
DECRETO N.º 17.577, de 11 de janeiro de 1945.....	1649
DECRETO N.º 17.595, de 17 de janeiro de 1945.....	1649
DECRETO N.º 17.263, de 18 de janeiro de 1945.....	1659
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portaria n.º 339 — Serviço de Abastecimento — Portarias ns. 81, 82, 83 e 84.....	1659
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	1660
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Despachos	1660
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES.....	1660
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria do Pessoal	1660
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Divisão de Terras e Colonização e do Serviço de Economia Rural.....	1661
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1663
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Caixa de Amortização.....	1664
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento e do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.....	1672
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	1674
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha e da Comissão de Metalurgia.....	1675
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1675
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e do Serviço Atuarial.....	1676
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração e do Serviço de Comunicações	1686
TRIBUNAL DE CONTAS.....	1685
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MÉRITOS	1689
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	1691
RENDAS PÚBLICAS.....	1693
PARTE COMERCIAL.....	1697
EDITAIS E AVISOS.....	1698
SOCIEDADES	1705
ANÚNCIOS	1709

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO..... Cr. \$ 8,00

A venda na Seção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
 n. 1: Ministério da Fazenda, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.^a pág.

eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado o Certificado de Incorporação da Jones & Laughlin International Company, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo:

Tradução:

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA JONES & LAUGHLIN INTERNATIONAL COMPANY

Nós, abaixo assinados, no intuito de nos associarmos para fundar uma companhia de acordo com as leis do Estado de Delaware (especialmente da Lei do Poder Legislativo do Estado de Delaware denominada "Ato que dispõe sobre a Lei Geral de Sociedades Anônimas", aprovada a 10 de março de 1899 bem como as respectivas leis de alteração e aditamento da mesma) a fim de promovermos as operações que adiante serão especificadas, resolvemos organizar, registrar e arquivar o presente Certificado de Incorporação, e pelo presente certificamos o seguinte:

Primeiro: O nome da companhia é Jones & Laughlin International Company.

Segundo: A sede da Companhia no Estado de Delaware deverá ficar estabelecido no número 100 da Décima Rua Oeste da Cidade de Wilmington, Condado de New Castle no Estado de Delaware e o nome do agente residente representante da mesma é The Corporation Trust Company, cujo endereço é no número 100 da Décima Rua Oeste de Wilmington, Delaware.

Terceiro: A natureza dos negócios da Companhia e os objetos e fins a serem tratados, promovidos ou realizados por ela são os seguintes:

(a) Exportar dos Estados Unidos da América e importar para os mesmos, inclusive os seus Estados, territórios e possessões e todos e quaisquer países estrangeiros, por conta própria, como consignatário, agente ou comissário, ferro e aço e respectivos produtos, máquinas, ferramentas e equipamento, artigos, gêneros e mercadorias fabricados, trabalhados e meio-trabalhados, matérias primas e objetos de negócio de toda espécie e natureza inclusive minérios e minerais; e fabricar, trabalhar e tratar, comprar, vender, negociar exercer o comércio por atacado ou a varejo de artigos, gêneros e mercadorias, matérias primas e objetos de negócio de toda espécie e natureza, inclusive minérios e minerais para exportação e ou importação nos Estados Unidos da América, seus Estados, territórios e possessões, de todos e para todos os países estrangeiros e para exportação e importação para qualquer país estrangeiro para os referidos Estados; e fabricar, trabalhar e tratar, comprar, vender, negociar e exercer o comércio por atacado ou a varejo de objetos de negócio, artigos, gêneros e mercadorias nos mercados nacionais e estrangeiros e realizar operações em geral de exportação e importação estrangeiras e nacionais.

(b) Comprar, vender e negociar de qualquer outro modo notas, contas em aberto e quaisquer outros, documentos similares de débito ou fazer empréstimos recebendo notas, contas em aberto e outros documentos similares de débito como garantia secundária dos mesmos.

(c) Assinar contratos com o Governo dos Estados Unidos da América, dos seus territórios ou possessões o com governos, estados e municipalidades estrangeiras ou com todas e quaisquer agências dos mesmos e que se relacionarem com quaisquer negócios e transações desta Companhia.

(d) Angariar encomendas em grosso ou a varejo de objetos, artigos, gêneros e mercadorias de toda espécie e natureza e prestar auxílio a qualquer pessoa, firma ou companhia para angariar essas encomendas.

(e) Realizar e promover quaisquer outros negócios da mesma natureza geral que oportunamente parecerem aos Diretores desta Companhia capazes de ser convenientemente efetuados em relação com os objetivos acima especificados ou que forem considerados direta ou indiretamente capazes de valorizar ou incrementar o valor de quaisquer dos privilégios ou direitos da companhia, bem como manter e exercer todos os poderes conferidos pelas Leis de Sociedades Anônimas de Delaware e que adiante serão mencionados.

(f) Dirigir os seus negócios em todos os seus ramos em um ou mais escritórios, realizar um ou mais dos negócios especificados no presente, no Estado de Delaware e em outros Estados, territórios e possessões dos Estados Unidos da América e em todos e quaisquer países estrangeiros, quer diretamente quer por intermédio de companhias associadas, controladas ou filiadas.

Como aditamento e não como limitação dos poderes gerais conferidos pelas leis do Estado de Delaware e dos objetos e poderes acima especificados, fica expressamente determinado que a companhia terá outrossim os seguintes poderes e objetos:

(g) Subscriver, comprar ou adquirir de qualquer outro modo ou obter interesses, conservar, vender, ceder, transferir, permutar, penhorar, caucionar ou dispor, de qualquer outro modo, de ações de capital ou de quaisquer apólices, títulos ou documentos de débito criados por qualquer ou quaisquer outras companhias do Estado de Delaware ou de qualquer outro Estado, território ou país ou governos, estados, municipalidades ou quaisquer outras subdivisões políticas ou governamentais e enquanto for proprietária dos mesmos, exercer todos os direitos, poderes e privilégios atinentes à propriedade inclusive o direito de voto que lhes competir.

(h) Possuir, adquirir, hipotecar, vender, arrendar, transferir ou permutar bens imóveis, sem limitação de quantias ou locação, bem como os bens móveis que forem necessários e convenientes à realização dos objetos da companhia, tanto no Estado de Delaware como em todas e quaisquer das diversas unidades e territórios dos Estados Unidos bem como em suas possessões e dependências e no Distrito de Colúmbia e bem assim em todos e quaisquer países estrangeiros e quer diretamente quer por intermédio de companhias associadas, controladas ou filiadas.

(i) Levantar empréstimos, fazer, emitir e vender, caucionar ou dispor, por qualquer outro modo, de cheques, saques, letras de câmbio, apólices, debêntures e quaisquer outros títulos de débito de quaisquer espécies, quer garantidos por penhora ou qualquer outro modo quer sem garantias e sem limitação alguma de quantia, bem como garanti-los por penhora, caução ou por qualquer outro modo; e caucionar ou vender essas apólices ou títulos, bem como quaisquer apólices ou títulos de sua propriedade para quaisquer de seus objetos, nos termos e condições e aos preços que forem determinados pela Diretoria.

(j) Adquirir e assumir o ativo e passivo de qualquer firma, e explorar os negócios de qualquer pessoa, firma, sociedade ou companhia nacional ou estrangeira que opere em quaisquer negócios semelhantes a qualquer dos negócios que esta companhia está autorizada a realizar e neste sentido adquirir o gênero de indústria e todos ou parte dos imóveis e bens de toda espécie e assumir ou solucionar de qualquer outro modo todo ou parte do passivo do proprietário ou proprietários desses negócios e pagá-lo em moeda corrente ou em ações, apólices ou outros bens, títulos ou obrigações desta companhia ou de qualquer outro modo.

(k) Conceder empréstimos dos seus fundos e fazer adiantamentos a qualquer companhia filiada, sociedade, pessoa ou associação mediante garantia das respectivas empresas, propriedades, imóveis, bens e valores ou parte dos mesmos, nos termos que forem considerados convenientes pela Diretoria.

(l) Praticar todos e quaisquer atos especificados no presente como sendo os seus objetos, nas mesmas proporções e de modo tão completo como o faria ou poderia fazer uma pessoa física, por conta própria, como agente, contratante ou em qualquer outra qualidade e por intermédio de administradores, agentes ou sub-contratantes ou a qualquer outro título, podendo agir só ou junto com qualquer outra companhia, sociedade, firma ou pessoa e em qualquer parte do mundo e praticar todo e qualquer ato que for necessário ou conducente à realização de um ou mais fins ou à consecução de um ou mais objetos ou ao exercício de um ou mais poderes enumerados no presente ou que em qualquer época forem necessários ou tendentes à proteção ou benefício da companhia. Nada porém do que se contém no presente certificado poderá ser considerado ou interpretado de modo a autorizar a companhia a operar dentro do Estado de Delaware em negócios de créditos nem transações bancárias nem em quaisquer outros negócios que não forem permitidos pelas leis do Estado de Delaware às companhias organizadas de acordo com a Lei Geral de Sociedades Anônimas.

Não obstante qualquer disposição do presente certificado de incorporação, a Companhia não terá poderes para realizar negócios de construção, conservação ou operação de utilidade pública dentro do Estado de Delaware; nem poderá qualquer dispositivo que no presente se contém ser considerado como autorizando a Companhia a realizar qualquer negócio ou exercer qualquer poder em qualquer Estado, distrito, território ou possessão dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro país, a não ser na proporção em que qualquer sociedade semelhante organizada de acordo com as leis desse Estado, distrito, território, possessão dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro país poderia realizá-lo ou exercê-lo nesse lugar, observadas as limitações permitidas pelas leis desse Estado, distrito, território ou possessão dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro país.

Quarto: O total de ações do capital que a Companhia terá autorização para emitir será de quinhentos (500) e o valor ao par de cada uma dessas ações será de cem dólares (\$100).

Quinto: A importância do capital com que a companhia iniciará os seus negócios será de mil dólares (\$1,000).

Sexto: Os nomes e os lugares da residência de cada um dos incorporadores são os seguintes:

Nomes — Residências

Milo A. Borges — 63 Wall Street, Nova York 5, Estado de Nova York.
George A. Reiss — 63 Wall Street, Nova York 5, Estado de Nova York.
Wendell W. Forbes — 63 Wall Street, Nova York 5, Estado de Nova York.

Sétimo: A Companhia terá existência perpétua.

Oitavo: Os bens particulares dos acionistas da companhia não responderão em proporção alguma pelo pagamento das dívidas da sociedade.

Nono: O número de diretores da companhia será especificado nos Estatutos podendo esse número ser oportunamente aumentado ou diminuído de acordo com o que prescreverem os Estatutos, ficando porém estipulado que esse número não será inferior a três (3). Todas as vezes que se aumentar o número de Diretores, as novas diretorias criadas serão consideradas vagas, e no caso de não estarem os acionistas reunidos nessa data em assembleia, poderá a Diretoria eleger os novos Diretores a fim de preencherem as vagas de acordo com os Estatutos. Não será necessário que os Diretores e os funcionários sejam acionistas da companhia.

Décimo: Em aditamento, e não como limitação, dos poderes conferidos pelas leis do Estado de Delaware, fica a Diretoria expressamente autorizada a mudar de plenos poderes para:

(a) Organizar, alterar, emendar e revogar os Estatutos da Companhia, respeitado o direito dos acionistas da companhia de alterar, emendar ou revogar, em qualquer assembleia regular ou em qualquer assembleia especial regularmente convocada após o aviso desse ato, quaisquer estatutos organizados pela Diretoria.

(b) Além dos poderes e autorizações que acima lhe são conferidos pelo presente bem como pelas leis do Estado de Delaware, exercer todos os demais poderes e praticar todos os atos e diligências que puderem ser exercidos ou realizados pela companhia, observadas entretanto as disposições expressas das citadas leis, do Certificado de Incorporação da Companhia e dos seus Estatutos.

Undécimo: A Diretoria poderá, mediante resolução ou resoluções aprovadas pela maioria da Diretoria plena, designar uma ou mais comissões, devendo

cada comissão constar de dois ou mais Diretores da Companhia, as quais, dentro dos limites estabelecidos pela referida ou pelas referidas resoluções ou pelos Estatutos da Companhia, terá e exercerá os poderes da Diretoria na administração dos negócios e nas transações da companhia, e terá poderes para autorizar a aposição do selo da companhia em todos os documentos em que o mesmo fôr exigido, e poderá outrossim, por meio de resolução ou de resoluções aprovadas pela maioria da Diretoria plena, fixar oportunamente os emolumentos, salários ou qualquer outra gratificação a ser paga aos membros de qualquer dessas comissões.

Duodécimo: O diretor desta companhia não será destituído do seu cargo por tratar ou contratar com esta companhia quer na qualidade de vendedor ou comprador, quer em qualquer outra qualidade, não podendo qualquer transação ou contrato desta companhia ser nulo ou anulável em virtude do fato de estar qualquer diretor ou qualquer firma de que seja sócio o diretor ou qualquer companhia de que o diretor seja acionista, funcionário ou diretor, interessado de qualquer modo nessa transação ou contrato, contanto que essa transação ou contrato seja ou possa ser autorizado, ratificado ou aprovado ou (1) pelo voto da maioria do número legal da Diretoria ou da Comissão Executiva sem se contar nessa maioria ou nesse número legal qualquer diretor que estiver interessado no assunto ou acionista ou diretor da companhia interessada, ou (2) pelo consentimento escrito ou pelo voto de qualquer assembléia de acionistas portadores registrados da maioria de todas as ações do capital em circulação desta companhia habilitados a votar nem estará qualquer diretor obrigado a prestar conta a esta companhia de quaisquer lucros realizados por ele provenientes ou resultantes dessa transação ou contrato de qualquer ou desta companhia autorizado, ratificado ou aprovado, conforme acima se declarou, em virtude do fato de que ele ou qualquer firma de que é sócio ou qualquer companhia de que é acionista ou diretor estivesse interessado nessa transação ou nesse contrato. Nenhuma das disposições porém que no presente se contém deverá criar qualquer compromisso quanto aos fatos acima especificados nem impedir a autorização, ratificação ou aprovação desses contratos por qualquer outro modo permitidos por lei.

Décimo terceiro: Salvo disposição em contrário inserta nos Estatutos, poderá ter a companhia um ou mais escritórios e poderão as assembléias dos acionistas e as reuniões da Diretoria da companhia ou das suas comissões ser realizadas fora do Estado de Delaware, e observadas as disposições das leis do Estado, poderão os livros da companhia ser conservados fora do Estado nos lugares que oportunamente forem designados pela Diretoria.

Em testemunho do que nós, abaixo assinados, incorporadores da companhia acima nomeada, organizamos e arquivamos o presente certificado, declarando e certificando outrossim que os fatos que no mesmo constam são verdadeiros e nestes termos não apusemos as nossas assinaturas e os nossos selos nesta data, primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e quatro.

Milo A. Borges (Lugar do Selo).
George A. Reiss (Lugar do Selo).
Wendell W. Forbes (Lugar do Selo).

Estado de Nova York.
Condado de Nova York

Saibam quantos o presente virem que no dia primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, compareceram pessoalmente perante mim Joseph Degen, Tabelião Público com exercício no Condado e Estado acima nomeados, Milo A. Borges, George A. Reiss e Wendell W. Forbes, conhecidos pessoalmente de mim como tais, e cada um deles confirmou que o referido certificado era um ato e um instrumento deles, respectivamente, signatários e que os fatos no mesmo consignados são a expressão da verdade.

Passado sob a minha assinatura e o Selo do meu Ofício no dia e ano acima nomeados.

Joseph Degen — Tabelião Público do Condado de Queens. Cartório n.º 429 do Condado de Queens. Número 15D6 do Registro. Certificado arquivado no Condado de Nova York. Cartório n.º 15. Registro n.º 11D5. Cartório n.º 2 do Condado de Bronx. Registro n.º 12D5. Cartório n.º 2 do Condado de Kings. Registro n.º 12D5. Minha Comissão termina no dia 30 de março de 1945. (Selo de Joseph Degen, Tabelião Público do Condado de Queens).

ESTADO DE DELAWARE

(Impresso o Selo das Armas do Estado de Delaware)
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Eu, William J. Storey, Secretário de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente que o documento supra e que acima se contém é cópia fiel e exata do Certificado de Incorporação da Jones & Laughlin International Company que foi apresentado e registrado neste Gabinete no dia cinco de julho do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e quatro, às nove horas da manhã.

Em testemunho do que assinei o presente a que após o Selo Oficial em Dover nesta data, treze de setembro do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): William J. Storey — Secretário de Estado.

(Estava aposto em relevo o Selo Oficial do Estado de Delaware)

Reconheço verdadeira a assinatura retro de William J. Storey, Secretário do Estado de Delaware, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito

no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Nova York, 24 de agosto de 1944. — (Assinado): Oscar Correia — Cônsul Geral.

(Tab. 54 C.) — Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou U.S.\$ 6,00. (Estavam coladas duas estampilhas do selo consular brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estavam coladas duas estampilhas Federais e duas estampilhas de Educação e Saúde, valendo ao todo onze cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 25 de setembro de 1944 e assinado). — Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Correia, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — Pelo Chefe da Divisão Consular. (Assinado): W. Mendes de Almeida — Cônsul. 25-9-1944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de treze cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado). Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944. — Pedro Marques — Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um certificado, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

ESTADO DE DELAWARE

(Impresso o Selo das Armas do Estado de Delaware)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Eu, William J. Storey, Secretário de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente que o Certificado de Incorporação da Jones & Laughlin International Company foi apresentado e arquivado neste Gabinete no dia cinco de julho do Ano de Nosso Senhor de mil novecentos e quarenta e quatro, às nove horas da manhã.

E certifico outrossim que a sociedade anônima acima nomeada está regularmente organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, está em boa situação e tem existência legal como sociedade anônima ao que consta dos arquivos deste Gabinete e está regularmente autorizada a realizar as suas operações.

Em testemunho do que assinei o presente a que após o Selo Oficial em Dover nesta data, oito de julho de mil novecentos e quarenta e quatro. — (Assinado): William J. Storey — Secretário de Estado.

(Estava aposto o Selo Oficial do Estado de Delaware, Estados Unidos da América).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de William J. Storey, Secretário de Estado do Estado de Delaware, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 24 de agosto de 1944. — (Assinado): Oscar Correia — Cônsul Geral.

(Tab. 54 C.) — Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou U.S.\$ 6,00. (Estavam coladas duas estampilhas do Selo consular brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estavam coladas uma estampilha Federal e duas estampilhas de Educação e Saúde, valendo ao todo dois cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 25 de setembro de 1944 e assinado). — Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Correia, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): W. Mendes de Almeida — Cônsul. 25-9-1944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre três estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de três cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado). Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944. — Pedro Marques — Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foram apresentados os Estatutos da Jones & Laughlin International Company, exarados no idioma inglês, a fim de os traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu officio na forma abaixo.

Tradução:

JONES & LAUGHLIN INTERNATIONAL COMPANY

CÓPIA AUTENTICADA DOS ESTATUTOS

Eu, Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário, cidadão americano, maior de idade, casado, do comércio, residente no Distrito de Edgeworth, no Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, certifico pelo presente:

Que sou Secretário da Jones & Laughlin International Company, sociedade anônima organizada e funcionando de acôrdo com as leis do Estado de Delaware e em virtude das mesmas leis, tendo sido eleito para esse cargo na reunião da Diretoria da mencionada companhia realizada no dia quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro.

Que o documento anexo é cópia fiel e verdadeira dos Estatutos da referida Jones & Laughlin International Company conforme constam no livro de atas da mencionada companhia, o qual se encontra legalmente sob minha guarda.

Em testemunho do que assinei o presente a que apus o Sêlo da supra mencionada companhia nesta data sete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro.

(Assinado): Benjamin F. Jones — Terceiro Secretário.

(Está aposto em relêvo o Sêlo Social da Jones & Laughlin International Company — 1944 — Estado de Delaware).

ESTADO DE PENNSYLVANIA — CONDADO DE ALLEGHENY

No dia sete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, J. D. Swearingin, Tabelião Público com exercício no Condado acima referido, compareceu Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário, conhecido de mim como sendo a pessoa qualificada no certificado supra e declarou que havia expedido assinado o mesmo na qualidade de Secretário da Jones & Laughlin International Company, que a assinatura aposta no mesmo documento era de seu próprio punho e que o Sêlo da Companhia fôra afixado por êle no referido certificado.

(Assinado): J. D. Swearingin — Tabelião Público.

Minha Comissão termina no dia 11 de fevereiro de 1945.

(Está aposto em relêvo o Sêlo Notarial de J. D. Swearingin, Tabelião Público do Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania).

JONES & LAUGHLIN INTERNATIONAL COMPANY ESTATUTOS

ARTIGO PRIMEIRO

ESCRITÓRIOS

Seção 1. *Escritórios* — A sede da companhia será situada no número 10 da Décima Rua Oeste, de Wilmington, Delaware. A Companhia poderá também manter escritórios em quaisquer outros lugares do Estado de Delaware e de outros Estados ou nos países estrangeiros que forem oportunamente determinados pela Diretoria ou exigidos pelos negócios da companhia.

ARTIGO SEGUNDO

ASSEMBLÉIA DOS ACIONISTAS

Seção 1. *Assembléia anual* — A assembléia anual dos acionistas da companhia realizar-se-á na respectiva sede às onze horas da manhã do dia primeiro maio de cada ano, se este dia não fôr feriado obrigatório e se o fôr, realizar-se-á então no primeiro dia útil que se seguir. Nessa assembléia deverão os acionistas eleger a Diretoria que servirá no ano seguinte e enquanto os seus sucessores não houverem sido eleitos e empossados, e deverão tratar de qualquer outro assunto que fôr regularmente submetido à consideração da assembléia.

Seção 2. *Assembléias Especiais* — As assembléias especiais dos acionistas serão convocadas em qualquer data pelo Presidente da Diretoria ou pelo Presidente da Companhia ou pela maioria dos Diretores, devendo ser realizadas no local, dentro ou fora do Estado de Delaware, e na data que forem determinados na convocação da referida assembléia. A convocação deverá também especificar a natureza geral dos assuntos que deverão ser tratados na assembléia.

Seção 3. *Aviso das assembléias* — Cinco (5) dias, no mínimo, antes da assembléia dar-se-á a cada acionista com direito de voto na mesma, ou transmitir-se-á pelo correio, devidamente franqueado, ao acionista para o seu endereço constante nos livros da companhia, um aviso por escrito de cada assembléia anual ou especial dos acionistas, nêle declarando-se o local e a data da assembléia, e quando se tratar de assembléia especial a natureza geral dos assuntos a serem tratados na mesma. Quando a assembléia fôr adiada, não é necessário transmitir outro aviso do adiamento da assembléia a não ser a comunicação feita na assembléia em que se deliberar esse adiamento.

ARTIGO TERCEIRO

DIRETORES

Seção 1. *Número e Prazo do Exercício. Poderes Gerais* — Os negócios, atos e transações da companhia serão administrados por uma Diretoria de sete

(7) membros. A Diretoria poderá exercer todos os poderes e autorizações da companhia com exceção daqueles cujo exercício fôr atribuído aos acionistas. Os Diretores serão eleitos na assembléia anual dos acionistas. Cada Diretor exercerá o cargo pelo prazo de um (1) ano até que o seu sucessor tenha sido eleito e empossado.

Seção 2. *Sessão de Organização* — A sessão de organização da Diretoria realizar-se-á na sede da Jones & Laughlin Steel Corporation, em Pittsburgh, Pennsylvania, às 10 horas da manhã do primeiro dia útil que seguir à assembléia anual dos acionistas, para a organização da Diretoria, a eleição dos funcionários da companhia e para tratar de quaisquer outros assuntos que forem regularmente submetidos à consideração da sessão. Caso não esteja presente nessa data em número legal a nova Diretoria que houver sido eleita, realizar-se-á logo que fôr conveniente, após essa data, uma reunião da Diretoria para os fins supra citados, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou do Presidente da Companhia ou do Secretário, e depois de dado o aviso a todos os novos Diretores eleitos, do modo que adiante será prescrito para as reuniões especiais da Diretoria.

Seção 3. *Reuniões Regulares e Especiais* — As reuniões regulares da Diretoria realizar-se-ão na data e no local que forem oportunamente determinados pela Diretoria. As reuniões especiais da Diretoria realizar-se-ão quando forem convocadas pelo Presidente da Diretoria, pelo Presidente da Companhia, pelo Secretário ou por um terço, no mínimo, dos Diretores então em exercício. O aviso de cada reunião regular ou especial da Diretoria, determinando a data e o local e no caso de reunião especial o fim ou os fins da mesma, deverá ser transmitido pelo Secretário a cada um dos Diretores, remetendo-se esse aviso pelo correio quarenta e oito (48) horas, no mínimo, antes da reunião, ou por telegrama ou telefônema, ou entregando-se esse aviso vinte e quatro (24) horas, no mínimo, antes da reunião.

Seção 4. *Relatório Financeiro aos Acionistas* — Os Diretores não serão obrigados a mandar remeter aos acionistas qualquer relatório financeiro.

ARTIGO QUARTO

FUNCIONÁRIOS

Seção 1. *Funcionários Administrativos* — Os funcionários administrativos da companhia serão: um Presidente da Diretoria, um Presidente da Companhia, dois ou mais Vice-Presidentes, um Secretário e um Tesoureiro. Serão eleitos anualmente pela Diretoria em sua sessão de organização e se manterão no exercício do cargo até à sessão de organização da Diretoria do ano seguinte ou até que os seus sucessores hajam sido regularmente eleitos e empossados. Dois de quaisquer dos cargos supra mencionados poderão ser exercidos pela mesma pessoa, com exceção dos cargos de Presidente da Companhia e Secretário.

Seção 2. *Atribuições e Deveres do Presidente da Diretoria* — O Presidente da Diretoria dirigirá, se estiver presente, todas as assembléias dos acionistas e todas reuniões da Diretoria. Será ex-officio membro de todas as comissões nomeadas pela Diretoria. Agirá, na qualidade de consultor, junto ao Presidente da Companhia em todos os assuntos pertinentes à administração da companhia e à direção dos seus negócios e transações.

Seção 3. *Atribuições e Deveres do Presidente da Companhia* — O Presidente da Companhia será o principal funcionário administrativo da companhia. Na ausência do Presidente da Diretoria, o Presidente da Companhia dirigirá os trabalhos de todas as assembléias dos acionistas e de todas as reuniões da Diretoria. Poderá assinar, confirmar e passar, pela companhia e em nome dela, quaisquer títulos, contratos, instrumentos públicos e demais documentos e obrigações relativos às transações e negócios da companhia. Cumprirá outrossim quaisquer outros deveres que forem atribuídos pela Diretoria.

Seção 4. *Atribuições e Deveres dos Vice-Presidentes* — Cada um dos Vice-Presidentes terá as atribuições e cumprirá os deveres que lhe forem atribuídos pela Diretoria. A pedido do Presidente da Companhia ou na ausência dêste ou no caso de não poder êste desempenhar os seus deveres officiis, um dos Vice-Presidentes cumprirá os encargos do Presidente.

Seção 5. *Atribuições e Deveres do Secretário* — Ao Secretário competirá comparecer a todas as assembléias dos acionistas e às reuniões da Diretoria, devendo redigir de modo pleno e completo as atas dos trabalhos dessas assembléias e reuniões, inclusive os votos apurados e as resoluções aprovadas. Deverá providenciar no sentido de serem regularmente remetidos aos acionistas e aos Diretores os avisos que forem exigidos por lei ou pelos presentes Estatutos. Será o Guarda do Sêlo da companhia e poderá apôr o sêlo em qualquer contrato ou documento cuja assinatura formal fôr necessária ou conveniente. Deverá cumprir quaisquer outros deveres que lhe forem determinados pela Diretoria.

Seção 6. *Atribuições e Deveres do Tesoureiro* — O Tesoureiro terá sob sua guarda todos os fundos e títulos da companhia. Deverá receber todas as importâncias devidas à companhia e depositar essas quantias a crédito da companhia nos bancos, estabelecimentos de crédito e demais institutos de depósito que forem devidamente designados pela Diretoria. Deverá endossar, para cobrança em nome da companhia, quaisquer cheques, notas, saques e demais documentos, podendo assinar e passar recibos, comprovantes e quitações de cauções demonstrativos de pagamentos feitos à companhia. Deverá cumprir todos os atos inerentes ao cargo de Tesoureiro bem como quaisquer outros deveres que lhe forem determinados pela Diretoria.

Seção 7. *Contador, Atribuições e Deveres* — A Diretoria elegerá também um Contador na sessão anual de organização. Êle exercerá as suas funções até a sessão de organização da Diretoria do ano seguinte ou até que tenha sido regularmente eleito e empossado. Terá a seu cargo os livros e contas da companhia e cumprirá todos os demais deveres que lhe forem determinados pela Diretoria.

Seção 8. Outros Funcionários e Agentes — A Diretoria poderá nomear oportunamente, determinando-lhes os deveres, os Assistentes do Secretário, do Tesoureiro e do Contador, bem como quaisquer outros funcionários e agentes que julgar necessários ou convenientes ao andamento dos negócios da companhia. Todos esses funcionários e agentes exercerão os seus respectivos cargos *ad nutum* da Diretoria, podendo esta demitir em qualquer tempo qualquer desses oficiais ou agentes e nomear-lhes sucessores ou abolir esses cargos ou agências. Todos esses funcionários e agentes cumprirão os seus deveres sob a direção do Presidente da Companhia, ficando sujeitos à fiscalização da Diretoria.

ARTIGO QUINTO

CAPITAL SOCIAL

Seção 1. Certificado de Ações — Os certificados das ações do capital social da companhia terão a forma que lhes for prescrita pela Diretoria. Deverão ser assinados pelo Presidente da Companhia ou por um dos Vice-Presidentes e o Secretário ou um dos Assistentes do Secretário, devendo ser autenticado com o Selo Social.

Seção 2. Transferências — A transferência das ações do capital social da companhia será feita apenas nos livros da companhia pela pessoa nomeada no certificado, pessoalmente ou por seu representante legal ou pelo seu procurador devidamente autorizado e mediante a entrega do certificado relativo às ações que se pretender transferir.

Seção 3. Certificados perdidos, roubados, destruídos ou mutilados — Poder-se-á expedir novos certificados de ações do capital a fim de substituir os certificados perdidos, roubados, destruídos ou mutilados, mediante as condições que forem oportunamente determinadas pela Diretoria.

ARTIGO SEXTO

SELO SOCIAL

Seção 1. Selo Social — O Selo Social deverá trazer inscrito o nome da companhia, o ano da sua organização e as palavras "Corporate Seal, Delaware" (Selo Social, Delaware).

ARTIGO SÉTIMO

ALTERAÇÕES

Seção 1. Alterações — Os presentes Estatutos, ou qualquer de suas partes, poderão ser alterados, emendados ou revogados, podendo ser aprovados novos Estatutos pelo voto afirmativo da maioria de todos os membros da Diretoria em qualquer reunião regular ou em qualquer reunião especial convocada para esse fim, respeitado o direito dos acionistas de alterarem esse ato em qualquer assembleia regular ou em qualquer assembleia especial regularmente convocada depois que tiverem conhecimento desse ato.

ESTADO DE PENNSYLVANIA

DEPARTAMENTO DE ESTADO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Harrisburg, 18 de agosto de 1944.

Pennsylvania:

Eu, C. M. Morrison, Secretário do Estado de Pennsylvania, Guarda do Selo Oficial da Pennsylvania, bem como dos registros relativos à nomeação dos Tabeliães Públicos do território do referido Estado, certifico pelo presente que J. D. Swearingen, cujo certificado oficial consta no documento anexo, era na data em que assinou o mesmo certificado, Tabelião Público com exercício no Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, residente na cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, tendo sido regularmente nomeado, comissionado e empossado e que nessa qualidade de serventuário tem competência dentro do referido Estado para administrar juramentos e afirmações, lavrar declarações e protestos, tomar declarações e depoimentos, tomar por termo e receber confirmações e provas de quaisquer instrumentos públicos, transferências, hipotecas e demais documentos referentes ou concernentes a terras, sforamentos ou heranças situados, jacentes ou existentes em qualquer parte do referido Estado, receber certidões ou confirmações de todos os instrumentos relativos ao comércio ou à navegação, procurações e demais documentos que houverem sido regularmente reconhecidos ou confirmados perante Tabeliães Públicos no território do referido Estado, etc., de acordo com a lei em todos os assuntos pertinentes ou referentes ao exercício das funções notariais, e nestes termos toda fé e pleno crédito merecem e devem ser prestados aos atos oficiais do referido Tabelião; que posso afirmar com certeza que o Selo e a assinatura que o atestam, são verdadeiros.

Em testemunho do que assinei o presente a que mandei apor o Selo Oficial do Estado no dia e ano acima constantes.

(Assinado): C. M. Morrison — Secretário do Estado.

(Está aposto sobre uma etiqueta dourada o Selo Oficial do Estado de Pennsylvania).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de C. M. Morrison, Secretário do Estado do Estado de Delaware, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria do Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 24 de agosto de 1944.

(Assinado): Oscar Correia — Cônsul Geral.

(Tab. 54 C.) — Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou U.S.\$6,00 — (Estavam coladas duas estampilhas do selo consular brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estavam coladas duas estampilhas Federais e duas estampilhas do Selo de Educação e Saúde, valendo ao todo doze cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 25 de setembro de 1944 e assinado) — Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Correia, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. — Pelo Chefe da Divisão Consular (Assinado): W. Mendes de Almeida — Cônsul. 25-9-1944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de treze cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado). Rio de Janeiro 5 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado o Traslado das Atas da Assembleia dos Acionistas da Jones & Laughlin International Company, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo:

JONES & LAUGHLIN INTERNATIONAL COMPANY

TRASLADO DAS ATAS DA ASSEMBLÉIA DOS ACIONISTAS AUTORIZANDO AS OPERAÇÕES NO BRASIL

Nesta Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, no dia sete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, J. D. Swearingen, Tabelião Público, autorizado a funcionar neste Condado e na presença das testemunhas, Senhor H. Parker Sharp, residente no número 632 da Praça Pitcairn, na referida cidade e Condado e o Senhor William R. Oliver, residente no número 711 da Rua Devonshire, na referida Cidade e Condado, ambos legalmente habilitados a agir e conhecidos de mim, compareceu pessoalmente o Senhor Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário, cidadão americano, maior de idade, casado, comerciante, residente no Distrito de Edgeworth, Condado de Allegheny, no Estado de Pennsylvania.

Eu, abaixo assinado, Tabelião Público, certifico pelo presente que o comparecente acima nomeado é conhecido pessoalmente de mim; que a sua profissão e residência são as que acima constam; que o mesmo me assegura estar em pleno uso e gozo de seus direitos civis, nada me constando em contrário que o mesmo possui, a meu juízo, a capacidade legal necessária para agir que por ele me foi declarado o seguinte:

Primeiro — Que é Secretário da Jones & Laughlin International Company, companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, conforme consta do seu Certificado de Incorporação, cujo traslado me foi exibido a mim, Tabelião Público, apresentado e arquivado no Gabinete do Secretário de Estado do Estado de Delaware no dia cinco de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo sido eleito para o referido cargo na reunião da Diretoria da mencionada Companhia; realizada no dia quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, conforme consta nas atas da referida reunião, as quais foram por mim, Tabelião Público, devidamente examinadas.

Segundo — Que a cópia que segue é traslado completo da ata da Assembleia Especial dos Acionistas da referida Jones & Laughlin International Company realizada na Terceira Avenida e Rua Ross na Cidade de Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, no dia cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, às dez horas da manhã:

"Ata da Assembleia Especial dos Acionistas da Jones & Laughlin International Company, Companhia de Delaware, regularmente realizada na Terceira Avenida e Rua Ross, na Cidade de Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, no dia cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro às dez horas da manhã.

"Estiveram presentes, por meio de procuradores, os seguintes acionistas:

"Jones & Laughlin Steel Corporation, representada por Wm. Larim Jones Jr., como procurador, representando todo o capital da Companhia.

"O Senhor William J. Creighton, Vice-Presidente da Companhia, dirigiu os trabalhos da assembleia e presidiu-a e o Senhor Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário da Companhia, redigiu a ata da assembleia.

"O Secretário da assembleia declarou que o portador registrado de todo o capital em ações da Companhia emitido e em circulação estava representado por procuração na assembleia. Em seguida o Presidente anunciou que havia número legal.

"O Secretário da assembleia submeteu à consideração uma desistência de aviso de convocação da assembleia e o consentimento para que a mesma reunisse assinada pelo portador registrado de todo o capital em ações da Companhia emitido e em circulação, a qual foi mandada registrar nos arquivos da Companhia.

"O Presidente sugeriu então à assembleia que se tomassem as necessárias providências no sentido de se autorizar a Companhia a se habilitar a fim de realizar os seus negócios na República do Brasil bem como a determinar a importância do capital da Companhia que se destinasse a movimentar os seus negócios naquele país.

"Em seguida, apresentada u'a moção devidamente apoiada, foram unanimemente aprovadas as seguintes resoluções:

"Fica resolvido que esta Companhia apresente requerimento às autoridades competentes do Brasil pedindo autorização para realizar as suas operações

República do Brasil; que para este fim a Diretoria desta Companhia fique autorizada pela presente resolução a mandar lavrar uma procuração em favor da pessoa ou pessoas que julgar aptas ou convenientes autorizando-a ou autorizando-as a apresentar, em nome desta Companhia, perante as autoridades competentes da República do Brasil o requerimento e os documentos que forem necessários para se obter a autorização do Governo para que esta Companhia possa realizar as suas operações na República do Brasil; e que a referida procuração contenha as necessárias autorizações para que o procurador ou os procuradores que pela mesma forem nomeados representem esta Companhia como seus agentes no Brasil na direção dos negócios desta Companhia no referido país inclusive os poderes e autorizações que forem exigidos pelas leis brasileiras bem como autorização para delegar os poderes que lhes forem conferidos.

"Fica resolvido outrossim que se destine a importância de vinte e cinco mil dólares (\$25.00) do capital desta Companhia para a realização dos negócios desta Companhia no Brasil.

"Não havendo mais nenhum assunto a ser submetido a consideração da assembléia e tendo sido apresentada u'a moção neste sentido que foi devidamente apoiada, foi suspensa a sessão.

William J. Creighton — Presidente.

Benjamin F. Jones — Terceiro Secretário da Assembléia.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em tôdas as suas partes pelos supra mencionados comparecentes e pelas testemunhas, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado aos referidos comparecentes o vigor e efeito legais do mesmo e estando os referidos comparecentes e as testemunhas plenamente informados do conteúdo do mesmo, o Senhor Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário que compareceu, como acima consta, na sua qualidade de Secretário da referida Jones & Laughlin International Company, ratificou e aceitou este instrumento e o assina juntamente com as testemunhas acima nomeadas de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé.

(Assinado): Benjamin F. Jones, 3.º Secretário.

Testemunhas — (Assinado): H. Parker Sharp.

(Assinado): William R. Oliver.

Outorgado perante mim (assinado): J. D. Swearingen, Tabelião Público. — Minha comissão termina no dia 11 de fevereiro de 1945.

(Está posto em relevo o Selo Notarial de J. D. Swearingen, Tabelião Público do Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania).

ESTADO DE PENNSYLVANIA

DEPARTAMENTO DE ESTADO

GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESTADO

Harrisburg, 18 de agosto de 1944.

Pennsylvania:

Eu, C. M. Morrison, Secretário do Estado de Pennsylvania, Guarda do Selo Oficial da Pennsylvania, bem como dos registros relativos à nomeação dos Tabeliães Públicos do território do referido Estado, certifico pelo presente que J. D. Swearingen, cujo certificado oficial consta no documento anexo, era, na data em que assinou o mesmo certificado, Tabelião Público com exercício no Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, residente na Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, tendo sido regularmente nomeado, comissionado e empossado e que nessa qualidade de serventuário tem competência dentro do referido Estado para administrar juramentos e afirmações, lavrar declarações e protestos, tomar declarações e depoimentos, tomar por termo e receber confirmações e provas de quaisquer instrumentos públicos, transferências, hipotecas e demais documentos referentes ou concernentes a terras, aforamentos ou heranças situados, jacentes ou existentes em qualquer parte do referido Estado, receber certidões ou confirmações de todos os instrumentos relativos ao comércio ou à navegação, procurações e demais documentos que houverem sido regularmente reconhecidos ou confirmados perante Tabeliães Públicos no território do referido Estado, etc., de acordo com a lei em todos os assuntos pertinentes ou referentes ao exercício das funções notariais, e nestes termos toda fé e pleno crédito merecem e devem ser prestados aos atos oficiais do referido Tabelião; que posso afirmar com certeza que o Selo e a assinatura que o atestam, são verdadeiros.

Em testemunho do que assinei o presente a que mandei apor o Selo Oficial do Estado no dia e ano acima constantes.

(Assinado): C. M. Morrison — Secretário do Estado.

(Está posto sobre uma etiqueta dourada o Selo Oficial do Estado de Pennsylvania).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de C. M. Morrison, Secretário do Estado dos Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 24 de agosto de 1944. — (Assinado): Oscar Correia — Cônsul Geral.

(Tab. 54 C.) — Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou U.S. \$ 6,00 — (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York)

(Estavam coladas uma estampilha Federal e duas estampilhas de Educação e Saúde, valendo ao todo cinco cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 25 de setembro de 1944 e assinado): Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Correia, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha Federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): W. Mendes de Almeida — Cônsul. 25-9-1944.

(Estava posto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de oito cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado). Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944. — Pedro Marques — Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um Certificado, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

JONES & LAUGHLIN INTERNATIONAL COMPANY

CERTIFICADO DO TESOUREIRO RELATIVO AO BALANÇO

Nesta Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, no dia oito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, J. D. Swearingen, Tabelião Público, autorizado a funcionar neste Condado e na presença das testemunhas, senhor H. Parker Sharp, residente no número 632 da Praça Pitcairn, na referida Cidade e Condado e o senhor William R. Oliver, residente no número 711 da rua Devonshire, na referida Cidade e Condado, ambos legalmente habilitados a agir e conhecidos de mim, compareceu pessoalmente o senhor Charles L. Austin, cidadão americano, maior de idade, casado, comerciante, residente nesta Cidade de Pittsburgh.

Eu, abaixo assinado, Tabelião Público, certifico pelo presente que o comparecente acima nomeado, é conhecido pessoalmente de mim; que a sua profissão e residência são as que acima constam; que o mesmo me assegura de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, contrário; que o mesmo possui, a meu juízo, a capacidade legal necessária para agir e que por ele me foi declarado o seguinte:

Primeiro — Que é Tesoureiro da Jones & Laughlin International Company, companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, conforme consta do seu Certificado de Incorporação, cujo traslado me foi exibido, a mim Tabelião Público, apresentado e arquivado no Gabinete do Secretário do Estado do Estado de Delaware no dia cinco de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo sido eleito para o referido cargo na reunião da Diretoria da mencionada Companhia, realizada no dia quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, conforme consta nas atas da referida reunião as quais foram por mim, Tabelião Público, devidamente examinadas.

Segundo — Que o balanço da referida Jones & Laughlin International Company, encerrado nesta data, é o seguinte:

Ativo	Passivo
Em caixa.....	\$ 50.000,00
	Capital em ações....
	\$ 50.000,00

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em tôdas as suas partes pelo supra mencionado comparecente e pelas testemunhas, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado ao referido comparecente o vigor e efeito legais do mesmo e estando o referido comparecente e as testemunhas plenamente informados do conteúdo do mesmo, o senhor Charles L. Austin, que compareceu, como acima consta, na sua qualidade de Tesoureiro da referida Jones & Laughlin International Company, ratificou e aceitou este instrumento e o assina juntamente com as testemunhas acima nomeadas de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé. (Assinado): Charles L. Austin. — Testemunhas (assinado): N. Parker Sharp. (Assinado): William R. Oliver. Outorgado perante mim (assinado): J. D. Swearingen, Tabelião Público. Minha Comissão termina no dia 11 de fevereiro de 1945. (Estava posta em relevo o Selo Notarial de J. D. Swearingen, Tabelião Público do Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania).

ESTADO DE PENNSYLVANIA

Departamento de Estado

Gabinete do Secretário do Estado

Harrisburg, 18 de agosto de 1944.

Pennsylvania:

Eu, C. M. Morrison, Secretário do Estado de Pennsylvania, Guarda do Selo Oficial da Pennsylvania, bem como dos registros relativos à nomeação dos Tabeliães Públicos do território do referido Estado, certifico pelo presente que J. D. Swearingen, cujo certificado oficial consta no documento anexo, era, na data em que assinou o mesmo Certificado, Tabelião Público com exercício no Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, residente na Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, tendo sido regularmente nomeado, comissionado e empossado e que nessa qualidade de serventuário tem competência dentro do referido Estado para administrar juramentos e

afirmações, lavrar declarações e protestos, tomar declarações e depoimentos, tomar por termo e receber confirmações e provas de quaisquer instrumentos públicos, transferências, hipotecas e demais documentos referentes ou concernentes a terras, aforamentos ou heranças situados, jacentes ou existentes em qualquer parte do referido Estado, receber certidões ou confirmações de todos os instrumentos relativos ao comércio ou à navegação, procurações e demais documentos que houverem sido regularmente reconhecidos ou confirmados perante Tabeliães Públicos no território do referido Estado, etc., de acordo com a lei em todos os assuntos pertinentes ou referentes ao exercício das funções notariais, e nestes termos toda fé e pleno crédito merecem e devem ser prestados aos atos oficiais do referido Tabelião; que posso afirmar com certeza que o Selo e a assinatura que o atestam, são verdadeiros.

Em testemunho do que assinei o presente a que mandei apor o Selo Oficial do Estado no dia e ano acima constantes. (Assinado): C. M. Morrison, Secretário do Estado. (Está aposto sobre uma etiqueta dourada o Selo Oficial do Estado de Pennsylvania).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de C. M. Morrison, Secretário de Estado do Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 24 de agosto de 1944. (Assinado): Oscar Correia, Cônsul Geral. (Tab. 54 C). — Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou U.S. \$ 6,00 — (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estavam coladas duas estampilhas federais e duas estampilhas de Educação e Saúde, valendo ao todo três cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 25 de setembro de 1944 e assinado): Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Correia, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): W. Mendes de Almeida, Cônsul — 25-9-1944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de seis cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Pedro Marques, Tradutor Público. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um Certificado, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

JONES & LAUGHLIN INTERNATIONAL COMPANY

CERTIFICADO DA LISTA DOS ACIONISTAS

Nesta Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, no dia sete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, J. D. Swearingen, Tabelião Público, autorizado a funcionar neste Condado e na presença das testemunhas, senhor H. Parker Sharp, residente no número 632 da Praça Pittcairn, na referida Cidade e Condado e o senhor William R. Oliver, residente no número 711 da Rua Devonshire, na referida Cidade e Condado, ambos legalmente habilitados a agir e conhecidos de mim, compareceu pessoalmente o senhor Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário, cidadão americano, maior de idade, casado, comerciante, residente no Distrito de Edgeworth, Condado de Allegheny, no Estado de Pennsylvania.

Eu, abaixo assinado, Tabelião Público, certifico pelo presente que o comparecente acima nomeado é conhecido pessoalmente de mim; que a sua profissão e residência são as que acima constam; que o mesmo se assegura estar em pleno uso e gozo de seus direitos civis, nada me constando em contrário; que o mesmo possui, a meu juízo, a capacidade legal necessária para agir e que por ele me foi declarado o seguinte:

Primeiro — Que é Secretário da Jones & Laughlin International Company, companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América e em virtude das mesmas leis, conforme consta do seu Certificado de Incorporação, cujo traslado me foi exibido, a mim, Tabelião Público, apresentado e arquivado no Gabinete do Secretário de Estado do Estado de Delaware no dia cinco de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo sido eleito para o referido cargo na reunião da Diretoria da mencionada Companhia, realizada no dia quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, conforme consta nas atas da referida reunião as quais foram por mim, Tabelião Público, devidamente examinadas.

Segundo — Que o capital em ações da referida Companhia, na importância de cinquenta mil dólares (\$ 50.000,00), é dividido em quinhentas

(500) ações do valor ao par de cem dólares (\$ 100.00) cada uma. Que as referidas ações foram subscritas conforme segue:

Nome: Jones & Laughlin Steel Corporation — Enderço: Pittsburgh, Pennsylvania — Profissão: Sociedade Anônima — Número de ações: 500.

Que a sociedade anônima acima nomeada é o atual acionista da supra citada Jones & Laughlin International Company e que a mesma pagou à tesouraria da referida companhia o valor total ao par das ações que por ela foram subscritas.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em todas as suas partes pelo supra mencionado comparecente e pelas testemunhas, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado ao referido comparecente o vigor e efeito legais do mesmo e estando o referido comparecente e as testemunhas plenamente informados do conteúdo do mesmo, o senhor Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário, que compareceu, como acima consta, na sua qualidade de Secretário da referida Jones & Laughlin International Company, ratificou e aceitou este instrumento e o assina juntamente com as testemunhas acima nomeadas de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé. (Assinado): Benjamin F. Jones, 3.º Secretário. — Testemunhas: (Assinado): H. Parker Sharp. (Assinado): William R. Oliver. Outorgado perante mim (assinado): J. D. Swearingen, Tabelião Público. Minha Comissão termina no dia 11 de fevereiro de 1945. (Está aposto em relevo o Selo Notarial de J. D. Swearingen, Tabelião Público do Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania).

ESTADO DE PENNSYLVANIA

Departamento de Estado

Gabinete do Secretário do Estado

Harrisburg, 18 de agosto de 1944.

Pennsylvania:

Eu, C. M. Morrison, Secretário do Estado de Pennsylvania, Guarda do Selo Oficial de Pennsylvania, bem como dos registros relativos à nomeação dos Tabeliães Públicos do território do referido Estado, certifico pelo presente que J. D. Swearingen, cujo certificado oficial consta no documento anexo, era, na data em que assinou o mesmo certificado, Tabelião Público com exercício no Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, residente na Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, tendo sido regularmente nomeado, comissionado e empossado e que nessa qualidade de serventuário tem competência dentro do referido Estado para administrar juramentos e afirmações, lavrar declarações e protestos, tomar declarações e depoimentos, tomar por termo e receber confirmações e provas de quaisquer instrumentos públicos, transferências, hipotecas e demais documentos referentes ou concernentes a terras, aforamentos ou heranças situados, jacentes ou existentes em qualquer parte do referido Estado, receber certidões ou confirmações de todos os instrumentos relativos ao comércio ou à navegação, procurações e demais documentos que houverem sido regularmente reconhecidos ou confirmados perante Tabeliães Públicos no território do referido Estado, etc., de acordo com a lei em todos os assuntos pertinentes ou referentes ao exercício das funções notariais, e nestes termos toda fé e pleno crédito merecem e devem ser prestados aos atos oficiais do referido Tabelião; que posso afirmar com certeza que o Selo e a assinatura que o atestam, são verdadeiros.

Em testemunho do que assinei o presente a que mandei apor o Selo Oficial do Estado no dia e ano acima constantes. (Assinado): C. M. Morrison, Secretário do Estado. (Está aposto sobre uma etiqueta dourada o Selo Oficial do Estado de Pennsylvania).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de C. M. Morrison, Secretário de Estado do Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 24 de agosto de 1944. (Assinado): Oscar Correia, Cônsul Geral. (Tab. 54 C). — Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou U.S. \$ 6,00 — (Estavam coladas duas estampilhas do selo consular brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estavam coladas duas estampilhas federais e duas estampilhas de Educação e Saúde, valendo ao todo quatro cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 25 de setembro de 1944, e assinado): Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Correia, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): W. Mendes de Almeida, Cônsul — 25-9-1944.

(Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de seis cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um Instrumento Público de Procuração, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução:

JONES & LAUGHLIN INTERNATIONAL COMPANY

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Nesta Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, no dia sete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, J. D. Swearingen, Tabelião Público, autorizado a funcionar neste Condado e na presença das testemunhas senhor H. Parker Sharp e senhor William R. Oliver, residentes nesta Cidade, ambos legalmente habilitados a agir nesta qualidade e conhecidos de mim, compareceram pessoalmente em nome e na qualidade de representantes da Jones & Laughlin International Company (que no presente instrumento será denominada "a Companhia"), sociedade anônima regularmente organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, e em virtude das mesmas leis, o seu Presidente, senhor Adam J. Hazlett, cidadão americano, maior de idade, viúvo, comerciante, residente nesta Cidade de Pittsburgh, e o seu Secretário, senhor Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário, cidadão americano, maior de idade, casado, comerciante, residente no Distrito de Edgeworth, Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, os quais foram eleitos para os seus respectivos cargos na reunião da Diretoria da Companhia realizada no dia quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo sido por mim, Tabelião Público, abaixo assinado, examinado o original da ata da referida reunião.

A autorização em virtude da qual agem os referidos Presidente e Secretário consta das resoluções aprovadas pela Diretoria da Companhia na reunião realizada no dia sete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro. Da ata da referida reunião, que ora me é exibida, passo a transcrever as citadas resoluções que são do teor seguinte:

"Considerando que esta Companhia pretende realizar as suas operações na República do Brasil e para esse fim se propõe a cumprir as leis da referida República relativas ao registro da sua Carta, dos seus Estatutos e dos demais documentos sociais; e

Considerando que esta Companhia pretende outrossim constituir um procurador bastante para representá-la na República do Brasil com poderes para requerer o registro desta Companhia na referida República e um outro procurador bastante para representá-la no mesmo País, em tudo quanto se referir aos seus negócios no Brasil, e nomear os senhores José T. Nabuco e John R. Webb, respectivamente, para serem esses procuradores bastantes:

Nestes termos, fica resolvido que se autorize e se determine, como de fato ficam autorizados pela presente resolução, os funcionários competentes desta Companhia a tomar todas as providências que forem necessárias para se obter o registro desta Companhia na República do Brasil de modo que possa a mesma abrir legalmente um ou mais escritórios ou uma ou mais sucursais e realizar as suas operações na referida República".

O ato supra da Diretoria foi recomendado pelos acionistas da Companhia em virtude de resolução aprovada na assembléia realizada a cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, na qual esteve representado todo o capital social da Companhia em circulação. Da ata da referida assembléia que ora me é exibida, passo a transcrever a citada resolução, que é do teor seguinte:

"Fica resolvido que esta Companhia apresente requerimento às autoridades competentes do Brasil pedindo autorização para realizar as suas operações na República do Brasil; que para este fim a Diretoria desta Companhia fique autorizada pela presente resolução a mandar lavrar uma procuração em favor da pessoa ou pessoas que julgar aptas ou convenientes autorizando-a ou autorizando-as a apresentar, em nome desta Companhia, perante as autoridades competentes da República do Brasil o requerimento e os documentos que forem necessários para se obter a autorização do Governo para que esta Companhia possa realizar as suas operações na República do Brasil; e que a referida procuração contenha as necessárias autorizações para que o procurador ou os procuradores que pela mesma forem nomeados representem esta Companhia como seus agentes no Brasil na direção dos negócios desta Companhia no referido País inclusive os poderes e autorizações que forem exigidos pelas leis brasileiras, bem como autorização para delegar os poderes que lhes forem conferidos".

Eu, Tabelião Público, abaixo assinado, certifico pelo presente que os outorgantes acima nomeados são conhecidos de mim pessoalmente; que a sua profissão e residência são as que acima constam; que os mesmos me asseguram estar no pleno uso e gozo de seus direitos civis, nada me constando em contrário; que os mesmos possuem, a meu juízo, a capacidade legal necessária para agir neste ato e que por eles me foi declarado o seguinte:

Primeiro — Que, em cumprimento das resoluções da Diretoria acima transcritas relativas ao registro da Companhia na República do Brasil de modo que possa a mesma abrir legalmente um ou mais escritórios, uma ou mais sucursais, e realizar as suas operações na referida República, conferem, pelo presente instrumento, em nome da Jones & Laughlin International Company procuração ampla ao doutor José T. Nabuco, maior de idade,

advogado, cidadão brasileiro, residente no Rio de Janeiro, Brasil, concedendo-lhe poderes para requerer e obter autorização para que a Companhia possa realizar as suas operações no Brasil, com poderes para aceitar as condições mediante as quais for concedida a autorização.

Segundo — Para o exercício dos poderes que se contêm na Cláusula Primeira acima transcrita, terá o referido procurador bastante autorização para tomar, em nome da Companhia, quaisquer medidas que forem necessárias, inclusive autorização para representar a Companhia, com plenos poderes, perante quaisquer autoridades e entidades dos governos federal, estaduais e municipais, bem como perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em todas as suas partes pelos supra mencionados comparecentes e pelas testemunhas, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado aos referidos comparecentes o vigor e efeito legais do mesmo e estando os referidos comparecentes e as testemunhas plenamente informados do conteúdo do mesmo, os outorgantes acima nomeados, em nome e como representantes da referida Companhia, ratificaram e aprovaram este instrumento e o assinam juntamente com as testemunhas acima nomeadas de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé.

Pela "Jones & Laughlin International Company" (assinado): Adam J. Hazlett, Presidente. (Assinado): Benjamin F. Jones, 3.º Secretário.

Testemunhas: (assinado): H. Parker Sharp. (Assinado): William R. Oliver. Outorgado perante mim (assinado): J. D. Swearingen, Tabelião Público. Minha Comissão termina no dia 11 de fevereiro de 1945. (Estava apostado em relação o Selo Notarial de J. D. Swearingen, Tabelião Público do Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania).

ESTADO DE PENNSYLVANIA

Departamento de Estado

Gabinete do Secretário do Estado

Harrisburg, 18 de agosto de 1944.

Pennsylvania:

Eu, C. M. Morrison, Secretário do Estado de Pennsylvania, Guarda do Selo Oficial da Pennsylvania, bem como dos registros relativos à nomeação dos Tabeliães Públicos do território do referido Estado, certifico pelo presente que J. D. Swearingen, cujo certificado oficial consta no documento anexo, era, na data em que assinou o mesmo certificado, Tabelião Público com exercício no Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, residente na Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, tendo sido regularmente nomeado, comissionado e empossado e que nessa qualidade de serventário tem competência dentro do referido Estado para administrar juramentos e afirmações, lavrar declarações e protestos, tomar declarações e depoimentos, tomar por termo e receber confirmações e provas de quaisquer instrumentos públicos, transferências, hipotecas e demais documentos referentes ou concernentes a terras, afloramentos ou heranças situados, jacentes ou existentes em qualquer parte do referido Estado, receber certidões ou confirmações de todos os instrumentos relativos ao comércio ou à navegação, procurações e demais documentos que houverem sido regularmente reconhecidos ou confirmados perante Tabeliães Públicos no território do referido Estado, etc., de acordo com a lei em todos os assuntos pertinentes ou referentes ao exercício das funções notariais, e nestes termos toda fé e pleno crédito merecem e devem ser prestados aos atos oficiais do referido Tabelião. Que posso afirmar com certeza que o Selo e a assinatura que o atestam, são verdadeiros.

Em testemunho do que assinei o presente a que mandei apor o Selo Oficial do Estado no dia e ano acima constantes. (Assinado): C. M. Morrison, Secretário do Estado. (Está apostado sobre uma etiqueta dourada o Selo Oficial do Estado de Pennsylvania).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de C. M. Morrison, Secretário de Estado do Estado de Delaware, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o Selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 24 de agosto de 1944. (Assinado): Oscar Correia, Cônsul Geral. (Tab. 54 C). — Recebi Cr\$ 6,00 ouro ou U.S. \$ 6,00 — (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo no todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estavam coladas uma estampilha federal e duas estampilhas de Educação e Saúde, valendo ao todo cinco cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Turma de Verificação da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 25 de setembro de 1944 e assinado): Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Correia, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): W. Mendes de Almeida, Cônsul — 25-9-1944.

(Estava apostado o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de oito cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

Eu, Pedro Marques, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Tradutor Público desta Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um Instrumento Público de Procuração, exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo

Tradução:

JONES & LAUGHLIN INTERNATIONAL COMPANY

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Nesta Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, no dia sete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, J. D. Swearingen, Tabelião Público, autorizado a funcionar neste Condado e na presença das testemunhas, senhor H. Parker Sharp e senhor William R. Oliver, residentes nesta cidade, ambos legalmente habilitados a agir nesta qualidade e conhecidos de mim, compareceram pessoalmente em nome e na qualidade de representante da Jones & Laughlin International Company (que no presente instrumento será denominada "a Companhia"), sociedade anônima regularmente organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, e em virtude das mesmas leis, o seu Presidente, senhor Adam J. Hazlett, cidadão americano, maior de idade, viúvo, comerciante, residente nesta Cidade de Pittsburgh, e o seu Secretário, senhor Benjamin F. Jones, Terceiro Secretário, cidadão americano, maior de idade, casado, comerciante, residente no Distrito de Edgeworth, Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania, os quais foram eleitos para os seus respectivos cargos na reunião da Diretoria da Companhia realizada no dia quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, tendo sido por mim, Tabelião Público, abaixo assinado, examinado o original da ata da referida reunião.

A autorização em virtude da qual agem os referidos Presidente e Secretário consta das resoluções aprovadas pela Diretoria da Companhia na reunião realizada no dia sete de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro. Da ata da referida reunião, que ora me é exibida, passo a transcrever as citadas resoluções que são do teor seguinte:

"Considerando que esta Companhia pretende realizar as suas operações na República do Brasil e para esse fim se propõe a cumprir as leis da referida República relativas ao registro da sua Carta, dos seus Estatutos e dos demais documentos sociais; e

Considerando que esta Companhia pretende outrossim constituir um procurador bastante para representá-la na República do Brasil com poderes para requerer o registro desta Companhia na referida República e um outro procurador bastante para representá-la no mesmo País em tudo quanto se referir aos seus negócios no Brasil, e nomear os senhores José T. Nabuco e John R. Webb, respectivamente, para serem esses procuradores bastantes;

Nestes termos, fica resolvido que se autorize e se determine, como de fato ficam autorizados pela presente resolução, os funcionários competentes desta Companhia a tomar todas as providências que forem necessárias para se obter o registro desta Companhia na República do Brasil de modo que possa a mesma abrir legalmente um ou mais escritórios ou uma ou mais sucursais e realizar as suas operações na referida República".

O ato supra da Diretoria foi recomendado pelos acionistas da Companhia em virtude de resolução aprovada na assembléia realizada a cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, na qual esteve representado todo o capital social da Companhia em circulação. Da ata da referida assembléia que ora me é exibida, passo a transcrever a citada resolução, que é do teor seguinte:

"Fica resolvido que esta Companhia apresente requerimento às autoridades competentes do Brasil pedindo autorização para realizar as suas operações na República do Brasil; que para este fim a Diretoria desta Companhia fique autorizada pela presente resolução a mandar lavar uma procuração em favor da pessoa ou pessoas que julgar aptas ou convenientes autorizando-a ou autorizando-as a apresentar, em nome desta Companhia, perante as autoridades competentes da República do Brasil o requerimento e os documentos que forem necessários para se obter a autorização do Governo para que esta Companhia possa realizar as suas operações na República do Brasil; e que a referida procuração contenha as necessárias autorizações para que o procurador ou os procuradores que pela mesma forem nomeados representem esta Companhia como seus agentes no Brasil na direção dos negócios desta Companhia no referido País inclusive os poderes e autorizações que forem exigidos pelas leis brasileiras, bem como autorização para delegar os poderes que lhes forem conferidos".

Eu, Tabelião Público, abaixo assinado, certifico pelo presente que os outorgantes acima nomeados são conhecidos de mim pessoalmente; que a sua profissão e residência são as que acima constam; que os mesmos me asseguraram estar no pleno uso e gozo de seus direitos civis, nada me constando em contrário; que os mesmos possuem, a meu juízo, a capacidade legal necessária para agir neste ato e que por eles me foi declarado o seguinte:

Primeiro — Que, em cumprimento das resoluções da Diretoria acima transcritas relativas à nomeação de um procurador bastante para representar a Companhia em todos os seus negócios na República do Brasil, conferem pelo presente instrumento, em nome da Jones & Laughlin International Company, uma procuração ampla ao senhor John R. Webb, maior de idade, comerciante, cidadão dos Estados Unidos da América, com residência atual em

Ardley-on-Hudson, Estado de Nova York, e que dentro em breve irá estabelecer a sua residência na Cidade do Rio de Janeiro, autorizando-o a representar a Companhia naquele País em todos os negócios da mesma na referida República.

Segundo — No exercício dos poderes que se contém na Cláusula Primeira acima transcrita, terá o referido procurador bastante autorização para tomar, em nome da Companhia, quaisquer medidas que forem necessárias, inclusive as seguintes:

1. Representar a Companhia, com plenos poderes, perante as autoridades e entidades dos governos federal, estadual e municipal, bem como perante as pessoas físicas e jurídicas; e com referência à direção dos negócios da Companhia nos Estados Unidos do Brasil, tratar de todas e quaisquer questões e resolvê-las de modo definitivo; pagar quaisquer impostos e taxas; defender os interesses da Companhia outorgante; apresentar quaisquer recursos e praticar todo e qualquer outro ato que for necessário, com poderes para responder a quaisquer processos e receber citações iniciais em nome da Companhia.

2. Agir pela Companhia e na qualidade de seu representante, como consignatário, agente ou comissário em quaisquer compras, vendas e transações, podendo comprar, vender e fazer transações de quaisquer objetos, gêneros e mercadorias bem como de quaisquer outros artigos de comércio e bens móveis de toda espécie e natureza, inclusive ferro e aço e outros metais, minerais ou materiais e bem assim todos e quaisquer produtos dos mesmos, bem como navios e demais embarcações.

3. Alugar escritórios e armazéns e quaisquer outros locais destinados aos negócios da Companhia, assinando as cartas e contratos de locação que forem necessárias, fazendo depósitos ou apresentando fianças e praticando todo e qualquer ato que for necessário para esse fim.

4. Representar a Companhia perante o Departamento de Correios e Telégrafos da Capital Federal bem como dos Estados, alugar Caixas Postais, receber quaisquer correspondências simples e registradas, com ou sem valor, vales postais, encomendas postais e demais objetos, passando os respectivos recibos.

5. Admitir e demitir auxiliares, empregados e operários em nome da Companhia, fixando-lhes os respectivos ordenados e demais condições do emprego.

6. Nomear agentes e representantes para trabalhar pela Companhia em toda ou qualquer parte da República dos Estados Unidos do Brasil, concedendo-lhes as procurações que forem necessárias, podendo revogá-las e assinar todos os documentos que forem precisos nesse sentido.

7. Comprar ou adquirir por qualquer outro meio quaisquer imóveis em plena propriedade, bem como direitos reais sobre esses imóveis; adquirir, quer por cessão de terceiros quer por negociações diretas com o Poder Executivo do Brasil ou dos diversos Estados do Brasil e com as Municipalidades do Brasil, todas e quaisquer permissões, licenças, contratos e concessões que forem necessários ou convenientes a fim de realizar no Brasil os objetivos para os quais foi organizada a Companhia; e exercer todos e quaisquer outros poderes que forem de necessidade ou conveniência em relação aos negócios da Companhia, ficando porém estipulado que, com referência à venda, alienação ou quaisquer ônus de seus bens e concessões, será necessária a prévia autorização da Diretoria comprovada por uma resolução expressa devidamente comunicada aos referidos procuradores.

8. Receber todas e quaisquer importâncias em dinheiro ou bens que forem devidos à Companhia por qualquer motivo, conceder descontos, entrar em acordos e passar recibos e quitações.

9. Abrir quaisquer contas nos bancos e institutos bancários, depositar dinheiros da Companhia, movimentar estas contas por meio de cheques ou ordens de pagamento, endossar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de comércio, conhecimentos de embarque e recibos de armazenagem e quaisquer outros documentos do movimento normal dos negócios da Companhia, sem poderes, entretanto, para levantar empréstimos de qualquer espécie em nome da Companhia.

10. Abrir filiais da Companhia em qualquer lugar da República dos Estados Unidos do Brasil e praticar, para esse fim, todos os atos e assinar todos os papéis que forem necessários.

11. Apresentar petições requerendo o registro de marcas de comércio, normas comerciais e profissionais, patentes de invenção, privilégios, modelos ou desenhos industriais, modelos de utilidade e demais registros de propriedade industrial, renová-los, pagar taxas, emolumentos e anuidades, apresentar oposição a pedidos que infringirem a sua propriedade industrial, interpor quaisquer recursos e exercer todo e qualquer ato que for necessário à defesa da propriedade industrial da Companhia.

12. Fazer o seguro contra incêndio e quaisquer outros riscos dos bens e dos imóveis da Companhia, e no caso de serem estes destruídos, danificados ou de se perderem, apresentar as reclamações aos seguradores, receber a respectiva indenização e assinar os necessários recibos e quitações.

13. Representar a Companhia perante qualquer juízo ou tribunal da República dos Estados Unidos do Brasil, com poderes para o foro em geral, inclusive *ad juditia*, podendo propor quaisquer ações e prosseguir nas mesmas, alterar o andamento das ações, agir nas falências e concordatas, assinar quaisquer termos ou atos, inclusive os de ratificação, retificação ou desistência, comparecer nas assembléias de credores, votar nas mesmas pelo liquidatário e assinar o termo de síndico e liquidatário, fazer uso de todas e quaisquer medidas legais, seguindo-as em qualquer juízo ou tribunal, apresentar queixa-crime, requerer inquéritos policiais, assinar termos de afirmação ou obrigação, aceitar termo de inventariante, aceitar e rejeitar concordatas, requerer falências, assinar declarações de reivindicação, tratar de quaisquer questões e resolvê-las de modo definitivo, e receber para este fim citações iniciais, nomear árbitros, receber, entrar em acordos, dar quitações, representar a Companhia como síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou em qualquer outra qualidade judiciária ou extra-judiciária e passar procuração a advogados.

14. Substabelecer todos ou qualquer dos poderes que se contém no presente instrumento, em favor de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas com as reservas que o procurador julgar convenientes, e revogar esses substabelecimentos, reassumindo novamente o presente mandato.

Tendo sido procedida a leitura do presente instrumento em tôdas as suas partes pelos supra mencionados comparecentes e pelas testemunhas, tendo o Tabelião Público abaixo assinado explicado aos referidos comparecentes o vigor e efeito legais do mesmo e estando os referidos comparecentes e as testemunhas plenamente informados do conteúdo do mesmo, os outorgantes acima nomeados, em nome e como representantes da referida Companhia, ratificaram e aprovaram este instrumento e o assinam juntamente com as testemunhas acima nomeadas de tudo o que eu, Tabelião Público, dou fé. — (Assinado): Adam J. Hazlett, Presidente. (Assinado): Benjamin F. Jones, 3.º Secretário. — Testemunhas: (assinado): H. Parker Sharp. (Assinado): William R. Oliver. Outorgado perante mim (assinado): J. D. Swearingen, Tabelião Público. Minha Comissão termina no dia 11 de fevereiro de 1945. (Estava aposto em relevo o Selo Notarial de J. D. Swearingen, Tabelião Público do Condado de Allegheny, Estado de Pennsylvania).

ESTADO DE PENNSYLVANIA

Departamento de Estado

Gabinete do Secretário de Estado

Harrisburg, 18 de agosto de 1944.

Pennsylvania :

Eu, C. M. Morrison, Secretário de Estado de Pennsylvania, Guarda do Selo Oficial da Pennsylvania, bem como dos registros relativos à nomeação dos Tabeliães Públicos do território do referido Estado, certifico pelo presente que J. D. Swearingen, cujo certificado oficial consta no documento anexo, era, na data em que assinou o mesmo certificado, Tabelião Público com exercício no Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América, residente na Cidade de Pittsburgh, Condado de Allegheny, tendo sido regularmente nomeado, comissionado e empossado e que nessa qualidade de serventuário tem competência dentro do referido Estado para administrar juramentos e afirmações, lavrar declarações e protestos, tomar declarações e depoimentos, tomar por termo e receber confirmações e provas de quaisquer instrumentos públicos, transferências, hipotecas e demais documentos referentes ou concernentes a terras, aforamentos ou heranças situados, jacentes ou existentes em qualquer parte do referido Estado, receber certidões ou confirmações de todos os instrumentos relativos ao comércio ou à navegação, procurações e demais documentos que houverem sido regularmente reconhecidos ou confirmados perante Tabeliães Públicos no território do referido Estado, etc., de acordo com a lei em todos os assuntos pertinentes ou referentes ao exercício das funções notariais, e nestes termos tôda fé e pleno crédito merecem e devem ser prestados aos atos oficiais do referido Tabelião, que posso afirmar com certeza que o Selo e a assinatura que o atestam, são verdadeiros.

Em testemunho do que assinei o presente a que mandei apor o Selo Oficial do Estado no dia e ano acima constantes. (Assinado): C. M. Morrison, Secretário do Estado. (Estava aposto sobre uma etiqueta dourada o Selo Oficial do Estado de Pennsylvania).

Reconheço verdadeira a assinatura retro de C. M. Morrison, Secretário de Estado do Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas d'êste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 24 de agosto de 1944. (Assinado): Oscar Correia, Cônsul Geral. (Tab. 54 C). — Recebi Cr\$ 6,00 curo ou U.S. \$ 6,00 — (Estavam coladas duas estampilhas do Selo Consular Brasileiro valendo ao todo seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo Selo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Nova York).

(Estavam coladas duas estampilhas federais e duas estampilhas de Educação e Saúde, valendo ao todo oito cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de 25 de setembro de 1944, e assinado): Ranulpho.

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Oscar Correia, Cônsul Geral do Brasil em Nova York. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois cruzeiros): Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1944. Pelo Chefe da Divisão Consular (assinado): W. Mendes de Almeida, Cônsul. (Estava aposto o Selo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores).

Por tradução conforme.

(Sobre quatro estampilhas do Tesouro Nacional, do valor total de doze cruzeiros e quarenta centavos, datado e assinado): Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944. — Pedro Marques, Tradutor Público.

(N.º 961 — 23-1-45 — Cr\$ 4.202,40)

DECRETO N.º 17.623 — DE 18 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza a firma brasileira J. A. Santos & Irmão a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma brasileira J. A. Santos & Irmão, estabelecida em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N.º 1.061 — 27-1-45 — Cr\$ 40,80).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 339, DE 29 DE JANEIRO DE 1945

Extingue o Serviço Nacional de Produtos Amiláceos.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando que os objetivos do Serviço Nacional de Produtos Amiláceos, criado pela Portaria n.º 33, de 2 de dezembro de 1942, coincidem com os da Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca, do Ministério da Agricultura, criada pelo Decreto-lei n.º 5.031, de 4 de dezembro de 1942, e tendo em vista os termos do ofício de 23 d'êste mês, do Chefe do aludido Serviço, protocolado nesta Coordenação sob n.º 616-45, resolve extinguir o Serviço Nacional de Produtos Amiláceos, criado pela Portaria n.º 33, de 2 de dezembro de 1942. — *André Gomes*.

DISPENSA

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, Re-

solve dispensar o Dr. Benedito Manhães Barreto das funções de Chefe do Serviço Nacional de Produtos Amiláceos, em face dos termos da Portaria n.º 339, desta data.

Em 29 de janeiro de 1945. — *André Gomes*.

DESIGNAÇÃO

O Diretor da Secretaria, usando da atribuição que lhe confere a ordem do Serviço n.º 39, de 25 de agosto de 1944, do Sr. Coordenador, resolve designar o Dr. Antônio Carvalho Guimarães para exercer as funções de Chefe da 2.ª Seção (S. 2) desta Secretaria.

Em 27 de janeiro de 1945. — *Lucas Clair da Silveira*, Diretor da Secretaria.

Serviço de Abastecimento

PORTARIA N.º 81

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica,

Resolve: designar o Sr. Artur Matos, como Superintendente do Entrepósito Geral de Gêneros do Serviço de Abastecimento, para constituir a Comissão Consultiva do S. A. (C. C. S. A.), nos termos do item I da Resolução n.º 92, de 22 de janeiro de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Rodolpho Motta Lima*.

PORTARIA N.º 82

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica,

Resolve: designar o Sr. Demócrito de Almeida, como Delegado Especializado de Defraudações e Falsificações para constituir a Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento (C. C. S. A.), nos termos do item I da Resolução n.º 92, de 22 de janeiro de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Rodolpho Motta Lima*.

PORTARIA N.º 83

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica,

Resolve: designar o Sr. Orfilo Gonçalves Dias, representante do Sindicato dos Comissários e Consignatários de Gêneros Alimentícios para constituir a Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento (C. C. S. A.), nos termos do item II da Resolução n.º 40, de 29 de abril de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Rodolpho Motta Lima*.

PORTARIA N.º 84

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII

da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica.

Resolve: designar o Sr. Antônio Sanchez Caldeano, representante do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, para constituir a Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento (C.C.S.A.), nos termos do item II da Resolução n.º 40, de 29 de abril de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1944. — *Roualpo Motta Lima.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Processos ns. 1.806-45, 1.871-45, 1.872-45, 1.873-45, 1.874-45, 1.876-45, 1.878-45, 1.888, de 1945, 1.904-45 e 1.909-45 — Itala Furiati, Mercedes Franco Ramirez, Jorge David, Hugo de Luna Magalhães, Assumpta Riani de Luna, Jose Rodrigues de Sousa, Félix Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, João Agriçio da Silva Aquino, Mário Tarcitano e Domingos Ferreira Leite, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicitam permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.920-45 — Nair Pinto, candidata inscrita na prova de habilitação de Auxiliar e Praticante de Escritório (P.H. 500-12-B), solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 22.057-44 — Alberto Ferreira da Costa e Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Almojarife, solicita revisão da prova de Nível Mental.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 25 do corrente.

Processo n.º 637-45. A página n.º 1.334, 3.ª coluna, item 3.

Onde se lê:

carreira Médico Clínico,

Leia-se:

carreira de Médico Clínico.

A página seguinte, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Processo n.º 1.435-45,

Leia-se:

Processo n.º 1.453-45.

Auxiliar e Praticante de Escritório. P. II. — 894.

Na 3.ª coluna, acrescente-se ao título do processo:

Tipo "A".

Auxiliar e Praticante de Escritório. "B". P. H. — 889.

A página n.º 1.379, 2.ª coluna, (Praticante de Escritório).

Onde se lê:

46. Maria do Carmo Pitta.

Leia-se:

46. Maria do Carmo Costa Pitta.

No item 2,

Onde se lê:

inscrições,

Leia-se:

instruções.

Radiotelegrafista. P. II. — 908. (Resultado da parte II).

Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

36. Oswaldo Soares de Oliveira,

Leia-se:

O número: 26.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e original.

Laboratorista. P. II. — 1.028. Página número 1.380. (Resultado da parte I), título,

Onde se lê:

(Optometrias),

Leia-se:

(Optometrista).

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

ADMISSÃO

Portaria n.º 29, de 26-1-45 — Encolmo de Carvalho, Assistente de Organização, referência XV da T.N. do D.A.S.P., na referência XVII da mesma série funcional e T.N. em vaga criada pelo Decreto n.º 14.536, de 19-1-44.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Por despacho de 27 deste mês, o Sr. Presidente concedeu à extranumerária mensalista, Auxiliar de Escritório, referência VIII, Maria Valdeci de Alencar, (matrícula n.º 104.047), vinte (20) dias de férias a partir de 29 deste mês.

Por despacho de 27 deste mês, o Sr. Presidente concedeu ao Assistente Engenheiro Mordaunt John Moreira Fisher, (matrícula n.º 104.040), vinte (20) dias de férias a partir de 29 deste mês.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 88.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JANEIRO DE 1945

As dez horas do dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Brigadeiros do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget, Coronel Intendente do Exército Felipe Marques, Capitão de Mar e Guerra Intendente Naval Nestor Ferreira Cabral, Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landolfo Alves e Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Dr. Osval-

do Gomes da Costa Miranda, Dr. Otacilio Neirão de Lima e Dr. João Maria Broxado Filho, por motivos justificados.

O Senhor General Presidente apresentou e deu posse ao Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro que, por decreto de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, foi nomeado membro desta Comissão, como representante do Ministério da Marinha, em substituição ao Capitão de Mar e Guerra Intendente Naval Nestor Ferreira Cabral.

Ao desligar o Comandante Cabral o Senhor General Presidente agradeceu-lhe os serviços prestados a esta Comissão, onde demonstrou senso e uma atuação sempre perfeita nos trabalhos que lhe foram distribuídos.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 478 — Interessada: Maria de Lourdes Chagas Machado Costa, Distrito Federal. Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 86.210,00 (oitenta e seis mil duzentos e dez cruzeiros), unanimemente.

N.º 522 — Interessada: Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, São Paulo. Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Aprovado o laudo de avaliação em que é estimada a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), pelo material requisitado, unanimemente.

N.º 554 — Interessada: Brasil Aérea Limitada, Capital Federal. Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Aprovado o laudo de avaliação em que é estimada a quantia de Cr\$ 219.191,00 (duzentos e dezoito mil cento e noventa e um cruzeiros), pelo material requisitado, unanimemente.

N.º 445 — Interessado: Max Hamers, Estado do Rio de Janeiro. Relator: Coronel Intendente do Exército Felipe Marques. Parecer: Remeter o processo à Agência Especial de Defesa Econômica, para os devidos fins, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas.

Eu, Ari Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Vilmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. — *Wylmar Dutra de Moura*, Secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

Pela "ordem de transferência" n.º 3, de 27 de janeiro de 1945, foi autorizado o Banco do Brasil, S.A. a creditar, na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a importância de Cr\$ 85.983,80 (oitenta

e cinco mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta centavos), referente ao encargo da União com a aposentadoria do extranumerário diarista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos — Jair Gamboa Vizen, concedida pela Portaria n.º 417, de 22-12-1944, sendo débito levado à Conta Especial prescrita pelo art. 70 do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes.....	38,00
1941 — 4 volumes.....	38,00
1942 — 4 volumes.....	54,00
1943 — 4 volumes.....	63,00
1944 — 4 volumes.....	69,00

A venda:

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 12 DE 8 DE JANEIRO DE 1945

Dia 23

Parecer do Sr. Consultor Jurídico emitido no processo D. N. P. M. 6.515-11.

Parecer n.º 1.579.

Senhor Ministro:

O pedido de reconsideração formulado pela Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco recai sobre despacho proferido em grau de recurso, o que lhe tira a viabilidade, nos precisos termos do art. 1.º do Decreto n.º 20.848, de 23-12-1931.

Proferido o despacho de 29-12-43 (fls. 55), que resolveu o pedido contido no requerimento de 13-7-43 da Companhia (D. N. P. M. número 6.405-43 às fls. 37 e 38), dele foi interposto o recurso de fls. 58 a 59 (D. N. P. M. número 5.449-44), no qual a interessada pleiteava reconsideração do mesmo despacho. Confirmado este, pelo de 2-6-44 (fls. 63, repete a Companhia o pedido de reconsideração.

Preliminarmente, inviável por aquele motivo se fôsse ainda caso de julgar-lhe o mérito, não haveria razão para atender ao pedido, posto que nenhum argumento novo apresenta.

Em outro processo em que se discute a extensão dos efeitos do manifesto da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, os técnicos do D. N. P. M., que intervieram na instrução do mesmo processo, foram unânimes na conclusão de que deveriam ser mantidas as autorizações de pesquisas, outorgadas a terceiros, que recaem sobre jazidas compreendidas na área manifestada.

A outorgada a João Caruso Mac Donald, quando a Companhia apresentou a sua reclamação, já estava com o relatório dos trabalhos de pesquisa aprovado por V. Ex. e, por via de consequência, em estado de ser negociada a respectiva autorização de lavra.

Em meus pareceres anteriores aprovados por V. Ex., deixei ressalvada à dita Companhia invocar a seu favor, visto tratar-se de empresa incorporada à Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional, o disposto no art. 36 do Código de Minas, sendo paga pela Companhia a indenização das despesas feitas com a pesquisa.

Presentemente, a ressalva não pode mais aproveitar-lhe, de vez que os bens da Companhia Nacional Mineração de Carvão Nacional do Barro Branco, foram desincorporados da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional, readquirindo ela a sua auto direção, como pessoa jurídica de direito privado, sem mais dependência com aquela Organização, por ato recente do Governo Federal.

Essa circunstância deixou a João Caruso Mac Donald liberdade para negociar a autorização de lavra, e tendo ele se utilizado da permissão legal, transferindo seus direitos à Empresa Continental de Minerais Ltda., é para ser deferido o requerimento em que esta solicita que a autorização de lavra seja expedida em seu nome, depois de feita a averbação da transferência, como opina o D. N. P. M.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho: De acordo. Proceda-se na forma do parecer. Em 23-1-45. — Apolônio Salles.

Parecer do Sr. Consultor Jurídico emitido no processo D. N. P. M. 10.920-42.

Parecer n.º 1.580.

Sr. Ministro:

Os documentos apresentados pela Sociedade Comercial de Materiais Ltda. mostram ter José Lombardi negociado com a autorização de pesquisa que lhe foi outorgada pelo Decreto número 12.411, de 12-5-1943, infringindo o inciso I do art. 16 do Código de Minas.

A sugestão do D. N. P. M., no sentido de instaurar-se processo administrativo para a anulação do título, deve ser aceita, procedendo-se de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26 do dito Código.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho: De acordo. Providencie-se conforme o parecer. Em 23-1-45. — Apolônio Salles.

Parecer do Sr. Consultor Jurídico emitido no processo D. N. P. M. 11.308-43.

Parecer n.º 1.581.

Sr. Ministro:

Tendo em vista a informação do Sr. Diretor Geral do D. N. P. M. de que a areia quartzífera que Aurum Feliz de Andrade está autorizada a pesquisar é depósito de pequeno valor econômico e ser certo que, por sua localização no distrito de Araguari, no Triângulo Mineiro, é destinada a argamassa para construção, estou de acordo com o mesmo Sr. Diretor Geral em que deve ser tornado sem efeito a autorização concedida àquele cidadão, declarando-se no decreto a ser baixado que a exploração do depósito em causa independe de autorização do Governo, nos termos do art. 1.º § 1.º do Código de Minas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho: De acordo. Proceda-se conforme o parecer. Em 23-1-45. — Apolônio Salles.

N.º 9.949-44 — Joaquim dos Anjos Oliveira. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.222-44 — Mario de Almeida. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.358-44 — José Julio Rodrigues Alves. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.410-44 — Montanha Carbonífera S. A. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.724-43 — Valdenor Benevides de Magalhães. Pedido de autorização de pesquisa. Arquivar-se, de acordo com o parecer.

N.º 5.631-43 — Danilo Andrade. Pedido de lavra. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 57-45 — Francisco Vono. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.605-44 — Fausto Maia. Solicita renovação de autorização de pesquisa. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1945

N.º 6.844-44 — Geraldino Breder. Declare se lhe interessa o remanescente da área requerida, conforme a cópia de planta que lhe foi enviada com o ofício 370, de 24 de janeiro corrente. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N.º 1.021-44 — Helderio Fonseca. — Providencie a revalidação da firma aposta à planta apresentada, por notário desta Capital, no prazo de sessenta dias.

N.º 7.770-44 — Adcindo dos Santos Terra. Apresente nova planta excluindo a parte que colide com a área do Decreto n.º 16.205, de 26 de julho de 1944, no prazo de sessenta dias.

N.º 8.961-43 — Sebastião da Silva Guimarães. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento para receber guia para recolhimento da taxa correspondente a diferença entre o número de hectares da área pleiteada e a concedida pelo Decreto n.º 14.992, de 9 de março de 1944.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Dia 25 de janeiro de 1945.

N.º 10.400-44 — Henrique da Mota Ferraz. — Apresente nova planta contendo a área a pesquisar definida por polígono, caracterizados os seus lados e tendo, pelo menos, um de seus vértices amarrado a ponto fixo e inconfundível do terreno e devidamente assinado por técnico habilitado com o registro no C. N. E. A.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Dia 26

N.º 8.810-44 — Companhia Brasileira do Coque. Compareça para receber a certidão solicitada, pagando o selo devido.

N.º 10.059-44 — Cornélio de Carvalho e Silva. — Satisfaz as seguintes exigências:

a) Corrija a poligonal de limitadora de maneira a apressinar "erro de fechamento" máximo de 5 m por K m.

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo CNEPA 1.721-44.

Resolve:

1) o artigo 58 do Regimento Interno da Escola Nacional de Agronomia, aprovado pela Portaria Ministerial s/n.º, de 14 de novembro de 1936, publicada no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1936, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 58 — Os diplomas serão expedidos mediante pagamento das taxas regulamentares, levando as armas da República e serão assinados pelo Reitor da Universidade Rural, pelo diretor, pelo secretário e pelo titulado, e terão os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE RURAL

(ARMAS DA REPÚBLICA)

Escola Nacional de Agronomia

Em nome do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil o Diretor da Escola Nacional de Agronomia, tendo em vista (...) a ata ou termo (...) de colação de grau de agrônomo, conferido no dia ... de ... de ... natural de (...) localidade, cidade, Estado ou território e país, quando estrangeiro (...) nascido a ... de ... de ... filho de ... e de ... de ... de acordo com o disposto no artigo 424 do Decreto n.º 23.979, de 8 de março de 1934, manda expedir-lhe o presente diploma que, levando o selo Nacional, lhe outorga os direitos e prerrogativas inerentes à profissão de agrônomo.

Em ... de ... de ...

Reitor	Diretor
Agrônomo	Secretário
Apolônio Sales.	

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1945.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D. N. P. M. 9.510-44 em que é interessado Sebastião Teixeira Mendes.

Sr. Ministro:

O requerente de autorização de pesquisa do presente processo apresenta, pelo D. N. P. M. 9.551-44, denúncia de que o Coletor Federal de Inhapi usou de violência para medir área cuja pesquisa já fora por ele requerida.

Não consta, como se vê pelas informações, outro pedido para a mesma área requerida no presente processo.

E o pedido de autorização de pesquisa, que lhe deu origem, está aguardando apenas que o interessado mande revalidar por notário desta Capital as firmas consantes em alguns documentos para ser submetido a V. Ex. para deferimento.

Se houve violência do Sr. Coletor Federal citado é à polícia que se deverá dirigir o requerente.

Em 17-1-45 — Antonio José Alves de Souza, Diretor Geral.

Despacho: De acordo. Comunique-se. Em 20-1-45. — Apolônio Salles.

b) um dos vértices do polígono esteja amarrado a ponto fixo do terreno, distante no máximo 1.000 m.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 429-45 — Roberto Gleit. — Compareça para receber o boletim de análise do minério enviado.

N.º 9.238-44 — Francisco Vergueiro da Cruz. — Apresente novo elemento topográfico contendo ponto de amarração, fixo e inconfundível no terreno. Caso não haja entroncamentos de estradas, confluências de rios, marcos quilométricos, poderá servir uma qualquer casa, declarando o nome do proprietário e ocupante, e o comprimento e rumo da reta que de um canto da referida casa alcança um dos vértices do retângulo delimitador.

O prazo para o cumprimento destas exigências terminará em 7-2-45.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 26-1-45.

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 667 — Newton Andrade — Pedras semi-preciosas e assoc. — Cor. Frio do Divino — Cons. Pena. — M. Gerais.

N.º 671 — Espólio Henrique Lage — Turfa — Boca do Mato e Moendas — Viana — Espírito Santo.

N.º 672 — Espólio Henrique Lage — Ferro — Sítio do Bom Retiro e Mundo Novo — Antonina — Paraná.

N.º 673 — Espólio Henrique Lage — Ferro — Colônia Zulmira — Antonina — Paraná.

N.º 674 — Cia. Nac. Mineração de Carvão do Barro Branco — Carvão mineral e as. — Rio Larangeiras — Orleans — Santa Catarina.

N.º 675 — Cia. Brasileira Carbonífera — Carvão mineral e as. — Rio Mirador — Orleans — Santa Catarina.

N.º 676 — Cia. Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — Carvão mineral e as. — Rio Mirador — Orleans — Santa Catarina.

N.º 677 — Cia. Brasileira Carbonífera de Araranguá — Carvão mineral e as. — Rio Mirador — Orleans — Santa Catarina.

N.º 678 — Cia. Nac. Mineração de Carvão do Barro Branco — Carvão mineral e as. — Rio da Vaca — Orleans — Santa Catarina.

N.º 679 — Cia. Brasileira Carbonífera de Araranguá — Carvão mineral e as. — Rio da Vaca — Orleans — Santa Catarina.

N.º 680 — Adriano Berutto — Manganês, ferro e as. — Mãe d'Água e Varanda de Pilatos — Brumadinho — M. Gerais.

N.º 681 — Giacomo & Cia. Ltda. — Ferro, manganês e as. — Bacia da Vasa Branca — Brumadinho — M. Gerais.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

No requerimento em que Honório Rodrigues Barreto pede verificar e certificar se o mesmo é concessionário de lote e se tem armazem de sacos e molhados no Centro Agrícola de Santa Cruz, o Sr. Diretor exarou o seguinte despacho: "Nos termos requeridos não há o que deferir". (D.T.C. n.º 304-45).

Serviço de Economia Rural

REGISTRO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

Publicação feita de acordo com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 6.274, de 14 de fevereiro de 1944.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.182

Denominação: Cooperativa Banco de Crédito Popular de Recreio, Ltda.

Sede:

Vila Soledade de Recreio.

Município:

Vassouras.

Estado:

Rio de Janeiro.

Data de constituição — 16-10-44 — Data de registro — 22-1-45.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Barra do Piraí, Piraí, Vassouras, Itaguaí e Nova Iguaçu.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.181

Denominação:

Cooperativa de produtores de Leite de Recreio de Responsabilidades, Ltda.

Sede:

Recreio.

Município:

Recreio.

Estado:

Minas Gerais.

Data de constituição — 22-10-44 — Data de registro — 18-1-45.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Recreio e Palma.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.179

Denominação:

Cooperativa Escolar Padre Bento Ltda.

Sede:

Go Poúva.

Município:

Guarulhos.

Estado:

São Paulo.

Data de constituição — 30-12-43 — Data de registro — 16-1-45.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.180

Denominação:

Cooperativa Avícola de Garanhuns Ltda.

Sede:

Garanhuns.

Município:

Garanhuns.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 3-1-43 — Data de registro — 16-1-45.

Área de ação circunscrita: ao município de Garanhuns.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 719

Denominação:

Cooperativa Agro-Pecuária de Triunfo Limitada.

Sede:

Triunfo.

Município:

Triunfo.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 31-3-38 — Data de registro — 20-9-39.

Área de ação circunscrita: ao município de Triunfo.

Em assembleia de 3-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 807

Denominação:

Cooperativa Agro-Pecuária Araripina Ltda.

Sede:

Araripina.

Município:

Araripina.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 3-9-39 — Data de registro — 20-11-39.

Área de ação circunscrita: ao município de Araripina.

Em assembleia de 26-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 827

Denominação:

Cooperativa de consumo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana Ltda.

Sede:

São Paulo.

Município:

São Paulo.

Estado:

São Paulo.

Data de constituição — 6-7-33 — Data de registro — 13-12-39.

Área de ação circunscrita: ao território do município de sua sede e ao dos municípios atravessados pelas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana.

Em assembleia de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 369

Denominação:

Cooperativa Escolar Frei Ganeza Ltda.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 28-10-38 — Data de registro — 30-12-38.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembleia de 26-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 580

Denominação:

Cooperativa de Consumo dos Servidores na Estação Experimental de Botucatu, Ltda.

Sede:

Botucatu.

Município:

Botucatu.

Estado:

São Paulo.

Data de constituição — 17-3-39 — Data de registro — 7-6-39.

Área de ação circunscrita: ao território do município de Botucatu.

Em assembleia de 26-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO 884

Denominação:

Cooperativa Banco Comercial Minas Gerais, Ltda.

Sede:

Belo Horizonte.

Município:

Belo Horizonte.

Estado:

Minas Gerais.

Data de constituição — 29-6-39 — Data de registro — 2-3-40.

Área de ação circunscrita: à cidade de Belo Horizonte.

Em assembleia de 3-9-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 428

Denominação:

Cooperativa Escolar Silva Jardim Ltda.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 20-10-38 — Data de registro — 3-2-39.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembleia de 18-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 432

Denominação:

Cooperativa Escolar Sigismundo Gonçalves Limitada.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 3-3-34 — Data de registro — 3-2-39.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 19-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 502

Denominação:

Cooperativa Serradores de Pinho Serrano Limitada.

Sede:

Carasinho.

Município:

Carasinho.

Estado:

Rio Grande do Sul.

Data de constituição — 16-3-33 — Data de registro — 13-4-39.

Área de ação circunscrita: ao território dos municípios de Carasinho e Solidade.

Em assembléa de 25-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.188

Denominação:

Cooperativa de Laticínios de Caruarú Ltda.

Sede:

Caruarú.

Município:

Caruarú.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 11-5-41 — Data de registro — 2-7-44.

Área de ação circunscrita: ao município de Caruarú.

Em assembléa de 16-7-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 851

Denominação:

Cooperativa de consumo da Lapa Ltda.

Sede:

São Paulo.

Município:

São Paulo.

Estado:

São Paulo.

Data de constituição — 2-2-1908 — Data de registro — 15-1-940.

Área de ação circunscrita: ao município da Lapa.

Em assembléa de 8-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 433

Denominação:

Cooperativa Escolar Maciel Pinheiro Ltda.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 19-8-38 — Data de registro — 3-2-39.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 19-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 371

Denominação:

Cooperativa Escolar Pinto Júnior Limitada.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 7-10-38 — Data de registro — 30-12-38.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 25-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 377

Denominação:

Cooperativa Escolar 24 de Outubro Limitada.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 7-10-38 — Data de registro — 30-12-38.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 21-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 372

Denominação:

Cooperativa Escolar Joaquim Távora Limitada.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 21-10-38 — Data de registro — 30-12-38.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 30-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 379

Denominação:

Cooperativa Escolar José Mariano Limitada.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 11-10-38 — Data de registro — 30-12-38.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 30-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 376

Denominação:

Cooperativa Escolar Fernandes Vieira Limitada.

Sede:

Recife.

Município:

Recife.

Estado:

Pernambuco.

Data de constituição — 11-10-38 — Data de registro — 30-12-38.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 22-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ORDEM DE TRANSFERÊNCIA N.º 933

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, na forma do § 5.º, do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1944, alterado pelo Decreto-lei número 4.450, de 9 de julho de 1942, expede a presente ordem de transferência do Banco do

Brasil ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da importância de Cr\$ 78.946,40 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), de acôrdo com o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1944, para atender ao pagamento do provento de Gilberto Viveiros Vilela, aposentado por portaria número 382, de 15 de agosto de 1944, do Ministério da Educação e Saúde, publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1944.

Divisão do Pessoal, em 26 de janeiro de 1945. — *Alvaro Pereira*, Diretor.

PEQUENO Vocabulário Ortográfico

D A

LINGUA PORTUGUESA

organizado pela

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS

Volume com 1.350 págs.

Brochura: Cr\$ 25,00

Edição especial

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 22, de 10-1-45 — SC.
139.535-44 — Submetendo processo em que os advogados Plínio Moreira e Ricardo Talaia O'Donnell pedem anistia para os indiciados no comércio clandestino de borracha.

Despacho: Arquivar-se. G. VARGAS.

Exposição n.º 107, de 17-1-45 — SC.
245.199-44 — Submete processo em que Luiz Mendonça, na qualidade de chefe da firma comercial Luiz Mendonça & Comp., faz um apêlo no sentido de ser apreciado pela Junta de Ajuste dos Lucros Extraordinários recurso pela mesma considerado interposto fora do prazo legal, opinando no sentido de que o pedido não merece atendimento.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 150, de 24-1-45 — SC.
54.613-44 — Solicitando autorização, a fim de que a despesa relativa à fixação do provimento de inatividade de Laura Bastos Benchior, estatístico, classe I, do Q.P. do Ministério da Agricultura, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938.

Despacho: Autorizado. Em 24-1-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 151, de 24-1-45 — SC.
23.579-44 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, *sob reserva*, a concessão de aposentadoria ao agente fiscal do imposto de consumo, Alvaro Augusto dos Santos Pereira.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 152, de 24-1-45 — SC.
54.652-44 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, *sob reserva*, a concessão de aposentadoria ao postalista, classe K, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Confúcio Augusto Pamplona.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 153, de 24-1-45 — SC.
96.731-44 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, *sob reserva*, a concessão de aposentadoria ao postalista, classe D, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisco Ribeiro.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 162, de 24-1-45 — SC.
42.265-45 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, *sob reserva*, a concessão de aposentadoria ao agente fiscal do imposto de consumo, Lino Mendes Pacheco de Queiroz.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 163, de 24-1-45 — SC.
176.583-44 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 200 toneladas de nitrato de sódio importadas pela firma Broca & Meireles.

Despacho: Deferido. Em 24-1-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 170, de 24-1-45 — SC.
13.168-45 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, *sob reserva*, o contrato de Washington José de Almeida Moura, como técnico especializado do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 178, de 24-1-45 — SC.
14.233-45 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, *sob reserva*, a concessão de aposentadoria ao agente fiscal do imposto de consumo, Ernesto de Paula Silva Pereira.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 183, de 24-1-45 — PR.
3.153-45 — Submete processo em que Edward J. Bash, solicita desembaraço livre de direi-

tos e demais taxas aduaneiras para uma encomenda vinda dos Estados Unidos da América, comunicando nada ter a opor ao atendimento do pedido.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 183, de 24-1-45 — SC.
660-45 — Submetendo processo referente à redução sobre os direitos aduaneiros para 4.038 caixas contendo fôlhas de Flandres, em lâminas simples, importadas pela S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Despacho: Deferido. Em 24-1-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 93, de 17-1-45 — SC.
132.269-44 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Rubber Development Corporation.

Despacho: Deferido. Em 18-1-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 117, de 17-1-45 — SC.
244.115-44 — Idem, idem.

Despacho: Deferido. Em 18-1-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 146, de 24-1-45 — SC.
244.121-44 — Idem, idem.

Despacho: Deferido. Em 24-1-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 149, de 24-1-45 — S. C.
244.120-44 — Idem, idem.

Despacho: Deferido. Em 24-1-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 177, de 24-1-45 — SC.
244.125-44 — Idem, idem.

Despacho: Deferido. Em 24-1-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 179, de 24-1-45 — SC.
244.124-44 — Idem, idem.

Despacho: Deferido. Em 24-1-45. — G. VARGAS.

Dia 25 de janeiro de 1945

AVISOS

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N.º 217 — SC. 15.151-45 — Transmite para os fins de redistribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas que acompanharam o anexo ofício n.º 1.154, de 19 do corrente mês, da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, relativas à verba 1 — Pessoal, do orçamento do mesmo Ministério para o exercício de 1945 (anexo n.º 18 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-944), no total de vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 27.978,20).

N.º 218 — SC. 15.156-45 — Transmite para os fins de redistribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas que acompanharam o anexo ofício n.º 1.152, de 19 do corrente

mês, da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, relativas à verba 1 — Pessoal, do orçamento do mesmo Ministério para o exercício de 1945 (anexo 18 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-944), no total de trinta e cinco milhões, trezentos e três mil e cem cruzeiros (Cr\$ 35.303.100,00).

N.º 219 — Atendendo ao que solicita o Ministério da Agricultura, transmite para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas que acompanharam o incluso aviso n.º 1.087, de 25 do corrente mês, relativas à verba "Pessoal" do orçamento do referido Ministério para o exercício de 1945 (anexo n.º 14 do Decreto-lei n.º 7.191, de 25-12-944).

OFÍCIOS

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais:

N.º 233 — SC. 238.014-44 — Em referência ao vosso ofício n.º 251, de 12 de dezembro findo, comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente mês, resolveu aprovar a proposta orçamentária de Receita e Despesa desse Conselho, para o exercício de 1945.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 234 — SC. 18.596-45 — Restitui a Carta Patente n.º 40, que acompanhou o ofício n.º 75-45, de 22 do corrente mês, solicita providências no sentido de ser expedida outra em substituição, de vez que na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Ministro em 18 do mês em curso, no processo de autorização para funcionamento do Banco Nacional Imobiliário S. A., de São Paulo, comunicando a essa Caixa pelo ofício n.º 189, da mesma data, foram excluídas as operações de crédito real.

Dia 26

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização Bancária:

N.º 235 — SC. 14.767-45 — Restitui devidamente assinada pelo Sr. Ministro, a anexa carta patente emitida por essa Caixa em favor da Sociedade Anônima de Crédito Industrial — Casa Bancária, com sede nesta Capital.

N.º 237 — SC. 160.707-44 — Restitui o anexo processo em que o Banco Financeiro da Produção S. A., com sede na Capital do Estado de Minas Gerais, solicita aprovação para o aumento de seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 e conseqüente reforma de seus estatutos, comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres dessa Caixa e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

N.º 238 — SC. 245.356-44 — Restitui o anexo processo em que o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. solicita a expedição de uma 2.ª via da carta patente número 2.401 emitida em 4 de junho de 1911, para funcionamento de sua agência em Goiânia, no Estado de Goiás, comunica que o senhor Ministro exarou sobre o assunto, em 23 do corrente mês o seguinte despacho:

"Requeira, por certidão, querendo, de acordo com os pareceres".

N.º 250 — SC. 226.348-44 — Comunica que o Sr. Ministro, tendo em vista os pareceres das Diretorias das Rendas Internas e Geral da Fazenda Nacional, mandou restituir a essa Caixa, para os devidos fins, o anexo processo em que o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. pede autorização para abrir uma agência na cidade de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 252 — SC. 848-45 — Restitui o anexo processo em que o Banco Comércio do Estado de Goiás S. A. solicita aprovação para o aumento realizado em seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 e conseqüente reforma de seus estatutos, comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1945 — N.º 1

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1	Indústria Rotativa de Papéis Ltda.	450.214	1	Papel áspero de jornal.....	Aceito.
2	D. N. Pereira & Companhia Limitada.....	450.213	1	Grampo de aço.....	Aceito.
3	L. J. Costa & Comp. ...	118.209	2	Impresso SV-30	Aceito.
4	L. J. Costa & Comp. ...	118.209	3	Impresso SV-30	Aceito.
5	L. J. Costa & Comp. ...	118.209	6	Ficha impresso C-270.....	Aceito.
6	L. J. Costa & Comp. ...	125.106	4	Capa em cartão chiné.....	Aceito.
7	L. J. Costa & Comp. ...	615.617	1	Impresso em C-215.....	Aceito.
8	L. J. Costa & Comp. ...	615.616	1	Impresso em AP-57.....	Aceito.
9	C. Gusmão & Companhia Limitada	624.634	1-A	Papel manilha verde musgo.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Lenzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 102.792-41 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 248,60 a Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N.º 41.790-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 18.398,90 a Pedro Nunes de Sousa.
 N.º 96.189-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a Raul José Viana.
 N.º 98.930-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Rafael de Sousa.
 N.º 35.489-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a José Ceciliano de Sousa.
 N.º 40.921-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.350,00 a Ezequiel Lopes Nuno.
 N.º 40.923-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a Raimundo Coelho.
 N.º 51.102-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 53.278-44 — Banco Comercial do Estado de Goiás, S. A. — Requer restituição de imposto.
 Dou provimento ao recurso (fls. 17), de acordo com o parecer da D. R. I. (fls. 22), autorizando, assim, a restituição da quantia de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).
 2. Ao S. C. para restituir o processo à D. F. em Goiás. — *Paulo Lyra*.
 N.º 57.736-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.600,00 a Estanislau José Dias.
 N.º 128.891-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.909-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.910-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.912-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.916-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.246,90 à D. F. no Ceará.
 N.º 128.922-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.923-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.929-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.932-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.945-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.951-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.

N.º 128.952-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.962-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 128.972-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 128.979-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.010-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 660,80 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.022-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.042-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 545,40 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.049-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.062-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. na Bahia.
 N.º 129.069-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.071-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. no Ceará.
 N.º 129.081-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.091-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00 à D. F. em Alagoas.
 N.º 129.129-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.300,00 a José Gomara.
 N.º 176.925-44 — Giachetti & Castelari — Troca de selos de consumo. — Autorizo a troca solicitada (fls. 3), recolhendo, antes, a firma requerente a quantia de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), como indenização do custo da impressão das formulas.
 2. Ao S. C. para restituir o processo à D. F. em São Paulo. — *Paulo Lyra*.
 N.º 246.016-44 — João Torbol Martini — Pagamento de multa em prestações.
 Indeferido, porque o reduzido valor da multa não comporta o favor pleiteado (fls. 26).
 2. Ao S. C., para restituição deste processo à D. F. no Rio Grande do Sul. — *Paulo Lyra*.
 N.º 248.220-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 761,00 à firma Braz A. Lauria.
 N.º 664-45 — Recurso de José Fernandes de Sousa Campos, do despacho da D. D. P. que lhe indeferiu o pedido de dispensa de Alvará de autorização, para receber o salário deixado por sua falecida esposa, Maria Luiza Penteado Sales Teixeira, extranumerária do S. E. R. do Ministério da Agricultura.
 Nego provimento ao recurso, de acordo com os pareceres da D. D. (fls. 21 v.) e da P. G. (fls. 22), mantendo, assim, a decisão recorrida, por seu fundamento legal.

2. Recomendo ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo que, considere o parecer da D. D. (fls. 21 v/22), para que observe ao informante referido que não lhe cabe nem lhe é permitido, como funcionário, manifestar-se da maneira por que o fez, e contrariamente a prescrições legais.
 3. Faça-se-lhe advertência de que ao servidor do Estado compete, sobretudo, velar pelo integral cumprimento da lei enquanto vigorar, promovendo, justificadamente, e se couber, por meio de sugestões, a sua alteração ou revogação mas não contra a mesma insurgir-se.
 4. Encaminhe-se à D. F. em São Paulo, pelo S. C. para os devidos fins. — *Paulo Lyra*.
 N.º 4.255-45 — Móveis Cromax Ltda. — Pagamento de multa em prestações. — Indeferido o pedido (fls. 9), porque, segundo informação (fls. 10 v.), a requerente está nas condições de solver o débito, de uma só vez.
 2. Ao S. C., para restituição deste processo à R. F. São Paulo, a qual recomendo observe, rigorosamente, nos casos futuros, a Circular n.º 13, de 12-6-39, desta D. G., não devendo ser, pois, informados os processos de pagamento de multas em prestações pelos agentes fiscais notificantes ou autuantes, senão pelo que tiver exercido na seção ou circunscrição em que for estabelecido o contribuinte interessado. — *Paulo Lyra*.
 N.º 9.100-45 — Vitória José — Pagamento de multa em prestações. — Indeferido, porque o pedido (fls. 10) perdeu oportunidade.
 2. Ao S. C., para restituição deste processo à D. F. no Estado do Rio de Janeiro. — *Paulo Lyra*.
 N.º 13.475-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.190,60 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.
 N.º 13.480-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 26.857,10 ao Lyold Brasileiro.
 N.º 13.482-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.667,30 aos Serviços de Navegação da Amazonia e de Administração do Porto do Pará.
 N.º 13.484-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 10.191,00 à Vição Férrea do Rio Grande do Sul.
 N.º 13.483-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.615,70 aos Serviços de Navegação da Amazonia e de Administração do Porto do Pará.
 N.º 15.148-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 186.000,00 no Banco do Brasil, em favor do Conselho Nacional do Petróleo.

N.º 18.002-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 13.167.000,00 no Banco do Brasil em favor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 18.003-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 14.701.000,00 ao Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 18.413-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. no Espírito Santo.

N.º 18.582-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 3.356.160,00 no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Imprensa e Propaganda.

N.º 18.657-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 4.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. no Ceará.

N.º 18.658-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 3.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Rede Viação Cenense.

N.º 18.710-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 15.912.000,00 no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 18.741-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 12.696.600,00 no Banco do Bra-

sil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 18.712-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 12.466.000,00 no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 19.836-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 61.779.980,00 no Banco do Brasil, em favor do Departamento Federal de Segurança Pública.

N.º 205.492-44 — Indústrias Andrade-Latorre Ltda. — Pedido de restituição de selos destruídos em incêndio.

Aprova o despacho (fls. 13), dada sua conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 130 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938.

2. Ao S. C. para restituição deste processo à D. F. em São Paulo. — *Paulo Lyra*.

N.º 14.197-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 12.000,00 à Sociedade Técnica de Instalações e Material de Construção Limitada.

N.º 16.768-45 — Sílvia Fernandes Soares e outros — Pedem vista de processo.

Dê-se vista aos interessados.

2. Ao S. C. — *Paulo Lyra*.

N.º 18.652-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 4.597.225,00 no Banco do Brasil, em favor da Imprensa Nacional.

N.º 19.325-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 5.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. em São Paulo.

N.º 19.326-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 500.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos de Manaus.

N.º 19.616-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 50.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Caixa de Amortização

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, de 24 de janeiro de 1945, à página n.º 1.280, 2.ª coluna.

Processo n.º 121.854-43,

Onde se lê:

Concedendo o crédito de Cr\$ 240,00 à D. F. no Rio Grande do Sul.

Leia-se:

Concedendo o crédito de Cr\$ 270,00 à D. F. no Rio Grande do Sul.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 1

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, às repartições subordinadas aos estabelecimentos obrigados à arrecadação do sêlo por

verba bancária, que a guia de recolhimento a que se referem as circulares ns. 10, de 30 de abril de 1942, e 30 de 12 de setembro do mesmo ano, deve obedecer ao modelo anexo.

Em 8 de janeiro de 1944. — Hortêncio de Alcantara Filho.



GUIA DE RECOLHIMENTO VERBA BANCARIA

(MODELO A QUE SE REFERE A CIRCULAR N.º 1, DE 8 DE JANEIRO DE 1944)

VIA

NOME DO ESTABELECIMENTO

LOCAL

PARA CRÉDITO DA CONTA RECEITA DA UNIÃO, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 30 DO DECRETO-LEI N.º 4.655, DE 3 DE SETEMBRO DE 1942 E DE CONFORMIDADE COM AS LISTAS ANEXAS EXTRAÍDAS DOS LIVROS DE REGISTRO, VAI RECOLHER AO BANCO DO BRASIL A IMPORTÂNCIA DE CR\$

CORRESPONDENTE A QUINZENA DO MÊS DE DE 194.....
ASSIM DISCRIMINADA/

IMPÓSTO DO SÊLO

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

MULTA

TOTAL RECOLHIDO

DATA

IMPORTÂNCIAS			
CR \$			

CODIGOS

PARA USO EXCLUSIVO DA
DIRETORIA DAS RENDAS
INTERNAS

ASSINATURAS

PARA USO DO BANCO DO BRASIL

RECEBEMOS A QUANTIA SUPRA PARA OS FINS ESPECIFICADOS NA PRESENTE GUIA

DATA

ASSINATURAS

[illegible]

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N.º 13

O Chefe da Seção de Preparo da Arrecadação (S.P.A.), usando das suas atribuições legais, de acordo com a alínea a, do § 5º, do artigo 8º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 8.739, de 11 de fevereiro de 1942, resolve baixar a seguinte escala de serviço no mês de fevereiro próximo, para os cobradores da Dívida Ativa da União:

RECEBEDORIA S. P. A.	SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	RECEBEDORIA S. P. A.	SERVIÇO FEDERAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
Dia 1 Rogero Bitencourt Antônio Valente Brígido Luzardo	Dia 1 João Seabra Antônio P. Costa	Dia 16 Eduardo Araújo Renato Estelita Felipe Câmara	Dia 16 Armando Barcelos Ney Zielinsky
Dia 2 Lauro Dorneles Ney Zielinsky Sílvio Soares.	Dia 2 Raul Valdés Armando Barcelos	Dia 17 Rogero Bitencourt Antônio Valente Brígido Luzardo	Dia 17 João Seabra Antônio P. Costa
Dia 3 Joaquim Loureiro Renato Estelita Felipe Câmara	Dia 3 Francisco Job Oswaldo Correia	Dia 19 Lauro Dorneles Ney Zielinsky Sílvio Soares	Dia 19 Raul Valdés Armando Barcelos
Dia 5 Marcolino Cabral Eduardo Araújo Alvaro Câmara	Dia 5 Alberto Rodrigues Trajano Saldanha	Dia 20 Joaquim Loureiro Renato Estelita Felipe Câmara	Dia 20 Francisco P. Job Oswaldo Correia
Dia 6 Trajano Saldanha Alberto Rodrigues Oswaldo Correia	Dia 6 Alvaro Câmara Eduardo Araújo	Dia 21 Marcolino Cabral Eduardo Araújo Alvaro Câmara	Dia 21 Alberto Rodrigues Trajano Saldanha
Dia 7 Armando Barcelos Francisco P. Job Raul Valdés	Dia 7 Felipe Câmara Marcolino Cabral	Dia 22 Trajano Saldanha Alberto Rodrigues Oswaldo Correia	Dia 22 Alvaro Câmara Eduardo Araújo
Dia 8 Antônio Costa João Seabra Ney Zielinsky	Dia 8 Renato Estelita Joaquim Loureiro	Dia 23 Francisco P. Job. Armando Barcelos Raul Valdés	Dia 23 Marcolino Cabral Felipe Câmara
Dia 9 Rogero Bitencourt Antônio Valente Trajano Saldanha	Dia 9 Sílvio Soares Ney Zielinsky	Dia 24 Antônio P. Costa João Seabra Ney Zielinsky	Dia 24 Renato Estelita Joaquim Loureiro
Dia 10 Marcolino Cabral João Seabra Sílvio Soares	Dia 10 Lauro Dorneles Brígido Luzardo	Dia 26 Rogero Bitencourt Antônio Valente Trajano Saldanha	Dia 26 Sílvio Soares Ney Zielinsky
Dia 12 Ney Zielinsky Antônio P. Costa. Joaquim Loureiro.	Dia 12 Antônio Valente Rogero Bitencourt	Dia 27 Marcolino Cabral João Seabra Sílvio Soares	Dia 27 Lauro Dorneles Brígido Luzardo
Dia 14 Brígido Luzardo Raul Valdés Alvaro Câmara	Dia 14 João Seabra Renato Estelita	Dia 28 Ney Zielinsky Antônio P. Costa Joaquim Loureiro.	Dia 28 Antônio Valente Rogero Bitencourt.
Dia 15 Francisco P. Job Oswaldo Correia Alberto Rodrigues	Dia 15 Trajano Saldanha Sílvio Soares	Dê-se ciência. S. P. A., em 23 de janeiro de 1945. — Orlando Vieira Costa, Chefe.	

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos com exigências:

N.º 136.423-44 — Eduardo, Leite & Alves. — Preste esclarecimentos.
N.º 193.850-44 — Neves & Pereira. — Preste esclarecimentos.
N.º 1.519-45 — Antonio Monteiro & Pereira — Preste esclarecimentos.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N.º 229.567-44 — José Romero Hernandez — Despacho: "Mantendo o despacho de 7-7-44".
N.º 244.824-44 — Nelson Rappapini — Despacho: "Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00".
N.º 245.712-44 — Perolin do Brasil, Indústria de Produtos Químicos para Madeira Ltda. — Despacho: "Mandando dar baixa e impondo a multa de Cr\$ 50,00".
N.º 216.738-44 — Nuchin Lejb Rzepa — Despacho: "Idêntico".
N.º 247.894-44 — Nei Estrela — Despacho: "Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

Notificações despachadas:

N.º 72.524-44 — Jacob Christ — Despacho: "Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".
N.º 76.719-44 — Duarte & Silva — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior e impondo a multa de Cr\$ 100,00".
N.º 96.251-44 — Leon R. Joseph — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior para reduzir a multa de Sr\$ 300,00 mais igual importância de diferença e emolumentos de 1944".
N.º 96.262-44 — Suebra Elétrica Ltda. — Despacho: "Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".
N.º 111.687-44 — Irmãos Lamas & Cia. Ltda. — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00".
N.º 111.819-44 — José Figueiredo — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior para liberar no novo pagamento do imposto, ficando mantida a multa imposta".
N.º 147.282-44 — José Rogaciano do Nascimento — Despacho: "Deixando de apreciar o pedido de reconsideração".
N.º 431-45 — Lameirinhas & Cia. Ltda. — Despacho: "Impondo a multa de Cr\$ 250,00 mais Cr\$ 250,00 de emolumentos de registro".
N.º 2.708-45 — Silva Modas Ltda. — Despacho: "Impondo a multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 100,00 de emolumentos de registro".
N.º 1.438-45 — Armando Cunha & Irmão — Despacho: "Imponho a multa de Cr\$ 850,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro".
N.º 396-45 — José Inácio Irmãos — Despacho: "Impondo a multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 70,00 de emolumentos de registro".

Dia 23 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 147.628-44 — M. Dentsch & Cia. — Rua Ana Neri n.º 372 — Despacho: "Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937".
N.º 161.877-44 — Samuel Fayae — Rua Machado Coelho n.º 172 — Despacho: "Idêntico".
N.º 166.150-44 — Jacob Abrahão Andi — Rua da Alfândega n.º 281, 2.º andar — Despacho: "Idêntico".
N.º 170.248-44 — Moise Marcus — Rua Machado Coelho n.º 91 — Despacho: "Idêntico".
N.º 174.492-44 — Álvaro Machado — Rua Joaquim Martins n.º 508 — Despacho: "Idêntico".
N.º 177.772-44 — Szmul Mine — Rua Conde de Bonfim n.º 291 — casa 8 — Despacho: "Idêntico".
N.º 178.652-44 — Industrias de Óleo Rubi — Rua 1.º de Março n.º 6 — 7.º andar — Despacho: "Idêntico".
N.º 239.955-44 — J. Gomes Galvão — Rua Camerino n.º 128 — Despacho: "Idêntico".

Dia 24 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 15.043-45 — Domínios Montinho — Despacho: Mandando transperir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
N.º 14.809-45 — José P. de Matos & Cia. — Despacho: Idêntico.
N.º 13.862-45 — João Gonçalves de Castro — Despacho: Idêntico.
N.º 11.391-45 — Celestino & Sá — Despacho: Idêntico.
N.º 9.720-45 — Geibrasil Cia. de Engenharia e Importação do Brasil. — Despacho: Idêntico.
N.º 5.190-45 — Alberto de Araujo & Cia. Ltda. — Despacho: Idêntico.
N.º 2.382-45 — Daniel Fernandes Fabeiro — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
N.º 10.974-45 — Indústria e Comércio de Tecidos Azir Nader S. A. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
N.º 11.991-45 — Almeida & Migueis — Despacho: Idêntico.
N.º 12.839-45 — Gen Tin Noa — Despacho: Idêntico.
N.º 13.026-45 — Luiz Bartolomeu de Menezes Maciel — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 30,00 sobre os emolumentos d registro.

N.º 7.000-44 — Metalúrgica Aristides Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
N.º 87.832-43 — A. C. Marques — Despacho: Reconsiderando o despacho de 20-5-44 na parte que cordena a baixa do negócio para torná-lo de nulo efeito.
N.º 101.625-44 — Daniel Aarão Reis — Despacho: Reconsiderando o despacho de 21-7-44 para torná-lo de nulo efeito.
N.º 103.024-44 — José Pereira da Silva Ferragens — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
N.º 136.461-44 — M. Pereira & Carvalheira — Despacho: Indiferido.
N.º 139.757-44 — José Lourenço da Costa — Despacho: Reconsiderando o despacho de 4-9 e 12-12-44 para torná-lo de nulo efeito.
N.º 144.304-44 — José R. Bastos — Despacho: Reconsiderando o despacho de 6-9-44 para torná-lo de nulo efeito.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 23 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 232.863-44 — Redução de valor locativo — Alvaro Faria Costa — Despacho: Prove o que alega dentro em 20 dias.
N.º 236.703-44 — Coleta — Alfredo José da Silva — Despacho: Prove início de negócio, juntando o competente "habite-se".
N.º 185.703-44 — Réplica — M. Amaral — Despacho: Apresente o interessado o recibo da compra da maquinaria, no prazo de 20 dias.
1.º 247.370-44 — Reclamação sobre valor locativo — F. Romeiro & Cia. Ltda. — Despacho: Satisfaza a exigência do art. 10 do Regulamento em vigor, apresentando documentos que comprove o alegado, no prazo de 20 dias.
N.º 209.698-44 — Alteração de valor locativo — Fábrica São Luiz Durão S. A. — Despacho: Satisfaza a exigência, no prazo de 20 dias.
N.º 194.408-44 — Cancelamento — Amadeu Ludovico Carmelo Centola — Despacho: Preste esclarecimentos, no prazo de 20 dias.
N.º 142.640-44 — Coleta — Alfonso Mancebo — Despacho: Faça a prova pedida no prazo de 20 dias.
N.º 123.540-44 — Baixa de firma — Produtos Pindorama — Perfumaria S. A. — Despacho: Prove a coletanda, no prazo de 20 dias, que não é sucessora da firma G. J. Gonçalves & Cia. Ltda. — juntando o competente "habite-se", do qual conste achar-se o prédio vazio, quando ocupado pela coletanda.
N.º 247.632-44 — Alteração de valor locativo — Antonio Pedreira — Segundo — Despacho: Apresente documentos exigidos pelo art. 10 do Regulamento em vigor.

N.º 20.094-44 — Restabelecimento de imposto — Vasilie Lilienfeld — Despacho: Apresente as licenças municipais.

N.º 43.038-44 — Coleta — Ana Emilia — Despacho: Apresente documento hábil em que prove o início de negócio.

N.º 216.179-44 — Redução de valor locativo — Samuel Avzaradel — Despacho: Apresente contrato de locação do imóvel, no prazo de 20 dias.

N.º 222.280-44 — Reclamação — C. A. Rodrigues & Cia. Ltda. — Despacho: Apresente o contrato de locação do imóvel, no prazo de 20 dias.

N.º 233.612-44 — Baixa — Chi Pe Hú — Despacho: Apresente a licença municipal.

N.º 235.846-44 — Baixa — Chaper Abraham — Despacho: Junte a licença municipal.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Processo n.º 12.023-45 — A. Pereira & Ribeiro, estabelecidos à Rua da Constituição número 55.

Despacho: *Pedido de regularização de selagem de duplicata.*

Neste requerimento, pede-se a regularização da selagem da duplicata anexa, em virtude de ter o Banco ao qual foi a mesma apresentada se recusado a aceitá-la, por não estarem algumas estampilhas no fêcho.

2. O regime de selagem adotado pelo Regulamento de Vendas Mercantis, é diferente do observado pela lei do selo. Neste, é obrigatória a aposição das estampilhas no fêcho, quanto aos papéis que devam ser assinados. Naquele, observa-se o que dispõe o § 1.º do art. 26 do Decreto n.º 22.061, de 9-11-32, nos seguintes termos:

"Nas vendas a prazo, as estampilhas serão apostas nas duplicatas ou triplicatas, e inutilizadas com a data e a assinatura do vendedor, sem emendas, borrões ou rasuras".

3. Não há, como se vê, a exigência da inutilização no fêcho, mesmo porque, nas duplicatas e triplicatas, o fêcho, que é o fim do documento, é reservado a assinatura do acceitante, que é o comprador. Em geral, a aplicação das estampilhas é feita ao lado em lugar já adotado. Isso porém, não impede que, pelo volume do imposto e a falta de espaço para aplicação das muitas estampilhas, sejam estas apostas até no verso da duplicata, uma vez que a lei, não faz qualquer restrição nesse sentido.

4. Nestas condições, entregue-se a duplicata junta, depois de visada, mediante recibo, e arquivar-se o processo. Dê-se ciência e publique-se. S. P. A. em 17 de janeiro de 1945.

— Orlando Vieira Costa, Chefe.
Processo n.º 208.548-44 — Standard Oil Company Of Brasil, estabelecida à Avenida Presidente Wilson, 118.

Despacho: Standard Oil Company Of Brasil, estabelecida nesta Capital, à Avenida Presidente Wilson, 118, desejando celebrar um contrato com Standard Oil Company (New-Jersey), estabelecida na Cidade e Estado de New York, nos Estados Unidos da América, para a exploração no Brasil de marcas de indústria e comércio, de propriedade da segunda e aqui, devidamente registrada, consulta a esta R. D. F. si o referido contrato, cuja minuta apresenta, está sujeito ao pagamento do imposto do selo proporcional e, em caso afirmativo, si o imposto deverá ser calculado sobre o preço do aluguel das mesmas marcas ou si também deverá ser pago o selo sobre as importâncias das vendas, das mercadorias assinaladas por tais marcas.

2. De acordo com a minuta apresentada pela consulente, o prazo do contrato de aluguel ou arrecadamento é de um ano, prazo esse automaticamente prorrogável, de ano em ano, desde que nenhuma das partes denuncie sua intenção de não renová-lo, três meses antes de terminar cada período anual. O preço do aluguel de cada marca é de Cr\$ 50,00 e o total correspondente a um ano é de Cr\$ 25.000,00 demonstrando, assim, que o total do número de

marcas registradas e alugadas é de 500 (quinhentas).

3. Responda-se que o contrato em apêço está sujeito ao selo proporcional de Cr\$ 4,00 por mil cruzeiros e mais uma estampilha de educação e saúde, no valor de Cr\$ 0,40 na conformidade do art. 4.º da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, ou seja a Cr\$ 100,40 (Cr\$ 25 x Cr\$ 4,00 + Cr\$ 0,40), devendo ser pago também o imposto do selo de vendas mercantis sobre as importâncias das mercadorias assinaladas por tais marcas, caso existam em estoque e sejam vendidas, transmitidas ou transferidas, pela proprietária dessas marcas registradas, à consulente, na data do contrato de arrendamento, de acordo com o disposto no art. 18, inciso 5.º, do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932.

4. Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F., 16 de janeiro de 1945. — P. Rancieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 86.151-44 — O Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro.

Consulta sobre o D. L. 739, de 24-7-38, arquivado em vista das novas disposições constantes do D. L. 7.219, de 30-12-44.

Processo n.º 163.938-44 — José Stefanini, estabelecido à Rua Estácio de Sá n.º 71.

Consulta sobre o D. L. 739, de 24-7-38, arquivado em vista das novas disposições constantes do D. L. 7.219, de 30-12-44.

Processo n.º 239.236-44 — João Tavares de Souza — Pede o pagamento da taxa de saneamento, referente ao exercício de 1944, sem multa alegando que não encontrou a certidão respectiva em caixa.

2. Pelas informações constantes do processo, verifica-se que a certidão em causa esteve em caixa, durante toda a 2.ª quinzena de novembro, mês normal da cobrança, sem multa.

3. Não tendo, pois, procedência a reclamação, indefiro o pedido de pagamento sem multa regulamentar de 10 %.

4. Dê-se ciência e publique-se. — F. Rancieri Mazzilli, Diretor.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

Processos:

N.º 235.886-44 — Aparício Costa & Armando para M. J. dos Santos & Filho.

N.º 12.106-45 — Celso Martins & Sena Ltda. para Nevada Ltda.

N.º 12.810-45 — Manoel da Cunha para Manoel Pires Pinto.

N.º 12.634-45 — Dorothy, Francisco de Paulo para Dorothy F. de Paulo & Cia.

N.º 12.919-45 — Joaquim Pinto da Silva & Cia. para Lino Tavares da Silva & Cia.

N.º 12.954-45 — Elisa Gomes de Almeida para José do Nascimento.

N.º 12.957-45 — Cosenza & Bloise para Antônio Garone.

N.º 13.725-45 — Alves & Afonso para José Alves.

N.º 13.826-45 — Paes & Curvelo para G. Paes & Araújo.

N.º 11.014-45 — José de Aveiro para Sílvia Ferreira Marques e Alda Travassos de Lemos.

N.º 11.101-45 — Antônio Alves Teixeira para Samuel Vaz.

N.º 12.080-45 — Antônio Rodrigues Mourão para Josefa Lopes Inácio.

N.º 13.625-45 — Pereira Marracho & Cardoso Ltda. para L. Pereira Souza & Cia. Ltda.

N.º 240.219-44 — Gaspar de Freitas para Alfredo Bernardo.

N.º 14.887-44 — Felix do Espírito Santo e Antônio da Fonseca Pereira para F. do Espírito Santo & Pereira.

N.º 135.787-44 — José Marques Veloso e Avelino Marques Veloso para Irmãos Veloso Limitada.

N.º 139.076-44 — Tunas & Bastos para J. Mendes Tavares & Tavares.

N.º 164.626-44 — Antônio Pereira Pinho e Manoel Dias de Almeida para Pinho, Monteiro & Cia.

N.º 178.383-44 — Antônio Rodrigues Mourão para A. R. Mourão.

N.º 241.954-44 — Manoel Afonso (Café e Leitaria) para Roque & Garcia.

N.º 245.700-44 — Santos Carneiro & Cia. para Santos Carneiro & Cia. Ltda.

N.º 1.314-45 — Construtora Federal Ltda. para Construtora Jupiter Ltda.

N.º 6.073-45 — Casa Cation Ltda. para Gilberto Henrique Viana e Alvaro Silveira.

N.º 7.638-45 — Mesquita & Silva para Manoel Silva (Botequim).

N.º 9.427-45 — Herszek Rozenbaum para Chaim Layha Rosenbaum.

N.º 9.500-45 — Manoel & Francisco Correia para Manoel Fernandes de Castro.

N.º 9.631-45 — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. para Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda.

N.º 10.294-45 — Desiderio Alvares Viana para Avelino Alves Barbosa.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SENHOR DELEGADO REGIONAL

Dia 29 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

N.º 11.931-42 — Cia. Industrial de Papel Piraf — Despacho: "Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1935 e 1938-42, com a tributação das parcelas apontadas a fls. 286 e aplicação da multa de trinta por cento (30 %) cobrada na letra "c" do art. 145, do D. L. 5.844, de 23-9-43:

"de 30 % sobre a totalidade ou diferença de imposto devido, se, intimado nos termos do art. 78 sem se declinarem os elementos de cadastro, e contribuinte prestar esclarecimentos satisfatórios ou, pelo menos, declarar rendimentos iguais aos conhecidos na repartição".

N.º 45.146-43 — José Maria da Silva Duarte Soares — Despacho: "De acordo".

2 — Mantenho o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1945

N.º 426-45 — Emília Alves da Silva Guimarães — Despacho: Reconhecida a firma de consul W. Mendes de Almeida, cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 919-45 — Mariana de Sousa Boteelho — Despacho: Satisfaça as seguintes exigências: 1.º — retificar o tipo das apólices para diversas emissões; 2.º — obter a assistência do seu marido; 3.º — prestar melhores esclarecimentos quanto aos juros;

N.º 399-R-44 e 381-45 — Randolfo Lopes Canuto — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N.º 79-0 — 3.523-Est. — 2.557-Est-44 — Gláudio Arce — Despacho: Cumpra-se o despacho da M. M. Junta Administrativa que é o seguinte: Estando o alvará de fls. 1, devidamente motivado e revestido das formalidades extrínsecas nos termos do art. 168, 2.º do Regulamento desta Caixa, deve ser cumprido.

N.º 822-A-44 e 862-45 — Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 837-45 — Valdir Gonçalves Tostes — Despacho: Cumpra-se a escritura de fls. 10-11, à vista da informação.

N.º 680-45 — Of. e telegrama da D. F. no Espírito Santo sobre pedido de suprimento de C. de Guerra — Despacho: A Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 982-45 — Carlos de Figueiredo Braga — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 978-45 — Carlos de Figueiredo Braga — Despacho: Idêntico.

N.º 847-45 e 81-M-468-M-44 — Maria Neves de Sousa Quartin — Despacho: Pague-se os juros.

N.º 166-F-44 e 1.007-45 — Fundação Francisco Batista do Nascimento — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 954-A-44 e 395-45 — Antônio Cataldo Pinto e outros — Despacho: Cumpram-se os alvarás e pague-se os juros.

N.º 558-A-606-A e 976-45 — Oscar Gomes de Matos — Despacho: Pague-se os juros.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Requerimento:

Dorval Arejano — Ser feita nova avaliação do imóvel de sua propriedade declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1945

Avisos:

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N.º 243/123 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 357,90 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 244/124 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 1.961,50 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 245/125 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 24.651,50 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 246/126 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 1.052,10 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 247/127 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 911,10 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 248/128 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 717,90 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 249/129 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 10.749,30 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 250/130 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 5.936,90 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 251/131 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 8.007,50 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 252/132 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 484,50 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 253/133 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 49,00 — proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

Despachos :

E' transferido, por necessidade do serviço, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplementar Privativo, o Capitão da Arma de Artilharia, Edelmar Patufi Monteiro, ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 26 do corrente mês.

O reservista de 2.^a categoria, Humberto Gomes, tem permissão para ausentar-se do País, com destino ao Canadá, desde que não esteja convocado e se achie em dia com suas obrigações militares.

PORTARIAS

De 29 de janeiro de 1945

N.º 7.773 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Fiscal Administrativo da Fábrica do Andaraí, o Major da Arma de Artilharia, Guilherme Camrambi Filho.

N.º 7.774 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Adjunto do Quadro Suplementar Geral no Estado Maior do Exército, o Major da Arma de Artilharia, Joaquim José Gomes da Silva Júnior.

N.º 7.775 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da Escola de Estado Maior os seguintes oficiais :

De Tática: Tenentes-Coronéis, Heitor de Paiva, da Arma de Cavalaria; Orlando Geisel, da Arma de Artilharia; Adalberto Fialho e João Valença Monteiro, da Arma de Engenharia; Majores Antônio Carlos da Silva Murici e Idílio Sardemberg, da Arma de Artilharia; João Gualberto Gomes de Sá, João Armindo Correia da Costa e Euriale de Jesus Zerbine, da Arma de Infantaria; Alvaro Tavares do Carmo e Arold Ramos de Castro, da Arma de Cavalaria; Artur Duarte Candal Fonseca e Albino Silva, da Arma de Engenharia.

De História Militar: Major Carlos Márciano de Medeiros, da Arma de Infantaria.

N.º 7.776 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia, Artur Levi, para, como representante do Estado Maior do Exército junto ao Ministério da Viação e Obra Públicas integrar, sem prejuízo de suas atuais funções, a Comissão do Plano Rodoviário Nacional de que trata o Decreto n.º 12.747, de 30 de junho de 1943, em substituição ao Tenente-Coronel Nelson Gonçalves Etchegeyren

Requerimentos :

Antônio Rodrigues da Silva — 1.º Sargento do II/18.º Regimento de Infantaria — Pagamento de elapas suplementares a que se julga com direito. — Indeferido. Ao requerente devem ser restituídas as diárias que foram mandadas recolher quando lhe cabiam legalmente.

Elísio Gentil de Aguiar — 2.º Tenente da Reserva, convocado — Pagamento de meia ajuda de custo a que se julga com direito. — Deferido.

José Agenor Alves — Permuta de imóvel de sua propriedade, desapropriado por utilidade pública, por outro pertencente à E.F.C. do Brasil. — Arquite-se, por falta de fundamento legal.

Onofre Muniz Gomes de Lima — Coronel — Indenização de uniformes perdidos no incêndio do vapor argentino "Rio da Prata". — Deferido. Faça-se a indenização na importância de Cr\$ 8.300,00, cabendo ao requerente adquirir o material que perdeu.

Paulo Lacerda de Araújo Feio — Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Marinha — Solução de relatório apresentado sobre fórmula de Granulado Químico Polivalente. — Arquite-se. O trabalho apresentado, na época, teve mérito e demonstrou esforço e amor à técnica. No momento, porém, não interessa mais à Fábrica de Bonsucesso, segundo parecer da D.M.B.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 25 de janeiro de 1945

Nas Cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas.

Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente João Lanes da Silva Leal, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Erasto Pires Sayão, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Vitoldo Zerostau Wolowski, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Danilo Klaes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Abelardo de Alvarenga Mafra, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o Major Carlos de Magalhães Fraenkel, (Q. T. A.), de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Jefferson Ribeiro do Amaral, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Geraldo Costa, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente José Ricardo Hecker Abreu, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Hélio de Lima Ribeiro, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria o 1.º Tenente Carlos Stephan, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

→ É Milo Darcil Aita, o nome do Oficial ao quem trata esta Carta-Patente e não Nilo Darcil Aita, como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por Decreto de 14 de março de 1944, foi transferido para a Reserva do Exército, no posto imediato, o Capitão Flaviano de Matos Vanique, visto ter sido efetivado no cargo de Adjunto de Catedrático de História Natural, na Escola Preparatória de Cadetes, contando dezoito anos, dois meses e sete dias de serviço percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral.

— Por decreto de 20 de março de 1942, nos termos do art. 3.º, § 2.º, do Decreto-lei número 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido na Reserva de 1.ª classe, no Exército ao posto de Tenente-Coronel o Major Flaviano de Matos Vanique, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Retificação: Na apostila de 30 de dezembro do ano findo, publicada no *Diário Oficial* de 19 do corrente ano, à página 997. Leia-se: por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Major Olinto de França Almeida e Sá, de quem trata esta Carta-Patente, e não como foi publicado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão Intendente, o 1.º Tenente René Magno Arsolino, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Cássio Dário Schlappal de Araújo, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Por decreto de 12 de maio de 1944, nos termos do art. 82 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o Coronel da Reserva de 1.ª classe pertencente ao Magistério Militar João da Silva Leal, de quem trata esta Carta-Patente, visto haver atingido o limite de idade previsto no art. 78, letra a, do citado decreto-lei, contando quarenta e nove anos, onze meses e dezoito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Por decreto de 24 de maio de 1941, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel na Arma de Artilharia, por merecimento, o Major Delso Mendes da Fonseca, Q. T. A. de quem trata esta Carta-Patente, contando antiguidade de 25 de agosto de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Artilharia por merecimento, o Tenente-Coronel Delson Mendes da Fonseca, Q. T. A., de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Rubens Pinho

de Castro Silva, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Conrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de setembro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria o 2.º Tenente Orlaudo Olsen Sapucaia, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Conrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Tenente-Coronel Severino José da Costa Júnior, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — *Conrobert Pereira da Costa*, General de Brigada Secretário Geral.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

ATOS DO CHEFE

Dia 30 de dezembro de 1944

J.R. Pires & Cia. Ltda., estabelecidos à Avenida Presidente Wilson n.º 188, nesta Capital, pedindo mandar certificar se têm dado fiel cumprimento aos seus compromissos assumidos com este E.M.I.: "Certifique-se na forma da lei".

Dia 4 de janeiro de 1945

Carvalho, Bandeira Ltda., estabelecidos à Rua Frei Caneca n.º 400, nesta Capital, pedindo prorrogação do prazo para entrega do material a que se refere o pedido n.º 340: "Concedo 30 dias em vista da escassez de estoque".

Dia 5

Carvalho, Bandeira, estabelecido nesta Capital, à Rua Frei Caneca n.º 400, pedindo prorrogação do prazo até 15 de corrente mês, para entrega do material a que se refere o pedido n.º 258: "Concedo".

J.R. Pires & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, à Avenida Presidente Wilson n.º 188, pedindo prorrogação de 30 dias, para entrega de material a que se refere o pedido n.º 415: "Concedo, a partir de 1 de janeiro do ano em curso".

Dia 6

Companhia Calçado Bordado, estabelecida nesta Capital, à Rua do Núncio n.º 51, pedindo levantamento da caução na importância de Cr\$ 196.000,00, representada por 196 Obrigações de Guerra, no valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma, depositada na C.E.F. do Rio de Janeiro: "Já tendo cumprido as obrigações, concedo".

Carlos Sapienza, soldado n.º 48, do Contingente deste E.M.I., pedindo engajamento por um (1) ano: "Concedo de acordo com o artigo 141, do R.S.M. (letras a, b, c e d). A contar de 1-12-944".

Eduardo Pelizari, soldado n.º 144, do Contingente (1) ano: "Concedo de acordo com o artigo 141 do R.S.M. (letras a, b, c e d). A contar de 1-12-944".

Dia 8

Fábrica de Tecidos Labor S.A., estabelecida à Rua da Mooca n.º 815, em São Paulo, pedindo prorrogação até 4 deste mês, para entrega do material a que se refere o pedido número 141 — A: "Concedo".

Dia 9

J. Ferriera Coelho & Cia., estabelecidos à Rua Antunes Maciel n.º 83, nesta Capital, pedindo levantamento da caução n.º 8.153, depositada na C.E.F. do Rio de Janeiro, em apólices federais, no valor de Cr\$ 103.000,00: "Deferido, se cumpriu as suas obrigações".

Dia 10

2.º Sargento, Ladislau Frago de Albuquerque, do Contingente deste E.M.I., pedindo renegajamento por 2 anos: "Concedo por dois anos, a partir de 23-11-1914, de acordo com o aviso n.º 3.010, Eng. 16, de 22-10-1940".

Dia 12

Severino dos Ramos, ex-servidor deste E.M.I., pedindo devolução da sua certidão de nascimento, que se acha arquivada neste Estabelecimento: "Indeferido, requeira por certidão, querendo".

Carvalho, Bandeira Ltda., estabelecidos à Rua Frei Caneca n.º 400, nesta Capital, pedindo prorrogação de prazo de 60 dias para entrega do material constante do pedido n.º 55: "Concedo o prazo até 15 de fevereiro".

Carvalho, Bandeira Ltda., estabelecidos à Rua Frei Caneca n.º 400, nesta Capital, pedindo prorrogação de prazo de sessenta (60) dias, para entrega do material a que refere o pedido n.º 336: "Concedo 30 dias, a contar de 2 do corrente".

Carvalho, Bandeira Ltda., estabelecidos à Rua Frei Caneca n.º 400, nesta Capital, pedindo prorrogação de prazo de sessenta (60) dias para entrega do material a que se refere o pedido n.º 341: "Concedo 30 dias, a contar de 2 do corrente".

Carvalho, Bandeira Ltda., estabelecidos à Rua Frei Caneca n.º 400, nesta Capital, pedindo prorrogação de prazo de sessenta (60) dias para entrega do material a que se refere o pedido n.º 5: "Concedo prorrogação de prazo até 31 deste".

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 2.561-41 — Recurso de Antônio Gonçalves Abrantes do ato da Interventoria Federal no Estado da Paraíba, que o demitiu do cargo de 2.º Tabelião do Público Judicial e Notal, Escrivão do Crime, Cível, Órfãos e Ausentes do Termo da Comarca de Sousa — Dado provimento, em 27-12-44, ao recurso, pois a demissão foi ilegal, porque não observou o disposto na lei de organização judiciária, que rege a matéria.

N.º 343-43 — Recurso da Caixa Econômica Federal de São Paulo do ato da Interventoria Federal naquele Estado, que manteve a decisão da Secretaria da Fazenda, indeferindo o pedido de isenção do imposto de transmissão de imóveis, cuja compra ajustara para instalação de sua agência no Braz — Dado provimento ao recurso, em 17-1-45, pois, em face do Decreto-lei n.º 6.016, de 22-11-1913, não há como tributar os atos e os bens das entidades paraestatais.

N.º 896-44 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras de Socorro e Guaraci (Estado de São

Paulo), que regulamentam a matança de gado e criam as respectivas taxas — Aprovado, em 17-1-45.

N.º 938-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Feira de Santana (Estado da Bahia), que concede isenção de impostos e taxas municipais, por cinco anos, às usinas de beneficiamento de leite e às de fabricação de seus produtos e subprodutos, já instaladas ou que se venham instalar no referido Município. Aprovado, em 17-1-45, excluídas, porém, da isenção as taxas.

N.º 980-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Espera Feliz (Estado de Minas Gerais), que isenta dos impostos e taxas, por cinco anos, a primeira firma que, com o capital mínimo de um milhão de cruzeiros, se dedicar à fabricação de tecidos ou de louças, naquela cidade. — Negada aprovação ao projeto, em 17-1 de 1945, de acordo com o voto da C. E. N. E., no sentido de que as indústrias referidas estão auferindo lucros compensadores, não car. cendo, portanto, de auxílio.

N.º 1.007-44 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Mato Grosso, que eleva os vencimentos do pessoal da Força Policial do Estado. — Aprovado, em 17-1-45.

N.º 1.068-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro), aprovando o regulamento, que dispõe sobre a distribuição, consumo e tarifação dos

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 13-C.O. Declaro a V. Excia. que aprovei as Tabelas de distribuição de quantitativos de pessoal e material, Tabelas essas atinentes ao Orçamento deste Ministério para o ano em curso e propostos pelos órgãos distribuidores respectivos (Gabinete do Ministro, Estado Maior do Exército, Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Diretorias Técnicas e de Serviços, Subdiretorias de Serviços, Justiça Militar e Comissão de Orçamento).

As referidas Tabelas são as que se acham publicadas neste folheto.

Em 25-1-45. — *Eurico G. Dutra*.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 14-C.O. Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor de III-5.º R.A.D. C., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a) — Móveis e artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.000,00, a qual será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 7.ª R.M. para aquisição de colchões e travesseiros de que tratam os ofícios 1.417 — Sec. e 1.457 — Sec., de 14 e 28 de dezembro de 1944, da referida Unidade.

Em 27-1-45. — *Eurico G. Dutra*.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 15-C.C. Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do II-8.º R.A.M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a) — Móveis e artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.500,00, a qual será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 7.ª R.M., para aquisição de colchões e travesseiros de que trata o rádio 68-Tes., de 20-11-44, da referida Unidade.

Em 27-1-45. — *Eurico G. Dutra*.

serviços d'água àquela cidade. — Aprovado, em 17-1-45.

N.º 1.145-44 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Paraíba, que modifica o processo de arrecadação do imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis" no Estado — Aprovado, em 17-1-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

N.º 1.191-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Itacara (Estado do Rio de Janeiro), que aprova o regulamento dispondo sobre a instalação e tarifação dos serviços de esgotos sanitários na cidade. — Aprovado, em 17-1-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de janeiro de 1945

M. Cavalcante & Cia. — Pede reconsideração de despacho que manteve a multa de R\$ 2.600,00 cruzeiros. — Arquivado-se.
Em, 10 de janeiro de 1945.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SENHOR MINISTRO

Oswaldo José Alves — Solicita autorização para comandar os navios de cabotagem no Estado do Mato Grosso. — Indeferido, de acordo com as disposições em vigor.
Em, 24-1-45.

José de Almeida — Deseja ingressar na Marinha como grumete. — Indeferido.
Em, 24-1-45.

João Francisco de Sousa — Pedindo substituição de caderneta de reservista. — Indeferido, em face das informações.
Em, 24-1-45.

José Marinho de Azevedo — Solicita uma caderneta de quitação com o serviço militar. — Indeferido.
Em, 24-1-45.

Francisco de Oliveira — Solicita uma caderneta de quitação com o serviço militar. — Indeferido.
Em, 24-1-45.

Tarragó, Martinez & Cia. — Pede licença para construir uma ponte a ser apoiada num terreno acrecido de marinha. — Conceda-se a licença solicitada a título precário, devendo a firma requerente apresentar o documento de aforamento dentro do prazo de seis meses.
Em, 24-1-45.

Guilherme Cametá — Pede, por graça, conceder-lhe dispensa de altura para seu filho no exame candidato à Escola Naval. — Indeferido.
Em 23-1-45.

Silvio Martins Ferreira — Pedindo dispensa de altura para exame no concurso de médico da Marinha. — Deferido.
Em 23-1-45.

Angelita Gomes da Silva — Pede uma pensão especial. — Indeferido de acordo com o 7.º despacho da Diretoria de Fazenda de 23-1-45.
Em, 24-1-45.

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se a centésima quinquagésima sexta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos membros Srs. Coronel João Mulier de Lima, representante do Ministério da Guerra e Engenheiro Civil Doutor Líbero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1945

Proc. n.º 1.812-44 — Proprietário: Carlos de Brito & Cia. — Local: Rua Ribeiro Guimarães n.º 93. — Aprovado.

Proc. n.º 104-45 — Proprietário: Companhia Fiação de Algodão — Local: Rua Cratêus s.n.º. — Aprovado.

Proc. n.º 08-45 — Construtor: R. Rebecchi & Cia. Ltda. — Local: Rua Miguel Ângelo n.º 37. — Aprovado.

e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O senhor Presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício vinte e três, ao Diretor do Lloyd Brasileiro, solicitando informações sobre entrega de material metálico em desacordo com a autorização desta Comissão; ofício vinte e quatro, ao Diretor Geral da Marinha Mercante, comunicando a transferência dos termos de responsabilidade assinados por Sebastião Duarte Rabelo, referentes à exploração do navio "Glenorchy", para a Empresa Comercial de Minérios e Derivados Sociedade Anônima; ofício vinte e oito, ao Representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, permitindo a venda de duzentos mil quilos de sucata de ferro velho, independente de vistória; ofício vinte e nove, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando ter permitido à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, vender duzentos mil quilos de sucata de ferro velho, independente de vistória; ofício trinta, ao Gerente da The San Paulo Gás Company, Limi-

ted, permitindo a venda de quarenta e uma toneladas de sucata de ferro velho; ofício trinta e um, ao Inspetor da Alfândega do Estado de São Paulo, comunicando ter permitido à The San Paulo Gás Company, Limited, vender quarenta e uma toneladas de sucata de ferro velho, independente de vistória; ofício trinta e dois, ao Diretor do Lloyd Brasileiro, apresentando sugestão em relação ao visto em embarque de material metálico pelas Capitâneas dos Portos; ofício trinta e três, ao Diretor da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, permitindo a venda de três mil quilos de estanho em lingotes, independente de vistória; ofício trinta e quatro, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando ter permitido à Sociedade Anônima Frigorífico Anglo vender três mil quilos de estanho em lingotes, independente de vistória; ofício trinta e cinco, ao Diretor da Sociedade Anônima Produtos Genser, permitindo a venda, mediante vistória, de cento e vinte e dois mil e trezentos quilos de retalhos de folha de flandres; ofício trinta e seis, ao Inspetor da Alfândega do Estado de São Paulo, comunicando ter permitido à Sociedade Produtos Genser vender, mediante vistória, cento e vinte e dois mil e trezentos quilos de retalhos de folha de flandres; ofício trinta e oito, ao Capitão dos Portos do Estado do Maranhão, informando as medidas tomadas em relação ao ofício vinte, daquela Capitania; Despacho quatorze, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, encaminhando o ofício sem número, de treze do mês próximo passado, do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de Sergipe e solicitando fosse ouvido o Consultor Jurídico deste Ministério em relação ao mesmo; despacho quinze, ao Comandante da Flotilha de Submarinos, apresentando Balhuo Soares de Albuquerque, a fim de receber certo material metálico que lhe foi alienado; despacho dezessete, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, esclarecendo sobre o requerimento da Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro Sociedade Anônima. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, às dezesseis horas como encerrados os trabalhos. — Alberto da Cunha Pinto, Contra-Almirante João Mulier Neiva do Lima, Coronel e Líbero Oswaldo de Miranda, Engenheiro Civil.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Licença:

Foram concedidos três dias de licença, a partir de 15 de janeiro corrente, nos termos dos arts. 2.º item I do Decreto-lei n.º 6.631 de 27 de junho de 1944, a Augusto Santos, Servente diarista.

BOLSAS DE VALORES

CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva Têxtil

PORTARIA CETex — 29-45

O Presidente da Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe conferem a alínea i) do art. 8.º e o art. 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944, resolve:

Nomear assessor técnico da referida Comissão o Sr. Francisco Xavier Casção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Comissão Executiva Têxtil, assinatura ilegível. Pelo Presidente, *Guilherme da Silveira Filho*

PORTARIA CETex 33

O Presidente da Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe conferem a alínea i) do art. 8.º e o art. 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944, resolve:

Nomear assessor técnico da referida Comissão o Sr. José Garcia Lopes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Comissão Executiva Têxtil, assinatura ilegível. Pelo Presidente, *Guilherme da Silveira Filho*

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESIGNAÇÕES

Portarias de 29 de janeiro de 1945

Lufs Correia da Silva, para exercer a função de Auxiliar J, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Canadá.

Geraldo Silva, para exercer a função de Auxiliar II, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Canadá.

Portaria de 29 de dezembro de 1944

Newton Freitas, para exercer a função de Auxiliar G, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Buenos Aires, Argentina.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

246.172 (P. 84 (15)) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato dos Estivadores, de Recife, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Estivadores, de Recife", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Francisco Lopes Torres Ferrão, Secretário: Antônio Bezerra da Silva, Tesoureiro: Manuel José de Mendonça. Suplentes — Antônio João da Costa, Dionísio Gomes de Lima, Antônio Silvestre da Silva, Claudionor José Simões, Cícero Pereira Malta. Suplentes — José Tertuliano de Albuquerque, Severino Ferreira da Silva e Alfredo Alves da Silva.

246.179 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral", de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: José Noschese, Secretário: Ivo Fracalanza, Tesoureiro: Morvan Dias de Figueiredo, Conselho Fiscal — Jair Alves Horta, Max Mangels Júnior, Luiz Pasqua, dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, da apresentação dos comprovantes a que se refere o art. 5.º da Portaria Ministerial n.º SCM-338, mencionada.

246.180 (P. 84 (13)) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de João Pessoa, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940 aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de João Pessoa", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532, da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Ovídio Tavares, Secretário: Jorge Gomes de Freitas, Tesoureiro: Edmundo Aranha. Suplentes — Valdemar de Albuquerque Aranha, José Cavalcanti de Albuquerque, Antônio Gomes Carneiro, Conselho Fiscal — João Gomes Carneiro irmão, José Marques de Sousa, João Alves Prazin, Suplentes — Vigolvin Florentino da Costa, Tarquino de Carvalho e Silva, Bernardino Couto.

246.181 (P. 84 (05)) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato das Empresas de Compra e Venda e de Locação de Imóveis, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de Compra e Venda e de Locação de Imóveis, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532, da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Coaraci de Medeiros, Secretário: Jônatas Nunes Pereira Filho, Tesoureiro: João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, Suplentes — Plínio José de Carvalho, Eduardo Correia da Silva, Edgar de Barros Raja Gabaglia, Conselho Fiscal — Carlos Guinle, Antônio Ribeiro França Filho, Donald de Azambuja Lowndes, Suplentes — Oscar Guimarães Santana, José da Silva Oliveira, Adolfo Basbaum.

246.182 (P. 84 (03)) (A. 821.1) (D. 25-1) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Manaus solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das ins-

truções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Manaus", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Jorge Ferreira Mendes Secretário: Manuel Eusébio da Silva, Tesoureiro: Francisco Calheiro do Nascimento, Suplentes da Diretoria — Ilus de Oliveira Lima, Antônio das Neves Centeio, Antônio Acino Bezerra, Conselho Fiscal — Antônio Francisco de Sousa, Messias Lima de Araújo, Ataíde Lopes de Jesus, — Suplentes do Conselho Fiscal — Raimundo Nonato da Silva, Luiz Gonzaga da Silva, Raimundo Sodré do Nascimento.

Dia 20 de janeiro de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

246.545 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 29-1) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Antônio de Sousa, Secretário: Arl Soares de Sousa, Tesoureiro: Carlos Augusto Rocha, Suplentes — Petrólio Frigo, Arnaldo Ferreira, Estevam Nascimento, Conselho Fiscal — Lauro Petra de Melo, Paulino Alves da Silva, João Batista de Oliveira, Suplentes — Idalécio Nogueira, Benedito da Silva, João Araújo de Castro.

247.176 (P. 21.241 (06)) (A. 876) (D. 29-1) — No presente processo, no qual o Procurador Regional do Trabalho da 1.ª Região solicita providências no sentido de ser aplicada a "Empresa de Ônibus Cruz de Malta" a multa prevista no art. 6.º do Decreto-lei n.º 4.902, de 31 de outubro de 1942, concernente ao pagamento de salário a empregado incorporado ao Serviço Militar da Ativa — sugere o Departamento Nacional do Trabalho seja esclarecido a que autoridade compete aplicar a mencionada penalidade.

No processo n.º M. T. I. C. 182.368, recentemente despachado por Vossa Excelência (*Diário Oficial* de 18 de outubro de 1944, páginas 17.971 e 17.972), foi expressamente abordada a hipótese, tendo sido aprovado o parecer desta Assistência Técnica que, aliás, concordou integralmente com o parecer a respeito proferido pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Neste, se esclarecia:

"O Decreto-lei n.º 4.092, de 31 de outubro de 1942, estabelece em seu art. 7.º que aos Ministérios da Guerra, da Marinha e Aeronáutica, em entendimento com o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio compete fiscalizar a execução dos seus dispositivos e em seu art. 6.º, estatui que a importância de suas determinações tornará o empregador passível da multa de Cr\$ 2.000,00, podendo, mesmo, ocasionar a intervenção oficial no estabelecimento.

Pelo texto do § 1.º do art. 6.º verifica-se que dos Ministérios militares cabe efetuar a necessária comunicação à Procuradoria da Justiça do Trabalho, quando se tratar de cobrança das importâncias em atraso, devidas ao convocado.

Quanto à cobrança da multa, a lei estabelece no § 3.º do mesmo art. 6.º que a sua cobrança obedecerá ao disposto no art. 1.º, devendo a comunicação ser enviada à Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho.

A fim de definir qual a autoridade competente para a imposição da multa legal, é mister atentar-se preliminarmente, a que a Divisão de Fiscalização não é órgão executor e sim, tão somente fiscalizador e seria um absurdo que se houvesse estabelecido a passagem por este órgão da comunicação da multa imposta, unicamente para efeito de sua transferência a Procuradoria da Justiça do Trabalho, órgão executor.

Assim, parece que às autoridades militares cabe unicamente comunicar à Procuradoria e à Divisão de Fiscalização a falta de pagamento por parte do empregador, a fim de que, por uma, seja efetuada a necessária cobrança e, pela outra, imposta a competente multa, processando-se esta última comunicação como se fosse um auto de infração. Aos Ministérios militares, portanto, dado se encontrarem em contato direto com o convocado, em virtude do respectivo pagamento ser efetuado através das suas pagadorias, cabe fazer as devidas comunicações, no caso de atraso ou mesmo de recusa desse pagamento, agindo, como órgão fiscalizador imediato, restando às Procuradorias Regionais a tarefa da cobrança das importâncias em atraso e à Divisão Fiscalizadora a imposição da multa legal, mediante o processamento da comunicação que lhe haja sido feita pela autoridade militar competente". Destarte, opino pela devolução do processo ao Departamento Nacional do Trabalho. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Ao Departamento Nacional do Trabalho. *Alexandre Marcondes Filho*.

149.291 (P. 84 (24) (A. 621.5) (D. 29-1) — A Companhia Mogiana de Transportes, por intermédio do respectivo Sindicato representativo, solicita permissão para fazer circular seus veículos de carga aos domingos e feriados. Tratando-se de empresa de transportes, cuja atividade não deve sofrer solução de continuidade, e tendo em vista a situação excepcional criada pela guerra, opino pelo deferimento do pedido, na forma do Decreto-lei n.º 4.639, de 31 de agosto de 1942, respeitado o descanso semanal dos trabalhadores mediante escala de revezamento. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

134.138 (P. 82 (19) (A. 823.4) (D. 29-1) — O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Sul apresentar sugestão concernente à transferência de contribuições entre instituições de seguro social. Conforme bem pondera o Conselho Nacional do Trabalho, não obstante o intuito louvável do Presidente da aludida Caixa, a matéria objeto da sugestão foi solucionada pelo recente Decreto-lei n.º 6.707, de 18 de julho do corrente ano, o qual estatui no seu art. 8.º: "Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões facilitarão, ao máximo, entre si, a transferência efetiva das contribuições dos respectivos segurados, bastando, para isto, requisição da instituição à qual passou a ser filiado o interessado, dispensado, para qualquer efeito, requerimento por parte deste. Parágrafo único. Independentemente da transferência efetiva a que se refere este artigo, a instituição que receber requisição de outra nesse sentido, para fins de benefício, enviará com a maior urgência, à requisitante, uma declaração contendo os elementos relativos às contribuições pagas e ao tempo de serviço, quando for caso, a fim de que fique habilitado à concessão imediata do benefício, efetuando-se posteriormente, a transferência das contribuições". Ademais, relativamente ao processamento do pedido de benefício, independente da transferência efetiva de contribuições, está também o assunto regido por portaria ministerial. Nestas condições, opino pelo arquivamento do processo. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmita-se e arquivar-se. *Alexandre Marcondes Filho*.

247.177 (P. 82 (06) (A. 835.1) (D. 29-1) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicação pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social, que deu provimento ao recurso interposto pela "Panair do Brasil S. A.", a fim de julgar indevida a cobrança feita pela Caixa,

concernente ao desconto dos aumentos de salários superiores a dois mil cruzeiros. Conforme tem decidido Vossa Excelência, até a vigência do Decreto-lei n.º 6.508, de 18 de maio do corrente ano, eram devidos os questionados descontos, visto que a lei n.º 477, de 13 de agosto de 1937, apenas limitava a dois mil cruzeiros a incidência da jôia ou contribuição inicial. Não sendo possível dar efeito retroativo ao novo diploma legal, porquanto seu art. 1.º consigna expressamente que apenas "a partir da vigência deste decreto-lei, fica estendida a limitação — " certa é que o acórdão revisando violou disposição expressa de direito. Neste sentido, aliás, foi a decisão de Vossa Excelência proferida no proc. MTIC 155.403 (*Diário Oficial* de 25-7-44). Destarte, opino pelo deferimento do pedido de revisão, na conformidade do estatuído pelo art. 734 da Consolidação das Leis do Trabalho. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

226.786 (P. 84 (06) (A. 862) (D. 29-1) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca e Massas Alimentícias e Biscoitos do Rio de Janeiro a aprovação do relatório das suas atividades referentes aos anos de 1938 a 1940. De acôrdo com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e do Serviço Técnico Atuarial, na parte referente ao balanço financeiro, opino pelo deferimento do pedido de vez que foram cumpridas as exigências legais e regulamentares. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmita-se e arquivar-se. *Alexandre Marcondes Filho*.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1945, à página n.º 1.164,

Processo:
177.433 — Na 13.ª linha,
Onde se lê:
art. 54.
Leia-se:
art. 514.

No *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página n.º 1.220,

Processo:
230.606 — Na 11.ª linha,
Onde se lê:
quando.
Leia-se:
quando.

No *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página n.º 1.289,

Processo:
MTIC 6.336-10 — No final do despacho, acrescente-se:
reproduzido por ter saído com incorreção do original, no *Diário Oficial* de 17-9-43.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1945

Processos despachados:

DNI. n.º 1.143-45 — Airinda Duarte Pereira — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.144-45 — Abílio Joaquim de Pinho — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.145-45 — Abílio Joaquim de Pinho — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.146-45 — Antônio Alves — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.147-45 — Branca dos Anjos Martins — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.148-45 — Chang Ta Fan — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.149-45 — Domingos Gonçalves Thiago — Certifique-se o que constar.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e original.

DNI. n.º 1.150-45 — Emily Snape — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.151-45 — Generoso Gonçalves Portela — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.152-45 — Gaspar Ferreira da Costa — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.153-45 — Júlia Aurea da Costa — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.154-45 — José Rodrigues — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.155-45 — Manuel Fernandes Martinez — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.156-45 — Masenga Lilliana — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.157-45 — Virgínia Carolina — Certifique-se o que constar.

Dia 26

Processos despachados:
DNI. n.º 1.235-45 — Ana Pino Silva — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.236-45 — Artur Valter Schulze — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.237-45 — Antônia Teixeira da Silva — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.238-45 — Agostinho de Matos — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.239-45 — Belmira Rosa da Silva — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.240-45 — Querino Dasti — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.241-45 — Falleli Tarnovsky — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.242-45 — José Dias Coelho — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.243-45 — Kalma Niskjer — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.244-45 — Maria da Missão Baeta — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.245-45 — Reinaldo Giovanni Yung — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.246-45 — Vitória Cases — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 147-45 — S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, "Varig" — Autorizo o registro.
DNI. n.º 1.270-45 — Anin Dib Hitha — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.271-45 — Elias Barbur — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.272-45 — Giglio Giuseppe — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.273-45 — Maria Rodrigues Correia Batista — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.274-45 — Marcela Petenuçu El Carli — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.275-45 — Maria Joaquina Loper — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.276-45 — Salomão Pustilnic — Certifique-se o que constar.
DNI. n.º 1.277-45 — Rheresa de Jesus da Rocha — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

N.º 26.122-44 — Almeida, Costa & Companhia Limitada.
N.º 28.330-44 — José Gissi & Comp. Ltda.
N.º 28.772-44 — Bar Astória, Ltda.
N.º 28.781-44 — Pereira, Bruno & Comp.
N.º 28.955-44 — Silveira & Couto.
N.º 28.965-44 — Farmácia Excelsior Ltda.
N.º 29.149-44 — José dos Santos & Vitor.
N.º 29.178-44 — Taberna Anjinho Ltda.
N.º 29.510-44 — Carlos Alves & Cruz.
N.º 29.580-44 — Guimarães & Freitas Ltda.
N.º 66-45 — Mora & Paixão Ltda.
N.º 70-45 — Gelwan & Dryswiacki.

N.º 76-45 — Lapidacão Esmeralda Ltda.
 N.º 85-45 — Padaria Natal Limitada.
 N.º 90-45 — F. Costa & Figueiredo.
 N.º 104-45 — Costa & Rizzo, Limitada.
 N.º 128-45 — Malek & Moraes.
 N.º 138-45 — Empresa Construtora e Comercial Brasileira Ltda.
 N.º 145-45 — João Batista Socio Cabral & Irmão.
 N.º 152-45 — J. Monteiro & Monteiro.
 N.º 157-45 — J. Gomes & Lopez.
 N.º 177-45 — Indústria de Perfumes Lídice, Limitada.
 N.º 180-45 — Administradora Imobiliária Vitória Limitada.
 N.º 190-45 — Pontes & Cunha Ltda.
 N.º 196-45 — Laurentino Pinto & Pinto.
 N.º 271-45 — J. Lourenço & Cardoso.
 N.º 316-45 — Mecânica Pimas Ltda.
 N.º 370-45 — Aronovich & Rabinowits.
 N.º 472-45 — Martins & Cabral.
 N.º 496-45 — Fábrica Império dos Móveis Limitada.
 N.º 503-45 — Construtora Corcovado Ltda.
 N.º 526-45 — Confeções Americanas Ltda.
 N.º 394-45 — Sociedade Construtora e Administradora de Imóveis Metropolitana "Construtora Ltda.".

ALTERAÇÕES:

N.º 12.033-44 — Tapeçaria Vitória Ltda. para M. Gurvitz & Comp. Ltda.
 N.º 18.601-44 — Maciel & Calazans Ltda. para A. de Sousa Lopes & Calazans Ltda.
 N.º 27.937-44 — Representações Brasilnício Limitada.
 N.º 28.158-44 — Móveis Lemos Ltda.
 N.º 28.505-44 — Fábrica de Calçados Rovi Limitada.
 N.º 28.809-44 — Sapataria X. Limitada.
 N.º 28.874-44 — Sociedade Metalúrgica e Técnica "Somet" Ltda.
 N.º 28.945-44 — Calçados Noel Ltda.
 N.º 28.980-44 — Minetti & Comp. Ltda. do Brasil.
 N.º 29.013-44 — Henrique Alves & Cardoso, para Henrique, Silva & Cardoso.
 N.º 29.034-44 — Indústria Artefatos de Madeira Amber Ltda.
 N.º 29.051-44 — Miguel Oman & Zurli.
 N.º 29.078-44 — Siel-Sociedade Instaladora Elétrica Ltda.
 N.º 29.098-44 — Amir & Swoboda.
 N.º 29.160-44 — Marcus Voloch & Companhia Limitada.
 N.º 29.164-44 — Sociedade Comercial, Industrial e Consignatária Hermes Limitada.
 N.º 29.190-44 — Revista Rio Limitada.
 N.º 29.212-44 — Indústrias Reunidas do Distrito Federal Ltda.
 N.º 29.248-44 — Queirós, Coutinho & Comp.
 N.º 29.259-44 — Guilherme Martins & Companhia Limitada.
 N.º 29.277-44 — André Junior & Companhia Limitada.
 N.º 29.312-44 — Lidovice & Comp. Ltda.
 N.º 29.324-44 — Depósito de Bebidas Continental Ltda.
 N.º 29.380-44 — Gomes & Sampaio para A. Gomes & Faria.
 N.º 29.428-44 — Montalvão & Gonçalves para Montalvão & Fernandes.
 N.º 29.469-44 — Troina & Frias para Troina, Frias & Ferrenho.
 N.º 72-45 — Alfredo Fernandes & Companhia Limitada.
 N.º 288-45 — Laboratório Laborau Ltda.
 N.º 573-45 — P. da Fonseca & Comp.
 N.º 588-45 — Cintra, Dias & Comp. Ltda.

DISTRATOS:

N.º 8.532-44 — J. F. Bastos, Filhos Ltda.
 N.º 28.155-44 — A. Barbosa & Lima.
 N.º 29.069-44 — Ivo & Pereira.
 N.º 29.139-44 — Mauricio & Cordeiro.
 N.º 20.132-44 — Aballe Fernandez & Irmão.
 N.º 29.133-44 — Garrido & Eiras.
 N.º 29.179-44 — Imobiliária Sul Americana Limitada.
 N.º 29.210-44 — Elevadores Alfa Limitada.
 N.º 29.260-44 — Oficina Brasileira de Alfatate Ltda.

N.º 29.289-44 — Agostinho Gonçalves & Mota.
 N.º 29.350-44 — Castruz & Sousa Ltda.
 N.º 29.358-44 — Bernardo Katz & Comp.
 N.º 29.374-44 — Leilão & Antunes.
 N.º 29.426-44 — Antônio Silva & Fulbo.
 N.º 29.674-44 — Sociedade Técnica de Engenharia e Indústria Limitada.

Companhias:

N.º 9.689-44 — Companhia Editora Americana.
 N.º 21.817-44 — James S.A.
 N.º 25.022-44 — Exportadora e Importadora Fluminense S.A.
 N.º 26.298-44 — Serva Ribeiro & Cia. Limitada, para Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S.A.
 N.º 28.269-44 — Construtora Abaeté S.A.
 N.º 29.123-44 — Casa Lohnes, S.A. — Médico — Técnica.
 N.º 351-45 — Cia. Auto-Lux Importadora.
 N.º 438-45 — Laboratório Phymatozom S.A.
 N.º 178-45 — Organizações Textéis Jorge Chamma, S.A.
 N.º 506-45 — Sociedade Anônima Roy.
 N.º 544-45 — Bhering, Companhia S.A.
 N.º 574-45 — Loja M. Barreto S.A.
 N.º 572-45 — Loja M. Barreto S.A.

Firmas individuais:

N.º 1.181-42 — José Gonçalves, Sapataria.
 N.º 12.192-43 — João Testa de Freitas Júnior.
 N.º 13.439-43 — João de Almeida da Ponte.
 N.º 23.766-44 — T. Chammas.
 N.º 26.900-44 — Miguel Sad.
 N.º 27.890-44 — Antônio Alves de Pinho, Agente Autônomo.
 N.º 27.898-44 — Luís Lopes da Silva, Agente Autônomo.
 N.º 27.899-44 — Manuel Fernandes da Silva, Agente Autônomo.
 N.º 27.975-44 — Lourival Vasconcelos de Meneres.
 N.º 28.510-44 — M. Martins — Padaria.
 N.º 29.127-44 — Moacir Burch dos Santos.
 N.º 28.228-44 — Joaquim J. da Silva.
 N.º 28.910-44 — Luís S. F. Monteiro.
 N.º 5-45 — Antônio Pinto Monteiro.
 N.º 49-45 — João de Matos Novo "Açougueiro".
 N.º 61-45 — José Maria Ferreira Franqueira.
 N.º 75-45 — José Maria Ferreira Franqueira.
 N.º 75-45 — Norberto Pimentel.
 N.º 78-45 — J. Custódio de Almeida.
 N.º 79-45 — Alberto Patrício Pinto.
 N.º 97-45 — L. F. Moutinho Júnior.
 N.º 107-45 — Luís Brunchport.
 N.º 109-45 — Flávio Pereira Dias.
 N.º 110-A-45 — M. F. dos Santos Júnior.
 N.º 111-45 — Antônio Guerra.
 N.º 115-45 — M. M. Barreiros.
 N.º 122-45 — A. Sousa Alves.
 N.º 123-45 — Josef Brzuszek.
 N.º 125-45 — Alcides Boyd.
 N.º 127-45 — Cidraco Rosa Lemos.
 N.º 131-45 — Paulino Soto Gonzalez.
 N.º 133-45 — Hersz Chaim Szpigel.
 N.º 134-45 — Valtér Assis Ribeiro.
 N.º 135-45 — J. J. Adler.
 N.º 143-45 — Joaquim dos Santos Verdura.
 N.º 155-45 — V. Barbosa.
 N.º 162-45 — Emo Machado Tórres.
 N.º 170-45 — Armando Tavares de Oliveira.
 N.º 212-45 — M. R. Viégas.
 N.º 232-45 — Manuel de Oliveira Alves.
 N.º 234-45 — Diamantino Pais de Sousa.
 N.º 237-45 — Henrique Delgado.
 N.º 242-45 — José Neto da Silva.
 N.º 243-45 — Yunan Murad Cozac.
 N.º 246-45 — Celestino Pinto Rabaga.
 N.º 258-45 — Violinda Augusta.
 N.º 269-45 — P. Fayne.
 N.º 273-45 — D. Menna Barreto.
 N.º 274-45 — Sebastião Augusto Leitão.
 N.º 278-45 — José João da Silva.
 N.º 280-45 — M. Nunes, Botequim.
 N.º 284-45 — Teodorico Bonfim.
 N.º 324-45 — Francisco Silvério de Sousa.

N.º 359-45 — William Bern.
 N.º 443-45 — E. Tórres.
 N.º 455-45 — Antônio R. Santos.

Firmas sociais:

N.º 25.877-44 — Casa Soares de Bebidas Limitada.
 N.º 26.123-44 — Almeida, Costa & Cia. Limitada.
 N.º 26.752-44 — Representações Papelpinho Limitada.
 N.º 27.928-44 — Fábrica de Móveis Caelique Limitada.
 N.º 28.102-44 — Ferreira Barros & Cia. Limitada.
 N.º 28.213-44 — Fidelis & Lopes.
 N.º 28.299-44 — "Somabra" Sociedade Madeireira Brasileira Ltda.
 N.º 28.331-44 — José Gissi & Cia. Ltda.
 N.º 28.713-44 — Bernardino & Cia. Limitada.
 N.º 28.773-44 — Bar Astória, Limitada.
 N.º 28.782-44 — Pereira, Bruno & Companhia.
 N.º 28.784-44 — Antônio Cotrim & Cia.
 N.º 28.966-44 — Farmácia Excelsior Limitada.
 N.º 29.014-44 — Henrique, Silva & Cardoso.
 N.º 29.151-44 — José dos Santos & Vitor.
 N.º 29.174-44 — Taberna Anjinho Ltda.
 N.º 29.325-44 — Depósito de Bebidas Continental Ltda.
 N.º 29.381-44 — A. Gomes & Faria.
 N.º 29.470-44 — Troina, Frias & Ferrenho.
 N.º 29.511-44 — Carlos Alves & Cruz.
 N.º 29.581-44 — Guimarães & Freitas Ltda.
 N.º 29.668-44 — Marcenaria Tupi Ltda.
 N.º 67-45 — Mora & Paixão Ltda.
 N.º 71-45 — Gelwan & Dryswiacki.
 N.º 77-45 — Lapidacão Esmeralda Ltda.
 N.º 86-45 — Padaria Natal Limitada.
 N.º 91-45 — F. Costa & Figueiredo.
 N.º 105-45 — Costa & Rizzo, Ltda.
 N.º 129-45 — Malek & Moraes.
 N.º 139-45 — Empresa Construtora e Comercial Brasileira Ltda.
 N.º 146-45 — João Batista Socio Cabral & Irmão.
 N.º 153-45 — J. Monteiro & Monteiro.
 N.º 158-45 — J. Gomes & Lopez.
 N.º 178-45 — Indústria de Perfumes Lídice, Limitada.
 N.º 181-45 — Administradora Imobiliária Vitória Limitada.
 N.º 191-45 — Pontes & Cunha Ltda.
 N.º 197-45 — Laurentino Pinto & Pinto.
 N.º 272-45 — J. Lourenço & Cardoso.
 N.º 317-45 — Mecânica Pimas Ltda.
 N.º 371-45 — Aronovich & Rabinowits.
 N.º 395-45 — Sociedade Construtora e Administradora de Imóveis Metropolitana & Construpan Ltda.
 N.º 473-45 — Martins & Cabral.
 N.º 497-45 — Fábrica Império dos Móveis Ltda.
 N.º 504-45 — Construtora Corcovado Ltda.
 N.º 527-45 — Confeções Americanas Ltda.

CANCELAMENTOS

N.º 24.931-44 — M. M. de Oliveira.
 N.º 27.990-44 — Ceiso, Martins & Sena Ltda.
 N.º 29.015-44 — Henrique Alves & Cardoso.
 N.º 29.382-44 — Gomes & Sampaio.
 N.º 29.471-44 — Troina & Frias.
 N.º 29.642-44 — Umberto Cinelli.
 N.º 56-45 — Augusto Conalini.
 N.º 110-45 — Evaristo Gomes da Costa Sampaio.
 N.º 114-45 — Américo de Sousa Jorge.
 N.º 247-45 — S. Bentus Benayon.

ANOTAÇÕES

N.º 28.077-44 — Piañti, Santos & Cia. Ltda.
 N.º 29.267-44 — M. Duarte.
 N.º 29.276-44 — Joaquim Cordeiro de Azevedo.

N.º 29.317-44 — S. Lima.
 N.º 29.473-44 — Sociedade Nacional de Representações Limitada.
 N.º 51-45 — Instituto Brasileiro de Medicina Experimental Ltda.
 N.º 80-45 — João Beliauwsky.
 N.º 81-45 — V. Gil Ferreira.
 N.º 83-45 — Guimarães Carvalho & Comp. Ltda.
 N.º 93-45 — Bina Ajs.
 N.º 95-45 — Domingos Pereira dos Santos Júnior.
 N.º 96-45 — Jacob Dahis.
 N.º 103-45 — Fernando Pereira Rodrigues.
 N.º 110-45 — Mario Melares.
 N.º 150-45 — J. Silva Máquinas.
 N.º 187-45 — Samuel Vaz.
 N.º 188-45 — Nilo Costa Braga.
 N.º 201-45 — Abel Ramos — Botequim.
 N.º 230-45 — P. Bastos de Oliveira.
 N.º 249-45 — F. Weglinski.
 N.º 279-45 — Fioravante Grisolia.
 N.º 296-45 — Nelson Gonçalves de Matos.
 N.º 299-45 — Pedro Ricci.
 N.º 409-45 — Nunes & Gomes.
 N.º 436-45 — G. Kamenetz.
 N.º 549-45 — Confeitaria Atlântica Ltda.
 N.º 558-45 — José Micheli.

GERENTES

N.º 28.199-44 — Antônio Silveira Goulart Bitencourt.
 N.º 28.590-44 — Albino Arceira de Melo.
 N.º 448-45 — Artur Novelo.
 N.º 745-45 — José Abrahão Filho
 N.º 448-45 — Artur Novelo.
 N.º 511-45 — A. Alcindo de Castro.
 N.º 512-45 — A. Alcindo de Castro.
 N.º 521-45 — Antônio Castro Marinho.
 N.º 538-45 — Confeitaria Atlântica Ltda. (cancelamento).

DIPLOMAS:

N.º 28.885-44 — Ricardo Teodósio Gonçalves.
 N.º 28.888-44 — Luis Jacob Thiesen.
 N.º 28.889-44 — Odilo José Tirelli.
 N.º 28.900-44 — João de Moura.
 N.º 28.901-44 — João Hoffmann Júnior.
 N.º 28.902-44 — João Gonçalves de Camargo.
 N.º 28.908-44 — Arnaldo Vito Costa.
 N.º 28.916-44 — Alfredo Valdemarin Filho.
 N.º 71-45 — Antônio Guerreiro Galhardo.
 N.º 333-45 — Cândido Pinto Monteiro Esteves.
 N.º 345-45 — Altino Ferreira Gomes.
 N.º 372-45 — Eduardo Cassar.
 N.º 381-45 — Dagoberto Carneiro Filho.
 N.º 431-45 — Wellington Borges do Carmo.
 N.º 843-45 — Paulo Vidal de Almeida.
 N.º 516-45 — Geraldo Pimentel Machado.

AUTORIZAÇÃO:

N.º 289-45 — Paulina Kamenetz.

PROCURAÇÃO:

N.º 29.117-44 — Miguel Sad.

DESISTÊNCIA:

N.º 649-45 — Titus Eugenharia Limitada.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

CONTRATOS:

Processos:

N.º 00.120-45 — Gereulifera Paranaense Limitada.
 N.º 00.087-45 — Jorge de Carvalho & Montanino.
 N.º 23.283-43 — Azevedo & Lattari.
 N.º 00.249-45 — A. Ricardo & Cia. Ltda.
 N.º 28.300-44 — Alexandre & Monteiro.
 N.º 29.683-44 — José Antônio Ganem & Filhos.
 N.º 00.270-45 — Artefatos de Borracha Fabril Limitada.
 — Satisfacem a exigência

ALTERAÇÕES:

N.º 28.206-44 — Van Erven & Cia. Ltda.
 N.º 29.135-44 — Vallotto & Cia. Ltda.
 N.º 00.182-45 — Sociedade de Comércio e Representações "SOCORE" Ltda.
 N.º 29.320-44 — Magnetron Rádio Ltda.
 N.º 29.257-44 — Maciel Fonseca & Cia.
 N.º 29.460-44 — Associação Propagadora de Eusino Ltda.
 N.º 28.430-44 — Rocha, Bastos & Cia.
 N.º 29.186-44 — Sociedade Comércio de Minérios e Metais Metalora Ltda.
 N.º 29.116-44 — Frusca Neumann & Cia.
 N.º 29.304-44 — J. Fernandes & Resende.
 N.º 29.386-44 — Barros & Castro.
 N.º 29.171-44 — Cintila Lapidiação Ltda.
 — Satisfacem a exigência.

DISTRATOS:

N.º 29.035-44 — J. Oliveira Silva & Coelho.
 — Satisfacem a exigência.

COMPANHIAS:

N.º 23.726-44 — Cia. Comércio e Construções S. A.
 N.º 28.811-44 — Companhia Imobiliária Financeira Americana S. A.
 N.º 00.563-45 — Casa Bancária Comercial Brasileira S. A.
 N.º 00.535-45 — Meridional, Companhia de Seguros de Acidentes de Trabalho.
 N.º 29.231-44 — Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet.
 N.º 00.553-45 — Companhia Siderúrgica Itaúna. Satisfacem a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 00.130-45 — João Cornélio Martins.
 N.º 00.185-45 — Lourenço Dias Salgado.
 N.º 00.165-45 — Antônio Gonçalves.
 N.º 00.099-45 — J. Tinoco de Freitas.
 N.º 00.100-45 — Manuel de Freitas.
 N.º 00.281-45 — João Sebastião Delgado.
 N.º 00.091-45 — J. A. Ferreira.
 N.º 00.144-45 — Antônio dos Santos.
 N.º 00.189-45 — J. P. Ferreira Gomes Filho.
 — Satisfacem a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 23.761-44 — Instaladora Vasconcelos Limitada. — Declarem a data do início das operações e venha a denominação regularmente assinada.
 N.º 28.956-44 — Silveira & Couto. — Satisfacem a exigência.

ANOTAÇÕES:

N.º 00.163-45 — Clovis Berenger.
 N.º 28.044-44 — Albano Sousa.
 — Satisfacem a exigência.

CANCELAMENTOS:

N.º 03.086-44 — L. P. da Silva. — Junta prova de quitação do imposto de renda.

GERENTES:

N.º 26.107-44 — Reis, Almeida & Cia.
 N.º 00.401-45 — Manuel Ribeiro.
 N.º 26.106-44 — Reis, Almeida & Cia.
 N.º 00.429-45 — Armindo de Sousa & Antônio Cruz.
 N.º 26.700-44 — Luís Pereira do Nascimento.
 N.º 00.460-45 — J. C. Fragata & Cia.
 — Satisfacem a exigência.

DIPLOMAS:

N.º 0.335-45 — Paulo de Sousa.
 N.º 0.397-45 — Francisco Simões Sequeira.
 N.º 28.886-44 — Osvaldo Gomes da Silva.
 N.º 00.560-45 — Lauro Ribeiro de Resende.
 N.º 00.586-45 — Fausto de Vasconcelos.
 — Satisfacem a exigência.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 12 de janeiro de 1945

CONTRATOS:

N.º 1.529 — Almeida, Costa & Cia. Ltda. — comércio de camisas, à rua São José número 23, fundos, capital de Cr\$ 10.000,00, realizado em moeda corrente pelos sócios: Algenib de Almeida — Cr\$ 4.000,00 e César Dias da Costa e Sebastião da Silva — Cr\$ 3.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.530 — José Gissi & Cia. Ltda. — para o comércio de construções e venda de materiais à Praça dos Arcos n.º 41, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios: José Gissi e Angelo Lino Lamonato, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.531 — Bar Astória, Ltda. — comércio de botequim, caldo de cana e refeições ligeiras à rua do Matoso n.º 32-A, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios: Domingos da Costa e Silva e José Ferreira da Silva, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.532 — Pereira, Bruno & Cia. — comércio de calçados à rua Rivadaria Correia n.º 173, capital de Cr\$ 70.000,00 dos sócios solidários: João Pereira, Cr\$ 30.000,00, Francisco Manuel e Marino Bruno — Cr\$ 20.000,00 cada um, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.533 — Silveira & Couto — comércio de materiais para bombeiro hidráulico e elétrica à rua Figueira de Melo n.º 374, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários Lafreyete Batista da Silveira, brasileiro e Vicente Pereira Couto, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.534 — Farmácia Excelsior Ltda. — comércio de farmácia à rua do Calote n.º 37, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios Linco Sêlos — Cr\$ 50.000,00, Astréa Sêlos Monteiro de Carvalho — Cr\$ 20.000,00 e Antônio Monteiro de Carvalho — Cr\$ 30.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.535 — José dos Santos & Vitor — comércio de botequim à rua da Passagem n.º 24, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios solidários José dos Santos e José Maria Vitor, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.536 — Taberna Anjinho Ltda. — comércio de café, bar e congêneres à Estrada Marechal Hermes (Viaduto), capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais dos sócios Joaquim Monteiro Devezas, português e Paulo de Mendonça, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.537 — Carlos Alves & Cruz — comércio de materiais usados à Avenida Suburbana n.º 2.972, capital de Cr\$ 35.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Carlos Alves da Silva e Manuel João da Cruz, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.538 — Guimarães & Freitas Ltda. — comércio de rádios, geladeiras e materiais elétricos à rua Sampaio Ferraz n.º 8-A, capital de Cr\$ 50.000,00, sendo 25 colas para cada sócio Hildebrando de Araújo Guimarães e Célia Luiza Maibier de Freitas, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.539 — Móra & Peixão Ltda. — comércio de tinturaria e lavanderia à rua Cupertino Durão n.º 84-B, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Fernando Móra Estrada e Antônio Júlio da Cruz Paixão, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.540 — Gelwan & Dryswiacki — comércio de alfaiataria e roupas feitas no Largo do Campinho n.º 15, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Abram Dryswiacki e Berel Gelwan, poloneses; tempo indeterminado.

N.º 1.541 — Lapidiação Esmeralda Ltda. — comércio de lapidação de pedras semi-preciosas à Praça Tiradentes n.º 68, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios: Simon Lewkowitch e Nuchim Lejb Rzepa, poloneses; tempo indeterminado.

N.º 1.542 — Padaria Natal Ltda. — comércio de padaria e confeitaria à rua Goiás número 228, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios Lino Moreira Carneiro, português — Cr\$ 85.000,00 e Augusto da Silva, brasileiro — Cr\$ 15.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.543 — F. Costa & Figueiredo — comércio de botiquim à rua Joaquim Palhares n.º 266, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Frederico Rodrigues da Costa e José Rodrigues Figueiredo, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.544 — Costa & Rizzo Ltda. — comércio de rádios, material elétrico, máquinas, fogões, vitrolas, discos, bijouterias e adornos à rua José do Patrocínio n.º 8-B, capital de Cr\$ 35.000,00 partes iguais dos sócios Austro-gêtilo da Costa e Humberto Rizzo do Couto, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.545 — Melek & Moraes — comércio de alfaiataria à rua do Rosário n.º 77, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários: João Batista de Moraes, brasileiro e Elias Mussa Melek, libanês; tempo indeterminado.

N.º 1.546 — Empresa Construtora e Comercial Brasileira Limitada — comércio de engenharia em geral e materiais de construção à rua Uruguaiana n.º 118, 4.º andar, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios João Henrique Raupp, Clovis Cavalcanti e Manuel Malheiro Dias Costa, brasileiros; prazo de 20 anos.

N.º 1.547 — João Batista Soeiro Cabral & Irmão — comércio de carvão e lenha à rua José Domingues n.º 2, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais dos sócios solidários João Batista Soeiro Cabral e Antônio Soeiro Cabral, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.548 — J. Monteiro & Monteiro — comércio de botiquim à rua Maria Freitas número 28-B, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais dos sócios solidários: José dos Santos Monteiro e Acácio dos Santos Monteiro, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.549 — J. Gomes & Lopez — comércio de confeitaria e padaria à rua 23 de Agosto n.º 32, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários: José Espasandim Gomes e Avelino Gonzalez Lopez, espanhóis; tempo indeterminado.

N.º 1.550 — Indústria de Perfumes Lídice Ltda. — comércio de "sachets" perfumados, perfumes e artigos congêneres à rua da Carioca n.º 38, 4.º andar, capital de Cr\$ 10.000,00 dos sócios Rubens Azambuja Neves e Maria de Lourdes Jucá Azambuja Neves — Cr\$ 4.000,00 cada um e Herculina Saldanha da Gama Azambuja — Cr\$ 2.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.551 — Administradora Imobiliária Vitória Ltda. — comércio de representações, comissões, consignações, conta própria e administração de imóveis à Avenida Rio Branco n.º 117, 2.º andar, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios Américo Ribeiro de Sá e Abdionack Barbosa da Fonseca, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.552 — Pontes & Cunha Ltda. — comércio de farmácia à Avenida Júlio Furlado n.º 108-A, capital de Cr\$ 80.000,00, dos sócios: Manuel Calistrato Pontes — Cr\$ 56.000,00 e Dario Carlos da Cunha — Cr\$ 24.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.553 — Laurentino Pinto & Pinto — comércio de botiquim e barbearia à Estrada Intendente Magalhães n.º 2.914, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Laurentino Pinto e Euclides Pinto, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.554 — J. Lourenço & Cardoso — comércio de líquidos e comestíveis à rua Teodoro Regadas n.º 31, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Lourenço e Mário Simões Cardoso, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 1.555 — Mecânica Pimas Ltda. — comércio de mecânica à Avenida Automóvel Clube n.º 643, capital de Cr\$ 60.000,00 dos sócios Lindouro Tinoco Pinto — Cr\$ 40.000,00 e José Dimas — Cr\$ 20.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.556 — Aronovich e Rabinowits — Comércio de louças, confecções e bijouterias à Rua Júlio de Castilhos n.º 15-A, capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais dos sócios solidários Maurício Rabinowits, brasileiro de Zeilich Aronovich, russo; tempo indeterminado.

N.º 1.557 — Sociedade Construtora e Administradora de Imóveis Metropolitana "Construplan" Ltda. — Comércio de construções, administração de bens, representações e conta própria à R.S. José, 85, 2.º andar, capital de Cr\$ 300.000,00, partes iguais dos sócios Joaquim Cordeiro de Azeredo, Luiz de Andrade Cavalcanti e Otávio Ewerton Pinto, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 1.558 — Martins & Cabral — Comércio de pensão à Rua Conde de Bonfim n.º 722, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios solidários Maria Soledade Martins, espanhola e Gilberto de Mesquita Cabral, brasileiro; prazo de 5 anos.

N.º 1.559 — Fábrica Império dos Móveis Ltda. — Comércio de móveis à Rua Alvaro de Miranda, n.º 72, capital de Cr\$ 180.000,00 dos sócios Tzalto Tendler, Pedro Boruchovitch e Jacob Drehtnisky, aqueles rumânicos e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 1.560 — Construtora Corcavado Ltda. — Comércio de construções, incorporações, corretagem, administração de imóveis e representações à Rua S. José n.º 51, capital de Cr\$ 600.000,00 dos sócios: André Jules Caleyson — Cr\$ 430.000,00, Ruben Volta e Solon Manjardim Vivacqua — Cr\$ 50.000,00 cada um, Rolando Domingos Fracalanza — Cr\$ 20.000,00 e José Manuel Táboas Lopez — Cr\$ 50.000,00 aqueles brasileiros e este espanhol; tempo indeterminado.

N.º 1.561 — Confecções Americanas Ltda. — Comércio de alfaiataria e venda de roupas à Rua 7 de Setembro n.º 229, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios Carlos Vaz de Carvalho — Cr\$ 90.000,00 e Jaime Taddei — Cr\$ 10.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES:

N.º 1.562 — Tapeçaria Vitória Ltda. — Admissão de novo sócio Moise Haselev, aumento de capital para Cr\$ 15.000,00 em 150 cotas cabendo 90 ao sócio Moisés Gurvitz, 34 a Mesulim Scvirev e 26 ao novo sócio Moise Haselev, modificação da razão social para M. Gurvitz & Cia. Ltda., modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.563 — Maciel & Calazans Ltda. — saída do sócio Videntino Ferreira Maciel com haveres de Cr\$ 20.000,00, entrada de novo sócio, aumento de capital para Cr\$ 40.000,00 sendo Cr\$ 30.000,00 do sócio Alcebades de Sousa Lopes e Cr\$ 10.000,00 do sócio José Leite Bilencourt Calazans, mudança da razão social para A. de Sousa Lopes & Calazans Ltda.; tempo indeterminado.

N.º 1.564 — Representações Brasilúnico Ltda. — Retirada do sócio Pellegrino Biagiotti com haveres de Cr\$ 10.000,00, admissão de novos sócios Aristides Correia Leal e Carlos Rodrigues, aumento de capital para Cr\$ 30.000,00, partes iguais entre os sócios Hrachia Debelian, Aristides Correia Leal e Carlos Rodrigues, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.565 — Móveis Lemos Ltda. — Abertura de filial; tempo indeterminado.

N.º 1.566 — Fábrica de Calçados Roxi Ltda. — Retirada dos sócios Anacleto Barbosa da Silva e Joaquim Alves de Aguiar com 5 cotas cada um no valor de Cr\$ 1.000,00 cada; cedem e transferem suas cotas a osócio Gervásio de Oliveira Lima, reconstituição do capital de Cr\$ 30.000,00, assim dividido: Gervásio de Oliveira Lima — Cr\$ 25.000,00 e Hilário de Oliveira Lima — Cr\$ 5.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.567 — Sapataria X Limitada — Saída dos sócios: Henrique Angelo Felipe que cede e transfere suas cotas no valor total de Cr\$ 30.000,00 aos sócios Emílio Carlos Giuseppe Del Corso e Adalberto Garcia, metade a cada um; Acácio Narciso Felipe que cede e transfe-

re seu capital de Cr\$ 9.000,00 no sócio Aldemir Amaral Avena e o sócio Alfredo Ferreira dos Santos, cede e transfere 2 de suas cotas do capital social no valor de Cr\$ 6.000,00 ao sócio Aldemir Amaral Avena; o capital permanece o mesmo dividido entre os sócios: Alfredo Ferreira dos Santos — Cr\$ 105.000,00, Emílio Carlos Giuseppe Del Corso e Adalberto Garcia — Cr\$ 75.000,00 cada um e Aldemir Amaral Avena — Cr\$ 45.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.568 — Sociedade Metalúrgica e Técnica "Somet" Limitada — Alteração do valor das cotas, de Cr\$ 7.000,00 cada uma, para Cr\$ 10.000,00, aumento do capital social para Cr\$ 350.000,00, assim distribuído entre os sócios: Ernest Deutsch — Cr\$ 310.000,00 e Paulo Einhorn — Cr\$ 40.000,00, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.569 — Calçados Noel Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 assim dividido entre os sócios: Werner Frank — Cr\$ 240.000,00 e Erich Mannheimer — Cr\$ 160.000,00, a sociedade passa do prazo de 3 anos para tempo indeterminado, modificação de outros dispositivos contratuais.

N.º 1.570 — Minetti & Cia. Ltda. do Brasil — Escritura de cessão de cotas feitas por Juana Ambroggio de Minetti à Minetti & Cia. Ltda. Industrial y Comercial no valor total de Cr\$ 1.040.000,00, reconstituição do capital social assim distribuído: Minetti & Cia. Ltda. Industrial y Comercial — Cr\$ 1.040.000,00, Dianda, Lopez & Cia. Ltda. — Cr\$ 800.000,00 e Eduardo Luis Lopez — Cr\$ 160.000,00.

N.º 1.571 — Henrique Alves & Cardoso para Henrique, Silva & Cardoso; admissão do novo sócio Antônio Pereira da Silva, aumento do capital para Cr\$ 45.000,00 assim dividido entre os sócios José Maria Cardoso, Henrique Pinto Alves e Antônio Pereira da Silva — Cr\$ 15.000,00, cada um, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.572 — Indústria Artefatos de Madeira Amber Limitada — aumento do capital para Cr\$ 150.000,00 dividido em 1.500 cotas de Cr\$ 100,00 cada uma assim distribuído: Euclio Melo — Cr\$ 50.000,00, João Daher — Cr\$ 40.000,00, Abrahão Daher e Antônio Daher — Cr\$ 5.000,00 cada um, José Ferreira de Faria e Antônio Ferreira de Faria — Cr\$ 25.000,00 cada um; prazo de 10 anos.

N.º 1.573 — Miguel Oman & Zurli — Retirada do sócio Alfredo Zurli que cede e transfere suas cotas no valor total de Cr\$ 30.000,00 ao novo sócio Fernando Zurli; o capital continua o mesmo de Cr\$ 60.000,00, partes iguais entre os sócios Fernando Zurli e Miguel Oman, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.574 — Siel-Sociedade Instaladora Elétrica Ltda. — Retirada do sócio Rodolfo Maggioli com haveres de Cr\$ 417.273,10, admissão do sócio Frederico Guillermo Feuermann; o capital permanece o mesmo dividido entre os sócios: Frederico Guillermo Feuermann — Cr\$ 250.000,00 e Charles Fried — Cr\$ 50.000,00 outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.575 — Amir & Swoboda — Aumento do capital para Cr\$ 600.000,00, partes iguais entre os sócios Mahmoud Ben Bachirh Amir e Alfredo Swoboda, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.576 — Marcus Voloch & Cia. Ltda. — Retirada do sócio João Rodrigues da Silva recebendo Cr\$ 171.981,50 que cede e transfere suas cotas no valor de Cr\$ 150.000,00 ao sócio Marcus Voloch; o capital permanece o mesmo dividido entre os sócios: Marcus Voloch — Cr\$ 1.050.000,00, Acier Burdman — Cr\$ 100.000,00, Ivan Paula e Augusto José da Silva — Cr\$ 25.000,00 cada um, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.577 — Sociedade Comercial, Industrial e Consignatária Hermes Ltda. — Admissão da sócia Hildegard Haberer, aumento de capital para Cr\$ 12.000,00 dividido entre os sócios: Friedrich Ferdinand Schwertner —

Cr\$ 8.000,00, Ramiro Jorge Palma Dias Pinheiro e Hildegard Heberer — Cr\$ 2.000,00 cada um, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.578 — Revista Rio Ltda. — Retirada do sócio Kleber Perissé da Silva que cede e transfere sua cota no valor de Cr\$ 1.000,00 ao novo sócio Hugo Barreto; o capital continua o mesmo assim distribuído: Sadi Alves da Costa — Cr\$ 150.000,00, Roberto Marinho — Cr\$ 149.000,00 e Hugo Barreto — Cr\$ 1.000,00; tempo indeterminado.

N.º 1.579 — Indústrias Reunidas do Distrito Federal Limitada — Admissão dos novos sócios Valdemiro Freire de Castro, Geraldo Freire de Castro, Florival de Lucena Costa, Orlando de Sousa Guedes e Manuel Costa com Cr\$ 50.000,00 cada um, aumento do capital para Cr\$ 2.000.000,00 assim distribuído entre os sócios: Péricles Lucena Costa — Cr\$ 1.200.000,00, Cleber Lucena Costa — Cr\$ 150.000,00, Nelson Freire de Castro — Cr\$ 400.000,00, Valdemiro Freire de Castro, Geraldo Freire de Castro, Florival de Lucena Costa, Orlando de Sousa Guedes e Manuel Costa — Cr\$ 50.000,00 cada um, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.580 — Queiroz, Coutinho & Companhia — Aumento de capital para Cr\$ 1.600.000,00, partes iguais entre os sócios Manuel Correia de Queiroz, Maximino Queiroz Coutinho, Cesário Vasquez Rodriguez e Antonio Prior Coutinho; tempo indeterminado.

N.º 1.581 — Guilherme Martins & Cia. — Retirada do sócio Vitorino Pereira Dias que cede e transfere suas cotas no valor total de Cr\$ 1.500,00 ao sócio Guilherme Martins, reconstituição do capital assim: Guilherme Martins — Cr\$ 58.500,00, Vicente Martins — Cr\$ 15.000,00, José Ribeiro Teles — Cr\$ 12.000,00, Alberico Tomé de Castro — Cr\$ 12.000,00, Otávio Ferreira Paulo, Guilherme Martins Sobrinho e Lourival Pereira Dias — Cr\$ 7.500,00; tempo indeterminado.

N.º 1.582 — André Júnior & Cia. Ltda. — Retirada do sócio Venceslau Domingos Ferreira recebendo Cr\$ 21.327,20, redução do capital para Cr\$ 130.000,00, distribuído entre os sócios: Antônio André Júnior — Cr\$ 110.000,00 e Fernando André — Cr\$ 20.000,00 outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.583 — Ludovice & Cia. Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 400.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio Ludovice e José Antunes Pereira — outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.584 — Depósito de Bebidas Continental Ltda. — Retirada do sócio Antônio Martins Pinto recebendo Cr\$ 10.000,00, admissão da sócia Augusta Pinto Bastos; o capital continua o mesmo devido em partes iguais entre os sócios Berta da Conceição e Augusta Pinto Bastos; outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.585 — Gomes & Sampaio — Retirada do sócio Alfredo Sampaio da Silva recebendo Cr\$ 5.000,00, admissão do sócio Flávio Faria, aumento de capital para Cr\$ 31.000,00, partes iguais dos sócios Alcides Gomes da Silva e Flávio Faria, mudança da razão social para A. Gomes & Faria, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.586 — Montalvão & Gonçalves para Montalvão & Fernandes: retirada do sócio José Maria Teixeira Gonçalves com Cr\$ 31.000,00, admissão do novo sócio Alvaro Martins Fernandes com o capital de Cr\$ 31.000,00, o capital continua o mesmo dividido em partes iguais entre os sócios Frederico Montalvão e Alvaro Martins Fernandes, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.587 — Troina & Frias para Troina, Farias & Ferrenho — Aumento de Capital para Cr\$ 75.000,00, partes iguais dos sócios Arnaldo Fernandes Troina, João de Medeiros Frias e Ramon Scára Ferrenho, novo sócio; outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.588 — Alfredo Fernandes & Cia. Ltda. — Alteração da cláusula que se refere ao uso da firma.

N.º 1.589 — Laboratório Laboran Ltda. — Retirada do sócio Edgar Moisés de Carvalho Leal que cede e transfere suas cotas no valor total de Cr\$ 20.000,00 à nova sócia Paulina Kamenetz; o capital permanece o mesmo assim dividido: Manuel Pinto da Conceição — Cr\$ 95.000,00, Evarista Flores da Cunha Pinto — Cr\$ 25.000,00, Giulite Coutinho, João de Sá Brandão Sobrinho e Paulina Kamenetz — Cr\$ 20.000,00 cada um, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.590 — P. da Fonseca & Cia. — Retirada do sócio Manuel Deveza Neto com haveres de Cr\$ 1.775.169,40, admissão de novos sócios — Armando Frias Magalhães, Nestor Prieto e Cândido Alfredo Pinto Júnior, aumento do capital para Cr\$ 6.000.000,00, assim distribuído: Manuel Pinto da Fonseca, Antônio José Fernandes de Vasconcelos, Clemente Pinto da Fonseca e Francisco Pinto da Fonseca — Cr\$ 1.200.000,00 cada um, Armando Frias Magalhães, Nestor Prieto e Cândido Alfredo Pinto Júnior — Cr\$ 400.000,00 cada um, sendo Francisco Pinto da Fonseca sócio comanditário e os demais solidários, outras modificações contratuais; tempo indeterminado.

N.º 1.591 — Cintra, Dias & Cia. Ltda. — Retirada do sócio Leopoldo Rocha Bittencourt que cede e transfere suas cotas no valor de Cr\$ 50.000,00 ao novo sócio Antônio Maria da Rocha; o capital permanece o mesmo, partes iguais entre os sócios Francisco Cintra Júnior, Manuel Dias e Antônio Maria da Rocha; tempo indeterminado.

DISTRATOS:

N.º 290 — J. F. Bastos, Filhos Ltda. — Dissolução da sociedade em virtude do falecimento dos sócios José de Figueiredo Bastos, tendo sido apurado seus haveres, em julho, num total de Cr\$ 293.167,83 e de Artur Bastos, tendo sido apurado, em julho, seus haveres na importância de Cr\$ 7.432,671, ficando como remanescente Arlindo Bastos.

N.º 291 — A. Barbosa & Lima — Retirada do sócio Antônio Adelino de Lima Ferreira com haveres de Cr\$ 35.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Teodoro Augusto Barbosa Ramos com haveres de Cr\$ 70.000,00.

N.º 292 — Ivon & Pereira — Retirada do sócio Tiago José Pereira com haveres de Cr\$ 7.500,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Manuel Ivon com Cr\$ 7.500,00.

N.º 293 — Maurício & Cordeiro — Retirada do sócio Maurício Jorge Chalfon com haveres de Cr\$ 33.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio José Cordeiro com Cr\$ 35.000,00.

N.º 294 — Aballe Fernandez & Irmão — Sociedade em dissolução, por efeito de sentença judicial, com o falecimento do sócio Daniel Aballe Fernandez, cujos haveres montam a Cr\$ 7.284,85.

N.º 295 — Garrido & Eiras — Retirada do sócio José Rodrigues Eiras com haveres de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Francisco Rodrigues Garrido com Cr\$ 10.000,00.

N.º 296 — Imobiliária Sul Americana Ltda. — Sociedade em dissolução, por efeito de sentença judicial, com a retirada do sócio Renato César Coelho, por haver falecido, cujos haveres montam a Cr\$ 35.703,58.

N.º 297 — Elevadores Alpha Limitada — Retirada do sócio Agostinho Goulart do Vale, por haver falecido, cujos haveres montam a Cr\$ 91.863,20, cabendo Cr\$ 113.163,20 ao sócio Elba Dias Tavares.

N.º 298 — Oficina Brasileira de Alfalata Limitada — Sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Werther Williams Moreira Pereira e Elpidio Soares de Oliveira Vasconcelos, respectivamente com haveres de Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 5.000,00.

299 — Agostinho Gonçalves & Mota — Retirada do sócio Antônio Coelho da Mota com haveres de Cr\$ 17.500,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Agostinho Gonçalves com Cr\$ 17.500,00.

N.º 300 — Castruz & Sousa Ltda. — Retirada do sócio Castruz Sousa Coutinho com haveres de Cr\$ 15.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Raul de Sousa com Cr\$ 15.000,00.

N.º 301 — Bernardo Katz & Cia. — Sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Chinka Fröhlich e Bernardo Katz este com haveres de Cr\$ 10.000,00.

N.º 302 — Leitão & Antunes — Retirada do sócio Artur Duarte Antunes com haveres de Cr\$ 7.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Sebastião Augusto Leitão com Cr\$ 7.000,00.

N.º 303 — Antônio Silva & Filho — Sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Antônio da Silva e José Joaquim da Silva, este com Cr\$ 73.755,05 e aquele com Cr\$ 73.755,25.

N.º 304 — Sociedade Técnica de Engenharia e Indústria Ltda. — Sociedade em dissolução com a retirada dos sócios: Artur Lofgren, Alberto Lofgren e Jorge Lofgren, nada recebendo; assumem o ativo e passivo os sócios Antônio Curi e Nakh Nassim Kallás, respectivamente com haveres de Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 5.000,00.

COMPANHIAS

N.º 458 — Cia. Auto-Lux Importadora — Exemplar do Diário Oficial de 30-12-44, que publicou os atos constitutivos da requerente e a certidão de arquivamento dos mesmos neste Departamento.

N.º 459 — Bhering, Companhia S.A. — Ata da assembléia geral extraordinária de 1-12-44, que elegeu o substituto do Diretor tesoureiro falecido, na pessoa do Sr. Djalma Dowsley, brasileiro.

N.º 460 — Construtora Abaeté S.A. — Com sede nesta capital, para execução de obras de engenharia e construção em geral e a exploração de indústrias anexas, podendo desenvolver todas as atividades complementares não dependentes de legislação especial, prazo de 30 anos, Diretores — Dr. Serzedello Eugênio Benites Mendes, Dr. Arlindo Pinto de Oliveira e Doutor Abílio de Azevedo Caldas Branco, brasileiros. Arquivamento de escritura pública de constituição.

N.º 461 — Casa Lohner S.A. Médico Técnica — Ata da assembléia geral ordinária de 28 de novembro de 1944, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31-7-44 e elegeu os novos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração.

N.º 462 — Cia. Editora Americana — Ata da assembléia geral ordinária de 18-3-44, que aprovou as contas de 1943 e elegeu os membros do Conselho Fiscal e, bem assim, fixou os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal do exercício último passado.

N.º 463 — Exportadora e Importadora Fluminense S.A. — Arquivamento dos seguintes atos: a) estatutos da sociedade; b) lista dos subscritores do capital; c) recibo do depósito de 10% do capital realizado; d) ata de assembléia geral de constituição definitiva da sociedade, realizada em 9-9-44, que aprovou seus atos constitutivos, bem como elegeu a primeira Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários e e) guia de recolhimento do selo proporcional ao capital. Sociedade com sede no Rio de Janeiro, comércio de comissões, consignações e conta própria de café cru, torrado ou moído; de cereais, conservas e outros gêneros alimentícios de produção nacional ou estrangeira, em todas as suas modalidades, inclusive a sua exportação e importação, prazo de 20 anos a contar da data de sua constituição, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 1.000 ações ordinárias, indivisíveis, nominativas ou ao portador de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, Diretores — Manuel João Gonçalves e Guaraci de Moraes Valente, brasileiros.

N.º 464 — James S.A. — Ata da assembléia geral extraordinária de 28-8-44, que tomou conhecimento da renúncia de um Diretor, ele-

gen seu substituto e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos.

N.º 465 — Laboratório Phymalozam S.A. — Exemplar do *Diário Oficial* de 3-1-45 e de 12 de dezembro de 1944, que publicaram as atas das assembleias gerais extraordinárias de 26-12-44 e de 23 de novembro de 1944 respectivamente, e as certidões de arquivamento das mesmas neste Departamento.

N.º 466 — Loja M. Barreto S.A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 25-11-44, que elegeu novo Diretor-Tesoureiro — Sr. José Mariano Carneiro da Cunha Neto — brasileiro e aprovou os atos e contas dos anteriores administradores e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

N.º 467 — Loja M. Barreto S.A. — Ata da assembleia geral extraordinária de 28-10-44, que elegeu o novo Diretor-Presidente — Senhor Duarte Lopes da Silva — brasileiro em substituição ao seu antecessor, falecido.

N.º 468 — Organizações Têxteis Jorge Chamma S.A. — Exemplar do *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1944, que publicou os atos constitutivos da requerente e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento.

N.º 469 — Sociedade Anônima Roxy — Ata da assembleia geral extraordinária de 5-12-44, que alterou o art. 1.º dos estatutos, ampliando o objeto social.

N.º 470 — Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S.A. — Com sede em São Paulo à R. Libero Buarque n.º 154 — 4.º andar, requer arquivamento das certidões fornecidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, do arquivamento de sua escritura pública de transformação de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima e de um exemplar do *Diário Oficial* daquele Estado que publicou essa certidão bem como requer o arquivamento conjunto de um exemplar do mesmo órgão que publicou a última certidão citada. O capital continua o mesmo de Cr\$ 3.000.000,00, acrescentando ao seu objeto primitivo: "comércio, por conta própria e mediante comissão, de materiais para construções, estruturas de ferro e de rodagem, de ferragens e metais em geral, representações e agências de fábricas e de empresas comerciais ou estrangeiras, de materiais ou de serviços congêneres", a exploração de "construções, compra e venda e transações em geral sobre imóveis"; manteve os mesmos sócios admitindo ainda como acionista o Sr. Alvaro Cajado de Oliveira e tem como Diretores: Olávio Guinle, brasileiro — Diretor-Presidente; Noé Ribeiro — Diretor Vice-Presidente; Charles Gilbert Dumbar Gray — Diretor-comercial; Guilherme Luís Ribeiro — Diretor-técnico; Eduardo Guinle Filho — Diretor-financeiro; Jaime Ribeiro Serva e Alvaro Cajado de Oliveira — Diretores de vendas; Vicente de Paula Ribeiro — Diretor jurídico e suplentes dos Diretores os Srs. Francisco Luís Ribeiro e César Guinle, todos brasileiros.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 2.861 — F. Tórres, brasileiro, Rua da Candelária n.º 74, 1.º andar, sala 5, escritório de representações, consignações e conta própria, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.862 — José Gonçalves Sapataria, brasileiro, Rua Pedro Alves n.º 222, 2.ª loja, calçados, Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.863 — João Tosta de Freitas Júnior, brasileiro, Avenida Suburbana n.º 10.513, açougue, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.864 — João de Almeida da Ponte, português, Rua da Estrela n.º 32, açougue, Cr\$ 32.000,00.

N.º 2.865 — T. Chammas, brasileiro, escritório de corretagem de imóveis e representações, Rua 1.º de Março n.º 39, 9.º andar, sala 1, Cr\$ 4.000,00.

N.º 2.866 — Miguel Sad, sírio, Largo da Pavuna n.º 10, armazém e fazendas, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.867 — Antônio Alves de Pinho, agente autônomo, português, Rua Conde de Bomfim n.º 1.083 c-22, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.868 — Luís Lopes da Silva, agente autônomo, brasileiro, Rua São Cristóvão n.º 316 agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.869 — Manuel Fernandes da Silva, agente autônomo, brasileiro, Rua Clarimundo de Melo n.º 318 c-3, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.870 — Lourival Vasconcelos de Menezes, brasileiro, Rua Cadete Polônia n.º 58 (galpão), lenha e carvão, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.871 — M. Martins — Padaria, português, Rua São Luís Gonzaga n.º 122, padaria, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.872 — Moacir Buriche dos Santos, brasileiro, Rua Miguel de Frias n.º 35, 2.ª loja, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.873 — Joaquim J. da Silva, brasileiro, Estrada de Santa Cruz n.º 1.363 (Bangú), líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.874 — Luís S.F. Monteiro, brasileiro, Rua Henrique Valadares n.º 42, sala da frente representações, comissões, consignações e conta própria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.875 — Antônio Pinto Monteiro, português, Rua Laura de Araújo n.º 107, 2.º andar, agente autônomo do comércio (comissário e consignatário), Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.876 — João de Matos Novos Açougueiro, português, Rua dos Coqueiros n.º 13, açougue, Cr\$ 35.000,00.

N.º 2.877 — José Maria Ferreira Franqueira, português, Rua Quatro de Novembro n.º 60, 1.º andar, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.878 — Norberto Pimentel, brasileiro, Rua da Carioca n.º 13, 1.º andar, fundos, fábrica de malas e artigos de couro, Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.879 — J. Custódio de Almeida, brasileiro, Rua Salustiano Silva, n.º 50, titularia e lavanderia, Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.880 — Alberto Patrício Pinto, português, Rua Lucas Rodrigues n.º 70-A, boteco, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.881 — L. F. Monteiro Júnior, português, Rua Gonçalves Léo n.º 97, oficina de fabrico de joias, obras de ourives e prataria, inclusive consertos, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.882 — Luís Brunchport, brasileiro, Avenida Suburbana n.º 7.702, fábrica de móveis de madeira, Cr\$ 400.000,00.

N.º 2.883 — Flávio Pereira Dias, brasileiro, Rua Cardoso de Moraes n.º 424, depósito de pão, Cr\$ 9.000,00.

N.º 2.884 — M. F. dos Santos Júnior, português, Rua Aureliano Leça n.º 44, carvão e lenha, Cr\$ 4.000,00.

N.º 2.885 — Antônio Guerra, português, Estrada Braz de Pina n.º 642, relojoaria, Cr\$ 20.000,00.

N.º 2.886 — M. M. Barreiros, brasileiro, Rua do Propósito n.º 20, casa de diversões públicas, Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.887 — A. Sousa Alves, brasileiro, Rua Teófilo Ottoni n.º 148 — ferragens e congêneres, Cr\$ 200.000,00.

N.º 2.888 — Josef Brzuszek, polonês, Avenida Presidente Vargas n.º 2.258, fundos, marcenaria, Cr\$ 4.000,00.

N.º 2.889 — Alcides Boyd, brasileiro, Rua Capitão Menezes n.º 535, diversões e orquestra, podendo organizar orquestra (Diretor), Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.890 — Cidraco Rosa Lemos, brasileiro, R. da Lapa n.º 65, filial do Flamengo, Bêco do Pinheiro n.º 19, tinturaria Cr\$ 40.000,00.

N.º 2.891 — Paulino Soto Gonzalez, brasileiro, R. Machado Coelho n.º 104, vidraceiro, papelaria e lapidação de vidros Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.892 — Hersz Chaim Szpigel, polonês, R. Lobo Júnior n.º 1.973, armazém e tecidos em geral — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.893 — Valtér Assis Ribeiro, brasileiro, Av. Suburbana n.º 3.304-B, fábrica de conservas e bebidas — Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.894 — J. J. Adler, polonês, R. 7 de Setembro n.º 130, 1.º andar, oficina de peleleiro — Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.895 — Joaquim dos Santos Verdura, português, R. Sousa Barrós n.º 178, quitanda — Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.896 — V. Barbosa, português, Avenida Suburbana n.º 7.659, aves e ovos — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.897 — Emo Machado Tórres, brasileiro, Rua Figueira de Melo n.º 466, fundos, peças e acessórios para automóveis, novos e usados — Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.898 — Armando Tavares de Oliveira, brasileiro, Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º andar, sala 213, comissões, consignações e conta própria — Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.899 — M. R. Viégas, brasileiro, Rua Acindo Guanabara n.º 17-21, 10.º andar, sala 1.005, representações comissões, consignações, conta própria, importação, exportação e cópias heliográficas — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.900 — Manuel de Oliveira Alves, brasileiro, Rua Zeferino Costa n.º 149, secos e molhados — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.901 — Diamantino Pais de Sousa, português, Rua Riachuelo n.º 415, tinturaria — Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.902 — Henrique Delgado, portuguesa, Rua Lopes de Moura n.º 22, padaria — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.903 — José Neto da Silva, português, Rua dos Andradas n.º 46, boteco, Cr\$ 40.000,00.

N.º 2.904 — Iunan Murad Cozac, sírio, Rua D. Gerardo n.º 58, 1.º andar, sala 4, compra, venda e exportação de minérios em geral — Cr\$ 100.000,00.

N.º 2.905 — Celestino Pinto Rabaca, português, Rua Conde de Bomfim n.º 913-A, café e leiteria — Cr\$ 40.000,00.

N.º 2.906 — Violinda Augusta, portuguesa, Rua Coronel Brandão n.º 5-D, pequeno fabrico de tamancos — Cr\$ 2.000,00.

N.º 2.907 — P. Fayne, brasileiro, Rua Montenegro n.º 242, apto. 2, comércio de representações e conta própria, nacionais e estrangeiras — Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.908 — D. Menna Barreto, brasileiro, Avenida Atlântica n.º 444, bomboniere e charutaria — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.909 — Sebastião Augusto Leitão, português, Rua Benjamin Magalhães n.º 105, 1.ª loja, quitanda, lenha e carvão. — Cr\$ 7.000,00.

N.º 2.910 — José João da Silva, brasileiro, Rua Ourique n.º 518, materiais usados — Cr\$ 1.000,00.

N.º 2.911 — M. Nunes, boteco, português, Rua Maranhão n.º 171, boteco — Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.912 — Teodorico Bomfim, brasileiro, Rua Vieira Fazenda n.º 54, 1.º andar, fundos, fabricante de calçados em pequena escala (serviço manual) — Cr\$ 3.000,00.

N.º 2.913 — Francisco Silveira de Sousa, brasileiro, Praça da República n.º 46, diversões — Cr\$ 5.000,00.

N.º 2.914 — William Bern, brasileiro, Rua Senador Dantas n.º 149, loja, importação, exportação, representações, comissões, consignações e conta própria — Cr\$ 500.000,00.

N.º 2.915 — Antônio R. Santos, português, Rua Pedro Américo n.º 15, fábrica de colchões e comércio de móveis usados, sendo a fábrica à Rua Mário Portela n.º 97, porão — Cr\$ 40.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 1.001 — Piatti, Santos & Cia., Ltda., aumento de capital para Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 1.002 — M. Duarte — Baixa do estabelecimento da Rua Barão de Petrópolis n.º 134.

N.º 1.003 — Joaquim Cordeiro de Azevedo, deixou de ser proprietário da Revista "A Casa", continuando o seu escritório com a denominação de "Escritório Técnico J. Cordeiro de Azevedo".

N.º 1.004 — S. Lima, aumento de capital para Cr\$ 100.000,00.

N.º 1.005 — Sociedade Nacional de Representações Limitada, capital social de Cr\$ 1.000.000,00 e exploração do comércio de comissões e representações, compra e venda em conta própria ou alheia de quaisquer artigos quer nacionais, quer estrangeiros, importação dos mesmos artigos compra venda e admi-

nistração de propriedades e bem assim a exploração de qualquer indústria ou negócio que julgar conveniente aos interesses sociais exceto os que dependerem de prévia autorização governamental.

N.º 1.006 — Instituto Brasileiro de Medicina Experimental Ltda. saída dos sócios Romen Moreira de Amorim, Roger Mesquita, Alcyrma de Sousa Machado Kelly e José Antônio Diaz Gutierrez; entrada da sócia Maria José Celidônio Freire e transferência da sede para a Est. Velha da Tijca n.º 583.

N.º 1.007 — João Belavsky, abertura de filial em São Paulo à Rua da Figueira n.º 203, bairro do Braz.

N.º 1.008 — V. Gil Ferreira aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 e ampliação do ramo de comércio para "compra e venda de produtos manufaturados".

N.º 1.009 — Guimarães Carvalho & Companhia Ltda., mudança de endereço para a Rua Senhor de Matosinhos n.º 66.

N.º 1.010 — Bina Ajs, alteração do comércio para "fábrica de capas e manteaux".

N.º 1.011 — Domingos Pereira dos Santos Júnior, transferência de sede para a Rua José Bonifácio n.º 1.045.

N.º 1.012 — Jacob Dahis, aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

N.º 1.013 — Fernando Pereira Rodrigues mudança de local para a Rua Capitão Couto Menezes n.º 43 e aumento de capital para Cr\$ 70.000,00.

N.º 1.014 — Maria Metaxa, retificação de nome e aumento de capital para Cr\$ 10.000,00.

N.º 1.015 — J. Silva Máquinas, mudança de endereço para a Rua da Conceição n.º 60-A.

N.º 1.016 — Samuel Var., mudança de local para a Rua Sirici n.º 796 e mudança do ramo de negócio para "líquidos e comestíveis".

N.º 1.017 — Nilo Costa Braga, mudança de endereço para a Avenida New York n.º 66-2B.

N.º 1.018 — Abel Ramos — Botequim, aumento de capital para Cr\$ 40.000,00.

N.º 1.019 — P. Bastos de Oliveira, transferência da sede do estabelecimento para a Rua Benedito Hipólito n.º 239.

N.º 1.020 — F. Weglinski, aumento de capital para Cr\$ 250.000,00.

N.º 1.021 — Fioravante Grisólia, aumento de capital para Cr\$ 40.000,00.

N.º 1.022 — Nelson Gonçalves de Matêus, mudança do ramo de negócio para "comércio de metais novos e velhos".

N.º 1.023 — Pedro Ricci, abertura de filial, armazém de líquidos e comestíveis, à Est. do Tingui n.º 214 (Campo Grande).

N.º 1.024 — Nunes & Gomes, mudança de endereço para a Rua Visconde de Pirajá número 336-B.

N.º 1.025 — G. Kamenetz, aumento de capital para Cr\$ 200.000,00.

N.º 1.026 — José Micheli, aumento de capital para Cr\$ 62.000,00 e abertura de filial à Rua Irani n.º 5, com início em 20 de dezembro de 1944.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1945

SEÇÃO DE EMISSÃO

Reclamação:

SIP 95-45 — João Batista Guilardi reclama contra Fabr. Artefatos Aço Tupi Ltda. — Despacho. — De acordo com a informação e parecer do SIP, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos. Publique-se. Devolva-se o presente à D.R. do Estado de São Paulo, para os devidos fins. — J. de Segadas Viana.

SIP 365-45 — Melchor Guruceaga reclama contra Antônio Ferrerion — Despacho. Não

tendo a firma reclamada acudido à intimação tornando-se rével e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ex-vi do disposto no art. 54 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando ainda a anotação ex-officio na Carteira do Reclamante, que deverá ser entregue incontinenti, prosseguindo-se como de lei. — Alvirio de Salles Coelho, Diretor.

Pedidos de Corretor de Seguros, deferidos

SIP 956-45 — Atila de Andrade.

SIP 974-45 — Umberto Machado.

SIP 973-45 — Antônio Machado Baeta Neves.

Processos arquivados:

SIP 30.913-40 — Daniel Luís de Almeida.

SIP 33.232-40 — João Valentim Sobrinho.

SIP 33.265-40 — Orlando Trivelato.

SIP 33.332-40 — João José de Castro.

SIP 33.334-40 — Joaquim de Sousa Lopes.

SIP 33.335-40 — Vicente de Paula Carneiro.

SIP 33.336-40 — Faustino Francisco Pacheco.

SIP 33.337-40 — Francisco José de Castro.

SIP 33.338-40 — Benedito Correia de Menezes Mota.

SIP 33.339-40 — Benedito Alves Ferreira.

SIP 33.340-40 — Angelo Pereira Costa.

SIP 33.348-40 — Mário Albino De Dea.

SIP 33.370-40 — João Forlin.

SIP 33.373-40 — Manuel José de Castro.

SIP 33.374-40 — Mário José Lisboa.

SIP 33.375-40 — Manuel José Macedo.

SIP 33.377-40 — Elvino Rodrigues Aquino.

SIP 33.379-40 — João Tórres da Mata.

SIP 33.380-40 — José Carneiro de Oliveira.

SIP 33.381-40 — João Ferreira da Cruz.

SIP 33.382-40 — João Rodrigues Aquino.

SIP 33.386-40 — Guerino Andreazza.

SIP 33.910-40 — José Luís Stivanm.

SIP 13.645-41 — José Dias de Carvalho e Silva.

SIP 22.743-43 — José Leite Lopes.

SIP 16.701-44 — D.R. — Recife.

SIP 17.326-44 — D.R. — Niterói.

SIP 18.764-44 — Osvaldo Alves Monteiro.

SIP 19.476-44 — D.R. — Goiânia.

SIP 20.733-44 — D.R. — Belo Horizonte.

SIP 21.083-44 — D.R. — Belo Horizonte.

SIP 21.109-44 — D.R. — Belo Horizonte.

SIP 21.151-44 — D.R. — Teresina.

SIP 21.569-44 — Olávio Simões Moinhos.

SIP 346-45 — D.R. — Porto Alegre.

SIP 491-45 — Retificação de carteira.

SIP 567-45 — Retificação de carteira.

SIP 596-45 — Retificação de carteira.

SIP 735-45 — Germano Schumann.

SIP 945-45 — Armando da Fonseca Rodrigues.

SIP 950-45 — 10.ª Delegacia Policial.

SIP 952-45 — Otacilio A. da Silva.

SIP 963-45 — Isaura do Nascimento.

SIP 964-45 — Colatino A. Viana.

SIP 976-45 — João da Silva Teixeira.

SIP 978-45 — Comunicação.

SIP 993-45 — João Matos da Oliveira.

SIP 1.049-45 — Kazimierz Strutynskv.

SIP 1.050-45 — João Luís Barbosa.

Dia 23 de janeiro de 1945

Pedido de carteira profissional, deferido. SIP. 352-45 — Kristian Normann Eriksen.

Pedido de corretor de seguros, deferido.

SIP. 1.202-45 — Eleutério Pinto dos Santos.

SIP. 11.958-44 — Itamar Ferreira Dias, reclamando contra M. Gomes & Melo Ltda. —

De acordo com a informação e parecer do S. I. P. nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com o direito e a prova dos autos. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 26 convertido em recolhimento, registre-se a renda e, depois de feitas as devidas anotações, arquite-se. — J. de Segadas Viana.

SIP. 20.454-44 — Vítor Ruffier — Consulta — Não sendo este Ministério órgão consultivo, e tratando a petição de fls. 2, de uma consulta, nada há que deferir, podendo o requerente, se o quizer, apresentar o seu caso, concretamente,

em forma de reclamação, de acordo com o disposto no art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho. — A. Coelho.

Dia 24

Pedido de carteira profissional, deferido:

SIP. 161-45 — Of. 746 — D. R. Porto Alegre.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS

PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 1.302-45 — Rodolfo Carvalho.

SIP. 1.299-45 — Albino Moreira Barbosa.

SIP. 1.297-45 — Zilbergeld & Solhet Ltda.

SIP. 1.295-45 — A. S. Martins "Calçado".

SIP. 1.294-45 — Manuel Ataíde de Carvalho.

SIP. 1.292-45 — Goodwin, Coccoza & Cia. Ltda.

SIP. 1.289-45 — Markus Kiva Huttner.

SIP. 1.288-45 — Eudo Prado Vasconcelos.

SIP. 1.274-45 — Adalgisa Barbosa Cahet & Ltda.

SIP. 1.273-45 — Petrônio Gonçalves da Cruz.

SIP. 1.259-45 — Vitoriano Farina Garrido.

SIP. 1.228-45 — Alexandre Marcelo Poloni.

SIP. 1.213-45 — Edifício Aclamação.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

SIP. 1.347-45 — Vicente Decaro.

SIP. 828-45 — Antônio & Azevedo.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 1.346-45 — José Clemente Martins.

SIP. 1.349-45 — Chafie Leão Felipe.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 1.315-45 — João Rodrigues.

SIP. 1.332-45 — Viação Santa Helena Ltda.

SIP. 1.336-45 — Franz Flohr.

SIP. 1.359-45 — J. Sarcone & Cia. Ltda.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP. 1.351-45 — Novello Ereole

Processos arquivados:

SIP. 11.425-44 — Of. 237.

SIP. 14.657-44 — Severino Tenório da Mota.

SIP. 917-45 — Consulta.

SIP. 1.003-45 — Of. 1.629.

SIP. 1.006-45 — Of. n.º 795.

SIP. 1.028-45 — Of. n.º 151.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 1.219-45 — Homero Ranger Damascano.

SIP. 1.217-45 — Nelson Isaias Silva.

SIP. 1.214-45 — José de Veiga Lusitano.

SIP. 1.210-45 — Colonial Fábrica de Artefatos de Madeira Ltda.

Pedidos de transferência de firmas, deferidos:

SIP. 1.296-45 — Fábrica de Calçados "Quati" Ltda.

SIP. 1.284-45 — Amaro Pinto.

SIP. 1.256-45 — Soares & Tórres de Menezes Ltda.

SIP. 1.255-45 — Moreira & Batista.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 1.224-45 — Severino Barbosa.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 1.300-45 — Estacas Franki Ltda

SIP. 1.293-45 — Abílio Rocha.

SIP. 1.269-45 — Praia Bar Ltda.

SIP. 1.260-45 — Manuel Evaristo Gomes da Silva.

SIP. 1.258-45 — Aníbal Francisco dos Santos.

SIP. 1.233-45 — A. Herrera & Cia. Ltda.

SIP. 1.211-45 — C. D. Correia.

Pedidos de registros em substituição, deferidos:

SIP. 1.283-45 — Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro.

SIP. 1.252-45 — Juvêncio Costa.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 1.291-45 — Maria de Lourdes de Arruda Câmara.

Processos arquivados:

SIP. 12.339-44 — Antônio Miro Brito de Carvalho.

SIP. 16.088-44 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 SIP. 20.315-44 — Américo da Silva Oliveira.
 SIP. 20.651-44 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 20.663-44 — Adolfo de Melo.
 SIP. 20.717-44 — Delegacia Regional — Paraíba.
 SIP. 21.463-44 — Osvaldo Correia da Silva.
 SIP. 21.683-44 — Maria Lopes Costa.
 SIP. 117-45 — Lúlia Pinheiro Vinagre.
 SIP. 179-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 242-45 — João Mendes de Oliveira.
 SIP. 268-45 — Bernardo Pieper.
 SIP. 438-45 — José dos Santos.
 SIP. 436-45 — Leonel Santana.
 SIP. 444-45 — Regina Madureira Rodrigues.
 SIP. 442-45 — José Gonçalves Garcia.
 SIP. 494-45 — Delegacia Regional — Sergipe.
 SIP. 497-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 515-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 SIP. 589-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 SIP. 892-45 — Juiz da 6.ª Zona do Registro Civil.
 SIP. 959-45 — Ari Tórres da Silva.
 SIP. 1.018-45 — Delegacia Regional — Goiás.
 SIP. 1.127-45 — João B. Coutinho.
 SIP. 1.142-45 — Abílio Lopes da Costa.
 SIP. 1.143-45 — Severino Gomes.
 SIP. 1.152-45 — Manuel de A. Pontes.
 SIP. 1.153-45 — Orlandino J. Nirácio Sobrinho.
 SIP. 1.157-45 — Zeferino dos Santos.
 SIP. 1.159-45 — Luiz Nogueira.
 SIP. 1.172-45 — Herondino dos S. Moraes.
 SIP. 1.182-45 — Manuel Espírito Santo de Almeida.
 SIP. 1.200-45 — Camilo Morgado.

SIP. 1.086-45 — Italo R. dos Santos.
 SIP. 1.067-45 — Vicente de Paula.
 SIP. 1.008-45 — Jair Vieira Dias.
 SIP. 1.071-45 — Pedro Correia do Amaral.
 SIP. 1.083-45 — Manoel J. Barbosa.
 SIP. 1.102-45 — Ida M. Rosemberg.
 SIP. 1.114-45 — Domingos Batista.
 SIP. 1.116-45 — José Francisco Pires.
 SIP. 1.123-45 — Ambrosina S. Mello.
 SIP. 1.128-45 — Nilza Gonçalves Lima.
 Pedido de reg. de quitação, indefinido.
 SIP. 1.109-45 — Anfilópio F. ...
 Pedidos de registros em substituição, indefinido.
 SIP. 1.071-45 — Antônio C. Dias.
 SIP. 1.073-45 — Cândido Gomes & ...
 SIP. 1.122-45 — J. A. de Oliveira & Cia.
 SIP. 1.177-45 — Adelino de Carvalho.
 SIP. 1.196-45 — José Alves.
 Pedidos de transferências de firma, indefinidos.
 SIP. 1.171-45 — M. Duarte & Filho.
 SIP. 1.169-45 — Manoel Nogueira Pinto.
 SIP. 1.168-45 — Arthur Ricardo Rosa.
 SIP. 1.175-45 — José Vasquez Gonzales.
 SIP. 1.178-45 — Blazio & Flores Ltda.
 SIP. 1.195-45 — Albano & Castello ...
 SIP. 1.207-45 — Valdemar & Arnaldo Ltda.
 SIP. 1.216-45 — João Batista da F. ...
 SIP. 1.215-45 — Joaquim Teixeira da Silva Júnior.
 SIP. 1.220-45 — José Vicente Assumpção.
 Pedidos de registros em continuação, indefinidos.
 SIP. 1.150-45 — G. Veras.
 SIP. 1.163-45 — Joaquim Marinho.
 SIP. 1.161-45 — Inst. Medicamentos Fontoura S. A.
 SIP. 1.170-45 — Soda Moderna Ltda.
 SIP. 1.166-45 — J. Cordeiro & Irmão.
 SIP. 1.174-45 — Walter Sá & Cia. Ltda.
 SIP. 1.183-45 — Banco Português do Brasil S. A.

SIP. 1.194-45 — Antônio Carvalho dos Santos.
 SIP. 1.192-45 — Fernandes Leite & Almeida.
 SIP. 1.212-45 — Ivo Gonçalves.
 SIP. 1.219-45 — J. M. Gonçalves Moreira Ltda.
 Pedidos de registros de livros, deferidos.
 SIP. 1.101-45 — Sind. dos Salões de Barbearias e Cabeleiros Instit. de Beleza e Similares do Rio de Janeiro.
 SIP. 1.097-45 — Antônio Faria Guimarães.
 SIP. 1.003-45 — Samuel Mayer Sztajman.
 SIP. 1.001 — Osvaldo Azevedo Vidal.
 SIP. 1.004 — João D'Almeida.
 SIP. 1.073-45 — Octavio Platter Pinho.
 SIP. 1.115-45 — "Mercent" Ferragens Ltda.
 SIP. 1.112-45 — C. Lima Filho.
 SIP. 1.110-45 — Donício Alves de Oliveira.
 SIP. 1.124-45 — Andrade Valente & Irmão.
 SIP. 1.125-45 — SAIC — Soc. Industrial Ad. ...
 SIP. 1.120-45 — Victor Viriato & Irmão.
 SIP. 1.120-45 — Borges & Ferreira.
 SIP. 1.151-45 — Maria Carolina Atlântica ...
 SIP. 1.152-45 — Rubem Martins Borba.
 SIP. 1.190-45 — Nicolau Bucker Lovise.
 SIP. 1.185-45 — Leopoldina Helena Ferreira.
 SIP. 1.181-45 — J. F. Mattos Filho & Cia. Ltda.
 SIP. 1.183-45 — Natal Salvador Serafim.
 SIP. 1.181-45 — Fábrica "Util" de Escovas Ltda.
 SIP. 1.180-45 — Representações Nevada Ltda.
 SIP. 1.179-45 — Soc. Industrial de Sabão Eden Ltda.
 SIP. 1.191-45 — Alcindo Rafael.
 SIP. 1.193-45 — José Rodrigues.
 SIP. 1.199-45 — José Glaciosa.
 SIP. 1.204-45 — União dos Discípulos de Jesus Mantenedora do Hospital Allan Kardec.
 SIP. 1.203-45 — União dos Discípulos de Jesus

Serviço Atuarial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19. de Janeiro de 1945

Proc. MTIC 243.520-45 — Assunto: O Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo, consulta sobre classificação de lesão para Benedito Ferreira — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. — (O parecer é o seguinte: Tratando-se de um caso de incapacidade temporária, somos de parecer que no momento não cabe classificar a lesão, a não ser para a aplicação do art. 20 do Decreto n.º 21.637 de 10 de julho de 1934).

Dia 20

Proc. MTIC 192.646-44 — Assunto: A Companhia Seguradora Brasileira pede aprovação das suas novas Tarifas de seguro inteira a prêmio único e seguro Dotal 10, 15, 20 e 25 anos também a prêmio único — Despacho: Aprovo.

Dia 22

Proc. MTIC 245.619-45 — Assunto: O Juízo de Direito da Vara Privativa de São Paulo, consulta sobre classificação de lesão para José Teles de Oliveira — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Do exposto no laudo médico, conclui-se que o acidentado ainda necessita de tratamento, com possibilidade de melhora. Tendo em vista que ainda não transcorreu o período de um ano, a contar da data do acidente, somos de parecer que ainda não há oportunidade para a classificação, pelo menos enquanto for necessário o afastamento do operário de seu serviço).

Dia 23

Proc. MTIC 238.266-44 — Assunto: O Juízo de Direito de Porto Alegre, consulta sobre índice profissional para Adão Gomes Mendonça — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Chapeador (Madeiras) — operário que trabalha com a máquina "Matriz", destinada a preparar a madeira para o trabalho da prensa, serviço necessitando de alguma prática. — Índice profissional: 2 (dois).

Dia 23

Proc. MTIC 246.203-45 — Assunto: The Texas Company Ltda., solicita aprovação de modelo de ficha — Despacho: Aprovo o modelo.

Solução a consultas relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
245.274	Juízo de Direito de Porto Alegre — Acidentado: Guilhermino da Rosa.	105	5	19-1-45
246.370	Atalaia — Acidentado: Pedro Batista de Lima	105	12	24-1-45
234.697	Segurança Industrial — Acidentado: Laurêncio Moreira da Silva ...	292	7	25-1-45
246.043	Atlântica — Acidentado: Orlando Rodrigues de Azevedo ...	291	9	25-1-45
246.556	Cia. Paulista de Seguros — Acidentado: Antônio Gioi ...	106	9	25-1-45
205.643	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho de S. Paulo — Acidentado: José Gonçalves (2.º).	142	2	25-1-45
246.457	O Juízo de Direito de Campos — Acidentado: Luís Conceição	316	32	26-1-45
246.142	O Juízo de Direito de Santos — Acidentado: Felisberto dos Santos.	357	6	25-1-45
241.415	Juízo de Porto Alegre — Acidentado: Teófilo Silveira ...	16	10	19-1-45
245.629	Madeiro Seguradora — Acidentado: Armindo Nell ...	105	20	22-1-45
245.621	Novo Mundo — Acidentado: Trindade Benites.	106	2	22-1-45
224.074	Estrada de Ferro Sorocabana — Acidentado: Faustino José Prado ...	285	3	19-1-45

Terça-feira 30

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Janeiro de 1945 1685

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho	N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice				Número	Índice	
245.622	Novo Mundo — Aciden- tado: Benedito Henri- que Silva	96	2	22-1-45	245.873	Segurança Industrial — Acidentado: Francis- co Gaspar	365	3	23-1-45
245.435	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: Manuel Coelho Diniz	105	19	22-1-45	237.179	Cia. de Seguros Minas- Brasil — Acidentado: Maria de Lourdes Fonseca	51	1	23-1-45
245.625	Cia. Seguros Minas Brasil — Acidentado: Hercú- lio Schneider	105	6	22-1-45	245.674	Segurança Industrial — Acidentado: Emílio Hernack	291	7	23-1-45
245.273	Juízo de Direito de Porto Alegre — Acidentado: Abílio Nunes	103	2	22-1-45	237.786	Metrópole — Acidentado: Amaro S. Cardoso ..	111	3	23-1-45
245.624	Cia. Seguros Minas Brasil — Acidentado: Elias Schmidt	350	9	22-1-45	245.879	Juízo de Direito da Vara Privativa de S. Paulo — Acidentado: Miguel Fodor	335	29	23-1-45
245.434	Brasil, Cia. de Seguros Gerais — Acidentado: Sebastião Coutinho ..	94	14	22-1-45	245.877	Idem — Acidentado: Abílio Nascimento ..	82	14	23-1-45
240.248	Insuetoria de Seguros do Recife — Acidentado: Pedro José Lima	29	2	22-1-45	245.875	Idem — Acidentado: Sebastião Júlio Quin- tino	171	1	23-1-45
245.617	Juízo de Direito da Vara Privativa de Aciden- tes do Trabalho em São Paulo — Aciden- tado: João Marcello ..	172	1	22-1-45	245.882	Idem — Acidentado: Antônio Maurindo Ma- chado	106	3	23-1-45
231.548	Sul America T. — Acidentado: João Cân- cio de Oliveira	332	12	22-1-45	246.199	Idem — Acidentado: Antônio Galhardo ...	144	1	24-1-45
245.878	Juízo de Direito da Vara de Acidentes de São Paulo — Acidentado: Jacinto Viela	291	4	23-1-45	246.373	Segurança Industrial — Acidentado: César Fi- gueira	292	2	24-1-45
245.884	Idem — Acidentado: Otávio Aires	365	2	23-1-45	246.371	Proteção — Acidentado: Atílio Rodrigues	105	18	24-1-45
245.618	Idem — Acidentado: Eleodoro Batista	303	5	23-1-45	246.372	Segurança Industrial — Acidentado: José Ro- berto	53	8	24-1-45
245.883	Idem — Acidentado: Antônio Quaglieta ..	112	3	23-1-45	246.370	Alalaia Cia. de Seguros — Acidentado: Pedro Batista de Lima	105	12	24-1-45
246.624	Idem — Acidentado: Aquiles Lupardi	292	12	23-1-45	RETIFICAÇÃO				
244.852	Idem — Acidentado: José Tibério	29	26	23-1-45					

No proc. MTIC 249.808-44-C — No *Diário Oficial* de 23-10-44 —
Onde se lê: Acidentado: Manoela Rico Mariano — Leia-se: José
Rolo.
No *Diário Oficial* de 19-1-45 — No processo MTIC 241.006 —
Onde se lê: Índice da lesão 29 — Leia-se: Índice da lesão 295.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério
da Fazenda — Edifício do Pretório.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 1.516-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., solicitando autorização para substituir, em sua estação radiotelegráfica de São Luís do Maranhão, o transmissor de ondas curtas de 70 watts, por outro de 400 watts. Despacho: "I — Deferido, em face do parecer da C.T.R. II — Aprovo os documentos apresentados, tendo em vista o mesmo parecer. (A C.T.R. é de parecer que não há inconveniente no deferimento do pedido, e que as plantas, orçamento e especificações técnicas poderão ser aprovados)."

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* do dia 25-1-45, à página n.º 1.346, 2.ª coluna, Onde se lê:

1.º Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto 6,60
porto 0,60

Leia-se:

1.º Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto 6,60
Na mesma página, 2.ª coluna,

Onde se lê:

Tabela B — Atracação — Taxas devidas pelo armador.

Leia-se:

Na página 500, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Tabela B — Atracação — Taxas devidas pelo armador.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 2 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE JANEIRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pércles, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 27.145-33, de Flaviano Dantas de Oliveira, coletor interino em "Conquista", no Estado da Bahia, de 1 de dezembro de 1924 a 31 de agosto de 1925. — O Tribunal nada tem que deliberar, uma vez que na Sessão de 11 de abril de 1944 foi o responsável condenado por Acórdão.

No julgamento deste processo foram votos vencidos os dos Srs. Ministros Bernardino de Sousa e Oliveira Viana, que admitiam recurso de revisão.

N.º 15.625-25, de Artur Meira Lima, Diretor da Casa de Detenção, responsável pelos adiantamentos de Cr\$ 40.000,00 e Cr\$ 20.000,00, para atender a despesas extraordinárias, de acordo com o Decreto 16.532, de 25 de julho de 1924. — O Tribunal mandou encaminhar o processo ao Cartório, de acordo com o parecer.

N.º 7.736-14, de Antônio Carlos Ribeiro e outros, ex-cobreadores da Dívida Ativa da União. — O Tribunal mandou devolver os processos para que sejam separadas as responsabilidades de cada um dos exatores, especificando-se em cada um deles os períodos em que não existam livros e documentos.

De baixa de fiança:

De Hamilton Pereira dos Santos, ex-coletor federal em "Codó", Estado do Maranhão, encaminhado pelo ofício n.º 261, de 30 de outubro último, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado (PG. 20.293-44). — O Tribunal autorizou o levantamento, em termos, das fianças pelo mesmo aprovadas.

De Antônio Tibúrcio Gomes de Castro, despachante aduaneiro, requerida pela sua viúva e inventariante, Maria Luísa de Araújo Gomes de Castro, em 12 de outubro de 1944 (PG. nú-

mero 44.827-44). — O Tribunal mandou que se oficie à repartição competente, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 10.600,00 recebido em 10 de outubro de 1944, na tesouraria do Ministério da Agricultura, pelo agrônomo I do Serviço Florestal, Eliovaldo Chagas de Oliveira, para despesas no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 40.119-44).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 836.360,00 em 4 de setembro, pelo Oficial Administrativo J da Divisão de Organização Sanitária, Aderbal de Araújo-Sousa, para despesas de material, transporte de material e pessoal, de agosto a setembro (PG. 12.206 de 1944).

De Cr\$ 7.500,00 em 31 de agosto, pelo almoxarife J da Escola Técnica Nacional, Alfredo Hornerodes de Moraes, para despesas com ligeiros reparos, no 3.º trimestre (PG. 11.913 de 1944).

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 600,00 em 5 de dezembro, pelo Escriturário G do Conselho Nacional do Trabalho, Acácio Pereira da Rocha, para despesas com porte postal, etc., de outubro a dezembro (PG. n.º 39.787-44).

De Cr\$ 1.000,00 em 17 de outubro, pelo Oficial Administrativo II do Departamento Nacional do Trabalho, Moacir Vaz e Silva, para despesas a seu cargo de setembro a novembro (PG. n.º 36.362-44).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 452.250,00 em 14 de agosto, da tesouraria do Ministério da Viação, por intermédio da agência do Banco do Brasil em João Pessoa, Paraíba, pelo Escriturário XIV da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, Moisés Felipe dos Santos, para despesas do 3.º (terceiro) trimestre (PG. 27.433-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem sanadas as dúvidas a que se referem os itens a, b e c do parecer.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 6.543-42 de Marcílio Castilho de Andrade, ex-coletor federal em "Taquara do Mundo Novo", Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de março de 1920, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Olímpio José Monteiro, no mesmo período.

— O Tribunal julgou o coletor em débito pela importância de Cr\$ 814,10 resultante da compensação entre o débito de Cr\$ 1.367,09 sendo

Cr\$ 1.310,01 de percentagens a mais retiradas em 1916, 1918 e 1919 e Cr\$ 57,08 de imposto pago a menos — e o crédito de Cr\$ 552,98 sendo Cr\$ 511,68 de percentagens a menos retiradas em 1917 e Cr\$ 41,30 de imposto para a mais em 1916, — e o escrivão igualmente em débito pela quantia de Cr\$ 542,70 resultante da compensação entre o débito de Cr\$ 914,41 sendo Cr\$ 873,36 de percentagens retiradas a maior em 1916, 1917 e 1918 e Cr\$ 38,05 de imposto pago a menos e o crédito de Cr\$ 368,64 sendo Cr\$ 311,11 de percentagens retiradas a menos em 1917 e Cr\$ 27,53 de imposto pago a mais em 1916, mandando lavrar, nesse sentido o competente acórdão.

N.º 8.148-45 dos encarregados da guarda e distribuição de estampilhas consulares Eugênio Ferraz de Abreu, de 1 de janeiro a 16 de abril de 1909, Arino Ferreira Pinto, de 16 de abril a 19 de novembro de 1909, Raul A. Campos, de 20 de junho de 1913 a 31 de dezembro de 1915, Milton César Weguelin Vieira, de 1 de janeiro a 4 de abril de 1927, Odon Sarmiento, de 4 de abril a 31 de dezembro de 1927 e Napoleão Reis, de 19 de novembro de 1909 a 20 de junho de 1913. — O Tribunal julgou quites os responsáveis Eugênio Ferraz de Abreu, Arino Ferreira Pinto, Raul A. Campos, Milton César Weguelin Vieira e Odon Sarmiento, lavrando-se os competentes acórdãos.

Quanto ao responsável Napoleão Reis, o Tribunal mandou francar as respectivas contas, no período indicado, por ilíquidas à vista do que consta do processo.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 3.750,00 recebido em 11 de outubro de 1944, na tesouraria do Ministério da Justiça, pelo porteiro do Tribunal do Juri, João de Sousa Neves, para atender a despesas a seu cargo no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 15.631-44);

De Cr\$ 1.775,00 recebido em 3 de outubro, na tesouraria do Ministério do Trabalho, pelo auxiliar de escritório X do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Ezilda Campbell, para despesas com consertos de bens móveis, de outubro a dezembro (PG. 36.781-44);

De Cr\$ 10.000,00 em 25 de outubro, na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pelo artífice K do Departamento dos Correios e Telégrafos, Outenberg Barreto, para despesas a seu cargo, em novembro e dezembro (PG. 27.794-44).

— O Tribunal julgou comprovada aplicação dos adiantamentos.

De Cr\$ 1.052.250,00 em 29 de maio, na tesouraria do Ministério da Viação, pelo escritório XVII da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, com exercício no 2.º Distrito, Augusto Simões, para despesas de abril a junho (PG. 26.608-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem sanadas as dúvidas apontadas nos itens a, b e c, da informação.

De Cr\$ 5.000,00 recebido em 18 de fevereiro de 1943, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, pelo escrivão G da Estrada de Ferro São Luís-Terézina, Amílcar Dias da Silva, no qual foi interposto recurso pelo responsável da decisão de 28 de setembro de 1944, da Delegação naquele Estado que glosará a importância total do adiantamento (PG. 20.561-44). — O Tribunal tomou conhecimento do recurso de reconsideração interposto em tempo hábil e atendendo ao que reza a lei (Decreto-lei n.º 5.652, de 20-5-40) e ao que consta do processo (fólia e folhas), deu provimento ao recurso, para julgar comprovada a aplicação do adiantamento, em sua totalidade.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De baixa de fiança:

De Francisco de Paula Borges, ex-coletor federal em "Viana", Estado do Maranhão, requerida por Francisca Carolina Borges em 27 de setembro de 1944 (PG. 20.111-44). — O Tribunal autorizou o levantamento, em termos, da fiança de Cr\$ 500,00 aprovada pelo mesmo Tribunal.

Quanto às demais, não dependem de autorização do Tribunal, por não terem sido aprovadas.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 60.000,00 em 24 de julho de 1944, na tesouraria do Ministério da Agricultura, pelo meteorologista K do Serviço de Meteorologia, Luís Rodrigues, para atender a despesas com consertos de várias estações no Distrito Federal e nos Estados, de julho a setembro (PG. 39.514-44);

De Cr\$ 30.000,00 em 26 de setembro, na tesouraria do Ministério da Educação, pelo professor Osvaldo Teixeira, diretor do Museu Nacional de Belas Artes, para ocorrer a despesas a seu cargo, de setembro a novembro (PG número 12.296-44).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Justiça:

De Cr\$ 470,00 em 10 de outubro, pelo depositário público do Distrito Federal, Francisco de Melo Sampaio, para despesas a seu cargo, no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 15.629-44);

De Cr\$ 750,00 em 6 de outubro, pelo encarregado da contabilidade do Juízo de Menores, Joaquim da Silva Rosas, idem, idem (PG. n.º 15.630-44);

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 500,00 em 12 de dezembro, pelo escrivão E do Departamento de Previdência Social, Diná Hirsch Fragoso, para despesas com artigos de limpeza, de novembro a dezembro (PG. 36.878-44);

De Cr\$ 500,00 em 16 de outubro, pelo escrivão E do Departamento de Justiça do Trabalho, Rosinha Vasconcelos Nôvoa, para despesas de pronto pagamento, de outubro a dezembro (PG. 36.782-44).

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

Relação de responsáveis organizada de conformidade com a Portaria n.º 238, de 11 de fevereiro de 1944, da Presidência do Tribunal de Contas, dos adiantamentos concedidos durante o ano financeiro de 1943, cujas comprovações não deram entrada no Tribunal até 1 de fevereiro citado (PG. 437-44). — O Tribunal resolveu:

1) Converter o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, quanto ao levantamento das contas dos responsáveis Tiago Calazans Rodrigues, Luís Arlindo Tavares da Silva, Adolfo Rohloff Júnior e Sebastião Correia Lucks, do Ministério da Educação; João Alves da Silva, do Ministério do Trabalho, e Júlio Moreira da Silva, do Ministério da Viação;

2) Quanto aos responsáveis Emília Iebra e João Henriques, o Tribunal, atendendo que já foi julgada a prestação de contas de Emília Iebra, e que foi tornado sem efeito o adiantamento concedido a João Henriques, por ter sido transferido a outro responsável pelo Ofício n.º 725, de 4 de março de 1943, do Ministério da Educação — resolveu reconsiderar a decisão anterior sobre o levantamento das mesmas contas, oficiando-se às repartições interessadas.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas n.º 20.620-32, de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rêde de Viação Cearense, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 3.850.000,00, recebido em 23 de março de 1925. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício de fls. 297, ao Sr. Ministro da Fazenda.

De recurso de revisão n.º 1.105-38, de Benedita Bueno Orselli, agente postal-telegráfica de São Sebastião, Estado de São Paulo. — O Tribunal deu provimento ao recurso, de acordo com o parecer.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 250.000,00, em 12 de julho de 1944, pelo auxiliar de seleção X, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Centro Pessoa da Costa Paiva, para atender a despesas a seu cargo no 3.º trimestre (PG. 15.415-44). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento.

De Cr\$ 3.000,00, em 28 de agosto, pelo tesoureiro XVI, do Departamento Federal de Compras, Daniel Dias, para pagamento de despesas a seu cargo, no período de noventa dias, a contar da data do seu recebimento (PG. 20.374-44). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser esclarecida a qualidade dos signatários dos recibos de fls. 5 a 10, bem como feita a demonstração das despesas efetuadas à conta das importâncias recebidas.

Recebidos na Tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 8.000,00 em 11 de setembro, pelo escrivão G, do Departamento Nacional de Imigração, Renato Haas Bastos, para despesas a seu cargo, de agosto a outubro (PG. 36.783-44).

De Cr\$ 1.500,00 em 24 de agosto, pelo escrivão classe F, do Conselho Nacional do Trabalho, Edgard da Silva Wilken, idem, idem (PG. 36.503-44);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação:

De Cr\$ 4.000,00 em 5 de setembro, pelo dactilógrafo F, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Eduardo de Moraes Filho, para despesas da Região Sul de Aparentação do Departamento, no 3.º trimestre (PG. 27.821-44);

De Cr\$ 50.000,00 em 9 de junho, pelo oficial administrativo H, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Celso Macedo, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre (PG. 27.789-44). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 5 de dezembro de 1944:

Ns. 6.478-42, de Antônio Cristóvão da Silva Lopes, tesoureiro J, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, 6.489-42, de Carmen Fanaia, tesoureira da agência Postal-Telegráfica de "Aquidauana", Estado de Mato Grosso, 7.297-43, de Helena Portocarrero Pinlo de Mendonça, postalista auxiliar G, servindo de agente tesoureira na agência postal-telegráfica de "São Francisco Xavier", Distrito Federal, 7.473-43, de Alvaro Dias Costa, almoxarife I, da Casa da Moeda, 7.533-43, de Tomás Simimonda, tesoureiro do Ministério da Agricultura, 7.590-44, de Raimundo Rocha dos Santos, coletor federal em "Assis", Estado de São Paulo, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Adolfo Alfredo Sampaio, 7.596-44, de João Evangelista Alves de Melo, desenhista H, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 4.480.053,50 recebido em 25 de junho de 1910, 7.713-44, de Iolanda Brito, Inspetora de alunos do Instituto Benjamin Constant, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 20.000,00, recebido em 3 de dezembro de 1943, 7.745-44, de Antônio Gouveia de Almeida, zelador da Colônia Juliano Moreira, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 10.000,00 recebido em 18 de outubro de 1943, 8.066-44, de Anibal Augusto de Melo, telegrafista G, servindo de fiel na agência postal-telegráfica do "Meier", Distrito Federal, 8.071-44, de Joaquim Saback de Moura, tesoureiro da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco, 8.104-44, de Ismael Guarischí Filho, inspetor de alunos do Colégio Pedro II — Externato, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido em 5 de novembro de 1943, 7.905-44 de Mourival Beirão, postalista F, servindo de fiel na agência postal-telegráfica de "São Francisco", Estado de Santa Catarina, 7.930-44 de Paulo Ribeiro Tassara, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N.º 6.984-42 de Pedro Henrique de Camargo, coletor federal em "Araçatuba", Estado de São Paulo, no qual está também, apurada a responsabilidade do escrivão Napoleão de Castro, considerando-os em crédito pelas importâncias de Cr\$ 3.183,20 e Cr\$ 1.969,20 e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N.º 29.253-34 de Manoel Teixeira Campos Júnior, coletor federal em "Piraf", Estado do Rio de Janeiro, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Jacinto de Araújo Arantes, considerando o coletor em débito pela quantia de Cr\$ 786,66 condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos e o escrivão em crédito pela importância de Cr\$ 615,27.

Sessão de 12 de dezembro de 1944:

Ns. 35.177-37 e 35.251-37 de Oliveira Augusto Lima, agente postal de "Ipiguá", Estado de São Paulo, e de Frida Hereman, agente postal em "Engenheiro Coelho", no mesmo Estado, dando provimento aos recursos interpostos, para o fim exclusivo de serem feitas as retificações pedidas, mantidos os demais termos dos Acórdãos recorridos.

Sr. Auditor Machado Lima:

Sessão de 5 de dezembro de 1944:

Ns. 2.629-40 de Otávio Coelho de Oliveira, 1.º tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo e 7.513-43 de Raul Rabelo de Melo, telegrafista H, servindo de tesoureiro na agência postal-telegráfica de "Realengo", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 12 de dezembro de 1944:

N.º 7.626-44 de Carlos Cordeiro da Rocha, pagador I da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 1.500.000,00 recebido em 14 de novembro de 1940, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N.º 1.092-38 de Amador Bueno da Costa Barrios, agente postal de "Itapira", Estado de São Paulo, dando provimento ao recurso interposto e fazendo a retificação de nome do responsável, mantidos os demais termos do Acórdão recorrido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 9 do corrente às 14 e meia horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processo da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, João Dias, secretário, a subscrevi — Ruben Rosa, Presidente.

ATA N.º 3 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE JANEIRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Salze.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, A. Alvim Filho e Silvestre Pérciles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo: Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N.º 14.233, de 30 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Liberico Freire do Prado, para desempenhar a função de encarregado do Parque de refúgio, etc., no E. do Espírito Santo (PG. 3.148) — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro ao contrato, por se achar encerrado o ano financeiro de 1944, em que o mesmo teria execução.

N.º 13.912, de 22 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Angelo Corrêa Filho, para desempenhar a função de geneticista na Divisão de Fomento da Produção Vegetal (PG. 3.146) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, seja feito o empenho da despesa referente ao ano de 1945.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Ficha no Tesouro Nacional sob n.º 239.853-44 referente ao termo de transferência das obri-

gações de aforamento do terreno da marinha lote n.º 2.565, situado na praia de Icarai, Estado do Rio de Janeiro, que outorga a União a Leonidio Ribeiro Filho (PG. 3.145) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939; ao agente de estrada de Ferro da classe II do extinto Quadro II do M. da Viação, Arnaldo de Moura Dias (PG. 2673); — Art. 196, item II, do mesmo Decreto-lei: ao carteiro da classe G do Quadro III do M. da Viação, Celestino Lattuga (PG. 24.318) — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio militar, em reversão a Maura Maria da Silva e outras, filhas de Antônio Mariano da Silva. 3.º asrgento asilado da Armada, com despesas de Cr\$ 1.200,00 e Cr\$ 5.516,10 à conta de "Novas Pensões" e "Exercícios Findos" (PG. 33.618) — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 5.516,10 à conta de "Exercícios Findos" e mandou anotar o da distribuição automática ao Tesouro Nacional de Cr\$ 1.200,00 à conta de "Novas Pensões".

De pagamentos:

De Cr\$ 5.719,30 a Apolinário Machado de Alencar, proveniente de salário como extranumerário contratado, exercendo a função de técnico especializado na Fábrica Nacional de Motores, relativamente ao período de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1943 (PG. 31.087) — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da referida despesa, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei número 726, de 12-5-38.

De Cr\$ 5.625,60 como crédito à Delegacia Fiscal no Paraná, à Rede Viação Paraná Santa Catarina, proveniente de transportes efetuados em proveito do Ministério da Guerra, em 1941 e 1942 (PG. 31.984) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 60,00 como adiantamento à escriturário da classe G Ana Emília Peixoto de Azevedo, para despesas a seu cargo nos meses de outubro a dezembro do ano p. findo (PG. 20.908) — O Tribunal, preliminarmente, rejeitou o registro ao adiantamento, por se achar encerrado o ano financeiro de 1944, dentro do qual teria o mesmo aplicação.

Ministério da Guerra:

Aviso n.º 3.800, de 12 do mês p. findo, encaminhando 15 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 10.113,80 em que são credores Analcino de Assis Moreira e outros (PG. 36.835) — O Tribunal resolveu: 1) — julgar procedentes as dívidas relacionadas sob números 303, 305 a 308 e 313 a 317, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade; 2) converter o julgamento em diligência, quanto às de n.ºs 310 e 311, para ser ouvida a Comissão de Dívida Flutuante sobre o seu possível relacionamento pela extinta Comissão da Dívida Passiva da União; 3) mandar excluir da relação a dívida sob n.º 309, de vez que, em se tratando de vencimentos, a liquidação da mesma deverá ser processada à conta da verba de "Exercícios Findos", nos termos do art. 46 do Código de Contabilidade; 4) converter o julgamento em diligência, para que o Ministério esclareça qual o verdadeiro credor, quanto à dívida de Cr\$ 200,00, relacionada sob número 304. (Proc. n.º 5.042-44), visto haver divergência de nome entre o do requerimento de fls. 2 (Taurino Teixeira de Azevedo) e o do reconhecimento da dívida, fls. 9 (Taurino Teixeira Neto).

Ministério da Fazenda:

Processo referente aos quadros demonstrativos complementares publicados pela Comissão de Orçamento sobre destaques à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Subconsignação 06) — Diaristas, do vigente orçamento, de 1944, no total de Cr\$ 8.996.300,00, em favor de diversas repartições do Ministério da Fazenda (PG. 41.047). — O Tribunal resolveu: 1) ordenar a anotação dos destaques des-

tinados às Alfândegas dos Estados (fls. 45), às Mesas de Rendias Alfandegadas (fls. 44), Posto Fiscal de Xiborema (fls. 45), Contador Geral da República e Regionais; 2) ordenar a distribuição às Delegacias Fiscais nos Estados dos créditos de Cr\$ 93.448,00 (folhas 51), Cr\$ 348.264,00 (fls. 52), Cr\$ 150.000,00 Cr\$ 8.400,00 e Cr\$ 1.828.000,00 (fls. 53 e 54); 3) acrescer de Cr\$ 200.000,00 a dotação da Administração do Edifício da Fazenda, que continua distribuída ao Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 13.769, de 21 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Delegacia Fiscal na Bahia, mediante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Subconsignação 05)04)06) (PG. 40.503). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob número 221.430-44, referente ao crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 6.763, de 3 de agosto do ano passado, na importância de Cr\$ 55.000.000,00, para ocorrer às despesas com a liquidação da dívida interna flutuante e consolidada no Estado do Amazonas, anterior a 31 de dezembro de 1939 (PG. 20.945). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial, e, atenta a sua finalidade, ordenou o registro de sua distribuição ao Tesouro Nacional.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais, a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao escriturário da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Célia Pinheiro Silveiras (PG. 24.317); ao telegrafista da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Eponina Rodrigues Pires Lima (PG. 24.321); ao guarda civil da classe E, do Q. P. do Ministério da Justiça, Ricardo Boamonde (PG. 24.266). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 4.653, de 14 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre a distribuição do crédito total de Cr\$ 148.000,00 às Delegacias Fiscais em diversos Estados, à conta da verba 2.ª — Material — II e III — do vigente orçamento (PG. 48.807). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, sem que à sua conta possa ser feito qualquer empenho (Decreto Legislativo n.º 12, de 28 de dezembro de 1934, art. 1.º, letra c).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n.º 46, de 30 do mês p. findo, do Sr. Dr. Procurador, sobre o contrato publicado no Diário Oficial de 30-11-44, celebrado com a firma L. Bianco & Irmão, para fornecimento e colocação de janelas e portões de ferro nas obras do Instituto Médico Legal (PG. 3.150). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que, sendo o contrato de valor inferior a Cr\$ 1.000.000,00 (Portaria número 3, item XII, letra i), o exame será procedido na ocasião em que lhe for presente o relatório das operações do exercício em causa (Decreto-lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943).

Conselho de Segurança Nacional:

Representação do Sr. Diretor da Segunda Diretoria, de 4-45, sobre a omissão no Decreto-lei n.º 6.476, de 8 de maio de 1944, do Ministério ao qual foi aberto o crédito de Cr\$ 200.000,00, para atender às despesas de instalação, funcionamento e pessoal da Comissão de Planejamento Econômico (PG. 15.811). — O Tribunal, em aditamento à decisão da sessão de 29-12-44, declarou que o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 foi aberto ao Conselho de Segurança Nacional, em face dos artigos 1.º e 7.º combinados, do Decreto-lei número 6.476, de 13 de maio de 1944.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 38.327-44, referente ao termo de transferência de obrigações de aforamento do terreno de marinha situado no Bairro do Maciço, Zona dos Mares, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, outorgado pela União ao Sr. Teotimo Conceição Santa Isabel, bem como termo aditivo ao mesmo contrato (PG. 2.503). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Aviso n.º 2.571, de 29 do mês p. findo, com cópias do Decreto-lei n.º 7.185, de 22 anterior, que destaca a importância de Cr\$ 4.127.646,60 para liquidação de dívidas relacionadas (PG. 20.896). — O Tribunal mandou anotar o destaque de Cr\$ 4.127.646,60 a que se refere o art. 1.º do aludido Decreto-lei, bem como a prorrogação da vigência do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 2.443, de 24-7-40, e a vigência do aludido destaque, conforme dispõe os arts. 2.º e 3.º do mencionado Decreto-lei n.º 7.185.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 7.432,20 a Horaci Legei de Assis Silva, extranumerário contratado exercendo na Fábrica Nacional de Motores a função de engenheiro chefe do Departamento Técnico e de Projetos, proveniente de salários no período de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1943 (PG. 31.837). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da despesa, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao condutor de trem da classe G do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Eugênio Barreiros (PG. 24.322); ao maquinista de estrada de ferro da classe J do mesmo Quadro e Ministério, Fredolino José Soares (PG. 24.323). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio o meio soldo, em reversão, a Mariana Velasco de Paula, filha de Joaquim de Miranda Velasco, major reformado do Exército (PG. 24.307). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamentos de Cr\$ 720,00 a Joaquim Emílio de Castro e Cr\$ 990,00 a Jorge de Paiva, funcionários do D.A.S.P., proveniente de diárias a que fizeram jus no ano p. findo (PG. 15.782 e 15.784). — De Cr\$ 28,50 à Cia. Estrada de Ferro do Dourado, como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, de transportes feitos em 1943 em proveito do Ministério da Viação (PG. 44.321). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n.º 47, de 30 do mês p. findo, do Sr. Dr. Procurador, sobre o contrato publicado no Diário Oficial de 30-11-44 celebrado com a firma J. Araújo & Cia., para fornecimento de vidros para o edifício do Instituto Médico Legal (PG. 3.151). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que, sendo o contrato de valor inferior a Cr\$ 1.000.000,00 (Portaria n.º 3, item XII, letra i), o exame será procedido na ocasião em que lhe for presente o relatório das operações do exercício em causa (Decreto-lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943).

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho

Processos:

Ministério da Fazenda:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao postalista da classe K do Quadro III do Ministério da Viação, Valtier João Bréz (PG. 24.378); art. 196, item IV: ao operário de arsenal da classe E do Q.S. do Ministério da Marinha, Daniel Gomes de Miranda Filho (PG. 24.320).

De montepio civil, em reversão, a Guilhermina Teixeira de Barros, filha de Luís Teixeira de Barros Júnior, curador de massas fadidas do Ministério da Justiça (PG. 24.341). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento de Cr\$ 7.432,20 a Lourival Fonseca de Sousa Dantas, extranumerário contratado exercendo na Fábrica Nacional de Motores a função de chefe dos trabalhos de montagem de bancos de ensaio, proveniente de salários relativos aos meses de outubro a dezembro de 1943 (PG. 31.865). — O Tribunal, m face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro *sob reserva* da despesa, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 103.973-41 referente ao termo de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha situado no lugar denominado "Espinho", no município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, celebrado entre a União, como outorgante e Luís Xavier da Costa, como outorgado (PG. 3.144). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De Cr\$ 150,00 e Cr\$1 50,00, como adiantamentos concedidos mas não recebidos pelos guardas livros das classes E e F da Contadoria Seccional junto à Caixa de Amortização e ao Ministério do Trabalho, Maria José Saldanha Borromeu e Aida Beiró de Miranda, para despesas no 4.º trimestre do ano passado (PG. 20.300 e 20.338). — O Tribunal ordenou a anulação dos adiantamentos, dando-se baixa na responsabilidade dos aludidos funcionários e fazendo-se a reversão das citadas quantias às verbas próprias.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N.º 20, de 2 deste mês, da Divisão do Pessoal, em cópias do Decreto-lei n.º 7.214, de 30 do mês p. findo, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 19.200,00 à verba 1.ª Pessoal — III — s/c 11) 01) 06) (PG. 49.044). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e, quanto à sua distribuição, converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N.º 3.181, de 30 de agosto último, do Serviço de E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 7.840,00 à Delegacia Fiscal no Piauí, à conta da verba 3.ª — I — s/c 04) 24) do vigente orçamento (PG. 36.981). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Agricultura:

Offício n.º 14.011, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a rescisão do contrato celebrado com Franco Cesar Augusto Baglioni, para desempenhar a função de geneticista da Divisão de Fomento da Produção Vegetal (PG. 3.140). — O Tribunal mandou anular a rescisão do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao servente da classe C, do Q. S. do Ministério da Agricultura, Francisco de Paula Dias (PG. 24.362). — Art. 197, alínea a: ao telegrafista da classe H, do Quadro III, do Ministério da Viação, Genaro Lamartine de Mendonça (PG. 24.364). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pagamento de Cr\$ 28.035,00 à Imprensa Nacional, proveniente de assinaturas dos órgãos oficiais pelas diversas repartições do Ministério da Fazenda, no ano p. findo (PG. 15.559). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 703,00 a Valter Faria, proveniente de serviços prestados ao D. A. S. P.

em novembro último (PG. 15.607). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n.º 4.563, de 9 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do Decreto-lei n.º 7.118, de 4 do dito mês, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 77.000,00 à verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 07) do vigente orçamento (PG. 36.907). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e o de sua distribuição à Tesouraria do Ministério do Trabalho, anotando-se o destaque para o Departamento Nacional do Trabalho.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n.º 10.807, de 29 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 999.979,20, à firma Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil S. A., proveniente de serviços prestados ao referido Departamento, no ano p. findo (PG. 28.151). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n.º 7.358, de 29 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Daniel Valentim Garcia, para desempenhar a função de arquiteto na Divisão de Organização Hospitalar do D. N. de Saúde (PG. 3.149). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que seja empenhada a despesa relativa ao ano financeiro de 1945. Foram ainda relatados os seguintes pagamentos:

Pelo Sr. Ministro José Américo: de Cr\$... 5.630,00 a Dalila Franco e outros, Cr\$ 28.067,40 a Arnaldo da Silva Fatiães e outros, Cr\$ 2.800,00 a Antônio de Sousa Couto e outros, Cr\$ 7.613,80 a Domingos Pereira de Andrade e outros, Cr\$ 23.392,20 a Bolívar Fontoura Duclós e outros e Cr\$ 3.600,00 a José Mariano Filho e outros; Pelo Sr. Ministro Bernardino José de Sousa: de Cr\$ 8.819,60 a Eide Donatiane Dias da Cruz e outros, Cr\$ 7.188,00 a Alvaro Lima Aguiar e outros, Cr\$ 8.820,00 a Severino Marques de Mendonça e outros, Cr\$ 400,00 a José Rodrigues Silva, Cr\$ 2.980,00 a Arquimedes Marques da Silva e outros, Cr\$ 2.900,00 a Manuel Mariano de Oliveira e outros; pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna: de Cr\$ 16.818,00 a Cândido Alves de Azevedo e outros, Cr\$ 300,00 a Hélcio Antônio das Chagas, Cr\$ 4.950,00 a Beatriz Oliva da Fonseca e outros, Cr\$ 48.370,00 a Oscar Santini e outros, Cr\$ 650,00 a Benedito Marcolino de Sena, Cr\$ 2.350,00 a Wílter de Wolf e outros, Cr\$ 16.025,00 a Argemiro Ribeiro Bastos e outros; pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho: de Cr\$ 23.628,00 a Basílio Magno de Oliveira, Lemos e outros, Cr\$ 832,00 a Geraldo Vieira de Freitas e outros, Cr\$ 19.438,10 a José Rodrigues Neto e outros, Cr\$ 12.550,00 a Gilberto Benjamin Bazin e outros Cr\$ 7.300,00 a Moacir Faria de Mendonça e outros, Cr\$ 19.638,00 a Valdemar Brigido de Moraes e outros, Cr\$ 13.921,00 a Irineu Pereira Machado e outros, Cr\$ 2.000,00 a Geneville Hermedorff e outros; pelo Sr. Ministro Silvestre Péricles: de Cr\$ 36.430,60 a Gilberto Xavier de Sousa e outros, Cr\$ 4.500,00 a Mário Moreira da Silva e outros, Cr\$ 1.700,00 a João Augusto Falcão e outros, Cr\$ 10.000,00, a Dora Gottan Garrazzú e outros, Cr\$ 4.850,00 a João Joaquim Marques e outros, Cr\$ 15.450,00 a Abel Francisco de Carvalho e outros, Cr\$ 2.850,00 a Mário José de Oliveira e outros, Cr\$ 4.586,40 a Irapoan de Lima Bezerra e outros, diaristas, tarefeiros e funcionários dos Ministérios da Agricultura, Justiça, Conselho de Segurança Nacional, Conselho Federal de Comércio Exterior, proveniente de salários e gratificação de representação a que fizeram jus no ano p. findo (PG. 4.291, 40.325, 40.293, 40.294, 40.324, 40.331, 40.302, 40.300, 15.817, 40.288, 40.291, 15.931, 40.299, 40.285, 40.301, 40.292, 40.282, 40.295, 15.925, 40.326, 40.281, 40.298, 15.933, 40.306, 40.283, 40.304, 40.333, 40.297, 15.934, 40.332, 40.322, 40.323, 40.303, 40.284, 40.290). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa Processo de pagamento de Cr\$ 3.221,00 ao contador da classe J, do Ministério da Fazenda, César Prieto e outros, de diárias a que fizeram jus no mês de outubro último (PG. 20.674). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 9 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada. — Eu, João Salsi Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Despachos do Sr. Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos - Dezembro de 1944.

Dia 26

Processos:

N.º 21.042-44 — Pensão — Elisa Teles Cavalcante. — Deferida.
N.º 23.426-44 — Pensão — Claudete Pazzio Miguez. — Deferida.
N.º 9.942-42 — Aposentadoria — José Pires do Monte. — Deferida.
N.º 13.281-35 — Aposentadoria (revisão cálculos) — Gaudêncio Calisto da Rocha. — Nada há a deferir.
N.º 10.621-44 — Aposentadoria (pagamento anterior em que a mesma foi concedida) — Anibal Martins. — Indeferido.
N.º 17.492-44 — Aposentadoria — Nereu Júlio da Silva — Deferida.
N.º 25.411-44 — Aposentadoria — Marco Domingos dos Santos. — Deferida.
N.º 24.223-44 — Aposentadoria — Alfredo Francisco Lopes. — Deferida.
N.º 26.722-44 — Aplicações especializadas — Eduardo Santos. — Autorizadas.
N.º 26.723-44 — Aplicações especializadas — Angelo Cavalheiro Vidal. — Autorizadas.
Pagamento contas — Aprovados os contantes dos processos ns. 25.548-44 25.214-44 — 25.490-44 — 25.352-44 — 25.353-44 — 25.358-44 — 25.488-44 — 25.610-44 — 25.320-44 — 25.703-44 — 25.697-44 — 26.082-44.

Processos:

N.º 4.300-42 — Débito — Navegação Fluvial Ltda. — Arquivado.
N.º 23.305-44 — Débito — Francisco Lopes Vitorino. — Multe-se empresa em Cr\$. 100,00 sobre montante débito.
N.º 3.245-44 — Débito — Maximiano Lobo da Silveira. — Arquivado.
N.º 17.190-42 — Débito Francisco Martin Moreira. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.
N.º 5.685-42 — Débito — Manuel de Sousa e João Gonçalves Fregoeiro. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.
N.º 23.099-44 — Débito — João de Almeida Ramos. — Indeferido.
N.º 17.480-43 — Débito — Climério Paul de Oliveira. — Indeferido.
N.º 23.366-44 — Débito — Francisco Lopes Vitorino. — Multe-se empresa em Cr\$. 100,00 sobre montante débito, forma parece Comissão.
N.º 11.252-44 — Débito — Francisco Lopes Vitorino. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.
N.º 13.163-42 — Débito — Manuel Bertoldo de Jesus. — Arquivado.
N.º 11.175-43 — Débito — Abrahão João Salum. — Arquivado.
N.º 20.924-43 — Débito — Laudelino Antônio Pinheiro. — Proceda-se forma parece Comissão.
N.º 23.782-44 — Inquérito administrativo mandado instaurar pelo despacho do Conselho Nacional do Trabalho no processo número 23.672-43 contra o Delegado Antônio Coelho Cavalcanti. — Arquivado.

N.º 24.944-44 — Aplicações especializadas — Adolfo Neri. — Autorizadas.
 N.º 36.305-36 — Denúncia contra a firma Manuel Jerônimo Guedes de Miranda. — Arquivado.
 N.º 35.044-36 — Inscrição beneficiária de Marcos Domingos dos Santos. — Aprovada.
 N.º 10.450-44 — Inscrição — Alfredo Francisco Lopes. — Aprovada.
 N.º 21.011-44 — Indenização por acidente — Inácio Soares de Lucerna. — Autorizada.
 Proc. n.º 1.919-43 — Débito — Francisco Maria Beraldo. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Doc. n.º 26.335-44 — Offício DPS. 8.285-44. — Sobre as bolsas destinadas aos funcionários do I.A.P.M. inscritos no "Curso de Serviço Social". Aprovadas medidas tomadas.

Dia 27

Proc. n.º 14.446-42 — Pensão (recurso) — Floripes Tavares do Amaral. — Encaminhe-se Conselho Nacional Trabalho.
 Proc. n.º 6.661-43 — Pensão — Francisco Elias Siqueira. — Deferida.
 Proc. n.º 24.432-44 — Pensão — Amélia da Silva. — Deferida.
 Proc. n.º 16.190-44 — Aposentadoria — Manuel de Oliveira Barbosa. — Indeferida.
 Proc. n.º 19.117-44 — Aposentadoria — Juvenal Correia Vilela. — Deferida.
 Proc. n.º 13.981-44 — Aposentadoria — Manuel Severino Ferreira. — Indeferida.
 Proc. n.º 24.061-43 — Aposentadoria — Giovanni Rosselli. — Indeferida.
 Proc. n.º 8.664-42 — Pagamento de dias aposentadoria do ex-associado Miguel Costa — Florinda Costa. — Autorizado.
 Proc. n.º 18.244-44 — Aposentadoria — Antônio Vitorino dos Santos. — Deferida.
 Proc. n.º 10.507-44 — Aposentadoria — Ponciano Alves de Lima. — Indeferida.
 Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos 27.035-44 — 26.873-44 — 26.301-44 — 26.775-44 — 26.275-44 — 26.125 de 1944 — 26.362-44 — 26.287-44 — 26.297 de 1944.
 Proc. n.º 26.751-44 — Aplicações especializadas — Durval Antônio Dias. — Autorizadas.

Proc. n.º 7.850-44 — Recurso despesas médicas — Severino Neuschaffer de Oliveira. — Indeferido.
 Proc. n.º 24.945-44 — Aplicações especializadas — Miguel Pinto da Rocha. — Autorizadas.
 Proc. n.º 26.748-44 — Aplicações especializadas — José Ferreira Negro. — Autorizadas.
 Proc. n.º 26.724-44 — Aplicações especializadas — José Maurício Cavalcante. — Autorizadas.
 Doc. s/n.º — Requisição do Almoxarifado para compra de 3 cadeiras de ferro esmaltado em branco — Cancelado despacho anterior, autorizando-se compra material pedido.

Proc. n.º 25.459-44 — Aplicações especializadas — Daracides Brasil Frois. — Autorizadas.
 Proc. n.º 13.057-43 — Indenização por acidente — José da Silva. — Autorizada.
 Proc. n.º 3.152-42 — Pagamento despesas médicas — Cícero de Sousa Leão. — Mantido despacho anterior que autorizou por equidade pagamento de Cr\$ 3.410,00.
 Proc. n.º 13.809-44 — Concessão salário-família — Paulo Pedro Soares. — Concedido.
 Proc. n.º 21.017-44 — Ref. publicação do "Radical" sobre portuário encontrado morto junto à linha férrea, havendo suspeita de crime. — Arquivado.
 Proc. n.º 27.052-44 — Indenização por morte — Beneficiários de Miguel dos Santos. — Proceda-se forma parecer Comissão.
 Doc. s/n.º — Requisição de vinte bandeiras nacionais para fornecimento aos Estados. — Autorizada.
 Proc. n.º 11.925-44 — Pagamento das despesas feitas com a confecção de uniformes para serventes e contínuos. — Autorizado.

Doc. s/n.º — Ref. a pagamentos de consertos e limpeza de máquinas de escrever, debitados a Agente sob a rubrica de Agentes Pagadores. — Autorizada liquidação.

Proc. n.º 109.357-40 — Inscrição — Juvenal Correia Vilela. — Aprovada.
 Proc. n.º 97.624-39 — Licença — Dr. José Condeixa Filho. — Concedida.
 Proc. n.º 3.434-44 e 25.444-44 — Pedido de pagamento 2/3 dos vencimentos que percebia, no período da data de sua prisão administrativa à confirmação da condenação que lhe fôra imposta pelo Juízo da 4.ª Vara — Dionísio Bentes de Carvalho, ex-funcionário deste Instituto. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 9.710-43 — Licença — Maria Vieira Machado Saldanha da Gama. — Deferida na forma do parecer da Comissão.
 Proc. n.º 990-44 — Propostas para o serviço de metabolismo basal. — Aprovadas propostas dos Drs. Aécio do Val Vilela, Raul Boreli Teixeira e Edgar Gonçalves da Rocha, na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 2.826-43 — Licença — Dr. Protaázio Jorge Carneiro. — Concedida.

Doc. s/n.º — Conserto de máquina de escrever elétrica, pagamento da Casa Relâmpago. — Autorizado conserto no valor de Cr\$ 220,00.

Doc. s/n.º — Despesas pronto pagamento, efetuadas pela Tesouraria, período de 1 a 7 de dezembro de 1944. — Aprovada na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 15.787-44 — Débito — Neves & Cia. Ltda. — Arquivado.

Proc. n.º 14.749-42 — Débito — N. Molinari & Cia. Ltda. — Arquivado.

Proc. n.º 13.266-43 — Débito — Corporação de Práticos do Estado de Sergipe. — Arquivado.

Proc. n.º 13.265-43 — Débito — Corporação de Práticos do Estado de Sergipe. — Arquivado.

Doc. s/n.º — Despesas com obrigações de guerra feitas pela Tesouraria. — Aprovadas na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 24.629-44 — Concorrência n.º 30 fornecimento as representações. — Aprovado. — Modelos da Divisão Médica para stock e

Dia 28

Proc. n.º 18.779-43 — Contrato médico — Dr. José Martins. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Pagamento de contas. — Aprovados os constantes dos processos ns. 26.325-44 — 27.034-44 — 27.036-44 — 27.122-44 — 27.118-44 — 26.991-44.

Proc. n.º 18.128-44 — Concorrência número 18-44 — Material de escritório. — Aprovada na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 27.939-44 — Licença — Gessy Feijó Mancio. — Concedida na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 9.285-44 — Licença — João Alcides Correia de Melo. — Confirmado despacho anterior.

Dia 29

Proc. n.º 22.792-44 — Pensão — Lívia Rodrigues e filhas. — Deferida.

Proc. n.º 23.030-43 — Pagamento de pensão que achava em suspenso — Doralice de Sousa Pereira e outros. — Autorizado.

Proc. n.º 20.952-42 — Pensão (revisão de cálculos) — Lígia Rodrigues Schruder. — Indeferida.

Proc. n.º 21.842-44 — Sugestões do diretor da Divisão Médica sobre admissão de enfermeiro, estudante e especialista. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 7.237-44 — Débito — Aristides Martins dos Santos. — Indeferido.

Proc. n.º 4.373-44 — Débito — Escolástica Sanches Cafeeiro. — Indeferido.

Proc. n.º 10.68044 — Débito — Belmiro Seabra. — Indeferido.

Proc. n.º 6.23644 — Débito — Antônio Pinheiro Teixeira. — Indeferido.

Proc. n.º 19.343-44 — Débito — João Clíndro e Silva. — Indeferido.

Pagamento de contas. — Aprovados os constantes dos processos ns. 26.278-44 — 26.083-44 — 25.561-44 — 26.279-44 — 26.569-44 — 26.991-44 — 26.570-44 — 26.605-44 — 26.163-44 — 26.167-44 — 26.156-44 — 26.333-44 — 27.126-44.

Proc. n.º 27.013-44 — Indenização por acidente — Oscar Paulo da Cunha. — Autorizada.

Proc. n.º 25.797-44 — Aquisição de aparelhos para o D.A.T. — Autorizada a abertura de concorrência, na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 7.870-40 — Licença (prorrogação) — Norácio dos Santos Caneco. — Concedida.

Proc. n.º 117.502-43 — Inscrição — Ariovaldo Rodrigues do Almeida. — Aprovada.

Proc. n.º 3.131-44 — Recurso despesas médicas — Inácio Claro Soares. — Indeferido.

Proc. n.º 23.812-42 — Transferência de contribuições — Benedito Domingos Lopes. — Deferida.

Proc. n.º 25.180-44 — Pagamento de contas — Hospital Português e Dr. Edgar Valente. — Indeferido.

Doc. s/n.º — Minuta para reforço de verba formulado ao Presidente do Conselho Nacional do Trabalho para dotação do serviço médico-hospitalar do orçamento do corrente exercício. — Aprovado pedido, determinando-se encaminhamento ao C. N. T.

Dia 30

Proc. n.º 21.718-44 — Pensão — Ana Maria do Nascimento e irmã. — Deferida.

Proc. n.º 17.955-41 — Pecúlio — Hildete dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 1.353-43 — Pensão (recurso) — Maria Martins da Silva e irm. — Encaminhe-se ao Conselho Nacional do Trabalho.

Proc. n.º 24.436-44 — Pensão — Júlia Costa. — Deferida.

Proc. n.º 3.944-42 — Aposentadoria (nova contagem de tempo de serviço) — Manuel Caetano da Silva. — Indeferido.

Proc. n.º 23.091-44 — Aposentadoria — Oscar Germano. — Deferida.

Proc. n.º 117.825-43 — Inscrição — Oscar Germano. — Aprovada.

Proc. n.º 20.006-44 — Débito — Serviços Marítimos Madril Ltda. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 25.149-44 — Funeral — Altirio Carvalho da Silva. — Autorizado.

Proc. n.º 26.140-44 — Pedido de pagamento de proventos integrais durante o período em que esteve em tratamento — Manuel Pinto Rezende. — Indeferido.

Despachos do senhor Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Janeiro de 1945

Dia 2

Proc. n.º 24.448-44 — Pensão — Alda Alves da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 20.119-44 — Pensão — Maria Lima de Sousa. — Deferida.

Proc. n.º 16.356-44 — Pensão — Isabel Marques de Oliveira. — Deferida.

Proc. n.º 24.149-44 — Pensão — Eulália Carvalho de Sousa. — Deferida.

Proc. n.º 22.810-44 — Pensão — Cécilia Vieira. — Deferida.

Proc. n.º 15.695-44 — Aposentadoria — Bento Pereira Guedes. — Deferida.

Proc. n.º 24.211-44 — Aposentadoria — Euzébio José Galindo. — Deferida.

Proc. n.º 21.484-44 — José Garcia Pinto Pereira. — Deferida.

Proc. n.º 18.901-44 — Aposentadoria — João Rodrigues de Sena. — Deferida.

Doc. sem número — Offício do Delegado de Vitória ref. rescisão de contrato com o Instituto de Assistência Médico-Cirúrgica de Vitória. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos n.º 26.990-44 — 27.325-44 — 26.839-44 — 26.342-44 — 26.165-44 — 26.838-44 — 26.314-44 — 22.750-44 — ..

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

LIVRO N.º 6-R.A.D. — FLS. 75v A 78

Contrato de constituição de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados na Avenida Suburbana, beneficiados com o prédio n.º 68, antigo n.º 24, freguesia do Engenho Novo, no Distrito Federal, entre a União como outorgante e o Sr. Humberto Cerbelli como outorgado, conforme processo número 81.076, de 1942.

Aos treze (13) dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, o Sr. engenheiro Sindolfo da Silva Faria, Chefe da mesma Delegacia, como representante da outorgante do presente contrato de aforamento — a União — na forma das disposições legais vigentes, e do outro lado, como outorgado, o Sr. Humberto Cerbelli, brasileiro, casado, comerciante e residente à Avenida Maracanã n.º 602, apt. 202, presentes, a tudo, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e no final do presente instrumentos nomeadas.

E perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante — a União — foi lido o seguinte:

Primeiro — que a outorgante é legítima senhora possuidora dos terrenos de marinha e acrescidos situados na Avenida Suburbana, beneficiados com o prédio n.º 68, antigo n.º 24, na freguesia de Engenho Novo, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: Marinha — Área 197, m² (cento e noventa e sete metros e noventa e três decímetros quadrados) — medido, pela frente que dá para a Avenida Suburbana, 12m (doze metros) com o rumo verdadeiro de 53º45' SE; pelo lado direito, 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) com o rumo de 34º45' SW, confrontando com o terreno de marinha em que se acha edificado o prédio n.º 82, antigo 26, da mesma Avenida; pelo lado esquerdo, 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), com o rumo de 34º45' NE, confrontando com o terreno de marinha onde se acha construído o prédio n.º 62, antigo 20, da Avenida Suburbana, e, finalmente, pelos fundos, como linha básica de marinha, 12m (doze metros), com o rumo sempre verdadeiro de 53º45' NW, confrontando com o terreno de acrescido aforado ao requerente. Acrescidos — Área 417,59 m² (quatrocentos e dezessete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados). Medido como linha básica de marinha, 12m (doze metros), com o rumo de 53º45' NW, confrontando com o terreno de marinha aforado ao requerente; pelo lado direito, 34,17m (trinta e quatro metros e dezessete centímetros), com o rumo de 34º45' SW, confrontando com o terreno de acrescido cuja frente dá para as marinhas em que se acha o prédio n.º 82, da Avenida Suburbana pelo lado esquerdo, 35,30m (trinta e cinco metros e trinta centímetros), com o rumo de 34º45' NE, confrontando com o terreno de acrescido cuja frente dá para o de marinha em que se acha construído o prédio n.º 62, da mesma Avenida e pelos fundos, 12,05m (doze metros e cinco centímetros), com o rumo sempre verdadeiro de 59º00' NW, confrontando com acrescidos não aforados.

Os dados acima estão de conformidade com o termo de medição de fls. 94 e 95 e da planilha de folha 53, de cópia arquivada sob n.º 1 da pasta e armário n.º 1 da Mapoteca da antiga Diretoria do Domínio da União;

Segundo — que por despacho do Sr. Chefe do Serviço Regional dessa mesma Diretoria, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, de 27 de dezembro de 1943, exarado nas folhas 98 verso e 99, do processo protocolado no Tesouro Nacional sob n.º 81.076, de 1942, foi o afora-

25.695-44 — 25.354-44 — 26.313-44 — ..
26.277-44 — 25.696-44 — 27.115-44 — ..
26.298-44.

Doc. sem número — Despesas de Pronto Pagamento efetuadas pela Tesouraria. — Autorizado pagamento.

Proc. n.º 18.959-44 — Adaptação do Ambulatório da Rua Visconde de Inhaúma para os serviços do D. A. T. — Arquivado processo.

Proc. n.º 27.040-44 — Pagamento de notas de débito do Loid Brasileiro, ref. despesas de condução de acidentados. — Autorizado.

Proc. n.º 17.889-40 — Débito — Memim S. A. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.

Proc. n.º 114.909-42 — Inscrição — João Rodrigues de Sena. — Aprovada.

Proc. n.º 94.583-39 — Reclamação no padrão K do cargo de médico Dr. Otávio Drouz. — Seta reclassificado referido médico no padrão K, a contar de 1-1-1942.

Proc. n.º 26.884-44 — Pedido do auxílio de que trata o Decreto-lei n.º 6.905 de 28-9-44 — Francisco Chiara Júnior. — Indeferido.

Proc. n.º 27.168-44 — Concessão salário-família — Dr. Gastão Leão. — Concedido filhos Rêno e Gastão.

Proc. n.º 8.817-42 — Transferência contribuições — Jacomo Bizzotto. — Deferida.

Proc. n.º 11.184-44 — Transferência contribuições — Raimundo Moura Tapajóz. — Deferida.

Dia 3

Proc. n.º 17.011-44 — Pensão (revisão cálculos) — Soledade Feliz Caetano e Filha. — Aprovados.

Proc. n.º 24.744-44 — Pensão — Cecília Martins Cavalcante. — Deferida.

Proc. n.º 24.356-44 — Pensão — Esmeralda Bessa Lima. — Deferida.

Proc. n.º 23.203-44 — Pensão — Maria das Dores Silva Barbosa. — Deferida.

Proc. n.º 22.741-44 — Pensão — Adeline Bezerra de Almeida. — Deferida.

Proc. n.º 21.624-44 — Aposentadoria — Benedito Ribeiro. — Deferida.

Proc. n.º 19.983-44 — Aposentadoria — João Nepomuceno da Costa. — Deferida.

Proc. n.º 12.840-44 — Aposentadoria (revisão cálculos) — Antônio Felipe Gomes. — Aprovados.

Proc. n.º 11.388-44 — Aposentadoria — Manuel Maria da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 10.156-43 — Locação de serviços de cirurgia geral e obstétrica, em Belém do Pará. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 119.190-43 — Inscrição — Benedito Ribeiro. — Aprovada.

Proc. n.º 27.003-41 — Proposta para prestação de clínica médico-cirúrgica em Santos — Dr. José Melo Rosalelly. — Aprovada na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 26.322-44 — Indenização por morte — Beneficiários de José Ferreira da Cunha. — Proceda-se na forma do parecer da Comissão.

Proc. n.º 27.360-44 — Indenização por acidente — Sebastião Silva. — Autorizada.

Proc. n.º 27.361-44 — Indenização por acidente — Miguel da Silva. — Autorizada.

Proc. n.º 27.787-44 — Indenização por acidente. — Antônio Alves de Sousa. — Autorizada.

Proc. n.º 27.882-44 — Franklin Nazário da Costa. — Autorizada.

Pagamento de contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 26.827-44, 27.213-44, 26.829-44, 26.834-44, 26.538-44 e 26.835-44.

Doc. s/n — Fatura da Casa Nova. — Autorizado pagamento.

Dia 4

Proc. n.º 21.119-43 — Consulta da empresa empregado sobre aposentadoria — José Rodrigues Villar. — Responda-se nos termos do parecer da Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 27.117-44, 26.272-44, 26.108-44, 26.999-44, 26.273-44, 26.993-44, 26.987-44.

Proc. n.º 9.948-44 — Reembolso despesas médicas — Alfredo Arnaldo Fuchs. — Autorizado.

Proc. n.º 3.783-44 — Reembolso despesas médicas (recurso) — Manuel Gomes Souto. — Encaminhe-se à egrégia Câmara de Previdência Social.

Proc. n.º 25.150-44 — Funeral — Raimundo Alves Pedrosa. — Autorizado.

Proc. n.º 5.917-44 — Transferência contribuições — João Ferreira Lopes. — Deferida.

Proc. n.º 11.490-44 — Concorrência — Venda de cartões emprestáveis serviço mecanizado. — Aprovada proposta da firma Campos & Cruz, na forma parecer Comissão.

Proc. n.º 23.499-43 — Concessão salário-família — José Vanderlei. — Concedido menor Gilda.

Proc. n.º 11.591-44 — Débito — Pedro Pinheiro Cangussú. — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00 sobre montante débito.

Proc. n.º 13.007-44 — Débito — Adolar Schwarz. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.

Proc. n.º 8.872-42 — Débito — Luís Domingos Ferreira. — Arquivado.

Proc. n.º 21.086-42 — Débito — Manuel Lage. — Arquivado.

Proc. n.º 13.816-44 — Débito — Maria José Cavalcante. — Arquivado.

Proc. n.º 113.023-44 — Inscrição beneficiária de José Vanderlei. — Aprovada.

Dia 5

Proc. n.º 11.025-44 — Pagamento de dias de aposentadoria, deixadas de receber pelo ex-associado João de Araújo Carvalho — Beatriz dos Santos Araújo Carvalho. — Autorizado.

Proc. n.º 20.987-44 — Pensão — Neidith Guimarães de Oliveira e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 22.733-44 — Pensão — Odemildo Vergosa Bacalhau. — Deferida.

Proc. n.º 15.270-43 — Pensão — Almerinda Pereira Martins. — Deferida.

Proc. n.º 22.183-44 — Pensão — Maria Beldiana da Franca. — Deferida.

Proc. n.º 25.645-44 — Pensão — Maria de Lourdes Coelho Pinto. — Deferida.

Proc. n.º 15-44 — Aposentadoria (início pagamento) — Manuel Travassos Nunes. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Proc. n.º 3.426-44 — Aposentadoria (revisão cálculos) — Custódio Ferreira dos Santos. — Proceda-se forma parecer Comissão.

Pagamento contas. — Aprovados os constantes dos processos ns. 26.109-44, 27.062-44, 26.988-44, 26.205-44, 27.118-44, 26.992-44, 26.669-44, 27.321-44, 27.286-44, 27.322-44.

Proc. n.º 9.474-44 — Licença — Dr. Valdemar de Almeida. — Concedida com vencimentos.

Proc. n.º 1.674-43 — Débito — Antônio Delró do Nascimento. — Proceda-se na forma parecer Comissão.

Proc. n.º 23.251-43 — Débito — Miguel Demétrio Lima e João Ferreira dos Santos. — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00 sobre montante débito.

Proc. n.º 19.059-44 — Débito — José Raimundo de Moraes. — Deferido.

Proc. n.º 7.985-44 — Débito — Jorge Fernandes Reis & Guilherme Silfredo Hoffmann. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.

Proc. n.º 5.156-40 — Débito — Vargas, Brauner & Comp. Ltda. — Multe-se empresa em 10% sobre montante débito.

Dia 6

Proc. n.º 27.365-44 — Indenização por acidente — Benjamin Ferreira dos Reis. — Autorizada.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 26.315-44, 26.826-44 e 26.537-44.

Proc. n.º 27.362-44 — Indenização por morte — Beneficiários de Manuel Martins da Rosa. — Autorizada.

mento dos terrenos, antes descritos, concedido ao outorgado Sr. Humberto Cerbella, na forma da legislação em vigor;

Terceiro — que, tendo sido a concessão do aforamento aprovada por despacho do Sr. Diretor da dita antiga Diretoria do Domínio da União, de 10 de janeiro de 1944, exarado na folha 100, do processo antes mencionado, e achando-se o terreno objeto do mesmo contrato em posse de qualquer ônus fiscal, vinha outorgar ao mesmo Sr. Humberto Cerbella a presente escritura de contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro, mediante as seguintes obrigações para o outorgado:

a) pagar o foro anual da quantia de Cr\$ 28.00 (vinte e quatro e oito cruzeiros), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida;

b) pena de comisso, na conformidade do disposto no art. 27 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438 de 17 de julho de 1944, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do foro;

c) não alienar o domínio útil dos terrenos, sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no art. 24 e seus parágrafos, do mesmo Decreto-lei n.º 3.438;

d) pagar à União o laudêmio de 5% (cinco por cento) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma

se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de 30 (trinta) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos §§ 1.º e 3.º do art. 26 do Decreto-lei n.º 2.490, de 16 de agosto de 1950, combinado com o disposto no art. 13 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438, já mencionado;

e) ao cumprimento do disposto no art. 2.º e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943; ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos §§ 1.º e 2.º do art. 18, do mesmo Decreto-lei n.º 3.438;

Quarto — que, nessas condições, transfere ao outorgado, pelo presente instrumento de escritura, o domínio útil, direito e ação que tinha a União até este momento sobre os mencionados terrenos, mantida a posse em que dos mesmos se acha, ficando os mesmos terrenos aforados por este ato, ao outorgado, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo e a responder pela evicção;

Quinto — que, os terrenos de que se trata estão beneficiados com o prédio de n.º 68, antigo, 24 e mais três galpões, estando, assim, atendido o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei n.º 4.120, de 21 de fevereiro de 1942; e

Sexto — que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado após o devido registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie, se aquele Tribunal denegar o registro.

Pelo outorgado foi, então, dita, perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as

obrigações do presente contrato, cuja escritura, nos termos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes, outorgante e outorgado.

E por assim se declararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida às partes contratantes e às testemunhas: Sr. Osvaldo Molinaro, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Pereira Lopes n.º 73 e o Sr. Josué Menezes dos Santos, brasileiro, casado, despachante municipal, residente à rua Carvalho Monteiro n.º 49, apt. 205, a todo o ato presentes, e achada a mesma em todo conforme, assinam ambas as partes contratantes, com as testemunhas acima nomeadas, a presente escritura:

O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte anos de foros, conforme as disposições legais vigentes n.º 36 combinado com a alteração 2.ª da tabela anexa do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 28.00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde mediante o selo de quarenta centavos (Cr\$ 0.40). — E eu, *Nair de Araújo Teixeira*, Escrivãria E, escrevi a presente escritura de contrato de constituição de aforamento.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1945. — *Sindolpho da Silva Faria* — (Assinatura e data sobre duas estampilhas federais no valor de Cr\$ 30.00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0.40). — *Humberto Cerbella*. — *Osvaldo Molinaro*. — *Josué Menezes dos Santos*.

(N.º 1.073 — 29-1-45 — Cr\$ 265,20)

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta I	10.00
Bases de Organização dos Desportos	1.00
Bolsa de Valores	0.60
Código de Processo Civil	8.00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4.00
Código Nacional de Trânsito	3.00
Conseguro no Ramo Incêndio	0.50
Cursos de Educação de Adultos (Programas)...	2.00
Desapropriações por Utilidade Pública ..	0.50
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2.00 — Programas do curso ginasial	1.00
Ensino Comercial	1.50
Ensino Industrial	4.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão..	2.00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1.00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00

	Cr \$
Estados e Municípios	2.50
Estatuto dos Militares	1.50
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00
Justiça do Trabalho	8.00
Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Leis Penais	20.00
Manual do Patrão de Pesca	30.00
Regulamento da Polícia Civil	10.00
Salário Adicional para a Indústria (alteração da tabela)	1.00
Salário de Compensação	3.00
Salário Mínimo (alteração da tabela)	1.00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Segurança Nacional	10.00
Simbolos Nacionais	15.00
Terrenos de Marinha	4.00
Tesourarias dos Serviços Públicos	6.00
Trabalho do Menor (2.ª Edição)	1.50

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$	
De 2 a 17 de janeiro de 1945	49.046.850,90	
Em 18 de janeiro de 1945	1.840.211,20	
Total	50.887.062,10	
Em igual período de 1944	49.975.017,70	
Diferença para mais neste ano	912.044,40	
De 2 a 18 de janeiro de 1945	50.887.092,10	
Em igual período de 1944	49.975.017,70	
Diferença para mais neste ano ...	912.074,40	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 17 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.453.149,26	
Ob. de Guerra ..	348.542,30	1.391.691,50
Em 18 de janeiro de 1945:		
Diversos	17.446,40	
Ob. de Guerra ..	17.099,60	34.546,00
Total	1.836.237,50	
Em igual período de 1944	16.857.432,10	
Diferença para menos neste ano ..	15.031.194,60	
De 2 a 18 de janeiro de 1945	1.836.237,50	
Em igual período de 1944	16.857.432,10	
Diferença para menos neste ano ..	15.021.194,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 2 a 18 de janeiro de 1945	50.887.092,10	
Em 19 de janeiro de 1945	5.463.131,60	
Total	56.350.273,70	
Em igual período de 1944	51.823.607,40	
Diferença para mais neste ano ...	4.526.666,30	
De 2 a 19 de janeiro de 1945	56.350.273,70	
Em igual período de 1944	51.823.607,40	
Diferença para mais neste ano	4.526.666,30	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 18 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.470.595,80	
Ob. de Guerra ..	365.641,90	1.836.237,50
Em 19 de janeiro de 1945:		
Diversos	9.860,20	
Ob. de Guerra ..	3.314,30	13.174,50
Total	1.849.412,00	
Em igual período de 1944	18.037.046,60	
Diferença para menos neste ano ..	16.187.634,60	
De 2 a 19 de janeiro de 1945	1.849.412,00	
Em igual período de 1944	18.037.046,60	
Diferença para menos neste ano ...	16.187.634,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 2 a 19 de janeiro de 1945	56.350.273,70	
Em 20 de janeiro de 1945	1.322.310,60	
Total	57.672.584,30	
Em igual período de 1944	52.472.784,70	
Diferença para mais neste ano ..	5.199.799,60	
De 2 a 20 de janeiro de 1945	57.672.584,30	
Em igual período de 1944	52.472.784,70	
Diferença para mais neste ano ..	5.199.799,60	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.450.455,80	
Ob. de Guerra ..	368.956,20	1.549.412,00
Em 20 de janeiro de 1945:		
Diversos	8.894,00	
Ob. de Guerra ..	62,10	8.956,10
Total	1.558.368,10	
Em igual período de 1944	18.713.019,40	
Diferença para menos neste ano ..	14.851.651,30	
De 2 a 20 de janeiro de 1945	1.558.368,10	
Em igual período de 1944	18.713.019,40	
Diferença para menos neste ano ..	14.851.651,30	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 2 a 21 de janeiro de 1945	57.672.584,30	
Em 22 de janeiro de 1945	2.597.914,30	
Total	60.270.498,60	
Em igual período de 1944	57.643.610,20	
Diferença para mais neste ano ..	2.626.888,40	
De 2 a 22 de janeiro de 1945	60.270.498,60	
Em igual período de 1944	57.643.610,20	
Diferença para mais neste ano ..	2.626.888,40	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 21 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.489.349,80	
Ob. de Guerra ..	369.018,30	1.858.368,10
Em 22 de janeiro de 1945:		
Diversos	17.329,30	
Ob. de Guerra ..	9.905,10	27.234,40
Total	1.885.602,50	
Em igual período de 1944	21.065.324,20	
Diferença para menos neste ano ..	19.179.721,70	
De 2 a 22 de janeiro de 1945	1.885.602,50	
Em igual período de 1944	21.065.324,20	
Diferença para menos neste ano ..	19.179.721,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 2 a 22 de janeiro de 1945	60.270.498,60	
Em 23 de janeiro de 1945	17.294.563,00	
Total	77.564.861,60	
Em igual período de 1944	57.643.610,20	
Diferença para mais neste ano ..	19.921.251,40	

De 2 a 23 de janeiro de 1945	77.564.861,60
Em igual período de 1944	57.643.610,20
Diferença para mais neste ano ..	19.921.251,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 22 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.506.677,10	
Ob. de Guerra ..	378.923,40	1.885.602,50
Em 23 de janeiro de 1945:		
Diversos	9.218,70	
Ob. de Guerra ..	33.459,30	42.678,00
Total	1.928.281,10	
Em igual período de 1944	21.065.324,20	
Diferença para menos neste ano ..	19.137.043,10	
De 2 a 23 de janeiro de 1945	1.928.281,10	
Em igual período de 1944	21.065.324,20	
Diferença para menos neste ano ..	19.137.043,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 2 a 24 de janeiro de 1945	81.411.247,40	
Em 25 de janeiro de 1945	2.381.975,20	
Total	83.793.222,60	
Em igual período de 1944	69.496.147,40	
Diferença para mais neste ano ..	14.297.075,20	
De 2 a 25 de janeiro de 1945	83.793.222,60	
Em igual período de 1944	69.496.147,40	
Diferença para mais neste ano ..	14.297.075,20	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 24 de janeiro de 1945:		
Diversos	1.607.380,53	
Ob. de Guerra ..	439.067,37	2.046.447,90
Em 25 de janeiro de 1945:		
Diversos	31.573,10	
Ob. de Guerra ..	32.582,60	64.155,70
Em igual período de 1944	24.756.135,00	
Diferença para menos neste ano ..	22.658.521,50	
De 2 a 25 de janeiro de 1945	2.110.603,50	
Em igual período de 1944	24.796.156,00	
Diferença para menos neste ano ..	22.685.552,50	

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 19 de janeiro de 1945	2.093.887,30
Em 19 de janeiro de 1944	4.257.736,30
Receita mensal:	
De 2 a 19 de janeiro de 1945	83.962.752,10
De 3 a 19 de janeiro de 1944	18.725.812,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	15.236.939,30
Receita Global:	
De 2 a 19 de janeiro de 1945	83.962.752,10
De 3 a 19 de janeiro de 1944	18.725.812,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	15.236.939,30

Receita do dia:	
Em 20 de janeiro de 1945	1.431.765,60
Em 20 de janeiro de 1944	582.598,10
Receita mensal:	
De 2 a 20 de janeiro de 1945	35.441.517,70
De 3 a 20 de janeiro de 1944	19.308.410,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	16.133.106,80
Receita global:	
De 2 a 20 de janeiro de 1945	35.441.517,70
De 3 a 20 de janeiro de 1944	19.308.410,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	16.133.106,80
Receita do dia:	
Em 22 de janeiro de 1945	1.364.162,80
Em 22 de janeiro de 1944	411.035,00
Receita mensal:	
De 2 a 22 de janeiro de 1945	36.808.680,50
De 3 a 22 de janeiro de 1944	22.094.705,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	14.713.974,60
Receita global:	
De 2 a 22 de janeiro de 1945	36.808.680,50
De 3 a 22 de janeiro de 1944	22.094.705,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	14.713.974,60
Receita do dia:	
Em 23 de janeiro de 1945	2.575.732,30
Em 23 de janeiro de 1944	—
Receita mensal:	
De 2 a 23 de janeiro de 1945	39.384.412,80
De 3 a 23 de janeiro de 1944	22.094.705,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	17.289.706,90
Receita global:	
De 2 a 23 de janeiro de 1945	39.384.412,80
De 3 a 23 de janeiro de 1944	22.094.705,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	17.289.706,90
Receita do dia:	
Em 24 de janeiro de 1945	11.524.673,70
Em 24 de janeiro de 1944	1.082.189,20
Receita mensal:	
De 2 a 24 de janeiro de 1945	50.909.091,50
De 3 a 24 de janeiro de 1944	23.176.905,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	27.732.186,40
Receita global:	
De 2 a 24 de janeiro de 1945	50.909.091,50
De 3 a 24 de janeiro de 1944	23.176.905,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	27.732.186,40
Receita do dia:	
Em 25 de janeiro de 1945	2.554.895,70
Em 25 de janeiro de 1944	1.562.814,80
Receita mensal:	
De 2 a 25 de janeiro de 1945	53.463.987,20
De 3 a 25 de janeiro de 1944	24.729.719,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1945		28.734.267,30
Receita global:		
De 2 a 25 de janeiro de 1945	53.463.987,20	
De 3 a 25 de janeiro de 1944	24.729.719,90	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	28.734.267,30	
Receita do dia:		
Em 26 de janeiro de 1945	1.739.864,80	
Em 26 de janeiro de 1944	1.231.342,40	
Receita mensal:		
De 2 a 26 de janeiro de 1945	55.203.852,00	
De 3 a 26 de janeiro de 1944	25.961.062,30	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	29.242.789,70	
Receita global:		
De 2 a 26 de janeiro de 1945	55.203.852,00	
De 3 a 26 de janeiro de 1944	25.961.062,30	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1945	29.242.789,70	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 15 de janeiro de 1945	29.143.082,50	
Em 16 de janeiro de 1945	22.999.566,70	
Total	32.142.649,20	
Em igual período de 1945	37.899.250,80	
Diferença para menos em 1945	5.756.601,60	
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS		
Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 15 de janeiro de 1945	27.935.371,10	
Em 16 de janeiro de 1945	2.864.737,50	
Total	30.800.111,60	
Em igual período de 1944	25.426.526,30	
Diferença para mais em 1945	5.373.585,30	

BOLETIM N.º 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 16 de janeiro de 1945	52.142.649,20	
Em 17 de janeiro de 1945	3.649.487,50	
Total	55.792.136,70	
Em igual período de 1944	41.920.506,80	
Diferença para mais em 1945	6.188.370,10	
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS		
Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 16 de janeiro de 1945	30.800.111,60	
Em 17 de janeiro de 1945	2.613.248,40	
Total	33.413.360,00	
Em igual período de 1944	28.017.295,40	
Diferença para mais em 1945	4.396.064,60	

BOLETIM N.º 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 17 de janeiro de 1945	35.792.136,70	
Em 18 de janeiro de 1945	2.377.881,10	
Total	39.170.017,80	
Em igual período de 1944	45.394.372,30	
Diferença para menos em 1945	6.224.354,50	
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS		
Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 17 de janeiro de 1945	31.413.360,00	
Em 18 de janeiro de 1945	2.701.342,60	
Total	34.114.702,60	
Em igual período de 1944	30.456.855,60	
Diferença para mais em 1945	6.657.847,10	

BOLETIM N.º 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 18 de janeiro de 1945	39.170.017,80	
Em 19 de janeiro de 1945	2.865.650,20	
Total	42.035.668,00	
Em igual período de 1944	43.431.657,60	
Diferença para menos em 1945	5.455.989,60	
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS		
Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 18 de janeiro de 1945	37.114.702,60	
Em 19 de janeiro de 1945	3.816.184,10	
Total	40.930.886,70	
Em igual período de 1944	32.906.068,40	
Diferença para mais em 1945	8.024.818,30	

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1945	42.035.668,00	
Em 20 de janeiro de 1945	1.011.469,30	
Total	43.047.137,30	
Em igual período de 1944	53.696.408,30	
Diferença para menos em 1945	9.649.271,00	

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1945	40.930.886,70	
Em 20 de janeiro de 1945	883.474,10	
Total	41.814.360,80	
Em igual período de 1944	27.130.396,70	
Diferença para mais em 1945	4.683.964,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Arrecadada:		Cr\$
De 2 a 13 de janeiro de 1945	149.545,50	
Em 15 de janeiro de 1945	6.431,10	
Total	155.976,60	
Em igual período de 1944	206.510,50	
Diferença para menos neste ano ..	50.533,90	
De 2 a 15 de janeiro de 1945	155.976,60	
Em igual período de 1944	206.510,50	
Diferença para menos neste ano ..	50.533,90	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS		
	Cr\$	Cr\$
De 2 a 13 de janeiro de 1945:		
Diversos	11.987,90	
Ob. de Guerra ..	846,30	
Comissões de despachantes . . .	1.165,00	13.999,20
Em 15 de janeiro de 1945:		
Diversos	50,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes . . .	20,00	70,00
Total		14.069,20
Em igual período de 1944		163.538,90
Diferença para menos neste ano . .		149.469,70
De 2 a 15 de janeiro de 1945 . . .		14.069,20
Em igual período de 1944		163.538,90
Diferença para menos neste ano . .		149.469,70

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 15 de janeiro de 1945	155.976,60
Em 16 de janeiro de 1945	10.879,30
Total	166.855,90
Em igual período de 1944	206.510,50
Diferença para menos neste ano . .	39.654,60
De 2 a 16 de janeiro de 1945	166.855,90
Em igual período de 1944	206.510,50
Diferença para menos neste ano . .	39.654,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 15 de janeiro de 1945:		
Diversos	12.037,90	
Ob. de Guerra ..	846,30	
Comissões de despachantes . . .	1.185,00	14.069,20
Em 16 de janeiro de 1945:		
Diversos	560,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes . . .	30,00	590,00
Total		14.659,20
Em igual período de 1944		163.538,90
Diferença para menos neste ano . .		48.879,70
De 2 a 16 de janeiro de 1945		14.659,20
Em igual período de 1944		163.538,90
Diferença para menos neste ano . .		48.879,70

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 11 de janeiro de 1945	129.069,80
Em 12 de janeiro de 1945	17.132,80
Total	147.002,60
Em igual período de 1944	176.478,40
Diferença para menos neste ano . .	29.475,80
De 2 a 12 de janeiro de 1945	147.002,60
Em igual período de 1944	176.478,40
Diferença para menos neste ano . .	29.475,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS		
	Cr\$	Cr\$
De 2 a 11 de janeiro de 1945:		
Diversos	11.987,90	
Ob. de Guerra ..	846,30	
Comissões de despachantes . . .	1.065,00	13.899,20
Em 12 de janeiro de 1945:		
Diversos	—	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes . . .	100,00	100,00
Total		13.999,20
Em igual período de 1944		121.415,20
Diferença para menos neste ano . .		107.416,00
De 2 a 12 de janeiro de 1945 . . .		13.999,20
Em igual período de 1944		121.415,20
Diferença para menos neste ano . .		107.416,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 12 de janeiro de 1945	147.002,60
Em 13 de janeiro de 1945	2.542,90
Total	149.545,50
Em igual período de 1944	191.643,40
Diferença para menos neste ano . .	42.097,90
De 2 a 13 de janeiro de 1945	149.545,50
Em igual período de 1944	191.643,40
Diferença para mais neste ano . .	42.097,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 12 de janeiro de 1945:		
Diversos	11.987,90	
Ob. de Guerra ..	846,30	
Comissões de despachantes . . .	1.165,00	13.999,20
Em 13 de janeiro de 1945:		
Diversos	—	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes . . .	—	—
Total		13.999,20
Em igual período de 1944		137.406,60
Diferença para menos neste ano . .		137.406,60
De 2 a 13 de janeiro de 1945		13.999,20
Em igual período de 1944		137.406,60
Diferença para menos neste ano . .		137.406,60

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 16 de janeiro de 1945	166.855,90
Em 17 de janeiro de 1945	135.250,00
Total	302.105,90
Em igual período de 1944	211.607,00
Diferença para mais neste ano . .	90.498,90
De 2 a 17 de janeiro de 1945	302.105,90
Em igual período de 1944	211.607,00
Diferença para mais neste ano . .	90.498,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS		
	Cr\$	Cr\$
De 2 a 16 de janeiro de 1945:		
Diversos	12.597,90	
Ob. de Guerra ..	846,30	
Comissões de despachantes . . .	1.215,00	14.659,20
Em 17 de janeiro de 1945:		
Diversos	1,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes . . .	3.675,00	3.676,00
Total		18.335,20
Em igual período de 1944		190.783,20
Diferença para menos neste ano . .		172.448,00
De 2 a 17 de janeiro de 1945 . . .		18.335,20
Em igual período de 1944		190.783,20
Diferença para menos neste ano . .		172.448,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 17 de janeiro de 1945	302.105,90
Em 18 de janeiro de 1945	8.934,50
Total	311.040,40
Em igual período de 1944	237.005,60
Diferença para mais neste ano . .	74.034,80
De 2 a 18 de janeiro de 1945	311.040,40
Em igual período de 1944	237.005,60
Diferença para mais neste ano . .	74.034,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 17 de janeiro de 1945:		
Diversos	12.598,80	
Ob. de Guerra ..	846,30	
Comissões de despachantes . . .	4.890,00	18.335,20
Em 18 de janeiro de 1945:		
Diversos	100,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes . . .	55,00	155,00
Total		18.490,20
Em igual período de 1944		195.740,70
Diferença para menos neste ano . .		177.250,50
De 2 a 18 de janeiro de 1945		18.490,20
Em igual período de 1944		195.740,70
Diferença para menos neste ano . .		177.250,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1945	336.130,60
Em 20 de janeiro de 1945	5.208,60
Total	341.339,20
Em igual período de 1944	245.856,20
Diferença para mais neste ano . .	95.483,00
De 2 a 20 de janeiro de 1945	341.339,20
Em igual período de 1944	245.856,20
Diferença para mais neste ano . .	95.483,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1945:		
Diversos	13.698,90	
Ob. de Guerra ..	952,50	
Comissão de despachantes	5.170,00	1.982,40
Em 20 de janeiro de 1945:		
Diversos	10,30	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	20,00	30,00
Total		19.852,20
Em igual período de 1944		200.004,20
Diferença para menos neste ano ..		180.152,00
De 2 a 20 de janeiro de 1945		19.852,20
Em igual período de 1944		200.004,20
Diferença para menos neste ano ..		180.152,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 20 de janeiro de 1945	241.339,30
Em 22 de janeiro de 1945	6.043,10
Total	347.382,30
Em igual período de 1944	356.156,10
Diferença para mais neste ano ..	8.773,80
De 2 a 20 de janeiro de 1945	347.382,30
Em igual período de 1944	356.156,10
Diferença para mais neste ano ..	8.773,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 20 de janeiro de 1945:		
Diversos	13.709,70	
Ob. de Guerra ..	952,50	
Comissões de despachantes	5.190,00	19.852,20
Em 22 de janeiro de 1945:		
Diversos	500,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	100,00	600,00
Total		20.452,20
Em igual período de 1944		217.456,60
Diferença para menos neste ano ..		197.004,40
De 2 a 22 de janeiro de 1945		20.452,20
Em igual período de 1944		217.456,60
Diferença para menos neste ano ..		197.004,40

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Dia 24 de janeiro de 1945

Estado e tendência do nível das águas dos rios

(Dia 23)

Bacia Amazônica:

Em declínio em Manaus, Santarém e Peixe.

(Dia 23)

Bacia Paraná — Paraguai:

Em declínio em Tomasina, Tibagi, Rio Negro e em ascensão em S. Matheus, Pôrto União, Fôz do Iguaçu e Corumbá.

(Dia 24)

Bacia São Francisco:

Continuará mais ou menos estacionário entre Januária e Traipu. Entrará em lenta ascensão em São Francisco.

(Bahia — dia 23)

Bacia Itapicuru:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 24)

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuará em ascensão em todo o curso.

(Dia 24)

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

(Dia 24)

Bacia Itajaí — Açú:

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 24)

Bacia Guafiba:

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 26 de janeiro de 1945

Estado e tendência do nível das águas dos rios

(Dia 25)

Bacia Amazônica:

Em declínio em Manaus e em declínio em Santarém, e Tocantina.

(Dia 25)

Bacia Paraná — Paraguai:

Em declínio em Barra Bonita, Jupia, Tibagi, S. Matheus e Rio Negro, estacionário em Corumbá e em ascensão em Pôrto União e Fôz do Iguaçu e Pôrto Murtinho.

(Dia 26)

Bacia São Francisco:

Continuará em declínio entre Pirapora e Carlinhania e mais ou menos estacionário entre Paratinga (ex-Rio Branco) e Propriá.

(Bahia — dia 25)

Bacia Itapicuru:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 26)

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 26)

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

(Dia 26)

Bacia Itajaí — Açú:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 26)

Bacia Guafiba:

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

Vol.	CR\$	Vol.	CR\$
Vol. I —	4,00	Vol. XII —	10,00
Vol. II —	10,00	Vol. XIII —	10,00
Vol. III —	10,00	Vol. XIV —	8,00
Vol. IV —	15,00	Vol. XV —	8,00
Vol. V —	10,00	Vol. XVI —	10,00
Vol. VI —	esgotado	Vol. XVII —	12,00
Vol. VII —	8,00	Vol. XVIII —	10,00
Vol. VIII —	10,00	Vol. XIX —	10,00
Vol. IX —	8,00	Vol. XX —	10,00
Vol. X —	10,00	Vol. XXI —	10,00
Vol. XI —	10,00	Vol. XXII —	12,00

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 26 DE JANEIRO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 1/2	0,86 1/16
Suécia	—	4,67	4,80
Suécia	—	4,72	—
Nova York	16,53	19,50	20,00
Uruguai	—	10,65 3/8	10,90 1/2
Argentina	—	4,91	5,01
Canadá	—	—	18,19
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE JANEIRO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	970,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	825,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	875,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.025,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	145,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	372,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	773,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.860,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	505,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	189,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2. ^a série	180,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	182,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet.)	1.020,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	626,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	240,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.200,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.999), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	182,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	26,00

Ações de Bancos

Brasil, de Cr\$ 200,00	585,00
------------------------------	--------

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	142,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	498,50

Debêntures

Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8%	1.100,00
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 27 DE JANEIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União :</i>		
3	Diversas Emissões, nom.	970,00
109	Idem, port.	825,00
37	Reajustamento Econômico	875,00
<i>Obrigações :</i>		
5	Tesouro de 1939	1.025,00
70	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,50
61	Idem, de Cr\$ 200,00	145,00
623	Idem, de Cr\$ 500,00	372,00
164	Idem, de Cr\$ 1.000,00	773,00
50	Idem	772,00
77	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.860,00
<i>Estaduais :</i>		
50	Espírito Santo, port.	505,00
30	Minas, 7%, port.	960,00
50	Idem, 1. ^a série	189,50
1	Idem, c/def.	182,00
229	Idem, 2. ^a série	180,00
51	Idem	180,50
1.385	Idem, 3. ^a série	182,00
171	Idem	182,50
2	Idem, c/def.	174,00
5	Estado do Rio (Elet.)	1.020,00
132	Rodoviárias do Estado do Rio	626,00
15	São Paulo	240,00
1	Idem, c/def.	230,00
6	Uniformizadas de São Paulo	1.200,00
<i>Municipais do Distrito Federal :</i>		
16	Decreto n.º 1.535	198,00
25	Idem n.º 1.999	198,00
10	Empréstimo de 1931	182,00
<i>Municipais dos Estados :</i>		
1	Porto Alegre, 3 1/2%	26,00
<i>Ações de Bancos :</i>		
35	Brasil, de Cr\$ 200,00	585,00
<i>Ações de Companhias :</i>		
20	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	142,50
200	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	498,00
312	Idem	500,50
<i>Debêntures :</i>		
35	Cia. Cervej. Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 7% ..	1.100,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Veterinária

CONCURSO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para provimento do cargo de professor Catedrático da 11.ª cadeira zootécnica geral; genética animal e exterior dos animais domésticos, publicado no *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1944, às páginas 16.580 a 16.582.

(Dias: 15 e 30-11-44).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso ao Sr. proprietário do prédio n.º 118 da Rua Ana Neri, que tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidade no abastecimento d'água desse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n.º 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente e Contabilidade, 26 de janeiro de 1945. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

INSCRIÇÃO NO REGISTRO DOS FORNECEDORES DO GOVERNO EM 1945

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 1.384.

(Dias: 27, 29, 30 e 31-4-45).

Alfândega de Niterói

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência Administrativa de Inscrição para fornecimento de materiais permanentes e de consumo à Alfândega de Niterói, durante o corrente ano.

De ordem do Sr. Inspetor da Alfândega, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até 5 de fevereiro próximo vindouro, a concorrência administrativa para o fornecimento dos materiais permanentes e de consumo, de acordo com as prescrições contidas nos arts. 52 e 53, do Código de Contabilidade da União, e segundo as normas estabelecidas pelo respectivo Regulamento, em seus artigos 757 a 762, bem como, as do Decreto número 2.206, de 20-5-40.

1.ª — Aqueles que desejarem concorrer ao fornecimento, deverão requerer sua inscrição ao Sr. Inspetor, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente edital.

2.ª — Ao requerimento de inscrição, juntará o interessado os seguintes documentos: — prova de quitação de impostos federais e municipais, certidão da lei dos 2/3, prova da existência legal da firma e mais provas de idoneidade que puder apresentar, inclusive o recibo de caução de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), fei-

ta na Tesouraria desta Alfândega, mediante guia expedida pelo Serviço de Arrecadação e Controle (S4A4C.).

3.ª — No dia 26 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na Seção Administrativa desta Alfândega, deverão ser entregues em envelopes fechados, as propostas, em três (3) vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de Cr\$ 1,00, por folha, e mais o selo de Educação e Saúde, onde mencionarão discriminada e minuciosamente, de acordo com os dizeres das relações, os materiais que pretendem fornecer, indicando por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo, fazendo também, constar, obrigatoriamente, a indicação numérica de cada um, por unidade. Essas propostas serão escritas em português a máquina ou a mão, legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a declaração de completa submissão às exigências do presente edital e do Código de Contabilidade da União, bem como do compromisso da entrega do material que for requisitado, dentro do prazo estipulado, exatamente igual em qualidade, peso, dimensão, formato, modelo, marca e outros característicos constantes das respectivas relações.

4.ª — Os envólucros, de que trata a cláusula 3.ª, serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo, cada um, rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros em presença do Presidente da Comissão julgadora, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica.

Parágrafo único — Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

5.ª — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

6.ª — Caberá a preferência, para o fornecimento do material, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de dez por cento (10%) dos preços correntes na praça.

Parágrafo único — De acordo com esse critério, cada proposta poderá ser preferida no todo ou em parte.

7.ª — Os proponentes, não poderão, em caso algum, deixar de efetuar o fornecimento com a presteza devida, sempre que este lhes for solicitado, sob pena de incorrer na sanção do § 4.º, do art. 52, do Código de Contabilidade da União.

Parágrafo único — No caso de não ser possível a aplicação do dispositivo de que trata a presente cláusula, ficará a firma infratora sujeita a uma multa que, a Juízo da administração, poderá atingir até o valor total da caução de que trata a cláusula II, caução essa que só será desembargada depois de decorrido o prazo de vigência desta concorrência, isto é, a 31 de dezembro de 1945.

8.ª — Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos de acordo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª — Os preços oferecidos pelos proponentes vigorarão de acordo com o art. 760, do citado Regulamento.

10.ª — Fica reservada à esta Inspeção, o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos interesses da Fazenda Nacional, não cabendo aos proponentes direito de qualquer indenização.

11.ª — O pagamento do material fornecido será efetuado na Tesouraria da Delegacia Fiscal de Niterói, depois de devidamente processadas as contas, na conformidade dos preceitos do Código de Contabilidade da União, as quais devem ser apresentadas em 3 vias.

12.ª — A despesa com a aquisição do material, de que trata a presente concorrência, correrá à conta do crédito constante na sub-consignação 13 — Consignação I; Sub-consignação 17 e 19 — Consignação II; Sub-consignação 30 —

Consignação III — Verba 2 Material, do Orçamento Geral da República para 1945, aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.191 de 23-12-44.

Seção Administrativa da Alfândega de Niterói, de janeiro de 1945. O Presidente da Comissão de Concorrência Fausto Romeiro, oficial administrativo classe 13 do Q.S. — *Fausto Romeiro*, Oficial administrativo cls. 13.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria das Armas

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer a esta Diretoria das Armas, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, o reservista Paulo de Araújo Calhã, exonerado por decreto de 5, publicado no D. O. de 8, tudo do corrente, do cargo da classe "D" da carreira de dactilógrafo, do Q. Permanente do M. G., lotado nesta D. A., a fim de tratar de assunto de interesse da Fazenda Nacional.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1945. — *José Portocarrero*, Ten. Cel., Chefe do Gab.

Quarta Região Militar

Rêde elétrica Piquete-Itajubá

BICAS DO MEIO — ITAJUBÁ — MINAS

Edital de abertura de inscrição para prova de habilitação a uma vaga de Auxiliar de Ensino V, extranumerário mensalista da R. E. P. 1.

O Diretor da Rêde Elétrica Piquete-Itajubá faz público que se acham abertas as inscrições à prova de habilitação para extranumerário mensalista — Auxiliar de Ensino V, com o ordenado mensal de Cr\$ 450,00, tendo por incumbência ministrar duas horas de aula noturna a adultos analfabetos ou semi-analfabetizados cinco vezes por semana.

2.ª *Dia da abertura:* 1-2-45; *dia do encerramento:* 12-5-45 às 16 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente do D.A.S.P. arquivadas nesta Rêde, e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente, à Secretaria da Rêde Elétrica Piquete-Itajubá, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário mensalista da União.

Bicas do Meio (Itajubá), 26 de janeiro de 1945. — *Kleber Rollin Pinheiro*, Capitão, Secretário da REPI.

Instruções que regulam a prova de habilitação, por delegação, para extranumerário mensalista da Rêde Elétrica Piquete-Itajubá do Ministério da Guerra — Auxiliar de Ensino, V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigido, no ato da inscrição, prova de quitação com o Serviço Militar.

5. *Saúde e Capacidade Física* — O candidato será submetido a prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português e Matemática (nível de dificuldade do curso primário — completo), que compreenderá:

- análise léxica de um trecho dado.
- redação de uma carta, em que o candidato revele conhecimentos primários de construção, concordância, colocação de pronomes oblíquos, regência e ortografia oficial.
- resolução de, no mínimo, cinco questões objetivas sobre assunto do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários, inclusive dízimas periódicas.

2. Sistema legal, de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Operações com números complexos.

4. Regra de três; juros e porcentagem.

5. Morfologia geométrica. Área das principais figuras planas.

Esta parte, valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até.....	30 pontos
Item b, até.....	30 pontos
Item c, até.....	40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita de Geografia Geral e do Brasil, História Universal e do Brasil e Educação Moral e Cívica e Higiene, que compreenderá:

a) — resolução de, no mínimo, dez questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Geografia Geral e do Brasil*:

1. Terra: forma e movimentos — Estações do ano — Coordenadas geográficas.

2. Demonstrações dadas aos principais acidentes geográficos.

3. Brasil: países limítrofes.

4. Estados e Territórios Federais. Capitais e cidades principais.

5. Vias de comunicação — Principais rios do Brasil.

6. Raça e Língua — Principais produtos de exportação.

b) — resolução de, no mínimo, dez questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *História Universal e do Brasil*:

1. Invenções e Descobrimientos marítimos, no século XV.

2. Independência dos Estados Unidos e sua relação com a Inconfidência Mineira.

3. Lutas Napoleônicas e sua relação com os fatos que abreviaram a nossa Independência.

4. Brasil Colônia, Brasil Reino e Brasil Império e principais vultos e fatos.

5. Brasil República e Estado Novo — principais vultos e fatos.

c) — resolução de, no mínimo, dez questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Educação Moral e Cívica e Higiene*:

1) — deveres do cidadão perante as leis e as autoridades.

2. Hinoário Pátrio. Bandeira Nacional.
3. Higiene Escolar, domiciliar e individual.
4. Alimentação. Exercício ao ar livre e sua influência na saúde do indivíduo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Geografia Geral e do Brasil até... 40 pontos
História Universal e do Brasil, até... 40 pontos
Educação Moral e Cívica e Higiene... 20 pontos

Parte III — Escrita de Noções de Ciências Físicas e Naturais, constante da resolução de, no mínimo, dez questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. O homem: órgãos, aparelhos e sistemas.
2. Animais: vertebrados e invertebrados.
3. Vegetais: Florestas; defesa e reflorestamento; árvores frutíferas e industriais; horticultura.

4. Minerais: Os principais existentes no subsolo pátrio.

5. Fenômenos físicos — Meteoros.

6. Ar e água — sua composição.

7. Chuvas — sua influência na cultura dos campos.

Esta prova valerá até cem pontos.

7. *Nota Final* — A nota do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I.....	3
Parte II.....	2
Parte III.....	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) — melhor resultado na parte I;

b) — melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; b) a prova de sanidade e capacidade física será feita, por iniciativa da repartição interessada, em qualquer período de realização das demais partes; e c) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D. A. S. P., em 8 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Diretoria dos Serviços do Tráfego

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRAS (C.N.H.)

José de Sá, Luiz José Freire e Henrique Marques de Sousa.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 27 de janeiro de 1945. — O Diretor. — *Doutor Edgard Pinto Estrella*.

EXAMES DE MOTORISTAS (Turma "A")

Resultado dos exames efetuados nos dias 27, 28 e 29 do corrente:

Aprovados: Cláudio Jorge Lafour da Silva Maya, Gervásio Coutinho Machado, Antônio Machado, Antônio Soares de Azevedo, Paulo Henrique, Antônio Gomes Machado, Antônio Nunes da Silva Filho, Valtair da Silva Simas, Artur Lourenço dos Santos, Valdemar Rodrigues Lage, Valtair Pinto Brandão, Valdemiro Martelletto, Pedro Celestino de Almeida, Hélio Arcias, Manuel Francisco Barbosa, Manuel Francisco Sicardini Maia, Antônio da Rosa Machado, Luiz Marzari, Arci de Araújo Costa, Joaquim Carlos de Miranda, Francisco de Arluda Câmara, João Valentim Alexandre, José Moreira Coelho, Artur Ribeiro, Juremil da Silva Pereira, Osvaldo Rodrigues Garcia, Vilton Ribeiro, José dos Santos Guedes, Francisco de Oliveira Pacheco, Valtair José Soares, Isaac Rodrigues, Jadir Sampaio Pereira, Tuxia Kaczelnick, Carlos Delfour, Haroldo Santini, Modesto Francisco da Silva, Adolfo Felix dos Santos, Roberto Rocha Sousa, Atila Maia da Costa, Eufrônio Alves Pereira Clodomiro Nelson de Campos (Substituição de carteiras C.N.H.). — Raul Alves de Carvalho, Alberto Moss de Almeida Brito, José Hipólito dos Santos, Cactano Faraco, José Raimundo Marques, José de Sá, Luiz Freire, Henrique Marques de Sousa.

Reprovados 8.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal em 29 de janeiro de 1945. — O Diretor, *Doutor Edgard Pinto Estrella*.

REGISTROS PÚBLICOS

COLETÂNEA DE LEIS

PREÇO: Cr\$ 4,00

A Venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Fazenda

Agência II: Pretório

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

Mapa demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência pública, realizada às 14 horas do dia 29 de janeiro de 1945, para a venda de material inservível desta repartição

	F. A. Gomes	A. Vieira da Mota	Madalena & Cia.	A. Monteiro & Silva	Fábrica de Papel Tijuca
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
1. Aparas de papel com linhas d'água	—	—	—	—	0,51
2. Aparas de papel sem linhas d'água	0,70	0,72	0,83	0,60	—
3. Aparas de papel sujo	0,30	0,35	0,43	0,30	—
4. Sabugos de bobinas	—	0,35	0,31	—	—
5. Lata vazia de gasolina ou querczene	—	3,00	—	2,00	—
6. Garrafas e litros vazios	—	0,30	—	0,40	—
7. Aros de aço	—	0,40	0,30	0,50	—
8. Chapa "Adrema" inutilizada	—	0,30	—	—	—
9. Massa para rolos	—	—	—	—	—
10. Batoque de ferro, de sabugo de bobina	—	0,30	—	0,40	—
11. Batoque de madeira, de sabugo de bobina	—	—	—	—	—
12. Caixa vazia de gasolina ou querczene	—	0,40	—	1,80	—
13. Tampo de fardo com mais de 1 metro	—	1,20	0,85	—	—
14. Tampo de fardo com menos de 1 metro	—	0,90	0,85	—	—
15. Lata vazia de tinta com menos de 8 k. de capacidade	—	0,30	—	—	—
16. Lata vazia de tinta com mais de 8 k. de capacidade	—	0,50	—	—	—

Imprensa Nacional, 29 de janeiro de 1945. — *Sylvio Armando da Cunha*, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

1 — Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica notificado o ex-diarista expedicionário — Rui Barbosa de que, pela portaria número 4.243 de 16 de novembro do ano passado findo desta Regional, foi responsabilizado, de acordo com o art. 227 inciso II do citado Estatuto, pela importância de Cr\$ 205,40 (duzentos e cinco cruzeiros e quarenta centavos), a ser recolhido aos cofres da Tesouraria desta Regio-

nal, no prazo de cinco (5) dias, correspondente ao extravio da carta registrada, via aérea número 11.736, com valor declarado de Cr\$ 200,00 e mais as respectivas taxas, postada nesta Capital e endereçada a Jacinta Varela Pacheco — Rua Serido n.º 356 — Natal Rn. — O Diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Seção de vendas — Av. Rodrigues Alves n.º 1

Agência I — Ministério da Fazenda — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

TERCEIRA PUBLICAÇÃO

Extravio de certificado de entrega de cota suplementar da safra 1942-43

Requerente: Nuno Pereira.

Pelo presente se faz público que Nuno Pereira comunica a este Departamento Nacional do Café o extravio de um certificado de entrega da Cota Suplementar emitido pelo Armazém Recebedor de Caratinga a favor de Salim & Irmão conforme especificação abaixo:

Cert. n.º	Cota	SCS	Pêso	Entregador	Armazém	Data	Fiscal "DNC"	Fiel Arm.
2.431	Sup. 42-43	58	3.509	Salim & Irmão	Caratinga	15-5-43	Domingos Alves da Costa	Condebaldo Soares de Sousa

A Cota Suplementar representada pelo Certificado estraviado foi utilizada como cota substitutiva no processo de substituição n.º 115, de 20-8-43, dos despachos da Cota DNC-S/S e Suplementar S/S, da safra 42-43, conforme as seguintes especificações:

Desp.	Data	Procedência	Destino	Consig.	E. transp.	Cota
10	11-5-43	Candeias	Marítima	D.N.C.	R. M. Viação	DNC-42/43 S/S
11	11-5-43	Candeias	Marítima	D.N.C.	R. M. Viação	DNC-42/43 S/S
10	11-5-43	Candeias	Marítima	D.N.C.	R. M. Viação	Sup.-42/43 S/S
11	11-5-43	Candeias	Marítima	D.N.C.	R. M. Viação	Sup.-42/43 S/S

A referida Cota Suplementar 42-43, extraviada, já foi apresentada a registro nesta Agência.

Na forma do art. 10, §§ 2.º, 3.º e 4.º, da Resolução 430, de 30 de abril de 1940, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes no *Diário Oficial* da União e uma vez no "Jornal do Comércio", desta Cidade.

Notifica-se a quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café receberá quaisquer reclamações a respeito do Certificado extraviado, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente edital, no *Diário Oficial* da União e bem assim que, findo esse prazo, dito Departamento procederá como lhe parecer de direito.

Agência do Departamento Nacional do Café, no Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — H. Barbosa, Gerente. — H. Furtado, Contador.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSAO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução número 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1943-1944.

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
21	5-11-43	B. J. Norte	250	Retida	11
33	27-13-43	B. J. Norte	250	Direta	96
103	11- 5-44	Manhumirim	335	Retida	3
41	31- 1-44	Veado	334	Direta	2
2	11- 5-44	Coutinho	350	Direta	2
105	14- 5-44	Manhumirim	335	Retida	8
85	13- 5-44	Manhumirim	333	Retida	4
10-D	11- 1-44	Itaguassú	250	Direta	1

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução número 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1944-1945.

DESPACHOS

Número	Data	Procedência	Sacas	Cota	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
12	16-11-44	Muriáé	250	Retida	1
20-D	23-12-44	B. Itapemirim	1.250	Direta	3
36-D	16-12-44	São Mateus	125	Direta	4
35	22-12-44	Carangola	250	Direta	4
46-D	11-12-44	Barra do Itapemirim	1.250	Direta	2

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Para conhecimento dos interessados tornamos público que o Departamento Nacional do Café, às quinze horas, do dia doze de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, efetuou a apreensão de sessenta e uma sacas de café, com a marca "Erlinio", destinadas a Porto Alegre pelo vapor "Amaragi", que se achavam depositadas no Armazém 15 do Cais do Pôrto, referentes à Guia de Cabotagem n.º 45-07 pertencentes a Minas Rio Café S. A.

Esta apreensão foi feita com fundamento no art. 2.º do Decreto n.º 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938, e conforme determina a Resolução n.º 398, de 8 de julho de 1938, art. 1.º e art. 2.º, letra a, visto tratar-se de café inferior ao tipo 8, ficando o infrator incurso na multa e demais penalidades do art. 3.º do citado Decreto 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

BANCO DO BRASIL, S. A.

SORTEIO DE LETRAS HIPOTECÁRIAS

Conforme editais publicados em 17 e 18 do corrente, foram sorteadas Cr\$ 285.300,00 em letras hipotecárias, tendo sido contempladas as seguintes:

De Cr\$ 100,00 — Ns. 2 — 50 — 58 e 95.
De Cr\$ 200,00 — Ns. 78 — 184 — 206 — 212 — 223 — 248 e 270.
De Cr\$ 500,00 — Ns. 9 — 18 — 41 — 183 — 224 — 276 e 277.
De Cr\$ 1.000,00 — Ns. 31 — 48 — 61 — 221 — 225 — 431 — 463 — 535 — 561 — 604 — 606 — 611 — 731 — 760 — 782 — 796 — 842 — 875 — 908 — 987 — 991 — 994 — 1057 — 1179 — 1319 — 1344 — 1368 — 1407 — 1446 — 1459 — 1498 — 1550 — 1564 — 1612 — 1631 — 1828 — 1840 — 1865 — 1923 — 1970 — 2008 — 2033 — 2046 — 2048 — 2049 — 2169 — 2174 — 2177 — 2195 — 2234 — 2335 — 2465 — 2474 — 2578 — 2703 — 2707 — 2847 — 2851 — 2968 — 3014 — 3095 — 3148 — 3154 — 3285 — 3296 — 3339 — 3345 — 3446 — 3529 — 3518 — 3565 — 3586 — 3779 — 3782 — 3822 — 4021 — 4055 — 4180 — 4243 — 4231 — 4258 — 4311 — 4385 — 4387 — 4440 — 4600 — 4653 — 4684 — 4762 — 4802 — 4826 — 4832 — 4889 — 4936 — 4953 — 4990 — 4995 — 5015 — 5039 — 5080 — 5090 — 5128 — 5211 — 5220 — 5223 — 5240 — 5268 — 5288 — 5302 — 5426 — 5443 — 5462 — 5487 — 5547 — 5573 — 5589 — 5651 — 5661 — 5697 — 5716 — 5723 — 5748 — 5767 — 5829 — 5941 — 6048 — 6103 — 6111 — 6266 — 6315 — 6321 — 6614 — 6645 — 6652 — 6660.
De Cr\$ 5.000,00 — Ns. 32 — 121 — 258 — 338 — 392 — 423 — 525 — 578 — 615 — 627 — 686 — 704 — 723 — 750 — 761 —

776 — 982 — 1015 — 1100 — 1140 — 1254 — 1257 — 1319 — 1324 — 1327 — 1357 — 1307 — 1372 — 1383.

Essas letras deverão ser apresentadas a resgate no dia 1 de fevereiro e vencerão juros até 31 do corrente, quando cessa a sua cobrança, nos termos da lei.

Rio, 27 de janeiro de 1945. — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. — A. C. Machado Junior, Gerente interino.

(D. S. P. — Dias 30 e 31-1-45)

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência para a venda de parte dos bens que constituem o ativo da firma "Hachiya, Irmãos & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto número 14.970, de 8 de março de 1914, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 20 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda dos bens que constituem parte do ativo da firma "Hachiya, Irmãos & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.

2. Os bens a serem vendidos, englobadamente, são constituídos de móveis e utensílios para escritório, veículos para carga e passageiros, e do estoque de ferragens, louças, objetos de uso doméstico, ferramentas para layoura e várias outras miudezas. A relação detalhada de todos os bens será fornecida aos interessados, na Agência Especial de Defesa Econômica ou no escritório da firma em liquidação, a rua Brigadeiro Tobias, números 676-694, na Capital do Estado de São Paulo.

3. "Ditos bens foram estimados em Cr\$.. 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidos ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o parágrafo 10 deste edital".

4. Os bens não serão vendidos separadamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedade já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso, os dizeres: Proposta para a aquisição de parte dos bens que constituem o ativo da firma "Hachiya, Irmãos & Companhia Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e datada e assinada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento), da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 3);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1.00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento da relação fornecida pelos Srs. Liquidantes, a qual será anexada à proposta, devidamente rubricada, como parte integrante da mesma e que está a par, não só do estado dos bens relacionados, como, também, de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes das treze e meia às dezesseis horas diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a Juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil S. A., em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios de Hachiya, Irmãos & Companhia Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens a serem vendidos, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas, em hora e dia previamente combinados.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

9. Dentro de dez dias, contados da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes dos maiores preços, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de dez dias, a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de ser efetuado, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 5.

12. Todas as despesas, impostos, taxas, etc., relativos à transferência dos bens, correrão por conta do comprador.

13. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Paulo Siqueira Cardoso.

José Paulista Couto Aranha.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manoel Augusto Penna.

Dias: 18, 24 e 30/1 e 6, 10 e 17/2.

Concorrência Pública para a venda da totalidade das cotas sociais da firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica com fundamento no Decreto-lei n.º 15.579 de 16 de maio de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 8 de fevereiro próximo vindouro, fica aberta concorrência pública para a venda da totalidade das cotas

sociais, em número de setenta, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma, representativas de todo o capital social de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) da firma "Hedder & Companhia Limitada" em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir este a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos seguintes dados, extraídos do balanço encerrado em 24 de junho de 1944:

Ativo	Cr\$
Imobilizado.	445.235,80
Realizável.	644.754,20
Disponível.	521.194,30
	1.611.184,30
Passivo exigível.	1.154.754,40

4. E' a seguinte a relação dos principais bens e mercadorias que constituem o ativo: Imóveis: — Terreno e respectivas construções, à Rua Cipriano Barata n.º 1.607, no bairro do Ipiranga, na Capital do Estado de São Paulo, compreendendo edifícios destinados aos serviços da fábrica, em geral.

Maquinismos: — Máquinas especiais à fabricação de rendas, cordões, galões e outros artefatos ligados a essa indústria.

Mercadorias: — Estoque de matérias primas, tais como fios, tintas, drogas e produtos químicos, combustível e materiais diversos.

5. As citadas setenta (70) cotas foram avaliadas em Cr\$ 2.341.142,70 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), ou sejam, Cr\$ 33.444,90 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) cada uma, e serão vendidas ao proponente da melhor oferta, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo julgado idôneo pela Agência Especial de Defesa Econômica, a qual, no caso, se reservará o direito que lhe confere o § 12 deste edital.

6. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas, em seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta Para a Aquisição da Totalidade Das Cotas Sociais da Firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida com base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1.00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a Juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens do ativo, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em dia e hora previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas sociais.

11. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

13. No prazo de 10 (dez) dias a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas sociais, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 7.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas sociais correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: José Rodrigues Blandy.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manoel Augusto Penna.
Dias 10, 13, 17, 22, 26 e 30-1, e 3 e 6-2.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 5 do mês de fevereiro próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 30, para fornecimento de bateria de chumbo e placa empastada para compressor.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — assinatura ilegível.

De ordem da Diretoria, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 do mês de fevereiro próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 31,

para fornecimento de anéis, bielas, correntes, êmbolos, etc.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 9 do mês de fevereiro próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Ácido clorídrico comum — (Em botijão de 40 quilos) — (Até 1.000) quilo.

Item 2 — Líquido para polir e imunizar pinturas — (Da marca "Tupf", em vidro de 1.000 gramas) — (Até 5.000) quilo.

Item 3 — Potassa comercial — (Em saco de 200 quilos) — (Até 15.000) quilo.

Item 4 — Sabão para lavagem de carro — (Em quartola de 200 quilos) — (Até 5.000) quilo.

Item 5 — Sabão em pasta — (Para lavanderia, em quartola de 200 quilos) — (Até 40.000) quilo.

Item 6 — Soda cáustica — (Em lata de 1 quilo) — (Até 7.000) quilo.

Item 7 — Soda comercial — (Em saco de 250 quilos) — (Até 500) quilo.

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com o C. E. da Central, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises.

Nota: — São serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.

Local de Entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Observações: — Para garantia das propostas, os Srs. proponentes deverão fazer uma caução de Cr\$ 3.500.00 ou a anual de Cr\$ 5.000.00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 12

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas, do dia 26 do mês de fevereiro próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo" para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Máquina de escrever — tipo ME-33 — (Tipo "Elite", conforme especificação do DASP) — (Até 20) Uma.

Item 2 — Máquina de escrever — tipo ME-41 — (Tipo "Elite", conforme especificação do DASP) — (Até 42) Uma.

Item 3 — Máquina de escrever — tipo ME-66 — (Tipo "Elite", conforme especificação do DASP) — (Até 40) Uma.

Item 4 — Máquina elétrica de somar e subtrair — (Até 6) Uma.

Item 5 — Máquina elétrica de somar, subtrair, multiplicar e dividir — (Conforme especificação n.º 19 do DASP) — (Até 5) Uma.

Item 6 — Máquina manual de somar e subtrair — (Até 13) Uma.

Item 7 — Máquina manual de somar, subtrair, multiplicar e dividir — (Até 22) Uma.

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com a especificação do DASP, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelos Departamentos requisitantes.

Local de Entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Observações: — Para garantia das propostas, os Srs. proponentes deverão fazer uma caução de Cr\$ 10.000.00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEN DE SERVIÇO N.º DC-2/45, DE 21 DE JANEIRO DE 1945

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe conferem as Instruções 3/45, de 10 de janeiro de 1945, e de acordo com as disposições do item 2 da Ordem de Serviço n.º DC-1/45, de 18-1-45;

Resolve:

1. Autorizar a C. D. D. a realizar as seguintes espécies de operações de depósitos: a) Depósitos de Movimento à taxa de juros de 3,5% (três e meio por cento) ao ano; b) Depósitos Limitados, à taxa de juros de 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano.

1.1 — até ulterior deliberação, não serão abertas novas contas de outras espécies de depósitos.

2. As taxas de juros constantes do item 1 aplicar-se-ão também às mesmas contas de Depósitos de Movimento e Depósitos Limitados abertas anteriormente.

3. Após noventa dias da data da publicação desta Ordem de Serviço no *Diário Oficial*, serão extintas todas as contas de aviso prévio de 60 a 120 dias, a juros de 5 e 6% ao ano, respectivamente, abertas antes de entrarem em vigor estas normas, e os saldos contendo os juros devidos serão transferidos:

3.1 — para a conta de Depósitos de Movimento, a juros de 3,5% a. a., os que excederem o limite de Cr\$ 25.000.00.

3.2 — para a conta de Depósitos Limitados, a juros de 4,5% a. a., os que forem iguais ou inferiores a Cr\$ 25.000.00.

4. Todas as contas de Depósitos de Movimento e Depósitos Limitados, novas ou anteriores a estas normas, deverão subordinar-se inteiramente às condições estipuladas na Ordem de Serviço n.º DC-1/45.

5. A partir desta data, fica suspensa a exigência do aviso para restituição dos depósitos aqui mencionados.

6. Os atuais depositantes que não concordarem com as condições ora estipuladas poderão retirar os seus depósitos.

7. Aos atuais depositantes, mediante Edital publicado no *Diário Oficial*, dar-se-á aviso das novas condições para os depósitos. — J. F. Sampaio de Lacerda, Diretor do D. C.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS

A. Barros Silva — 06.001-551 — Avenida Marechal Floriano n.º 55-1.º andar — Centro.

Artur Ferreira da Silva — 06.023-227 — Rua Domingos Magalhães n.º 1.305 — Maria da Graça.

Caetano Marino — 06.008-188 — Rua Hermenegildo de Barros n.º 32 — Santa Tereza. Construtora Rodoviária Ltda. — 06.020-436 — Avenida Rio Branco n.º 137 1.º andar sala 105 — Centro.

Guilherme Ferreira da Silva — 06.006-519 — Rua Domingos Magalhães n.º 1.305 — Maria da Graça.

Indústria de Diamantes "Preciosa" — 06.009-255 — Rua 13 de Maio n.º 41-A 11.º andar-salas 1.101 e 1.105 — Centro.

João Paes da Costa — 06.020-566 — Rua General Caldwell n.º 222-fundos — Centro.

José Pampuri — 06.008-170 — Rua General Caldwell n.º 240-loja — Centro.

Santos & Cantanhede — 06.013-003 — Rua Moncorvo Filho n.º 3 — Centro.

Szmul — Bla Borhen Sztajn — 06.021-334 — Rua Dr. Manuel Cotrim n.º 161 — Jucaré.

Pelo presente ficam os empregados acima citados notificados para, em cumprimento ao art. 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27-8-37, apresentar, no seu estabelecimento, ao fiscal que os visitará no dia 7 de fevereiro do corrente ano, os seguintes elementos, necessários ao esclarecimento de sua situação perante este Instituto, sob pena de, autuados, ficarem sujeitos às penalidades regulamentares: Livros "Diários", "Razão", "Caixa", Livros da Lei dos 2/3, Fichas de Registro de Contribuições, Cadernetas de Contribuições, Recibos de Contribuições e Guias de Recolhimento.

Distrito Federal, 29 de janeiro de 1945. — Serviço de Arrecadação. — José J. de Magalhães, Responsável pelo expediente.

LLOYD BRASILEIRO

O Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Moacir Azevedo & Comp., estabelecidos à Rua do Ouvidor n.º 22, 1.º andar, comunicou ter extraviado os conhecimentos ns. 41-44 de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, do navio *Inconfidente*, VGM, 240-Volta, entrado em 13 do corrente mês, relativos a 100 sacos de lentilhas, marcas Diamante o Cristal, embarcados por M. J. Dias & Comp. e consignados à ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.754, de 18-3-1934, será a carga entregue ao notificante independentemente dos conhecimentos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945. — Heitor Savio, Superintendente. (N.º 1.075 — 29-1-45 — Cr\$ 67,30 — Dias 30 e 31-1 e 1-2-45)

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Rufino Silva & Cia., estabelecidos à Rua do Acre n.º 37 comunicou ter extraviado o conhecimento n.º 66 de Recife para o Rio de Janeiro, do navio "Taubaté" viagem 30 — Volta, entrado em 12 do corrente mês, relativo a 500 sacos de milho, marca R. S. embarcados por J. V. Araújo e consignados à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 19.754, de 18-3-31 será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — Heitor Savio, Superintendente Comercial.

Firma reconhecida no 17.º Ofício de Notas. (N.º 1.137 — Dias — 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45 — Cr\$ 76,50).

SOCIEDADES

RIACHUELO ESPORTE CLUBE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 14 de novembro de 1944, tem por fim promover a cultura física da mocidade, pela prática de esportes. É administrado por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, Procurador, Diretor Esportivo, Cobrador e Fiscal, cabendo ao Presidente a representação social em juízo e fora dele. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperáveis, mediante aprovação da maioria absoluta dos socios. Dissolvido o Clube, seu patrimônio será rateado entre os sócios quites e com mais de um ano de contribuição. Os presentes estatutos poderão ser revistos, de dois em dois anos, em assembléia geral. A Diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa. Distrito Federal, 26 de janeiro de 1945. — *Mário Gomes de Queiroz*, Presidente.

(N.º 11.153 — 27-1-45 — Cr\$ 36,70).

IMOBILIARIA ITAPEMIRIM, S. A.

RELATÓRIO

Srs. Acionistas.

Satisfazendo as exigências legais e estatutárias, entregamos a Vv. Ss. o Balanço Geral e anexos correlativos, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Estamos certos de que pelos documentos acima, poderão tomar inteiro conhecimento de nossa atuação durante o exercício acima citado, entretanto, ficamos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer outros informes que se tornarem necessários.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — *Alcides Caneca*, Diretor-Presidente. — *Manoel Nunes da Fonseca*, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

Cr\$

Cr\$

Imobilizado:

Imóveis	6.029.227,50	
Gastos de Organização	176.495,50	6.205.723,00

Disponível:

Valores nos Bancos		27.308,50
--------------------------	--	-----------

Exigível a Curto Prazo:

Contas Correntes		35.000,00
------------------------	--	-----------

Contas de Compensação:

Ações Caucionadas		60.000,00
-------------------------	--	-----------

6.328.031,50

Passivo

Cr\$

Cr\$

Não Exigível:

Capital	6.000.000,00	
Fundo de Reserva	662,20	6.000.666,20

Exigível a Curto Prazo:

Contas Correntes	100.000,00	
Contas a Pagar	154.706,80	254.706,80

Contas de Resultado:

Lucro não distribuído		12.658,50
-----------------------------	--	-----------

Contas de Compensação:

Caução da Diretoria		60.000,00
---------------------------	--	-----------

6.328.031,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito

Despesas Gerais	16.178,20	
Impostos	7.192,90	
Gastos de Organização (Amortização)	19.610,60	
Fundo de Reserva	144,40	
Lucro não distribuído	12.658,50	55.784,60

Crédito

Juros e Descontos	1.669,60	
Aluguéis	44.200,00	
Lucros não distribuído ano 1943 ..	9.915,00	55.784,60

De acordo: Conselho Fiscal — *Alcides Caneca*, Diretor-Presidente. — *Dr. Mario Altino Corrêa de Araújo*. — *Manoel Nunes da Fonseca*, Diretor-Gerente. — *José de Campos Caldas*. — *Alcino Ferreira da Rocha*. — *Sizenando Gonçalves da Silva*, Contador reg. sob. número 8.925.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Imobiliária Itapemirim S. A., cumprindo as exigências legais e estatutárias, comparecemos a sede social da mesma, sita à Avenida Rio Branco n.º 181 — 2.º andar, sala 205 e verificamos o Balanço Geral e respectivos anexos, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Pelo exame feito constatamos a exatidão da escrituração e dos documentos apresentados.

Não tendo havido qualquer movimento comercial durante o exercício em apreciação, e, como a Diretoria tenha exercido a sua atividade na adaptação da Companhia para grandes empreendimentos no futuro, as verbas correspondentes aos honorários da mesma e do Conselho Fiscal foram debitadas a conta "Gastos de Organização", conta que será amortizada anualmente.

Achamos razoável a decisão acima e opinamos pela aprovação das contas e atos da Diretoria referentes ao citado exercício.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — *Dr. Mario Altino Corrêa de Araújo*. — *José de Campos Caldas*. — *Alcino Ferreira da Rocha*.

(N.º 1.060 — 27-1-45 — Cr\$ 201,00).

BANCO REAL DO CANADA

Casa Matriz — Montreal, Canadá

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1944

Ativo

Dolares Canadenses

Caixa: em moeda corrente e em depósito no Banco Central do Canadá e outros Bancos	\$	377.752.788,00
Títulos do Governo do Canadá e das Províncias e Municipalidades Canadenses	\$	908.097.050,00
Outros títulos, debêntures e ações	\$	27.493.292,00
Empréstimo à vista e a prazo curto	\$	64.506.075,00
Empréstimos comerciais	\$	354.640.163,00
Propriedades do Banco	\$	12.276.454,00
Diversas contas	\$	45.485.980,00
	\$	1.790.251.802,00

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Dividendos	\$	2.100.000,00
Contribuição para o fundo de pensões dos empregados	\$	880.000,00
Depreciação das propriedades do Banco	\$	400.000,00
Saldo transportado para o futuro exercício	\$	4.247.671,00
	\$	7.627.671,00

Passivo

Dolares Canadenses

Capital e Reservas	\$	59.823.247,00
Notas do Banco em Circulação	\$	9.580.371,00
Depósitos	\$	1.676.884.696,00
Diversas contas	\$	43.963.488,00
	\$	1.790.251.802,00

Crédito

Saldo desta conta em 30 de novembro de 1943 ..	\$	3.815.487,00
Lucros líquidos apurados no ano findo em 30 de novembro de 1944	\$	3.812.184,00
	\$	7.627.671,00

As filiais do Banco constituem uma parte integrante da organização do The Royal Bank of Canada, e conseqüentemente o ativo total do Banco responde pelas responsabilidades de cada filial.

Filiais no Brasil: — São Paulo — Rio de Janeiro — Recife — Santos.

(N.º 1.064 — 25-1-45 — Cr\$ 112,80).

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 1945

Aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, no Edifício Nilomex, sala seletos e três do sétimo andar à Avenida Nilo Peçanha número cento e cinquenta e cinco, sede da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, reuniram-se, devidamente convocados, nos termos do artigo oitavo dos Estatutos, pelo *Diário Oficial* de quatorze e vinte e nove de dezembro último, em cumprimento do dispositivo estatutário do artigo nono, as seguintes associações federadas, em Assembléia Geral Ordinária, conforme consta da ata de presença: Clube Paulistano de Tiro, Club de Caça e Tiro de São Paulo, Club dos Caçadores do Distrito Federal, Club de Tiro Guanabara, Club de Regatas Flamengo e a Federação Bahiana de Desportos Terrestres, ao todo seis associações das onze de que se compõe a Confederação e com direito a voto. Também assinaram a ata de presença, o Doutor Paulo Ferreira de Sousa, Vice-Presidente, na ausência justificada do Senhor Coronel Presidente, e Artur Repsold, Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Vice-Presidente declara aberta a Assembléia e procede à leitura da convocação constando a ordem do dia de seis itens, a saber: primeiro: eleger o Presidente da Assembléia; segundo conhecer e julgar em grau de recurso das penalidades impostas pela Confederação; terceiro: conhecer e julgar os atos e as contas da Diretoria cujo mandato se finda, bem como o parecer do Conselho Fiscal; quarto: referendar as resoluções do segundo Congresso de Caça e Tiro; quinto: eleger a Diretoria da Confederação com mandato para o Biênio mil novecentos e quarenta e cinco a mil novecentos e quarenta e seis; sexto: assuntos de interesse geral. Terminada a leitura, foi aclamado para presidir os trabalhos o Doutor José Bartolo da Silva, representante do Club de Regatas Flamengo, que convida para Secretário o Senhor Bernardo José de Castro, representante do Club Paulistano de Tiro. Não havendo expediente o Presidente submete a discussão o item segundo, tendo sido declarado pelo Senhor Vice-Presidente que nenhum recurso havia sido apresentado às penalidades impostas. Prosseguindo no terceiro item, pede a palavra o Sr. Vice-Presidente para ler o relatório das atividades da Confederação do Biênio findo, que foi aprovado com uma salva de palmas, o mesmo acontecendo com a leitura e a exposição verbal, por parte do senhor Tesoureiro, relativamente ao balanço financeiro do exercício findo e o parecer do Conselho Fiscal. Pondo em discussão o item quarto, a Assembléia referenda, sem outro preâmbulo, as resoluções do segundo Congresso de Caça e Tiro, por unanimidade de votos em face de terem sido dirigidos e presididos os seus trabalhos, pelo Doutor João Lira Filho, digníssimo Presidente do Conselho Nacional de Desportos. O Presidente da Assembléia submete em seguida à discussão o item quinto, tendo sido aclamada a seguinte Diretoria da Confederação que deverá dirigir a com mandato para o Biênio de mil novecentos e quarenta e cinco a mil novecentos e quarenta e seis: Para Conselho Diretor: Doutor Paulo Ferreira de Sousa, Presidente; Mário Pereira Duarte da Costa, Vice-Presidente; Major Sandoval Cavalcanti de Albuquerque, Secretário Geral; Doutor Rubens Rêgo Serra Martins, primeiro Secretário; Hélio Maugia, segundo Secretário; Artur Repsold, primeiro Tesoureiro; Doutor José Bartolo da Silva, segundo Tesoureiro. Para Conselho Técnico: Na Seção Tiro ao Voo: José Fernandes Campos, Diretor efetivo; Doutor José Pires da Silva Neto, suplente. Na Seção de Tiro ao Alvo: Harvey Dias Vilela, Diretor Efetivo; João Leite da Fonseca e Silva, suplente. Para Diretor, Consultor Técnico Militar: Capitão Hildebrando Bayard de Melo. Para Conselho Fiscal: Doutor Osvaldo Rêgo Monteiro, Gabriel Caprio, Everest de Miranda Monteiro. Além de declarar eleita e empossada a Diretoria com mandato para o Biênio entrante, o Senhor Presidente da Mesa acrescenta ainda, que em virtude da resolução do segundo Congresso de Caça e Tiro, realizado em dezesseis de dezembro último, devidamente referendada pela presente Assembléia, foi conferido ao Doutor Bernardo José de Castro, o título de Consultor Técnico Perpétuo, com a superintendência total da Seção de Tiro ao Voo, nos termos do artigo vinte e sete dos estatutos. Em seguida submete à discussão o sexto e último item da ordem do dia. O Tesoureiro, nos termos dos artigos trinta e dois e trinta e três dos estatutos, propõe que seja mantida a contribuição mensal de trinta cruzeiros, devida pelas associações federadas, aumentada a matrícula anual dos atiradores confederados para vinte cruzeiros e criada a matrícula anual de cinco cruzeiros para os caçadores confederados. Submetida à discussão foi ela aprovada por unanimidade de votos. Pedindo a palavra pela ordem, o Senhor Mário Costa, pede seja consignado em ata um voto de louvor, confiança e solidariedade ao Senhor Coronel Américo Braga pela sua brilhante atuação à testa da Confederação, lamentando que o alto cargo que ocupa atualmente afastado desta Capital, não lhe permite no momento continuar na direção desta Confederação. A proposta foi aprovada com aplausos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, antes de encerrar os trabalhos, agradece a honra que lhe foi conferida pela Assembléia e especialmente ao Clube de Regatas do Flamengo fazendo-o presidir a presente Assembléia, agradece o comparecimento de todos, manda lavrar a presente ata, que eu, Bernardo José de Castro, Secretário da mesa, lavrei, e que vai assinada por mim e pelo senhor Presidente da mesa. Sala das Sessões em treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — **Bernardo José de Castro**, Secretário. — **José Bartholo da Silva**, Presidente.

(N.º 1.053 — 27-1-45 — Cr\$ 163,20).

"CENTRAL ELÉTRICA DO PIAU, S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "CENTRAL ELÉTRICA DO PIAU S. A."

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16 horas, na sala 710 do 7.º pavimento, no edifício da Avenida Nilo Peçanha n.º 12, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes todos os subscritores de ações da Companhia em organização — "Central Elétrica do Piau S. A." — conforme lista de presença, o Sr. Mário Carlo Pareto, brasileiro, casado, residente à Praia de Botafogo n.º 48, nesta cidade, presidente da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, uma das incorporadoras, abriu a sessão, expondo o motivo da reunião, que é a constituição de uma sociedade anônima com o capital de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), tendo por finalidade a produção de energia elétrica e sua utilização para fins industriais, pediu para que os presentes indicassem um subscritor para presidir os trabalhos. Por indicação do Dr. Petrólio Barcellos, foi aclamado o Dr. Benedito Dutra, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Diógenes Sampaio n.º 87, nesta Capital, que, assumindo a presidência, depois de agradecer tal deferência, convidou para comporem a mesa os Srs. Hamelet Gili e Dilemundo Cruz, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Iniciou o Sr. Presidente da Assembléia pedindo para que o segundo secretário verificasse pela lista de presença qual o número de subscritores presentes, constatando-se haver 41 subscritores, representando a totalidade do capital social. Em seguida, são lidos, pelo mesmo secretário, os documentos comprovantes da realização e do depósito em estabelecimentos bancários da 10.ª (décima) parte do capital social; adiante transcrito. Declara o Sr. Presidente que se acha sobre a mesa o projeto de estatuto da sociedade, devidamente assinado pelos fundadores e todos os subscritores do capital social, ordenando então ao segundo secretário, procedesse à leitura desse documento, o que foi feito, estando ele concebido nos seguintes termos: Projeto de Estatutos da Central Elétrica do Piau S. A. — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração. Art. 1.º — Sob a denominação de Central Elétrica do Piau S. A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos. Artigo 2.º — O objeto da sociedade é a produção de energia elétrica e sua utilização para fins industriais próprios, especialmente para fabricação de produtos químicos, metalúrgicos e siderúrgicos, para o que a sociedade poderá construir ou adquirir, em quaisquer pontos do território nacional, respeitadas os códigos e leis reguladoras da matéria, terrenos, prédios, usinas produtoras de energia elétrica, linhas de transmissão e instalações de qualquer natureza relacionados com o seu objeto de indústria e comércio. Artigo 3.º — A companhia tem sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar ou abrir filiais ou agências em qualquer parte do território nacional, a juízo da Diretoria e na forma dos presentes estatutos. Artigo 4.º — A duração da sociedade é de cinquenta (50) anos, a contar da data em que for expedido o ato de autorização para seu funcionamento, podendo ser prorrogado, na forma da lei. Capítulo II — Capital e ações — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, pertencentes obrigatoriamente a pessoas físicas ou jurídicas de nacionalidade brasileira. Artigo 6.º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 7.º — A companhia será administrada por uma Diretoria composta de nove (9) membros eleitos entre os acionistas, pela assembléia geral ordinária, dos quais: um Diretor-presidente, um Diretor-técnico, um Diretor-comercial. Parágrafo único — A Assembléia Geral poderá, em qualquer tempo, quando julgar necessário, ou a pedido da própria Diretoria, atribuir a outros Diretores funções específicas determinadas, além dos três (3) acima indicados, sem ofensa aos poderes já conferidos à Diretoria terão os honorários mensais que lhes forem fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 9.º — Ao Presidente da Companhia compete: a) Direção geral dos negócios sociais; b) representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo constituir procuradores, designar e autorizar prepostos; c) vetar deliberações da Diretoria, submetendo seu veto à aprovação da Assembléia; d) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia à Assembléia Geral Ordinária; e) autenticar com sua rubrica, todos os livros exigidos pela lei de sociedades anônimas; f) assinar com um dos Diretores, todos os atos e contratos formais de ordinária administração em que a Companhia seja parte e que impliquem em obrigação ou responsabilidade para a Sociedade. Artigo 10 — Ao Diretor-técnico compete: a) Direção da parte técnica dos negócios sociais; b) nomear, remover, punir ou demitir o pessoal e operariado técnico; c) superintender a aquisição dos maquinismos, materiais, aparelhos ou ferramentas necessários às obras, trabalhos e instalações da companhia; d) apresentar trimestralmente ao Presidente, um relatório das atividades da sua administração; e) assinar com o Presidente e quando lhe couber, os atos e contratos em que a Companhia seja parte e que impliquem em obrigação ou responsabilidade para ela. Artigo 11 — Ao Diretor-comercial compete: a) Direção dos negócios comerciais e sociais; b) superintendência da aquisição de maquinismo, materiais, aparelhos ou ferramentas necessários às obras, trabalhos e instalações da Companhia, em cooperação com o Diretor-técnico; c) Direção dos escritórios da Companhia na sua parte comercial, em conexão com a Usina

e estações distribuidoras; d) admissão, remoção, punição ou demissão de funcionários dos escritórios comerciais da Usina e estações distribuidoras; e) assinar, com o Presidente e quando lhe couber, todos os atos e contratos em que a Companhia for parte, e que impliquem em obrigação ou responsabilidade para ela; f) apresentar trimestralmente, ao Presidente, um relatório das atividades de sua administração. Artigo 12. — Os demais diretores têm as funções não especificamente atribuídas a determinados diretores, substituem estes nos seus impedimentos e constituem com estes o Conselho Diretor da Sociedade. Artigo 13. — A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente. Artigo 14. — A substituição de qualquer membro da Diretoria será feita da seguinte forma: § 1.º — Nos casos de impedimento temporário: a) Do Presidente, por um Diretor designado pela Diretoria; b) do Diretor-técnico ou Comercial, por um Diretor designado pelo Presidente; c) é dispensada a substituição temporária dos demais Diretores. § 2.º — Nos casos de renúncia ou falecimento de qualquer membro da Diretoria, a respectiva substituição se fará pela forma acima, até que reúna a primeira Assembléia Geral Ordinária, que haverá de eleger o substituto do renunciante ou falecido, pelo restante do prazo do mandato deste. Artigo 15. — Toda vez que por renúncia ou impedimento permanente dos membros da Diretoria, o número efetivo destes em exercício seja inferior a cinco (5), será convocada pela Diretoria uma Assembléia Geral Extraordinária, a fim de serem preenchidos os cargos vagos. Artigo 16. — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Artigo 17. — Cada Diretor garantirá sua gestão com a caução de cinco (5) ações da Companhia, feita em favor desta, antes de entrar em exercício de suas funções. Artigo 18. — Os membros da Diretoria proclamados eleitos pelo Presidente da Assembléia que os elegeu, consideram-se investidos nas suas funções, uma vez prestada a caução prevista no artigo 17. — Capítulo IV — O Conselho Fiscal — Artigo 19. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos na forma e pelo período estabelecido em lei, podendo ser reeleitos. Artigo 20. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. Capítulo V — Das Assembléias Gerais — Artigo 21. — As ordinárias reunir-se-ão em data, hora e local anunciados pela Diretoria da Sociedade, na forma da lei. Artigo 22. — As Extraordinárias realizar-se-ão sempre que convocadas na forma da lei e dos presentes estatutos. Artigo 23. — As assembléias gerais serão presididas pelo Presidente, que escolherá dois (2) acionistas para Secretários. Parágrafo único — O Presidente da sociedade poderá solicitar à assembléia que eleja outro acionista para dirigir os trabalhos. Capítulo VI — Do Exercício social, balanço e distribuição de lucros. Artigo 24. — O exercício social coincide com o ano civil e é encerrado em 31 de dezembro. Levantado o balanço, na forma da lei e verificados os lucros do exercício encerrado, deverão eles ser assim partilhados: a) 5% dos lucros do exercício, para a reserva legal; b) 10% do respectivo valor para depreciação dos móveis e utensílios da Companhia; c) 4% do respectivo valor para fundo de depreciação dos maquinismos e instalações; d) 5% dos lucros para fundo de renovação de instalações e novos equipamentos, depois de garantido um dividendo mínimo de 6% aos acionistas; e) 5% para o fundo de gratificação aos funcionários da sociedade, o qual será distribuído a Juízo da Diretoria, idem; f) 4% para o Diretor-Presidente, idem; g) 3% a cada um dos Diretores, com funções especificadas determinadas, idem; h) 1% a cada um dos demais Diretores, idem; i) o restante, para pagamento de dividendos aos acionistas e outras aplicações que a Assembléia Geral determinar. Artigo 25. — O pagamento dos dividendos será feito a critério da Diretoria, dentro do exercício em que forem aprovados pela Assembléia Geral. Parágrafo único — Os dividendos não reclamados prescreverão em favor da sociedade, segundo as disposições da lei. Capítulo VII — Disposições transitórias — Artigo 26. — O objeto, imediato da Sociedade dentro dos fins estabelecidos pelo presente Estatuto, será a construção e aparelhagem de uma Usina Hidro-Elétrica, no Rio Piau, no trecho da Cachoeira Maria de Barros, nos Municípios de Santos Dumont e no Rio Novo e sua conseqüente exploração industrial. Artigo 27. — O capital subscrito será integralizado da seguinte forma: a) 10% no ato da subscrição; b) o restante, a ser chamado parceladamente pela Diretoria, com aviso prévio de sessenta (60) dias, durante a execução da obra acima referida e à medida das necessidades do seu custeio e aquisições de terrenos, prédios e maquinismos. Artigo 28. — O capital, à medida que for realizado, vencerá juros de seis por cento (6%) ao ano, a favor dos respectivos acionistas, até a data em que for concluída e posta em funcionamento a Usina Hidro-Elétrica, acima referida. Parágrafo único — O mesmo juro será cobrado a favor da sociedade ao acionista que, por qualquer motivo, se atrasar no pagamento de suas cotas de capital, além dos prazos estabelecidos a cada chamada. Terminada a leitura dos Estatutos o Sr. Presidente da Assembléia declara que se encontra apenas ao projeto de Estatutos a lista de subscritores, em triplicata, a qual demonstra a subscrição total do capital social, na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) ordenando ao primeiro secretário que a transcrevesse na ata. Em seguida o Senhor Presidente declara submeter à aprovação da Assembléia o projeto de Estatutos que acaba de ser lido. Não havendo manifestação nem oposição alguma por parte da Assembléia declara o Senhor Presidente aprovados os Estatutos e constituída a Sociedade. Esta declaração do Senhor Presidente é recebida com aclamação geral dos presentes. Congratulando-se o Sr. Presidente com a Assembléia pela

fundação de tão importante empreendimento industrial, diz que compete ora à Assembléia eleger a primeira. Diretoria e Conselho Fiscal de acordo com os artigos 7.º, 8.º, 16 e 19 dos Estatutos aprovados e fixar-lhes o respectivo honorário. O Doutor Tibério Vasconcelos de Aboim, solicitando a palavra, apresenta à Assembléia a seguinte proposta de honorários: ao Diretor-Presidente Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); ao Diretor-Técnico, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); ao Diretor Comercial Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); aos demais Diretores Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensalmente. Ao Conselho Fiscal, membros efetivos, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anualmente, a cada um. Pediu a palavra o Dr. Amintas Jacques de Moraes, o qual apoiando a proposta de honorários apresentada, sugere que seja acrescentada a mesma o seguinte "cada Diretor que for designado de acordo com o parágrafo único do art. 7.º dos estatutos, receberá um pro-labore adicional ao honorário de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensalmente. Tendo o Dr. Tibério Vasconcelos de Aboim aceito o acréscimo à sua proposta sugerido pelo Dr. Amintas Jacques de Moraes, o Sr. Presidente põe em discussão e votação a proposta de honorários apresentada pelo Dr. Tibério Vasconcelos de Aboim acrescida do complemento sugerido pelo Dr. Amintas Jacques de Moraes, constatando-se então a concordância unânime da Assembléia. O Sr. Presidente declara aprovada a proposta supra. Declara o Sr. Presidente que se vai proceder a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o que feito, verificou-se terem sido eleitos os seguintes: para Diretor Presidente, Dr. Nello Crocchi, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente à Avenida Atlântica 790 — nesta capital; para Diretor-Técnico, Dr. Artur Crocchi, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à Avenida Atlântica, 790, nesta capital; para Diretor Comercial Dr. Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, brasileiro, casado, médico, residente à rua Afonso Pena, 10 — nesta capital; para Diretores: Sr. Mário Carlo Pareto, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Praia da Botafogo, 48 — nesta capital; Doutor Carlos Pereira Sylla, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua St. Roman, 154; Dr. Benedito Dutra, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente à rua Diógenes Sampaio, 87, nesta capital; Sr. Hameliet Gil, brasileiro, contabilista, casado, residente à Avenida Epitácio Pessoa, 278, nesta capital; Dr. Ricardo Fontini Filho, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Ualfeld, 733, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; Sr. Célio Ribeiro Guimarães, brasileiro, casado, capitalista, residente na cidade de Rio Novo, Estado de Minas Gerais. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Amintas Jacques de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Pasteur, 457, nesta capital; Dr. Getúlio de Andrade Neves, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Marechal Floriano, Juiz de Fora, Minas Gerais; Dr. Carlos Mário Faveret, engenheiro, casado, brasileiro, residente à rua Carvalho Azevedo, 59, nesta capital; Para suplentes do Conselho Fiscal: Dr. José Vieira Marques, brasileiro, casado, advogado, residente em Santos Dumont, Minas Gerais; Dr. Augusto Botelho Junqueira, brasileiro, casado, industrial, residente no Largo do Riachuelo, Juiz de Fora, Minas Gerais; Dr. Valois Souto, brasileiro, casado, médico, residente à Estrada do Carangola, 200, Petrópolis, Estado do Rio. Diante do resultado da eleição efetuada o Sr. Presidente da Assembléia proclama eleita a Diretoria acima e respectivo Conselho Fiscal, o que é recebido com uma salva de palmas pela Assembléia. Em seguida o Sr. Presidente, congratulando-se com a Assembléia pela alta significação do empreendimento que se ia iniciar, dirige palavras de calorosas congratulações ao Dr. Nello Crocchi, pela larga visão técnica com que concebera o aproveitamento total das cachoeiras Maria de Barros e Maria Angélica, e ao Dr. Dilermando Cruz que, com suas brilhantes qualidades de homem de indústria e de negócios, deu o apoio que tornou possível a materialização de uma combinação de que resultou a função da Companhia ora organizada; a ambos apresentava em nome de todos os presentes, os cumprimentos mais cordiais pela brilhante atuação conhecida. O Presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata, pedindo aos presentes para que aguardassem a lavratura da mesma, com a relação da lista de subscritores e transcrição dos recibos de depósitos de 10% (dez por cento), recebidos dos subscritores do capital social. "Lista dos subscritores do Capital social de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) dividido em 3.000 ações ordinárias nominativas do valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) cada uma. Nomes. Nacionalidade. — Estado Civil. Profissão, Residência, nº de ações, valor total das ações, Entrada, Data da entrada. 1 — Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, firma brasileira, industrial, Rua 1.º de Março nº 31 — 900 ações Cr\$ 9.000.000,00 — 900.000,00 — 3-1-45; 2 — Mário C. Pareto, brasileiro, casado, industrial, Praia de Botafogo nº 48, 20 ações Cr\$ 200.000,00 — 20.000,00 — 3-1-45; 3 — Aldo Ferdinando Maria Pareto, brasileiro, casado, industrial, Avenida Ruy Barbosa nº 624 — 20 ações — Cr\$ 200.000,00 — Cr\$ 20.000,00 — 3-1-45; 4 — Companhia Nacional de Ferro Ligas, firma brasileira, industrial, Avenida Nilo Peçanha nº 12 — 900 ações — Cr\$ 9.000.000,00 — Cr\$ 200.000,00 — Cr\$ 20.000,00 — 3-1-45; 5 — Alberto Woods Soares, engenheiro, Rua St. Roman nº 154 — 20 ações — Cr\$ 200.000,00 — Cr\$ 20.000,00 — 2-1-45; 6 — Benedito Dutra, brasileiro, desquitado, engenheiro, Rua Diógenes Sampaio nº 87 — 10 ações, Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 10.000,00 — 2-1-45; 7 — Nello Crocchi, brasileiro, viúvo, engenheiro, Avenida Atlântica nº 790 — 20 ações — Cr\$ 200.000,00 — Cr\$ 20.000,00 — 3-1-45; 8 — Alberto Woods Soares, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Cosme Velho nº 320, 5 ações — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — 2-1-45; 9 — Arthur Crocchi, bra-

solteiro, advogado, Avenida Nilo Peçanha n.º 12 — 7.º andar, 10 ações — Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 10.000,00 — 2-1-45; 10 — Cár. Fôrça e Luz de Juiz de Fora firma brasileira, industrial, Rua Halfeld n.º 704, salas 213-214, Juiz de Fora, 900 ações — Cr\$ 900.000,00 — Cr\$ 90.000,00 — 3-1-45; 11 — Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, brasileiro, casado, médico, Rua Santo Antônio n.º 552 — Juiz de Fora — 5 ações, Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — 3-1-45; 12 — Ricardo Fortini Filho, brasileiro, casado, banqueiro, Rua Frei Alberto n.º 55, Juiz de Fora, 5 ações — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — 3-1-45; 13 — Sylvio de Andrade Abreu, brasileiro, solteiro, advogado, Edifício Sta. Helena, sala 9 — ações 1 — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 14 — José de Castro Barbosa, brasileiro, casado, industrial, Rua B. Oliveira — Juiz de Fora — 1 ação, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 15 — Getúlio de Andrade Alves, brasileiro, casado, industrial, Rua Marechal Floriano, Juiz de Fora — 5 ações, Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — 3-1-45; 16 — José Ferreira de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Marechal Floriano, Juiz de Fora, 2 ações — Cr\$ 20.000,00 — Cr\$ 2.000,00 — 3-1-45; 17 — Luiz Brant Horta, brasileiro, casado, capitalista, Rua Fernando Lobo, Juiz de Fora, 1 ação — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 18 — Augusto Botelho Junqueira, brasileiro, casado, industrial, Largo do Riachuelo, Juiz de Fora 10 ações — Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 10.000,00 — 3-1-45; 19 — Altamiro de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, Rua Halfeld, Juiz de Fora, 2 ações — Cr\$ 20.000,00 — Cr\$ 2.000,00 — 3-1-45; 20 — Célio Ribeiro Guimarães, brasileiro, capitalista, Rio Novo, Minas Gerais, 5 ações — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — 3-1-45; 21 — Companhia Fôrça e Luz de Juiz de Fora, firma brasileira, industrial, Rua Halfeld n.º 704 salas 213-214 63 ações — Cr\$ 630.000,00 — Cr\$ 63.000,00 — 3-1-45; 22 — José Vieira Marques, brasileiro, casado, advogado, Santos Dumont, Minas Gerais, 1 ação — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 23 — Fábio Vieira Marques, brasileiro, casado, engenheiro, Santos Dumont, Minas Gerais, 1 ação — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 24 — Paulo Vieira Marques, brasileiro, casado, advogado, Santos Dumont, Minas Gerais, 1 ação — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 25 — Celso Vieira Marques, solteiro, advogado, Santos Dumont, Minas Gerais, 1 ação — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 26 — Amir Borges Ferreira, brasileiro, casado, advogado, Santos Dumont, Minas Gerais, 1 ação — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 27 — Eugênio Augusto Ferreira, brasileiro, viúvo, industrial, Santos Dumont, Minas Gerais, 1 ação — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 28 — Hamlet Gili, brasileiro, casado, contabilista, Avenida Epitácio Pessoa n.º 278, 12 ações — Cr\$ 120.000,00 — Cr\$ 12.000,00 — 3-1-45; 29 — Valois Souto, brasileiro, casado, médico, Estrada Carangola n.º 200 — Petrópolis, 5 ações, Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — 2-1-45; 30 — Amynthas Jacques de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, Avenida Pasteur número 457, 5 ações — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — 2-1-45; 31 — Victor Ortiz Jeolós, brasileiro, casado, militar, Santos Dumont, Minas Gerais, 1 ação, Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 32 — Benedito Dutra, brasileiro, desquitado, engenheiro, rua Diógena Sampião, 87 — 5 ações, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 5.000,00 — 2-1-45; 33 — Petrólio Barcellos, brasileiro, casado, engenheiro, rua Marques de S. Vicente, 508, 2 ações, Cr\$ 20.000,00 — Cr\$ 2.000,00 — 2-1-45; 34 — Tibério Vasconcelos de Aboim, brasileiro, engenheiro, casado, rua Fonte da Saudade, 146 — 10 ações Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 10.000,00 — 2-1-45; 35 — Oldemar Teixeira, brasileiro, casado, capitalista, Av. Atlântica, 316 — 10 ações Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 10.000,00 — 2-1-45; 36 — Antônio Páris Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, Av. Nilo Peçanha n.º 12, 8.º andar, 5 ações — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 5.000,00 — 2-1-45; 37 — Raimundo Vasconcelos de Aboim, brasileiro, casado, engenheiro, rua Fonte da Saudade, 146, 5 ações, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 5.000,00 — 2-1-45; 38 — Guilherme Woods Soares, brasileiro, casado, industrial, rua Cosme Velho, 38, 3 ações, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 3.000,00 — 2-1-45; 39 — Agostão Dutra, brasileiro, casado, engenheiro, rua Voluntários da Pátria, 181, 5 ações, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 5.000,00 — 2-1-45; 40 — Sílvia Marcos Branta, brasileira, casada, proprietária, rua Pinto Figueiredo 50, 2 ações, Cr\$ 20.000,00 — Cr\$ 2.000,00 — 3-1-45; 41 — Carlos Pinto Monteiro, brasileiro, casado, industrial, Praça Cte. Xavier de Brito, 34, 13 ações, Cr\$ 130.000,00, Cr\$ 13.000,00 — 3-1-45; 42 — Carlos Mário Faveret, brasileiro, casado, engenheiro, rua D. Mariana, 73, 1 ação, Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 1.000,00 — 3-1-45; 43 — Quintino Calliera, brasileiro, solteiro, comerciante, Avenida Gomes Freire, 19, 5 ações, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 5.000,00 — 3-1-45. Transcrição dos recibos de depósitos — Cr\$ 700.000,00 — Recebemos da Companhia Nacional de Ferro Ligas, na qualidade de fundadora da Central Elétrica do Piauí S. A., em organização, a quantia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correspondente a parte de 10 % (dez por cento) sobre as ações desta Companhia subscritas pela Companhia Nacional de Ferro Ligas, e outros, quantia esta que fica depositada em nome da Central Elétrica do Piauí S. A. para satisfazer as exigências do Decreto-lei número 5.956, de 1-11-43. Para clareza firmamos o presente em uma via somente, selada com Cr\$ 20,40, inclusive a taxa de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. Banco Nacional de Minas Gerais S. A., filial do Rio de Janeiro. Francisco Farias, Vicente de Carvalho. "Cr\$ 300.000,00 — Recebemos da Companhia Nacional de Ferro Ligas, na qualidade de fundadora da Central Elétrica do Piauí Sociedade Anônima em organização, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (tre-

zentos mil cruzeiros), correspondente, segundo declaração da depositante a 10 % do valor de parte das ações que a mesma subscreeveu para formação da Central Elétrica do Piauí S. A. Dita importância ficará depositada em nome da Central Elétrica do Piauí S. A. em organização, para o fim de satisfazer o disposto nos arts. 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. Para clareza firmamos o presente recibo em uma só via selada com Cr\$ 20,00 de estampillas federal e Cr\$ 0,40 de selo de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. filial do Rio de Janeiro. — Leão de Faria, Abrahão Druhsky". — "Recibo. Recebemos da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, na qualidade de uma das fundadoras da Central Elétrica do Piauí S. A. (em organização), a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) correspondentes a 10 % (dez por cento) das ações subscritas pela referida companhia e outros. A quantidade acima fica depositada em nosso estabelecimento a favor da "Central Elétrica do Piauí S. A." (em organização, de conformidade com o Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. Para os devidos fins assinamos o presente em uma única via, sobre estampillas de Cr\$ 20,00 e Cr\$ 0,40 de Educação e Saúde. pp. Carlo Pareto & Cia., José de Castro Brown — Carlos Pinto Monteiro. "Cr\$ 1.000.000,00 recebemos da Companhia Fôrça e Luz de Juiz de Fora, na qualidade de uma das fundadoras da Central Elétrica do Piauí S. A., em organização, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correspondente, segundo declaração da depositante a 10 % do valor das ações subscritas pela depositante e outros, ficando dita importância depositada a favor da Central Elétrica do Piauí Sociedade Anônima, em organização, nos termos do Decreto-lei número 5.956, de 1 de novembro de 1943. Para clareza e fins de direito, assinamos o presente em uma só via, devidamente estampilhada com Cr\$ 20,40. Juiz de Fora, 4 de janeiro de 1945. Casa Bancária Fortini, Repetto & Cia. Ltda., R. Fortini Filho — Roberto Repetto. Reaberta a sessão foi esta ata lida pelo Sr. segundo secretário, sendo aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembléia encerrou os trabalhos. Eu, primeiro secretário que regei e escrevi a presente ata, passo a assiná-la com os membros da mesa, demais subscritores. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Hamlet Gili, 1.º Secretário. — Benedito Dutra, Presidente da Assembléia. — Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, 2.º Secretário. — Cia. Nacional de Ferro Ligas, Carlos Pereira Sylla, Presidente. — Cia. Fôrça e Luz de Juiz de Fora, Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, Presidente. — Cia. Brasileira Carbureto de Cálcio, Mario Carlo Pareto, Diretor Presidente. — Mario C. Pareto. — Mario C. Pareto, por procuração dos seguintes: Aldo Ferdinando, Maria Pareto, José Vieira Marques, Fábio Vieira Marques, Paulo Vieira Marques, Celso Vieira Marques, Amir Borges Ferreira, Eugênio Augusto Ferreira. — Nello Crocchi, pp. de Vitor Ortiz Jeolós; Nello Crocchi. — Carlos Pereira Sylla. — Dilermando Martins da Costa Cruz Filho. — Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, por procuração dos seguintes: Ricardo Fortini Filho, Sylvio de Andrade Abreu, José de Castro Barbosa, Getúlio de Andrade Alves, José Ferreira de Moraes, Luis Brant Horta, Augusto Botelho Junqueira, Altamiro de Oliveira e Célio Ribeiro Guimarães. — Petronio Barcellos. — Oldemar Teixeira. — Pp. de Raimundo Vasconcelos de Aboim, Tibério Vasconcelos de Aboim. — Tibério Vasconcelos de Aboim. — Agostão Dutra. — Albreto Woods Soares. — Arthur Crocchi. — Valois Souto. — Amynthas Jacques de Moraes. — Guilherme Woods Soares. — Pp. Sílvia Marcos Branta, Nello Crocchi. — Carlos Pinto Monteiro. — Carlos Mario Faveret. — Quintino Calliera. — A. F. Ribeiro.

Declaro ser esta cópia fiel da ata original.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Hamlet Gili, 1.º Secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (D.R.C.)

CERTIDÃO

Certifico que a Central Elétrica do Piauí S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 514, por despacho de 19 de janeiro de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral de constituição da sociedade, realizada em 5 de janeiro de 1945, que aprovou os estatutos e os demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e o conselho fiscal; b) Estatutos; c) Lista dos subscritores do capital; d) Recibos do depósito de importâncias correspondentes às entradas dos senhores subscritores do capital; e) Guia do pagamento do selo proporcional ao capital da sociedade, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro de Comércio, em 23 de janeiro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. E eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E., a subscreevo e assino. — Renato Adolfo Pena Barros. — Selada com Cr\$ 5,40.

Reconheço a firma infra de Nello Crocchi.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Mozart Lago.

Processo n.º 1.075-45.

(N.º 1.062 — 27-1-45 — Cr\$ 928,20)

Declaração

* Declara Silvestre Rodrigues Figueiredo, português, residente nesta Capital, que extraviou-se, o seu passaporte e certidão de idade, referente ao seu desembarque em 19 de abril de 1939, no porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— *Silvestre Rodrigues Figueiredo*.
(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N.º 1.656 — Cr\$ 39,90 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

Banco União do Brasil S. A.

Rua Buenos Aires n.º 27

Aviso aos senhores acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 27, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Julio Luis de Gouveia Rego*, Diretor-Presidente.
(N.º 1.143 — Cr\$ 44,90 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Companhia Nacional de Bons Hotéis Sociedade Anônima**Aviso aos acionistas**

A Diretoria, por seu membro abaixo assinado, comunica aos Srs. acionistas que na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 102, 1.º andar, os interessados encontrarão à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, relativos ao exercício social de 1944.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— *Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A.* — *Eurico Picanço de Mello*, Diretor.
(N.º 1.139 — Cr\$ 49,00 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Indústria e Comércio de Tecidos Aziz Nader S. A.**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à Rua da Alfândega n.º 146-148, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Pedro João Bayad* — *Abraão Kattar*, Diretores.
(N.º 1.135 — Cr\$ 36,70 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Banco Moscoso-Castro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se vai reunir no dia 6 de fevereiro próximo, às 16 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 51, nesta cidade, a fim de deliberar em definitivo sobre o aumento de capital autorizado pela Assembleia de 2 de outubro de 1944, e sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Alexandrino Boavista Moscoso*, — *Raul Castro Silva*, Diretores.
(N.º 1.126 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria, pelo seu membro abaixo assinado, comunica aos Srs. acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 98, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 e relativos ao exercício social de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Cla. Imobiliária Sul do Brasil S. A.* — *Heitor de Souza Carvalho*, Diretor.
(N.º 1.140 — Cr\$ 49,00 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Banco União do Brasil S. A.

Rua Buenos Aires n.º 27

Dividendo

São convidados os senhores acionistas a virem receber, a partir do dia 1 de fevereiro próximo, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 27, o 1.º Dividendo, relativo ao exercício de 1944 (onze meses) a razão de 10% no ano, ou seja Cr\$ 20,00 por ação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Julio Luis de Gouveia Rego*, Diretor-Presidente.
(N.º 1.141 — Cr\$ 44,90 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Escritório Saturnino de Brito**Sociedade em Comandita por Ações**

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas de que, na sede social do Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, 10.º pavimento, se acham à sua disposição os documentos de que trata o art. 99, letras a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Escritório Saturnino de Brito* — *Sociedade em Comandita por Ações* — *F. Saturnino R. de Brito Filho*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.039 — Cr\$ 45,90 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Companhia Florestas e Madeiras**Brasileiras**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 131, 1.º andar, os documentos de que tratam as letras a, b e c do art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945.
— *João Dale*, Diretor-Presidente.

(N.º 604 — Cr\$ 30,60 — Dias: 19, 23 e 30-1-45 — 18-1-45).

Prédios Comerciais Reunidos S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua do Ouvidor n.º 170, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Olivier Fontenelle de Araújo*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.041 — Cr\$ 30,60 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

ANÚNCIOS

Casa Bancária Barroso S. A.

A partir desta data ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1945.
— Os diretores: *Dr. Guilherme Romano*, — *Arturo Barroso*.

(N.º 816 — Cr\$ 30,60 — Dias: 28, 29 e 30-1-45 — 22-1-45).

Companhia Federal de Fundição**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Federal de Fundição a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às nove horas do dia cinco de fevereiro do corrente ano, na sede social da Companhia, à Rua Neri Pinheiro número setenta, nesta Capital, para deliberar sobre a proposta da Diretoria no sentido de ser criado o cargo de Diretor-comercial e, em consequência, reformar os Estatutos sociais na parte referente à administração da sociedade (Capítulo III dos Estatutos).

Em virtude de ter saído com um engano o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" dos dias 19 e 20 do corrente, não perfazendo o prazo legal de oito dias para a realização da Assembleia no dia 26 do corrente, não será a mesma realizada nesta data e sim no dia 5 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— *Roberto Carneiro de Mendonça*, Diretor-Presidente. — *Mário da Costa Requião*, Diretor-Superintendente. — *Mozart Antunes Mariel*, Diretor-tesoureiro e Diretor-secretário interino na ausência do efetivo.

(N.º 1.002 — Cr\$ 116,30 — Dias: 28 e 30-1-45 — 24-1-45).

Sudeleto S. A.

Na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 85, 7.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Arthur de Lacerda Pinheiro*, Presidente.

(N.º 1.014 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26, 27 e 30-1-45 — 25-1-45).

Casa São Roque

De acordo com o art. 4.º dos Estatutos, a Diretoria-Presidente convoca sua Diretoria e associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede à Rua Barbosa da Silva n.º 35 no dia 31 do corrente às 15 horas, para aprovação de contas do exercício passado e eleição da Diretoria.

Pedro N. Rocha, Diretor-secretário.
(N.º 1.076 — Cr\$ 24,50 — Dias: 30 e 31-1-45 — 29-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19 n.º 147.526.

Rio, 29 de janeiro de 1945. — *Sarolta Kraus*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Queiroz).

(N.º 1.071 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio, 29 de janeiro de 1945. — *Manuel Gerpe Soares*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 1.170 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15,30 horas do dia 16 do fevereiro de 1945, na sede social deste Banco, à Avenida Rio Branco n.º 114, 2.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1945.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.
— *Armando de Carvalho Braga*, Diretor-Presidente.

(N.º 522 — Cr\$ 116,30 — Dias: 16, 26 e 30-1-45 — 13-1-45).

Banco Andrade Arnaud, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 8 de março vindouro, às 11 horas, na sede do Banco, à Rua Buenos Aires n.º 20, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, referentes às contas e Balanço Geral do exercício de 1944, elegendo os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus vencimentos.

Incontram-se na sede do Banco, à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se referem o art. 99 e suas alterações, do Decreto-lei n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— *João Ceciliano de Andrade*. — *Raul Pinto de Carvalho*. — *Mário J. Carvalho*, Diretores.

(N.º 1.128 — Cr\$ 91,80 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

A. Bonnard Tecidos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n.º 13, loja, às 17 horas do dia 27 de fevereiro próximo, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao ano de 1944, e eleição dos membros do Conselho Fiscal que servirão no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— *C. Barreane*, Diretor-Presidente. — *A. Pouchot*, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 1.022 — Cr\$ 75,50 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 25-1-45).

Edifício Caiary**Convocação dos condôminos**

Não tendo havido número legal para a reunião dos condôminos do Edifício Caiary, convocados para o dia 20 do corrente às 17 horas, nos termos da publicação feita à pág. 930, do *Diário Oficial* n.º 13, de 16 do corrente, na qualidade de síndico convoco novamente ditos condôminos em geral para a reunião que deverá ter lugar no dia 29 do corrente segunda-feira às 17 horas, no apartamento 701 do aludido edifício, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Prestação de contas da administração do edifício, relativa ao segundo semestre de 1944;

b) votação das despesas do edifício durante o exercício de 1945 (mil novecentos quarenta e cinco);

Escolha da Companhia de Seguros em que deve ser segurado o edifício durante o ano de 1945, valor e modo de ser feito o seguro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Manuel Moyses de Barros*, Síndico.
(N.º 1.008 — Cr\$ 70,40 — Dias: 28, 29 e 30-1-45 — 25-1-45).

Companhia Territorial Loteadora (CTL)

Convidam-se os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 28 de fevereiro de 1945, às 10 horas a. m., na sede da Companhia, à Rua S. Bento n.º 19, 1.º andar, com a seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, conta de lucros e perdas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos a 1944.

2) Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal.

3) Assuntos de interesse geral.

Outrossim, leva-se ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Pela Companhia Territorial Loteadora (CTL)* — *M. Pinheiro de Andrade*. — *Eduardo Corrêa da Silva*, Diretores.

(N.º 1.037 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Condomínio do Edifício Bolívar**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. co-proprietários do Edifício Bolívar a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (2.ª convocação) na sala de reuniões dos administradores na sobreloja do Edifício Minerva à Rua México n.º 98, sala 104, às 15 horas do dia 31 do corrente a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Fixar o orçamento para o exercício de 1945;

b) Apreciar e julgar as contas referentes ao exercício de 1944;

c) Assuntos gerais.

Lowndes & Sons, Ltda., administradores.
(N.º 1.150 — Cr\$ 67,80 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Imobiliária Higienópolis S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, a Avenida Rio Branco n.º 125, 1.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— **Armando da Costa Pereira**, Diretor-Presidente. — **José Teixeira Junior**, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 1.079 — Cr\$ 30,50 — Dias: 30-1, 1 e 3-45 — 29-1-45).

Cooperativa Mista Agro-Pecuária Santa Cruz Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
Segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente, convido todos os associados para comparecer à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se, em segunda convocação, no próximo dia 8 de fevereiro, quinta-feira, às 14 horas, na sede social, à Praça do Gado n.º 5, em Santa Cruz, Distrito Federal. Ordem do Dia:

Leitura do Relatório da Diretoria; Tomada de contas da Administração; Exame e discussão do balanço anual e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944;

Eleição para preenchimento de cargos vagos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **Cooperativa Mista Agro-Pecuária "Santa Cruz" Ltda.** — **Antonio Pedro da Silva**, Diretor-Secretário.

(N.º 1.070 — Cr\$ 71,40 — 29-1-45)

Companhia Predial**Dividendo**

De 7 de fevereiro de 1945 em diante, será pago o dividendo desta Sociedade, relativo ao 2.º semestre de 1944, à razão de 8 % ao ano, em sua sede à Praça Floriano na 31-39, 2.º andar, nas horas do expediente.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **Frederico Bokel**, Diretor-Gerente.

(N.º 1.174 — Cr\$ 18,40 — 29-1-45).

Frota Carioca S. A.

"Frota Carioca S. A." comunica aos acionistas e à Praça que, por motivos particulares, renunciou ao cargo de vice-presidente o Dr. Leonel Sauebrbroun de Azevedo Magalhães e que, para substituí-lo, foi escolhido, de comum acordo e por unanimidade, o Comandante Firmino de Carvalho Santos que, na forma do art. 14 dos estatutos, tomou posse do cargo.

A diretoria, em carta, agradeceu ao resignatário os serviços prestados e a. s. em visita aos colegas reafirmou o seu apoio à sociedade e aos seus altos objetivos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **A Diretoria** — **Frota Carioca S. A.** — **Americo Francisco de Almeida Costa**, Gerente.

(N.º 1.080 — Cr\$ 67,20 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Banco Almeida Magalhães, S. A.

Na sede deste Banco, à Rua Buenos Aires n.º 51, nesta Capital, e na filial de S. João del Rei, avenida Eduardo Magalhães, será pago a partir de 1 do fevereiro próximo vindouro o 13.º dividendo, à razão de 10 % no ano, relativo ao segundo semestre de 1944.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **Alberto C. A. Magalhães**. — **Vicente Magalhães**. — **Luiz Magalhães**, Diretores.

(N.º 1.161 — Cr\$ 17,30 — 29-1-45).

Banco Almeida Magalhães, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede do Banco, à Rua Buenos Aires n.º 51, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.
— **Alberto C. A. Magalhães**. — **Vicente Magalhães**. — **Luiz Magalhães**, Diretores.

(N.º 1.160 — Cr\$ 49,00 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

A Praça

F. Oliveira Junior e Irmãos, estabelecidos com a "Casa Gentil", de calçados e chapéus, à Rua Ana Neri n.º 892, antigo n.º 254, declaram à Praça e a seus amigos e clientes que, nesta data, retirou-se da firma, pago e satisfeito de seus haveres, o sócio Sr. Francisco José Oliveira Junior, sendo admitido como novo sócio o Sr. Vivaldo Gonçalves Capela. A sociedade passa a girar sob a razão social de Irmãos Oliveira & Gonçalves e, assumindo como sucessora o ativo e passivo de F. Oliveira Junior e Irmãos, espera continuar a crescer a mesma confiança com que tem sido até hoje distinguida.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **F. Oliveira Junior e Irmãos**. — **Francisco José Oliveira Junior**. — **Gualter José de Oliveira**. — **Daker José de Oliveira**. — **Irmãos Oliveira & Gonçalves**. — **Irmãos Oliveira & Gonçalves**. — **Vivaldo Gonçalves Capela**. — **Irmãos Oliveira & Gonçalves**.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 1.178 — Cr\$ 107,10 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Bagdad Decorações S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES**

São convidados os senhores subscritores, a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 10 de fevereiro de 1945, às 15 horas na rua da Alfândega n.º 65, a fim de nomearem os peritos de acordo com o art. 5 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e deliberarem sobre assuntos relativos à constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **A. Barros Costa**, fundador. — **Eleuterio Pereira Ferrão Galante**.

(N.º 1.175 — Cr\$ 58,10 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Representações Internacionais S. A. Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S. A.**BALANÇO ANUAL****AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas em sua sede social, à Rua da Quitanda n.º 191, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **Pela diretoria**: **Castão Alfredo Neves Bracconot**, Diretor-Comercial.

(N.º 1.189 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Cooperativa Banco Industrial, Comercial e Agrícola do Distrito Federal Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 3 de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede da Cooperativa, à Avenida Rio Branco n.º 106, 3.º andar, salas 310-312 a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria executiva, balanço e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, bem como elegerem o Diretor-Gerente.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **José Basbaum**, Presidente.

(N.º 1.081 — Cr\$ 20,40 — 29-1-45).

Laboratórios Moura Brasil-Orlando Rangel S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Rua Marquês de São Vicente n.º 104, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **Nestor Moura Brasil**, Diretor-Gerente.

(N.º 1.077 — Cr\$ 30,60 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Sino Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 128, 15.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e correspondentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.
— **Armando Lima Junior**, Diretor-Gerente.

(N.º 1.176 — Cr\$ 42,80 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Vigia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 1.º de Março p. f., às 14 horas, na sede da Sociedade, à Rua da Alfândega n.º 41, sala 712, nesta Capital, a fim de:

1.º tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas de lucros e perdas, apresentados pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1944 cujos documentos estão desde já à disposição dos interessados, como determina o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2.º elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e determinar a remuneração dos mesmos.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações até o dia 20 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **Aristides Pouchot Lermans**, Diretor-Superintendente. — **Marcello Barragat**, Diretor-Gerente.

(N.º 1.157 — Cr\$ 128,50 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Declaração

Declaro que meu certificado de conclusão da 5.ª série ginasial se encontra na Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— **Waldemar Vieira dos Reis**.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 1.074 — Cr\$ 10,30 — 29-1-45).

S. A. Industrial e Agrícola

No Balanço Geral de 30 de dezembro de 1944, publicado na página n.º 1.480 do *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1945, no Passivo, em *Exigível* — Longo Prazo — Banco c/ Especial, onde se lê Cr\$ 3.165.393,00, leia-se Cr\$ 3.165.393,80.

Sociedade Anônima Industrial e Agrícola — **José Álvares da Silva Campos**, Diretor. — **Othon Maurício Vianna**, Contador. — **Registros D.E.C. 36.225** — D.N.I.C. 33.521.

(N.º 1.173 — Cr\$ 39,80 — 29-1-45).

Companhia Açucareira Vieira Martins

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 52, 8.º andar, sala 85, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **Milton Edward Newman**, Diretor-Presidente.

(N.º 1.172 — Cr\$ 36,70 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

Companhia Carioca Industrial

Rua 1.º de Março n.º 6, 10.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convindam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 6, 10.º andar, no dia 9 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao aumento de capital da Companhia, reforma do Estatuto e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **R. O. de Castro Maya**. — **Raul Rocha Lisboa**. — **Olavo P. da Fonseca Guimarães**, Diretores.

(N.º 1.171 — Cr\$ 82,60 — Dias: 30-1, 6 e 8-2-45 — 29-1-45).

Companhia Industrial e Importadora Atlas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 1 de março, às 14 horas no escritório da Companhia, à Avenida Marochal Floriano n.º 132, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço, concernentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1944 e bem assim proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940 encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— **J. da Silva Oliveira**, Diretor-Presidente.

(N.º 1.168 — Cr\$ 79,00 — Dias: 30-1, 15 e 28-2-45 — 29-1-45).

Brazão S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 2 de março, às 11 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 311, 7.º andar, a fim de tomarem as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e bem assim procederem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945.
— **Pela Diretoria**: **Abelardo da Cunha**, Diretor-Secretário.

(N.º 1.165 — Cr\$ 70,40 — Dias: 30, 31-1-45 e 1-2-45 — 29-1-45).

ANÚNCIOS

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

Na sede da Companhia, à Rua da Can-de-lária n.º 9, 3.º andar, acham-se à dispo-sição dos senhores acionistas, os do-cumentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setem-bro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *A. Pouchot-Lermans*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.057 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

A Praça

Izaias Inácio de Oliveira, proprietário dos estaleiros de Construção Naval "Phenix", declara que vendeu os refe-ridos estaleiros. Quem se julgar cre-dor queira apresentar-se dentro de 45 dias.

Rio, 25 de janeiro de 1945. — *Izaias Inácio de Oliveira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 1.134 — Cr\$ 40,80 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Brazileira Bancária, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Rua Buenos Aires n.º 188, 3.º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 26 de janeiro de 1945. — *Brazileira Bancária, S. A.* — *Edmundo Pessoa de Mello*. — *João Carneiro de Freitas*, Di-rectores.

(N.º 1.123 — Cr\$ 44,90 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 26-1-45).

Braic — S. A. Brasileira de In-Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acio-nistas, os documentos a que se referem o art. 99 e alíneas, do Decreto-lei nú-mero 2.627, de 26 de setembro de 1940, no escritório da Sociedade, à Rua Araújo Pôrto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 28.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.
— *Alvaro José dos Santos Jr.*, Diretor-Presidente. — *João Emílio Freire*, Direc-tor-Superintendente.

(N.º 1.105 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26, 27 e 30-1-45 — 26-1-45).

Avenida Rio Branco n.º 114, 2.º andar
Dividendos

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, a partir do dia 19 de fe-vereiro do corrente ano, o nono dividendo relativo ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, à razão de 6 % ao ano.

Armando de Carvalho Braga, Diretor-Presidente.

(N.º 1.101 — Cr\$ 42,80 — Dias: 27, 30 e 31-1-45 — 25-1-45).

ANÚNCIOS

"Brasilec"**Companhia Brasileira de Enge-nharia e Comércio**

A Diretoria comunica aos acionistas que acham-se à sua disposição, no escri-tório central à Rua México n.º 164, 10.º andar, os documentos de que trata o Decreto-lei n.º 2.627, relativos ao exer-cício de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.
— *Alvaro Clark Ribeiro*, Diretor-Supe-rintendente.

(N.º 1.066 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

Banco de Operações Mercantis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ex-traordinária no dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 16 horas e meia, na sede social do Banco, à Rua da Alfân-dega n.º 86, nesta capital, a fim de to-marem conhecimento da renúncia feita pelo Sr. Diretor-Superintendente e ele-gerem seu substituto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Ernst Schulz*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.017 — Cr\$ 52,00 — Dias: 27, 29 e 30-1-45 — 25-1-45).

Líne Material do Brasil S. A.

Na sede social, à Rua Miguel Angelo n.º 335, acham-se à disposição dos se-nhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei nú-mero 2.627, de 26 de setembro de 1940.
— *Arthur de Lacerda Pinheiro*, Presi-dente.

(N.º 1.013 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26, 27 e 30-1-45 — 25-1-45).

Banco Econômico do Brasil S. A.**Aviso aos acionistas**

Na forma do art. 99 da Lei das socie-dades por ações, a Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à disposição dos mesmos os documentos determinados no referido artigo, letras a, b, c e d, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.
— *Arfio Mazzei*. — *Camilo Altílio Filho*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*, diretores.

(N.º 1.016 — Cr\$ 52,00 — Dias: 26, 27 e 30-1-45 — 25-1-45).

Declaração

Declaro, para fazer prova no S.R.E., que extravié a documentação consular, inclusive certidão de nascimento, que acompanhou meu passaporte.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.
— *Francesca Glória Labanca*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 1.054 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

À VENDA.

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44

PREÇO : Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal